HISTORIA DA FUNDAÇÃO

DO

IMPERIO BRAZILEIRO

Vendem-se na mesma livraria as seguintes obras do mesmo Auctor :

EM PORTUGUEZ

VARÕES ILLUSTRES DO BRAZIL DURANTE OS TEMPOS COLONIAES — 3ª edição, 2 tomos em 8º.

OBRAS LITTERARIAS E POLITICAS. — POESIAS E VIAGENS. — 2 tomos em 8º.

MANUEL DE MORAES, chronica do seculo XVII. — 1 tomo em 8º.

JERONYMO CORTE-REAL, chronica do seculo XVI. — 1 tomo em 8º.

DISCURSOS PARLAMENTARES. — 1 tomo em 8º.

EM FRANCEZ :

LA LITTÉRATURE PORTUGAISE. — 1 vol. em 8º.

LA SITUATION DU BRÉSIL. — 1 vol. em 8º.

Pariz. — Typographia de G. Chamerot, rua dos Santos-Padres, 19.

HISTORIA DA FUNDAÇÃO

DO

IMPERIO BRAZILEIRO

POR

J. M. PEREIRA DA SILVA

DO CONSELHO DE S. M. O IMPERADOR DO BRAZIL

SEGUNDA EDIÇÃO

REVISTA, CORRECTA E ACCRESCENTADA

TOMO PRIMEIRO

RIO DE JANEIRO

B. L. GARNIER, EDITOR

65, RUA DO OUVIDOR, 65

PARIZ. — E. BELHATTE, LIVREIRO, RUA DE L'ABBAYE, 14

1877

ADVERTENCIA DO EDITOR

Tendo sido superior á propria expectativa do auctor o successo feliz d'esta composição, de fórma que em poucos annos se esgotou a edição publicada em Pariz, tornou-se necessaria uma segunda edição afim de se satisfazerem os desejos dos curiosos e dos amadores da boa litteratura.

Conseguio o editor que fosse ella de novo revista, cuidadosamente correcta, e consideravelmente augmentada pelo auctor com novos subsidios, que obteve, e de que não tivera conhecimento ao escrever a obra ao principio. Espera o editor que o publico a acolherá com a mesma sinão superior benevolencia, tanto mais quanto a reputação do auctor e a fama da obra se acham firmadas, quer nos paizes em que se falla a lingua portugueza, quer nas nações estrangeiras, aonde foi conhecida. Os artigos publicados em diversos idiomas, e em varias revistas litterarias, e periodicos, attestam o brilhante acolhimento, que lhe foi feito, e collocam esta historia no numero das composições da epocha mais importantes, e mais duradouras.

PROLOGO

Emprehendo escrever a historia da fundação do Imperio Brazileiro. Começa, no anno de 1808, com a chegada da dynastia real de Bragança, que fugíra dos seus dominios europeos, e procurára abrigo na sua antiga possessão americana. Termina, no anno de 1825, com o reconhecimento formal da independencia do Brazil, effectuado pela propria metropole, exhausta já de meios com que continuasse a resistir á desmembração da familia e da monarchia portugueza. Comprehende assim um espaço de dezesete annos, cheio de factos curiosos e de acontecimentos os mais importantes tanto para Portugal como para o Brazil.

E porque importa a revolução brazileira uma grave e interessante lição, e offerece um espectaculo digno de occupar penna mais habilitada, entro estremecido na tarefa de summaria-la, e reconheço, antes de tudo, a necessidade de pedir para a obra e para o auctor toda a indulgencia dos leitores.

Incitou-me a tenta-la a falta quasi absoluta, que geralmente se sente, de uma historia minuciosa d'esta epocha e dos dous paizes. Escriptos pequenos e esparsos, em grande parte perdidos hoje, constituem as publicações contempora-

neas. Traços mal definidos e resumos incompletos contém uma ou outra obra conhecida. Ha entretanto impressa grande copia de documentos valiosos; rolam muitos e importantissimos pelas secretarias, bibliothecas e archivos do Brazil e de Portugal, e que anhelam por achar cuidadosos investigadores. Encontram-se no rico deposito do antigo conselho ultramarino de Lisboa relatorios e materiaes que pagam com usura a quem se dá ao trabalho de revolve-los e examina-los. Entre os papeis que sobraram da extincta mesa da consciencia e ordens, apparecem subsidios que illustram a parte ecclesiastica e a vida do clero nos dominios coloniaes da nação portugueza. Em relação aos successos mais modernos, a somma de manuscriptos existentes na secretaria de estado do imperio, no archivo publico ultimamente criado, e na bibliotheca do *Instituto Historico e Geographico Brazileiro*, offerecem tambem noticias de grande valia, e de preço inestimavel.

Desde que me resolvi a traçar esta historia não me poupei a fadigas para conseguir os maiores esclarecimentos. Pesquizei, estudei, meditei, e comparei impressos e manuscriptos, tradições oraes e papeis do Estado. Esmerei-me em tirar a limpo a verdade, separando-a do que pudesse obscurece-la. Com o andar dos tempos e o encontro de novos subsidios, haverá de certo que modificar e depurar ainda n'este trabalho. Na actualidade porém, e auxiliando-me com as luzes que pude colher, julgo que o devo publicar como o senti, comprehendi e imaginei, porque além de constituir uma narração conscienciosa, póde incontestavelmente passar pelo quadro mais completo dos que actualmente existem acerca de acontecimentos tão interessantes.

Nutro amor de patria. Aprecio os caracteres que figuraram nas scenas e na lucta, que tomei a peito descrever. Nem uma consideração, porém, me impressionou de fórma que perdesse a rectidão escrupulosa e imparcial que constitue a

primeira qualidade de quem se dedica a escrever a historia. Teria remorsos de disfarçar a verdade por fraqueza, altera-la por paixão, ou imagina-la por preguiça.

Recopilados os factos e postos em ordem, tratei de entranhar-me pelos olhos da intelligencia na situação, costumes, sentimentos, ideias, espirito e civilisação d'aquella epocha. Cuidei de conhecer os caracteres, qualidades e paixões dos homens que a dirigiram, aprofundar as causas reaes e serias dos acontecimentos que se passaram, e descobrir a influencia quer das instituições e leis que vigoravam, quer do mecanismo administrativo que se exercia. Forcejei emfim por apanhar ao vivo a physionomia e a condição do povo, e apreciar em sua inteira verdade a organisação das classes differentes que formavam o todo da associação que residia tanto na metropole como na colonia. Accrescentei a este estudo um exame da agricultura, industria, commercio e instrucção popular; um esboço dos onus, tributos, privilegios, direitos e garantias individuaes e politicas dos cidadãos, e das rendas e despezas publicas da administração, desejoso de prestar assim o proprio colorido e sua vida real áquella epocha, encarando-a sob todos os pontos de vista que interessam aos homens pensadores e aos animos reflectidos.

Aprendi na vida politica, atravez das luctas do parlamento, e no meio das difficuldades e complicações do governo do paiz, a conhecer e apreciar devidamente os homens e as cousas, discriminando as causas dos effeitos, e distinguindo as necessidades e exigencias incessantes que criam as situações e circumstancias que apparecem, e influem sobre tudo e todos, sem que ás vezes se possa estorvar-lhes a marcha e nem modificar-lhes os resultados.

Favorece-me ainda uma particularidade. Nem muito perto e nem muito longe me acho dos tempos de que me occupo. A distancia que d'elles me separa é a mais azada para jul-

ga-los imparcialmente. Assemelha-se a historia á paisagem. Agglomeram-se os incidentes, quando muito perto da vista, porque impedem a apreciação de toda a scena, e se cruzam e confundem as linhas da perspectiva, enganando os olhos a proporção dos objectos. Si o painel está tambem muito afastado, os seus traços tornam-se indeterminados : desapparecem e somem-se as particularidades e a perspectiva se circumscreve em pontos que não satisfazem completamente.

Tive sempre gosto pela historia. Não a quero, porém, para saber datas, estudar vidas de principes e de personagens illustres, ou aprender o numero das guerras e combates que se feriram. Prefiro a que examina a fundo a sociedade inteira; que desce da cupola elevada até o humilde chão do povo miudo, discriminando as escalas e camadas pelas quaes se derrama a nação, e apanhando ao vivo o sentir e soffrer, o gozar e aspirar de cada um dos subditos. Agrada-me mais a que desenha os traços da administração publica, no mais largo sentido d'esta palavra, social, politica, civil e economica. Assim comprehende a historia o quadro variado e completo de uma nação, apresenta-a de perfil, de face, no corpo, na alma e no espirito ; e tornase o ramo litterario mais moralisado, instructivo, agradavel e sublime.

Desde a infancia arrasta-me invencivel propensão para os estudos historicos. Nem o fôro, que me roubou annos de vida; nem o parlamento, que me consome as forças; nem a administração, que me curtio por vezes de tantos dissabores; nem o espectaculo das luctas e guerras civis que tenho presenciado ; nem as injustiças dos partidos e as injurias individuaes, a que estão expostos os homens politicos, conseguiram alterar a vocação do meu espirito, e desvia-lo de seus desejos e aspirações. Logo que reapparecia a bonança e lograva o repouso, recuperavam o seu logar as occupações litterarias ; sorria a Musa amiga e consoladora, attrahindo-

me com as suas meiguices e enfeitiçando-me com os seus encantos. Si não concluia alguma obra ou composição n'esse felicissimo intervallo, juntava ao menos os materiaes que devesse aproveitar em occasião opportuna.

Ensinou-me a vida agitada que tenho passado a ser justo, calmo e tolerante : justo, sem a menor sombra de severidade com as faltas dos homens ; calmo, sem a menor perda do sentimento de estima e de veneração por aquelles que illustraram a sua vida com acções dignas de menção e louvor ; tolerante sem o abandono das ideias e dos principios verdadeiros e salutares, moraes e politicos.

Quem me ler comprehenderá as difficuldades, que me embaraçariam no correr da empreza, que me propuz, e approvará de certo este novo escripto tentado, e realisado com inteira boa fé, e inspirado exclusivamente pela ambição de concorrer com uma pedra para a construcção do edificio da historia do Brazil e de Portugal, que se não podem separar antes que de facto e de direito se tivessem constituido independentes um do outro paiz, habitados como foram e continuam a ser pela mesma raça, que falla a mesma lingua, conserva os mesmos habitos e tradições, e até grande parte da mesma legislação por que se regeram durante a sua união anterior.

LIVRO I

SECÇÃO PRIMEIRA

Revolução de 1640, — Situação da monarchia portugueza. — D. João IV. — Estado das colonias. — D. Affonso VI. — Guerra com Hespanha. — Deposição do rei. — D. Pedro II. — Côrtes. — Tratado de Methuen. — D. João V. — Inquisição. — Jesuitas. — Influencia do clero. — D. José I. — Marquez de Pombal. — Curia Romana. — Inglaterra. — Nobreza, — Christãos novos. — Captivos. — Gentios, etc.

O feito moderno de mais lustre e gloria para a historia de Portugal é sem duvida o levantamento do povo, em 1640, contra o dominio e jugo, com que Castella o opprimia desde 1580. Recuperando a sua independencia, e elevando ao throno um descendente dos seus antigos monarchas, o paiz recuperou o seu logar entre as nações, e pôde auspiciosa e desafogadamente encarar as suas circumstancias do presente, e divisar nos sulcos do futuro uma situação, sinão tão brilhante como a dos tempos das dynastias anteriores á casa d'Austria, mais feliz pelo menos, e mais digna e honrosa do que a existencia de provincia a que os Felippes de Hespanha o haviam reduzido.

Não era todavia Portugal, em 1640, o paiz, que ainda em 1580 regorgitava de vida exhuberante, de forças e de grandeza, superiores ao territorio que occupava na Europa. Antes que o dominasse e duque de Alba, e a corrupção dos nobres do reino o prostrasse aos pés de Castella, começára, é verdade, a sua decadencia. O captiveiro dos sessenta annos, porém, apressou-a, precipitou-a, tornou-a clara e sensivel a todos os olhos, e ao escapar o paiz das garras cruentas de Castella, mais se assemelhava a um cadaver do que a uma nação dotada de elementos de existencia.

A melhor porção das suas possessões africanas e asiaticas havia-lhe sido, durante esse periodo de crueis provanças, roubada por Inglezes e Hollandezes que se foram apoderando dos mares. Raras lhe sobravam d'aquellas conquistas e feitorias da India asselladas com a valentia e sangue dos seus guerreiros illustres (1). Nem escaparára a propria colonia do Brazil. Pernambuco (2), Alagôas, Rio Grande do Norte, Ceará, Parahyba, e parte do Sergipe e do Maranhão (3) reconheciam nos Hollandezes novos senhores, prestando-lhes preito, homenagem e obediencia. De dia para dia chegava aos Portuguezes a infausta noticia de insultos e de depredações de estranhos já nos apartados continentes, que a fortuna, valor e pericia dos seus audazes marinheiros lhes haviam grangeado, já nas numerosas ilhas atiradas pelos differentes mares, onde haviam exercido soberania, não sendo poupadas as proprias terras dos Açores, tão proximas ás suas costas europeas (4).

No reino europeo tudo eram egualmente destroços; finan-

(1) Conde de Ericeira. — *Portugal restaurado.*

(2) Manuel Caiado. — *Valeroso Lucideno.* — Raphael de Jesus. — Castrioto Lusitano. — Brito Freire. — *Historia da guerra brazilica.*

(3) Berredo. — *Chronica do Estado do Maranhão.*

(4) Antonio Velloso de Lyra. — *Espelho dos Lusitanos.* — Bayão. — *Portugal cuidadoso e lastimado.*

ças arruinadas; campos talados; povoações abandonadas; o povo dizimado para as guerras da Italia, e da Catalunha (1); o clero empobrecido com tributos onerosissimos; a justiça parcial; a administração violenta e perseguidora contra os naturaes do paiz; o commercio desapparecido; a navegação aniquilada; a industria e a agricultura reduzidas á miseria, e á penuria; a nobreza arrastada para Madrid, e empregada em serviço estrangeiro; auctoridades quasi todas castelhanas a desfructar a substancia nacional, e a infamar os brios dos cidadãos desesperados (2); e emfim ausencia completa de forças de mar e de terra organisadas para se defender o territorio.

A revolução de 1640 traçada por quarenta fidalgos, e apoiada em todas as classes da sociedade, prestou vida nova ao paiz, espertando os animos, e incitanto enthusiasmos e virtudes patrioticas. Sob a realeza nacional de D. João IV, não só se ergueu o reino, como ás colonias que restavam aos Portuguezes communicou-se o ardor e fogo electrico contra Hespanha, e quasi todas por si derribaram as auctoridades castelhanas, declarando-se tributarias do novo monarcha com excepção do presidio de Ceuta, que á Castella ficou para sempre annexado. Portugal lucrou todavia compensar-se com usura no Brazil recuperando mais valiosos territorios (3), pois que o povo colonial ambicionou restaurar a integridade do solo, atacando as capitanias já subordinadas aos Estados Geraes da Hollanda, que D. João IV se víra coagido a reconhecer como propriedade das Provincias Unidas nas pazes, que com ellas pacteára, ao cingir a corôa, desejoso de não ter inimigos que combater além dos Castelhanos. Não podia comtudo

(1) Francisco Manuel de Mello. — *Tacito portuguez.*
(2) Rebello da Silva. — *Historia de Portugal.*
(3) Rebello da Silva. — *Historia de Portugal.*

o soberano portuguez deixar de regozijar-se com os feitos audaciosos dos seus subditos brazileiros, e posto que foi compellido a apparentar que os não approvava, para se mostrar fiel a seus compromissos, ás occultas todavia começou a passar-lhes avisos de animação, e pequenos soccorros, que muito lhes aproveitaram, e com que por fim elles lograram expellir de todo o solo americano os Hollandezes invasores (1).

Apenas proclamado rei, cuidou o chefe da casa de Bragança, e fundador da nova dynastia portugueza, de fazer-se n'esta qualidade reconhecer pelas côrtes reunidas em Janeiro de 1641, e compostas de procuradores da nobreza, do clero, e do povo; de receber d'ellas legalmente subsidios pecuniarios, e de obter a sancção por este feitio para a revolução tão felizmente executada. Graves e complicadissimos negocios embaraçavam a sua marcha e administração. Posto que não primasse pelos dotes generosos do coração, revestia-se D. João IV de sufficiente juizo prudencial, e de uma resolução tenaz e reflectida, que lhe robusteceram e acreditaram os actos na opinião dos povos, que o elevaram ao throno. Criou um exercito e marinha, que lhe souberam defender a causa. Guarneceo pontos estrategicos nas fronteiras terrestres, e municiou fortalezas maritimas, que o cobriram contra injurias dos inimigos. Alcançou assim segurar seus dominios contra invasões de Castelhanos. Castigou severamente fidalgos que conspiraram contra sua corôa, e se alliaram á Hespanha. Conservou inalteravel a ordem publica no reino. Favoreceo os Jesuitas, que haviam efficazmente cooperado para libertar a nação do jugo de Felippe IV. Não ousou arcar com a Inquisição, para não affrontar as ideias superticiosas da epocha. Premiou vantajosamente os subditos, que mais relevantes serviços po-

(1) Netscher. — *Les Hollandais au Brésil.*

diam prestár ao Estado, e baixou ao tumulo no meio do mais profundo e geral sentimento.

Após uma minoridade, em que a rainha D. Luiza de Gusmão provou qualidades apreciaveis de regente do reino, empunhou o sceptro D. Affonso VI, cuja pusillanimidade de caracter, ausencia completa de dignidade individual e de pudor humano, tendencias á loucura furiosa, e instinctos os mais baixos e perversos, o tornaram tão desprezivel ao seu povo, que apezar de no seu reinado se haverem verificado as victorias esplendidas do Ameixial e dos Montes Claros sobre os exercitos castelhanos, as quaes firmaram a independencia de Portugal, o paiz todo vio impassivel executar-se uma conspiração palaciana, que derribou do throno o monarcha legitimo, e entregou a corôa a seu irmão mais moço D. Pedro II. Perdêra Portugal durante o inepto governo de D. Affonso VI a ilha de Manará, e as feitorias de Cochim, Coulão, Granganor, Negapatan, Cananor, e Jafanapatam, espalhadas pelas costas de Malabar, Coromandel e Ceylão, e Tanger na Africa, e Bombaïm na Asia, cedidas em dote á infanta de Bragança, com quem se desposára Carlos II de Inglaterra (1).

Nas monarchias regidas pelo systema representativo ou parlamentar, podem os loucos ou indolentes occupar o throno, porque não governam sinão com o concurso de ministros responsaveis, e de camaras de eleição popular. As dynastias servem quasi que só para vedar a ambições particulares o primeiro e mais elevado cargo do Estado, o que é de uma vantagem incontestavel. O regimen absoluto, porém, com um chefe louco ou perverso, ignorante ou indolente, sem correctivo no governo pessoal, constitue a maior calamidade dos povos. Pertencia infelizmente Portugal aos mais

(1) Conde de Ericeira. — *Portugal restaurado.* — *Os Portuguezes na Asia, Africa e America.*

caracterisados especimens d'esta ultima feição. Posto que D. João IV convocasse por quatro vezes as antigas côrtes, esquecidas desde Felippe II (1), ellas se não revestiram mais das attribuições importantes, que outr'ora as haviam illustrado : assim mesmo exerceram nuito importantes attribuições, e fixaram ideias excellentes. Mas Affonso VI as não ouvíra, e D. Pedro II só as reunio quatro vezes, para sanccionar a deposição de seu irmão (2), para cingir a corôa (3), para communicar-lhes o casamento da princeza Isabel com o duque de Saboia (4), e para reconhecerem seu filho o principe D. João como herdeiro do throno (5), designando-lhes anticipadamente os fins da convocação, e determinando que não tratassem de assumptos differentes (6). Pretendendo as ultimas occupar-se de queixas contra a administração financeira do paiz, foram dissolvidas pelo soberano, e nem elle mais, e nem os seus successores as convocaram a reuniões, assumindo os monarchas d'ahi por diante todas as attribuições dos poderes publicos, independentes de qualquer censura ou conselho.

Para maior infelicidade, com a absorpção da nacionalidade portugueza em 1580, tinha morrido no povo o sentimento das liberdades, de que outr'ora gozára, resultantes do regimen municipal das cidades e villas do reino. Os Felippes de Castella haviam abrogado a legislação, e os usos por que se regulava tradicionalmente. Forte, vivaz e energico originariamente (7), prestava vida ao povo, incitava-lhe o espi-

(1) Em 1641, 1642, 1645 e 1653. — J. P. Ribeiro. — *Memoria sobre as côrtes em Portugal.*

(2) Em 1668.

(3) Em 1674.

(4) Em 1679.

(5) Em 1697.

(6) Coelho da Rocha. — *Ensaio sobre a historia do governo de Portugal.*

(7) Alexandre Herculano. — *Historia de Portugal.*

rito, e oppunha freio aos desmandos das auctoridades. Foi-se desde o seculo XIV annullando aos golpes amiudados do absolutismo, que, a titulo de centralisação administrativa, usurpou a pouco e pouco a maior parte das suas funcções, e restringio-lhe proporcionalmente a acção e os foros. Converteram-se por fim as camaras em corporações meramente administrativas, e adstrictas a termos designados, para que não ousassem ultrapassar as raias dos miserrimos interesses das localidades (1).

A corôa apoiou-se sómente d'ahi por diante no principio divino, e cercou-se de duas unicas classes da sociedade, a nobreza, e o clero, que a arrastavam sempre pelo caminho dos seus interesses peculiares. Tinham ambas perdido grande parte dos seus foros, das suas riquezas e da sua importancia sobre o povo. A nobreza entregára ao abandono grandes propriedades, trocando a vida dos solares, e dos castellos, pela da côrte, e formando o sequito dos soberanos. Com o desbarato das propriedades, sumiram-se as rendas, dispersaram-se os vassallos, e extinguiram-se os privilegios. Apagou n'ella a cortezania as aspirações nobres e elevadas. Em vez de procurar o realce pelas lettras ou serviços, esforçou-se antes em adular os reis, persuadida de que elles eram a fonte unica das fortunas, e das honras, e mais se moviam pelos caprichos proprios e pelas sympathias individuaes do que pelos merecimentos de cada um dos subditos. Os nobres tomaram os logares de pensionistas do Estado, e abaixaram-se a viver da liberalidade e munificencia dos monarchas. Raros foram os fidalgos que se prepararam ou prepararam seus filhos para o governo do paiz, crescendo-lhes os talentos, illustrando-lhes a intelligencia, aperfeiçoando-lhes a educação, e formando homens assim habilitados para o espinhoso mister da politica. Conseguiram todavia que se tornasse monopolio da

(1) Teixeira de Vasconcellos. — *La Maison de Bragance.*

nobreza o preenchimento dos cargos publicos de maior preponderancia na administração do Estado. As presidencias de tribunaes mais importantes; os governos das colonias; os postos elevados do exercito, da marinha e da diplomacia; o conselho de estado; o ministerio, e os demais logares superiores, entregaram-se exclusivamente aos nobres, cabendo apenas alguns, e poucos, no desembargo do paço, a homens de lettras com gráos scientificos academicos, que conseguiram protecções valiosas, elevaram-se na magistratura pela subserviencia, e deram origem a uma classe nova, denominada da beca, que, pelo seculo XVIII appareceo a figurar na côrte, e preferio muitas vezes á mesma nobreza de sangue na occupação dos cargos publicos.

Com os nobres commungava fraternamente o clero, e particularmente o clero superior, porque os primeiros beneficios ecclesiasticos, os bispados, pingues abbadias, empregos da patriarchal, priorados rendosos, e dignitarias das ordens religiosas, de preferencia distribuia o soberano pelos membros da fidalguia, que se dedicavam á carreira do sacerdocio. Vinha d'ahi ao clero a necessidade de agradar á côrte, confiando mais nas genuflexões e lisongearias do que na pratica das virtudes, que exigem os canones, e do que na profundeza das luzes, que nas éras anteriores grangeára merecida nomeada aos homens da Egreja. O clero pequeno dependia dos officiaes superiores, e beijava assim submissamente o pó levantado do chão pelos pisares altivos dos empregados mais levantados em jerarchia; subsistindo com as migalhas, que elles lançavam á sua miseria afim de saciar-lhe a fome, e conte-lo nos limites da sujeição e da obediencia. Misturavam-se apenas com o povo, e o acompanhavam nas suas dôres e alegrias, os que se contentavamcom o exercicio mal retribuido de parochos de aldeias, ou de coadjutores de egrejas pauperrimas.

Isolada vivia portanto a côrte nas alturas, em que se consi-

derava collocada, sem que lograsse, quando mesmo o pretendesse, saber e apreciar a opinião dos povos, perceber-lhes as necessidades, descobrir-lhes os interesses, e remediar-lhes os males. Todo o poder se concentrava na pessoa do rei: d'elle dependiam o bem e o mal: da sua vontade partia tudo quanto se entendesse providenciar. Mas as vozes e os gemidos da nação não podiam chegar a tão alterosas regiões, pois que estavam fechadas as valvulas e respiros, por onde repercutisse o écho das suas palavras, intromettendo-se entre o rei e o povo uma atmosphera enxameada de favoritos interessados em só deixarem passar o que sorrisse a suas aspirações e desejos. Não se conhecia a imprensa periodica, nem uma gazeta se publicava, e os proprios livros de sciencias, lettras, ou artes, que se davam á estampa, depois de examinados pela censura, eram mais objectos privilegiados de alguns sujeitos do que instrumentos de civilisação popular, ou canaes das opiniões e das ideias abraçadas pela nação, e que pudessem ser conhecidas dos governantes.

Posto que D. Pedro II fosse dotado de algumas qualidades estimaveis e cavalheirosas, não deixou todavia memorias do seu reinado, que lhe abonem a estima do povo e da posteridade, e façam esquecer de alguma sorte pelo realce dos feitos publicos a indignidade do procedimento de subdito e de irmão, arrancando a D. Affonso VI a corôa e a esposa infiel e impudente. Logrou pactear pazes finaes com Hespanha, cansada e acabrunhada pela lucta demorada e sangrenta que desde 1640 sustentava contra Portugal, e outros Estados da Europa. Manietou porém o desenvolvimento da industria do paiz com a celebração do tratado de 1703, conhecido pelo nome do diplomata Methuen, que fôra o seu negociador (1). A pretexto de abrir os mercados inglezes aos vinhos portuguezes, que, particularmente os do

(1) João Methuen, ministro inglez em Lisboa.

Douro, contendo qualidades peculiares, não podem temer concurrencia, sacrificou á industria britannica a sorte e o futuro da industria e da agricultura do reino, cuja declinação começou, ao passo que melhoraram e progrediram as das outras nações da Europa (1). Deixou-se ainda arrastar elrei pela ambição de augmentar as terras do seu dominio á custa de Hespanha, e, de accordo com o archiduque austriaco pretendente ao throno de Castella, entrou na liga e guerra suscitada na Europa por causa da successão á corôa hespanhola (2). Muito soffreo Portugal com esta guerra, em que a imprudencia do soberano o intrometteo, sem que n'ella se divisasse o menor interesse portuguez. Expôzse o commercio a insultos maritimos dos Francezes, que lhe causaram perdas enormes. Aniquilaram-se os recursos financeiros da nação. Foi bombardeada a cidade do Rio de Janeiro pelo almirante Duguay-Trouin (3). Tocou por fim a Luiz XIV de França o triumpho decisivo. Achou-se Portugal ao lado dos vencidos, e obrigado a resignar-se ás condições que lhe foram impostas pelos inimigos. Terminaram assim os dias de D. Pedro II no meio de grandes calamidades publicas.

A D. Pedro II succedeo na corôa seu filho mais velho, com o nome de D. João V. Fôra ao menos o caracter do finado rei revestido de algumas qualidades apreciaveis. Fraco, irresoluto, extremamente futil, e tão assenhoreado de fanatismo religioso, que, ao passo que se entregava a costumes licenciosos e devassos, preferio sempre D. João para a governação do paiz os representantes do clero aos estadistas mais illustrados do seu tempo. Cercava-se de padres, de Je-

(1) Chapsal, *Industrie*. — Freire de Carvalho, *Ensaio*, etc. — *Historia de Portugal*, traduzida do inglez por Antonio de Moraes e Silva.

(2) *Histoire de la guerre de succession en Espagne.*

(3) *Mémoires* de Duguay-Trouin. — Robert Southey , *History of Brazil*, etc.

suitas, e de monges. Assistia a todos os actos e ceremonias da Egreja. Acompanhava todas as procissões. Inscrevia-se em todas as irmandades. Conferia com os priores, e indagava dos abbades a somma a que tinham attingido as esmolas pelas almas e pelos santos. Ouvia a historia de quantos milagres se inventavam. Nas questões graves do Estado, preferia os conselhos do cardeal da Motta e do conego Gaspar da Incarnação ás opiniões de Alexandre de Gusmão, seu notavel escrivão da puridade (1), e de D. Luiz da Cunha, seu diplomata mais reputado (2). Curvava-se em tudo ás decisões da curia pontificia. Nas difficuldades que encontrava, e em quasi todos os assumptos, pedia remedio a Roma, onde residia o representante de Christo sobre a terra. Vinham-lhe d'ali o allivio, a esperança, e a inspiração. Gastou sommas pecuniarias fabulosas para conseguir que o sacro collegio concedesse aos reis de Portugal o titulo de Fidelissimo, e á nação portugueza a posse de uma patriarchal, que lhe devia abrir as portas do céo (3). Esgotou o producto das minas do Brazil e os rendimentos do thesouro nacional na construcção do convento e egreja de Mafra, e na acquisição da marmorea capella de São João Baptista, a cujo altar celebrára missa solemne o santo pontifice em Roma (4). Pretendeo imitar Luiz XIV de França, intentando obras de luxo, e ostentando um fausto e ceremonial de côrte incompativeis com as forças do seu Estado e com a extensão dos seus dominios. Ao passo que lhe não chama-

(1) Nascêra na capitania de São Paulo (Brazil) em 1685. — *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.*

(2) Nascêra em Lisboa em 1662. (Innocencio F. da Silva, *Dicc. bibliog. portuguez.*)

(3) *O Investigador portuguez*, tomo XIV, traz a quitação a Francisco da Costa Solano, de 5 de Setembro de 1748, de 115,509,132 cruzados em dinheiro, 6,417 arrobas e 23 libras de ouro, 324 arrobas de prata, 15,679 arrobas de cobre, 2,308 quilates de diamantes brutos.

(4) Na egreja de São Roque de Lisboa acha-se esta capella.

vam cuidados o bem-estar e prosperidade de seu povo, e nem tratava de desenvolver os elementos de riqueza que brotavam do solo, permittio que funccionasse, com todas as cruezas de um tribunal de sangue e de fogo, o Santo Officio da Inquisição, que, durante o seu reinado, immolou maior numero de victimas humanas do que desde o seu estabelecimento (1) em Portugal. Via n'elle o fanatico rei a glorificação do mysterio religioso, e o sacramento do sacrificio elevado ás alturas da verdadeira devoção. Não ousava salvar de suas perseguições e tormentos aquelles mesmos individuos que particularmente prezava (2). Nem lhe estremecia o coração quando presenciava arrastar ao patibulo, e ás fogueiras, velhos decrepitos, crianças innocentes e mulheres no viço da juventude! Assistia pressuroso e alegre aos autos de fé que se praticavam nas praças publicas. Regozijava-se com o espectaculo barbaro de serem queimados vivos os seus subditos, a pretexto de descenderem de sangue mouro ou judeo, de não pensarem orthodoxamente, ou de não cumprirem com o devido escrupulo os mandamentos e penitencias da Egreja catholica!

Fulgurou felizmente uma éra nova e mais prazenteira apenas desceo ao tumulo o rei-frade D. João V. Ainda que de ideias acanhadas, e dado inteiramente aos prazeres mundanos, teve D. José, seu filho e successor no thro-

(1) Até o anno de 1732 apparceeram nos cadafalsos, em habitos de infamia, penitenciados por este tribunal, 23,068 réos. Foram justiçados no fogo 1,454. (Fernandes Thomaz, *Repertorio*, palavra *Inquisição.*) D'ahi até o fim do reinado de D. João V excedeo da metade o numero dos condemnados. (Godd's *Account of the Inquisition in Portugal.* (*Vide* igualmente: Lhorente, *Inquisition*, e Gallois, *item.*)

(2) Entre elles conta-se Bartholomeo Lourenço de Gusmão, nascido em Santos (S. Paulo, Brazil) em 1685, irmão do secretario particular e escrivão da puridade de D. João V, accusado de feiticeiro por haver inventado os balões acrostasticos. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.*)

no, tino politico bastante para se entregar exclusivamente á direcção de um ministro intelligente e energico, que o auxiliou e guiou na gerencia dos negocios publicos durante toda a sua vida e reinado.

Na memoria do povo, nas tradições da choça humilde dos camponios, no recinto do mais pequeno arraial do reino, nos monumentos e reminiscencias das cidades e centros civilisados, nas colonias e possessões portuguezas, e até nos paizes estrangeiros. eternisado ficou para todo sempre o nome do marquez de Pombal, secretario de estado d'el-rei D. José I. Animo absoluto e caracter despotico, dirigio o paiz com mão de ferro. Curvou tudo á sua vontade. Nivelou e sujeitou á mesma sorte e destino, ás mesmas leis e costumes, todas as classes e jerarchias da nação, tão diversas até então pelos privilegios e isenções, de que ainda gozavam, e pelos abusos, que os governos anteriores lhes haviam tolerado. É que o dotára a natureza com as qualidades proprias de quem aspira a governar : intelligencia illustrada para perceber exactamente as necessidades publicas, e descobrir os remedios mais apropriados ; e decisão firme e tenaz para executar as providencias que considerava melhores; é que ouvia os homens entendidos nos objectos que se propunha, sem que lhe importasse a condição de cada um d'elles (1) ; é que assentado o seu designio, levava-o á pratica, sem que o demovessem quaesquer difficuldades ou estorvos que lhes fossem antepostos.

Chama-o acertadamente a historia Richelieu portuguez. Teve, como o ministro francez, de arrostar na patria resistencias decididas da nobreza e do clero, que se não prestavam a egualar em direitos e em deveres aos demais subditos do soberano. Não lhes poupou tambem os carceres, e nem os patibulos, sempre que ousaram levantar-se

(1) Jacome Ratton, *Recordações*. — Soriano, *Vida de D. José I.*

contra o governo (1). Não se podem apagar e nem at
escurecer as paginas de sangue, e as inauditas crueldade
que nodoam a sua vida, e enlutam feitos verdadeira
mente gloriosos, que elle, todavia, commetteo, e com qu
illustrou o seu nome. Quando a penalidade vai além d
delicto, e a justiça sahe fóra das raias e limites razoaveis
não ha defesa possivel, e nem attenuação ou desculpa (2

Começou quebrando e aniquilando as forças e influencia
que ousaram arcar com a administração, impossibilitando-
de dirigir a sociedade conforme as suas vistas de domin
absoluto da corôa. A curia romana, que se havia habitua
a exercer acção sensivel e importante no regimen temp
ral do reino, vio-se obrigada a abrir mão de prerogatiy
conquistadas sobre a religião, e sobre o animo timorato d
monarchas antecedentes (3). A Inglaterra, que tratava Po
tugal como sua colonia, reconheceo-o, durante o gover
de Pombal, como nação independente, que lhe cumpria re
peitar (4). A Hespanha, que ousou invadir o territorio p
tuguez, teve de retroceder vencida, e confessar a energia
seu adversario. Os Jesuitas que, nos primeiros tempos
sua instituição, haviam prestado tantos e tão relevan-

(1) Os Tavoras, Aveiros, Attouguia, e outras familias nobres; Malag
e varios membros do clero. Foram tambem perseguidos o duque de
fões, D. José Galvão de Lacerda, o marquez de Marialva, etc., etc. (Sori
Historia d'el-rei D. José.)

(2) A revolta do Porto em 1753 foi punida com castigos e rig
inauditos. (Santeuil. *Histoire du Portugal.* — Soriano. *Historia d'e
D. José.*)

(3) A nomeação dos bispos. O index expurgatorio. A expulsão do
cio Acciajuoli. A publicação das bullas, etc. (Teixeira de Vasconce
La Maison de Bragance. — *Memoires du marquis de Pombal*, et —
Soriano. *Historia de D. José.*)

(4) A satisfação exigida, e que os Inglezes deram em 1759, por h
rem incendiado no porto de Lagos navios de guerra francezes. c
A obrigação de pagarem as mercadorias inglezas maiores impostos. c
— *Revue étrangère et française de legislation*, Setembro de 1840.

serviços ao catholicismo, á instrucção do povo, ao desenvolvimento das missões religiosas, á catechese dos gentios, e á defesa do fraco contra o forte nas colonias e possessões da Asia, da America e da Africa, fundando para a sua sociedade uma reputação gloriosa, e assentando as bases da sua influencia na democracia e na civilisação, mas que, com o andar dos tempos, com as riquezas que juntaram, e com a importancia que conseguiram nas côrtes, elevando-se á dignidade de confessores e de directores espirituaes das familias reinantes, se tinham tornado poderosos, não só decahiram das suas posições, sinão tambem, incorrendo pela resistencia, no odio do ministro, foram condemnados a prisões, deportações, exilios, alguns até executados nos patibulos, decidindo-se por fim a corôa a prohibir a existencia da companhia nos seus dominios, e a confiscar e incorporar no thesouro publico as suas propriedades particulares (1). Organisaram-se tambem regulamentos para os claustros religiosos, no intuito de diminuir o numero dos frades e freiras, que era de certo excessivo, e roubava á nação braços numerosos, que mais deviam valer e servir ao Estado no seio da sociedade. Foram melhorados os seus habitos, reformadas as suas ordens, moralisadas as suas residencias, fiscalisado o cumprimento dos seus votos, e modificado o direito de legados para os conventos e corporações de mão-morta (2). Transformou-se o tribunal do Santo Officio, perdendo o caracter espiritual e as attribuições de condemnar á morte e ao confisco de bens, e de proceder a autos de fé, com que as consciencias do povo tanto se aterrorisavam (3).

(1) Crétineau-Joly, *Histoire des Jésuites*. — Saint-Priest, *Les Jesuites*.

(2) Diversos alvarás e cartas de lei do marquez de Pombal. (Mello Freire, *Instit. juris civilis Lusitani*.

(3) Abbade Correia da Serra, artigo publicado em francez sobre o estado de Portugal na revista existente em Pariz em 1790, intitulada : *Archives littéraires de Paris*. — Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo de Portugal*.

contra o governo (1). Não se podem apagar e nem até escurecer as paginas de sangue, e as inauditas crueldades, que nodoam a sua vida, e enlutam feitos verdadeiramente gloriosos, que elle, todavia, commetteo, e com que illustrou o seu nome. Quando a penalidade vai além do delicto, e a justiça sahe fóra das raias e limites razoaveis, não ha defesa possivel, e nem attenuação ou desculpa (2).

Começou quebrando e aniquilando as forças e influencias, que ousaram arcar com a administração, impossibilitando-a de dirigir a sociedade conforme as suas vistas de dominio absoluto da corôa. A curia romana, que se havia habituado a exercer acção sensivel e importante no regimen temporal do reino, vio-se obrigada a abrir mão de prerogativas conquistadas sobre a religião, e sobre o animo timorato dos monarchas antecedentes (3). A Inglaterra, que tratava Portugal como sua colonia, reconheceo-o, durante o governo de Pombal, como nação independente, que lhe cumpria respeitar (4). A Hespanha, que ousou invadir o territorio portuguez, teve de retroceder vencida, e confessar a energia do seu adversario. Os Jesuitas que, nos primeiros tempos da sua instituição, haviam prestado tantos e tão relevantes

(1) Os Tavoras, Aveiros, Attouguia, e outras familias nobres; Malagrida e varios membros do clero. Foram tambem perseguidos o duque de Lafões, D. José Galvão de Lacerda, o marquez de Marialva, etc., etc. (Soriano, *Historia d'el-rei D. José.*)

(2) A revolta do Porto em 1753 foi punida com castigos e rigores inauditos. (Santeuil, *Histoire du Portugal.* — Soriano, *Historia d'el-rei D. José.*)

(3) A nomeação dos bispos. O index expurgatorio. A expulsão do nuncio Acciajuoli. A publicação das bullas, etc. (Teixeira de Vasconcellos, *La Maison de Bragance.* — *Mémoires du marquis de Pombal*, etc. — Soriano, *Historia de D. José.*)

(4) A satisfação exigida, e que os Inglezes deram em 1759, por haverem incendiado no porto de Lagos navios de guerra francezes, etc. A obrigação de pagarem as mercadorias inglezas maiores impostos, etc. — *Revue étrangère et française de législation*, Setembro de 1840.

serviços ao catholicismo, á instrucção do povo, ao desenvolvimento das missões religiosas, á catechese dos gentios, e á defesa do fraco contra o forte nas colonias e possessões da Asia, da America e da Africa, fundando para a sua sociedade uma reputação gloriosa, e assentando as bases da sua influencia na democracia e na civilisação, mas que, com o andar dos tempos, com as riquezas que juntaram, e com a importancia que conseguiram nas côrtes, elevando-se á dignidade de confessores e de directores espirituaes das familias reinantes, se tinham tornado poderosos; não só decahiram das suas posições, sinão tambem, incorrendo pela resistencia, no odio do ministro, foram condemnados a prisões, deportações, exilios, alguns até executados nos patibulos, decidindo-se por fim a corôa a prohibir a existencia da companhia nos seus dominios, e a confiscar e incorporar no thesouro publico as suas propriedades particulares (1). Organisaram-se tambem regulamentos para os claustros religiosos, no intuito de diminuir o numero dos frades e freiras, que era de certo excessivo, e roubava á nação braços numerosos, que mais deviam valer e servir ao Estado no seio da sociedade. Foram melhorados os seus habitos, reformadas as suas ordens, moralisadas as suas residencias, fiscalisado o cumprimento dos seus votos, e modificado o direito de legados para os conventos e corporações de mão-morta (2). Transformou-se o tribunal do Santo Officio, perdendo o caracter espiritual e as attribuições de condemnar á morte e ao confisco de bens, e de proceder a autos de fé, com que as consciencias do povo tanto se aterrorisavam (3).

(1) Crétineau-Joly, *Histoire des Jésuites.* — Saint-Priest, *Les Jésuites.*

(2) Diversos alvarás e cartas de lei do marquez de Pombal. (Mello Freire, *Instit. juris civilis Lusitani.*

(3) Abbade Correia da Serra, artigo publicado em francez sobre o estado de Portugal na revista existente em Pariz em 1790, intitulada : *Archives littéraires de Paris.* — Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo de Portugal.*

Aproveitou-se egualmente o marquez de Pombal do poder illimitado que exercia para estender suas vistas a todos os ramos da administração publica, e dar impulso ás forças do paiz, aplainando-lhe o caminho do desenvolvimento material e moral. Descobre-se nos assumptos mais miudos a inicativa efficaz e criadora do seu genio. Reformou os estudos superiores da universidade de Coimbra, arrancando-lhe o espirito supersticioso e monacal, augmentando as aulas dos ramos litterarios e scientificos, fundando museos de physica, chimica e historia natural, e fixando dotação pecuniaria para alimentar, fortificar e perpetuar o ensino (1). Reorganisou a instrucção primaria e secundaria, estabelecendo methodos mais conformes com as luzes do seculo, e espalhando mestres e professores por muitas localidades e povoados do reino (2). Declarou eguaes e livres os christãos novos, oriundos de sangue mouro ou judeo, afim de não continuarem a ser perseguidos pelas justiças, e nem estigmatizados pelos prejuizos populares (3). Restabeleceo os direitos dos gentios do Brazil, para que cessasse o abuso do captiveiro a que os moradores e auctoridades os sujeitavam (4). Nem se esqueceo de proclamar ao mesmo tempo a alforria de todos os pretos existentes em Portugal, e que ali se conservavam em estado de escravidão, e em muito crescido numero (5). Animou o cultivo das

(1) Carta de lei de 1772. Foi auxiliado n'este trabalho por uma junta, de que faziam parte dous illustres irmãos, naturaes do Rio de Janeiro (Brazil), o bispo de Coimbra D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, e o desembargador do paço João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. Aquelle foi nomeado reitor-reformador e conde de Arganil. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.* — Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo de Portugal.*)

(2) Balbi, *Statistique du Portugal*, etc.

(3) Lei de 25 de Maio de 1773.

(4) Jacome Ratton, *Recordações.*

(5) Jacome Ratton, *Recordações.* — Soriano, *Historia de D. José, rei de Portugal.*

terras, modificando as leis da avoenga e dos morgados, no intuito de augmentar a quantidade das livres e allodiaes, e de abolir os onus, que recahiam sobre os prazos e arrendamentos. Desenvolveo o cultivo da uva e a fabricação dos vinhos no districto do norte, incorporando uma companhia particular, que fez prosperar no Alto Douro este ramo da riqueza nacional, de modo a converter immediatamente em um dos cantões mais adiantados e povoados do reino a pequena área, que elle comprehendia, e que até então não passava de um territorio quasi deserto e abandonado (1). Fez abrir estradas que prestassem communicação mais facil e barata aos generos e productos da lavoura e do commercio (2). Deo vida nova á industria auxiliando a fundação de fabricas e manufacturas, que o paiz não conhecia. Implantando o espirito das associações mercántis, que, reunindo capitaes isolados, e por isso mesmo fracos, operam em mais larga e avantajada escala, logrou abrir expansão mais lisongeira á industria e ao commercio.

Não lhe mereceram cuidados menores as colonias que Portugal ainda possuia. Extinguio o systema de só em frotas ou em combois navegarem os navios particulares entre o Brazil e a metropole. Era elle prejudicialissimo, porque difficultava as communicações, demorava as viagens, e occasionava prejuizos serios ao commercio e á navegação (3).

(1) São accordes todos os auctores que têm escripto a respeito d'esta companhia : Coelho da Rocha, Soriano, Jacome Ratton, Balbi, etc. Todas as memorias publicadas pela Academia Real de Sciencias de Lisboa manifestam os beneficios resultantes d'esta providencia, posto que mais tarde devesse ser abolida, quando cessou a necessidade de sua existencia. Adrien Balbi (*Statistique du Portugal*) enumera a população e producção dos annos anteriores e posteriores á criação da companhia da cultura dos vinhos do Alto Douro. É palpitante o progresso e engrandecimento do solo diante d'esta demonstração.

(2) Jacome Ratton, *Recordações*, etc.

(3) Jacome Ratton, *Recordações*, etc.

Permittio que companhias maritimas emprehendessem melhorar o estado das capitanias de Pernambuco, do Pará e do Maranhão, mediante a concessão de estancos de alguns generos, e de privilegios determinados para sua garantia (1).

Condemnam a sciencia moderna e os progressos espantosos que tem conseguido o mundo dos nossos tempos muitas das providencias tomadas pelo marquez de Pombal em relação aos grandes interesses do commercio, da industria, da agricultura e da navegação. Convem, todavia, para as apreciar devidamente, que se estude a epocha em que elle viveo, o estado do povo e dos espiritos, as ideias do governo e as tendencias d'aquella sociedade. Muito diversa e atrasada nos parecerá de certo a nação, se a compararmos á nossa éra presente. Hoje produziria males o que n'essa occasião gerou bens e adiantou os melhoramentos publicos. Conseguio Pombal que para os interesses verdadeiros e engrandecimento real do povo convergissem assim a attenção e intelligencia dos subditos. Nem' um estadista, por maior illustração e talentos que possuisse, zelo e boas intenções que mostrasse, seria capaz de applicar, n'aquelles tempos, remedios mais adaptados e proveitosos, posto que causem ainda hoje verdadeiros e pungentes sentimentos os barbaros e atrozes meios que empregou para promover ideias uteis, e firmar alguns principios, que a liberdade actual reclama.

E apezar de tantas despezas que foi obrigado a effectuar já nas obras publicas, que são sempre productivas; já na animação da agricultura e da industria, que tanto care-

(1) Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro.* — Monsenhor Araujo Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro.* — Varnhagen, *Historia geral do Brazil.* — J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.* — Relatorios manuscriptos dos governadores e capitães-generaes do Brazil, existentes no Archivo do conselho ultramarino. — D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, *Memorias*, etc.

ciam então de auxilios; já nas emprezas de guerra, que o obrigaram a sustentar um exercito e marinha importante (1); já na reconstrucção e armamentos de praças e fortalezas, e no melhoramento de portos e de rios, que lhe attrahiram os cuidados; e emfim no desenvolvimento da instrucção publica, que lhe exigio o augmento de escolas e de estabelecimentos litterarios (2); pôde todavia o marquez de Pombal, ao expirar el-rei D. José, e ao abandonar elle a administração publica, deixar no thesouro um saldo tão crescido em numerario e diamantes, que foi calculado muito exageradamente por alguns escriptores em trinta e oito milhões de cruzados, quando ao iniciar o seu governo fôra-lhe até necessario tomar dinheiro emprestado para pagar as dividas do reinado de D. João V (3).

(1) Chegou a ter em pé de guerra 57,000 praças de primeira linha, sendo 36,000 de infantaria, 6,000 de cavallaria e 5,000 de artilharia nacionaes, com 10,000 Inglezes, que assalariou o conde de Lippe quando foi chamado pelo marquez de Pombal para commandar as tropas portuguezas. A marinha alcançou mais de trinta fragatas, náos e corvetas, além de navios pequenos tripolados por 7,000 praças. (Balbi, *Statistique du Portugal.*)

(2) Teixeira de Vasconcellos, *La Maison de Bragance.* — Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo de Portugal.* — Soriano, *Historia d'el-rei D. José.*

(3) Soriano, *Historia de D. José.* — *Historia de Portugal* traduzida do inglez. — Jacome Ratton, *Recordações.* — *Mémoires du marquis de Pombal.* — Balbi, *Statistique du Portugal*, etc., etc. — Os cofres estavam tão exhauridos, que foi necessario tomar por emprestimo as quantias precisas para as exequias d'el-rei D. João V. (Jacome Ratton, *Recordações.*)

SECÇÃO II

D. Maria I. — Seus soffrimentos e caracter. — Tratado de 1777 com Hespanha sobre limites na America.— Tratado da liga da mesma data. — Dissipação e incapacidade dos ministros. — Regencia do principe D. João. — Guerra contra a França. — Humilhações da paz. — Desgostos domesticos. — D. Carlota Joaquina. — Separação do principe e da princeza. — Padecimentos do regente. — Seu caracter, etc.

Por fallecimento de D. José tocou o throno a sua filha, D. Maria I, casada com seu tio, o infante D. Pedro, irmão mais moço do finado soberano. Tinha a princeza attingido quarenta e tres annos de edade, quando, em 1777, foi chamada para tomar conta da direcção dos Estados que lhe pertenciam na qualidade de herdeira da monarchia.

Tanto por indole natural como pela educação, que recebêra de sua mãi, do seu marido, e dos mestres ecclesiasticos e fanaticos, que a haviam cercado desde a infancia, fôra o espirito da rainha arredado por demais da terra e dirigido para o céo. Parece que a tinham preparado para a vida do claustro, das penitencias e das abnegações asceticas, e não para a direcção do paiz e governo do povo. Avassallára-se o seu caracter com uma tão larga dóse de mysticismo, que, fanatica ao principio, veio por fim a perder a razão, e a deixar por uma vez a administração dos negocios publicos.

Era todavia dotada de immensa bondade, e o seu coração propendia sempre para o exercicio da caridade, e para as obras de misericordia. Passava o tempo em devoções da Egreja. Punha todos os desvelos em cumprir os dictames dos seus confessores, e as disciplinas que por elles lhe eram aconselhadas. Misturava infelizmente o governo temporal com a direcção espiritual, subordinando-se á direcção de fanaticos, que abusavam de fatal influencia sobre o seu animo enfraquecido nos desejos de leva-la á reacção espantosa contra tudo o que o finado rei estabelecêra e fundára. Destruio portanto instituições beneficas, abandonou tradições proveitosas, e arredou de si os homens mais habilitados no manejo da governação, e que haviam auxiliado el-rei D. José.

Primava entre os conselheiros da rainha o bispo dos Algarves, D. José Maria de Mello, seu confessor de confiança. Uma das providencias que elle almejava era o rehabilitar a Inquisição, e a conseguio facilmente do espirito apoquentado da rainha. Pôde assim de novo o terrivel tribunal encarcerar e perseguir cidadãos honestos, talentos conhecidos e intelligencias notaveis do tempo, e celebrar tres successivos autos de fé, em que felizmente só se queimaram alguns infelizes accusados de heresiarchas. Muitos Portuguezes illustres pelas lettras se viram então constrangidos a fugir afim de salvarem as suas vidas, e em estranhos paizes comeram o pão do exilio, que é sempre amargo e endurecido (1). Outros foram recolhidos aos car-

(1) Francisco Manuel do Nascimento (nascido em Lisboa em 1734), o poeta regenerador da boa linguagem portugueza, que fugio e salvou-se em Pariz. Antonio de Moraes e Silva, o lexicographo mais instruido do seu tempo, nascido no Rio de Janeiro em 1755, tambem foragido em Londres. José Anastacio da Cunha, mathematico illustre, nascido em 1742 em Lisboa. José Vieira do Couto, naturalista distincto, nascido no Rio de Janeiro em 1762, exilado na Ilha Terceira. Hippolyto José da Costa Pereira, nascido no Brasil em 1774, litterato abalisado, conseguio evadir-se dos carceres da Inquisição e refugiar-se em Londres.

ceres e por muitos annos n'elles conservados, sem que ao menos se lhes instaurasse processo. A philosophia do seculo XVIII invadia no entanto pelos dominios da nação portugueza. Nem os mares, nem os montes, nem as distancias, e nem as muralhas, que lhe oppunha o prejuizo popular, conseguiram fechar o reino ás impressões que deviam produzir as luzes novas da éra, posto que em embryão e exageradas, como soem ser as primeiras tentativas dos innovadores inexperientes. A propria rainha se vio constrangida no fim de pouco tempo a abolir os autos de fé que havia restaurado, cedendo á pressão das luzes e da opinião quasi unanime que se manifestava.

Cahiam assim as forças da nobreza e do clero, diante da marcha das ideias modernas, que prorompiam de todos os lados. Ainda que ás vezes as retinham em sua carreira, não podiam de todo suffoca-las, pois que é impossivel fazer regressar um rio, ou parar uma pedra precipitada do alto dos rochedos. A' lei do progresso está sujeita a humanidade. Ficára no solo a semente dos bons principios. Por si mesma, e em despeito dos esforços empregados em extirpa-la, brotava e resistia aos golpes dos seus perseguidores. É que são muito profundas as raizes das ideias sãs. Internam-se pela terra, e conseguem esconder-se aos olhos dos que as condemnam até que um dia resurgem com força maior e mais esplendido fulgor. Senhores infelizmente ainda do governo do Estado, dissiparam as finanças, que tamanhos cuidados haviam merecido do regimen anterior, e que se aniquilaram diante do conjuncto de erros administrativos e de malversações multiplicadas.

Dous actos particularmente commetteo este reinado, que causaram funestas complicações. Um se referia só á colonia portugueza do Brazil; o segundo importava á propria metropole: consequencias ambos da subserviencia do governo de D. Maria I ás côrtes de Madrid e de Lon-

esquerda do Prata, aonde ambas as nações allegavam pretenções identicas (1).

No reinado de D. João V, conseguíra Alexandre de Gusmão trazer Castella a um accordo razoavel, celebrando o tratado de 13 de Janeiro de 1750 (2), que abolia os ajustes anteriores (3), e aclarava as divisões territoriaes das colonias reciprocas, definindo minuciosamente os pontos em que se deveriam collocar os marcos respectivos. Cedeo Portugal a colonia do Sacramento, considerada pomo da discordia, e que effectivamente nada podia valer para os Portuguezes, logo que não fossem senhores de todos os terrenos comprehendidos entre o mar e as margens esquerdas do Prata e do Uruguay, e não gozassem de continuidade territorial para a communicação com o Brazil. Não passava aquelle ponto de uma fortaleza e praça perdida no seio das possessões hespanholas, que só incommodos trazia aos seus proprietarios (4). Portugal recebia em compensação os vastos territorios possuidos pela Hespanha, entre a margem septentrional do rio Ibicuhy, e parte da oriental do Uruguay, além dos estabelecimentos do rio Pepiry, e da povoação de Santa Rosa a léste do rio Guaporé (5).

Tinha-se dado começo á execução d'este tratado. Não se chegára, todavia, a terminar de todo a demarcação, pelos estorvos e duvidas que a cada passo levantavam os commissarios hespanhoes incumbidos de proceder, con-

(1) Visconde de São Leopoldo, *Annaes da provincia do Rio Grande do Sul*. — Costa e Silva, *Memoria sobre os limites do Brazil*.

(2) *Collecção dos tratados e convenções de Portugal*, por Borges de Castro. — Santarém, *Quadro elementar*, etc.

(3) De Tordesilhas de 1494, de Lisboa de 1681, o tratado de Utrecht de 1715, e a escriptura de Saragoça de 1729.

(4) *Defesa* de Alexandre de Gusmão. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*.)

(5) Visconde de São Leopoldo, *Annaes da provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul*.

juntamente com os portuguezes, ao exame dos pontos estipulados e ao traçamento da linha divisoria, e pelas desintelligencias tambem que se suscitaram entre as duas côrtes em negocios particulares e politicos da Europa (1).

Julgaram os ministros de D. Maria I que terminariam por uma vez todas as divergencias com Hespanha, celebrando o novo tratado de 1777, e aceitando condições desairosas á dignidade da nação portugueza e prejudiciaes ás suas possessões americanas.

Ratificou-se por elle a cessão da colonia do Sacramento, sem as vantagens tomadas em compensação pelo tratado de 1750. Sacrificou-se ainda á Hespanha todo o territorio ao norte de Castilhos-Grandes até á Lagôa Merim e ás vertentes d'esta. Recuaram-se as fronteiras do Brazil para o rio Piratinim. Foram restituidas á Hespanha as Missões da margem esquerda do Uruguay. Seguio a linha de demarcação pelo rio Peripiry até topar o de Santo Antonio, que desagua no Iguassú, e d'ahi, pelo Paraná e o Igurey, procurando a origem mais proxima ao Paraguay, e acompanhando a margem superior d'este rio a encontrar a bocca do Jaurú. Do Guaporé, no logar em que este rio se junta ao Mamoré, se devia buscar o Amazonas até o Japurá.

Nas instrucções que, em data de 8 de Julho de 1787 (2),

(1) Visconde de São Leopoldo, *Annaes da provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul.* — Ulloa, *Voyage historique dans l'Amérique Méridionale.* — *Mémoires historiques.* — Rodrigues da Cunha, *Diario da expedição de Gomes Freire de Andrade*, etc.

(2) Extracto das instrucções do governo hespanhol, de 8 de Julho de 1787 :

« No anno de 1750 se fixaram os limites do territorio hespanhol no « sitio de Castilhos-Grandes, immediato a Maldonado e distante da La- « gôa Merim, até a qual temos conseguido estender-nos pelo ultimo « tratado, ganhando muito terreno, pastos e vaccarias. O aproveitamento « que fizemos até o Rio Grande, depois do tratado de Pariz de 1764, foi « contrario ao estipulado n'elle, no qual promettêmos restituir aos Por-

dirigio o governo hespanhol ao vice-rei de Buenos-Ayres, vangloriou-se pomposamente de haver ganho cerca de quinhentas leguas de terras. Posto que nos pareça exagerado este calculo, cumpre, todavia, confessar que immensas perdas soffreo a nação portugueza nas suas colonias da America com a abolição do tratado de 1750 e a accitação do de 1777.

Como consequencia natural d'este primeiro sacrificio praticado pelos ministros portuguezes, estipulára-se ainda com Hespanha, na mesma data, outro igual accordo (1), em que se estabeleceo uma liga offensiva e defensiva entre as duas potencias nos casos de luctas e guerras, que se suscitassem na Europa, e nas quaes qualquer d'ellas se achasse envolvida. Nenhum interesse favorecia Portugal para tomar parte nas questões que por ventura se referissem á Hespanha. Convinha-lhe, pelo contrario, firmar a neutralidade, e, á sua sombra, desenvolver os elementos de civilisação e de

« tuguezes o estado que tinham antes de rompermos com elles, o que « não cumprio D. Pedro Cevallos, pois só lhes restituio a colonia do Sa- « cramento, ficando-se com o mais até o Rio Grande. Não obstante, o « mesmo Cevallos expôz então que o que nos importava era a acquisição « da colonia, para sermos donos exclusivos do rio da Prata, e impedir- « mos a internação por elle não só aos Portuguezes, mas tambem aos In- « glezes, seus rivaes, cujo commercio e armas nos seriam perniciosos « n'aquellas provincias e nas do Perú, affirmando que os estabeleci- « mentos do Rio Grande nada serviam, nem podia este facilitar a com- « municação interior, por se acabarem logo suas aguas em uma especie « de lagôa; e assim é que, conforme esta ideia do dito Cevallos, conse- « guimos, pelo ultimo tratado, adquirir a colonia, estender nossos limites « desde Castilhos-Grandes até á lagôa Merim, reter o Ibiahy, seus povos « e territorios, que fazem mais de quinhentas leguas do Paraguay, os « quaes se cediam aos Portuguezes pelo tratado de 1750, só pela acqui- « sição da colonia, e para regular os demais limites até o Maranhão perto « de tres mil leguas pelo modo mais favoravel. E finalmente com estes « antecedentes devemo-nos contentar, etc. » (Visconde de Santarém, *Quadro elementar das relações diplomaticas e politicas de Portugal.*)

(1) Tratado do 1° de Outubro de 1777. Abandonou tambem Portugal as ilhas de Anno Bom e Fernando Pó.

riqueza. Era-lhe esta politica tanto mais vantajosa, quanto o soccorria e auxiliava a sua propria posição topographica, emquanto se achava desorganisada a Hespanha , e mal governada, offerecendo constantes occasiões a que no seu solo se dilacerassem as ambições estranhas , turbulentas e variaveis de Inglezes e de Francezes, que disputavam a supremacia no mundo.

Quando, no 1° de Março de 1792 , um decreto da rainha convidou o principe D. João a dirigir a administração do reino, durante a molestia, cujos accessos se lhe avivaram bastante violentos, visto que elle succedêra nos direitos do irmão primogenito, o principe D. José, fallecido em 1787, tinha o principe de edade apenas vinte e tres annos, e se não havia prevenido para a missão ardua, que lhe cabia tão inesperadamente. Esquecidos estavam então as antigas côrtes, convocadas outr'ora sempre que um acontecimento extraordinario mudava as pessoas dos governantes, e assim nem foram chamadas para ratificarem a transferencia da publica e superior administração. Tomou D. João conta do poder, declarando que o praticava em presença do estado de incapacidade intellectual de sua mãi, e dos soffrimentos physicos que ella padecia, sendo por toda a parte obedecido sem que apparecesse a mais leve reclamação.

Era bondadoso o coração de D. João , mas o caracter timorato; teimoso ao principio ; incapaz todavia de resistir por muito tempo ás impulsões externas, sempre que estas persistissem. Fôra em demasia desprezada a sua educação, na crença geralmente espalhada de lhe não tocar a corôa portugueza. Falha quasi sempre a previsão humana. Robusto no corpo e no espirito , querido e venerado por quasi toda a nação , ninguem suppôz que a morte apanhasse o principe mais velho, tanto ainda na adolescencia. Emquanto ambos os avós tratavam desveladamente de desenvolver a educação, excellentes qualidades e talentos que madru-

gavam na pessoa do principe D. José, destinado pela edade para a governação do Estado, deixaram o infante mais moço desprezado, e entregue aos cuidados do pai e mãi, que o rodearam, desde a juventude, de mestres e de pedagogos tirados, sem selecção, do clero e dos conventos, que outra cousa não sabiam ensinar afóra habitos monacaes, liturgia, cantochão, musica e festas da Egreja. Reservavam-lhe sem duvida o claustro, ou alguma abbadia ou séde episcopal. Nem depois da morte do irmão primogenito, julgaram os seus preceptores que convinha mudar-lhe as tendencias, dar-lhe conhecimentos do mundo civil, e attrahir a sua attenção para os negocios do estado politico (1).

Não podia portanto deixar o principio da sua administração de ser continuação da que acabava. Acompanharam-no os mesmos conselheiros. Persistio-se no systema anterior. Começando logo a guerra entre Hespanha, Inglaterra e França, adherio-se á liga com as duas primeiras, largando-se a neutralidade, que tão justamente se devia considerar como politica mais conveniente á nação portugueza, em presença dos exemplos da Suecia, da Dinamarca e dos Estados-Unidos do norte da America, que substituiam no commercio maritimo ás nações belligerantes.

Eram os ministros preponderantes no governo de Portugal Luiz Pinto de Souza Coutinho, e José de Seabra e Silva, dominados do maior odio e encarniçamento contra a revolução franceza. Aceitaram a liga, sem se lembrarem que como mais pequeno e fraco caberiam a Portugal os maiores sacrificios e soffrimentos, e nunca as vantagens conseguidas, de que as suas alliadas se apoderariam.

Portugal coadjuvou portanto a defesa da Hespanha, invadida pelos exercitos francezes, com uma divisão de seis mil Portuguezes, commandados pelo general inglez Forbes.

(1) *Vida de D. João VI*, traduzida do francez e annotada.

Mas a Hespanha não sustentou por muito tempo a guerra encetada, e apenas suas tropas mal disciplinadas, e peior dirigidas, soffreram os primeiros revezes nos Pyreneos e na Catalunha, apressou-se em pedir pazes á França, e logrou accommodar-se com a terrivel e nascente republica, deixando Portugal isolado, sem se lembrar de que era uma potencia auxiliar. A convenção de Basîlea de 22 de Julho de 1797 abandonou-o ao governo francez porque não fôra contemplado nas pazes de Castella. Corsarios francezes infestaram então os mares em procura de navios portuguezes. Aprisionaram, queimaram, metteram a pique os que encontraram. Apoderaram-se das mercadorias, ouro e diamantes, que carregavam as embarcações provindas do Brazil. Causaram prejuizos enormes ás praças da metropole, e ás suas colonias americanas, sem que Portugal conseguisse de Hespanha a interposição do seu valimento para accommodar França, e nem de Inglaterra auxilios maritimos, e de dinheiro, constantemente reclamados ao gabinete de São James, para se defender das correrias dos Francezes, que persistiam egualmente na sua guerra contra a Grã-Bretanha. No proprio dizer dos documentos officiaes, subiram os damnos soffridos pelo reino, até o anno de 1801, á somna de oitenta milhões de cruzados (1).

Para cumulo de infelicidades, o thesouro achava-se exhausto, as despezas augmentadas, e esgotados os recursos. Uma mais escrupulosa fiscalisação, e severa economia poderiam restabelecer as finanças. Os ministros não ousavam porém extirpar abusos geralmente apontados e nem punir prevaricações escandalosas, que se commettiam aos olhos de todos. Facil fôra todavia cortar pelas partes apodrecidas do corpo da nação, e prestar assim vida nova aos elementos ainda sãos e robustos. Adoptou porém o governo a mais fatal

(1) Documentos publicados avulsos em 1821 e 1822.

e desmoralisadora das resoluções, nunca até então empregada em Portugal, parecendo de proposito preferir a ruina do paiz á sua salvação. Emittio o papel-moeda, e encheo com elle os canaes da circulação, dando-lhe um juro de seis por cento ao anno, convertendo-o em moeda obrigada e pagando por este feitio aos seus infelizes credores. Era tão supina a ignorancia, que sendo o papel-moeda um representativo do metal, o governo não percebeo o absurdo de vencer juro, o que lhe diminuia o valor de prompto. Logo ao iniciar a medida, ella produzio os fructos damnosos, que a sciencia constantemente ensina, e a pratica comprova sempre. Além de criminosas fabricações, que logo appareceram, foi o papel-moeda atirado no publico, sem se numerarem as notas, e nem tomar-se assento d'ellas no thesouro, para que a escripturação explicasse a todo o momento a somma da emissão. Em pouco tempo já se não sabia a quanto montava a divida resultante de uma operação tão malfadada, o que concorreo para mais desacredita-la. Desappareceo da circulação a moeda metallica. Declinaram as fortunas e rendas. Subiram de preço todos os objectos necessarios á existencia. Entrou a desgraça pela bolsa dos particulares (1).

Diante das accommodações de Hespanha e de França, e do isolamento, em que Portugal se vio precipitado, não houve remedio senão solicitar directamente pazes á França. Antonio de Araujo e Azevedo (2), plenipotenciario na Haya, recebeo a incumbencia de dirigir-se a Pariz, e de pactea-las com o governo francez. Desempenhou-a tão cabalmente que conseguio assignar uma convenção contendo condições honrosas á corôa fidelissima, sem a menor interferencia, ou apoio do governo hespanhol, ou do seu representante em França. Compromettia-se Portugal a fechar seus portos aos

(1) Jacome Ratton, *Recordações*.

(2) Depois conde da Barca, no Brazil.

navios de guerra inglezes até que se accommodassem França e Inglaterra. Ajustava-se egualmente a fixação dos limites na America, declarando-se divisão do Brazil e da Guyana o rio Calsoene, afim de terminar-se duvidas e contestações futuras. O convenio referido foi tão mal aceito pelos Francezes, que no conselho dos quinhentes soffreo uma opposição desabrida, e só logrou sêr approvado por pequena maioria de votos (1).

Sujeito em Lisboa ao conselho dos ministros, José de Seabra o sustentou como vantajoso. Luiz Pinto (2), já desaffrontado dos primeiros sustos, que lhe havia França incutido, e de mais arrastado pela sua subserviencia ao gabinete britannico, que de novo o illudíra com promessas de auxilios effectivos para continuar a guerra, opinou que não devia ser ratificado. Dividiram-se os conselheiros da corôa em duas parcialidades, que tornaram D. João indeciso e perplexo. Por fim assentou-se conciliar os votos, e cortar as difficuldades, ratificando-se a parte do convenio que se referia a assumptos exclusivamente portuguezes, e deixando para novas negociações os artigos relativos aos interesses e commercio de Inglaterra. Logo que o governo francez teve noticia do proceder do gabinete de Lisboa, fixou um prazo para a ratificação simples e pura do tratado, não admittindo separação de artigos. Antonio de Araujo aconselhou o seu governo a mandar-lh'a quanto antes, assegurando-lhe que não esperasse soccorros de Inglaterra, e nem confiasse em protecção de Hespanha. Continuaram por tal fórma ainda as luctas no seio do gabinete portuguez, que quando por fim elle resolveo ratificar inteiramente o convenio, havia já decorrido o prazo marcado pelo governo francez (3), que não quiz aceitar a resposta, e mandou recolher á prisão do

(1) Thiers, *Révolution française.*

(2) Depois visconde de Balsemão, em Portugal.

(3) Thiers, *Histoire de la Révolution.*

Templo o diplomata com quem tratára, e ao qual só deo posteriormente a liberdade a pedidos e instantes representações dos demais plenipotenciarios estrangeiros acreditados em Pariz, com a condição de sahir de França dentro de vinte e quatro horas (1). O governo de Lisboa só comprehendeo ao justo a posição precaria, em que se collocára, e os perigos, que o ameaçavam, ao saber que a França propuzera de novo á Hespanha, e esta aceitára, uma invasão em Portugal das duas nações combinadas. Cuidou então de soccorrer-se ao gabinete britannico, que lhe expedio em auxilio um pequeno corpo de emigrados francezes, e de suissos, que contractára a seu soldo, e que occuparam as fortalezas maritimas. D. Rodrigo de Souza Coutinho (2), então ministro da marinha, restabeleceo a pratica dos combois, temendo insultos de corsarios francezes á navegação nacional. Eram fraquissimos todavia os elementos de defesa de que o reino podia dispôr. Uma divisão hespanhola, da vanguarda do exercito alliado de França e Castella, penetrou no Alemtejo, e apoderou-se de Olivença, de Jerumenha, de Campo-maior, de Castello de Vide e de Porto Alegre. Não podendo resistir com vantagem, deliberou o governo de Lisboa que partisse Luiz Pinto para Hespanha, e assignasse as pazes como a quizessem os inimigos, comtanto que se retirassem do territorio. A peso de ouro, e com a perda de Olivença e suas circumvizinhanças, celebrou Luiz Pinto em Badajoz um convenio (3), a 5 de Janeiro de 1801, com Luciano Bonaparte. Não o approvando, porém, Napoleão Bonaparte, já elevado ao primeiro cargo da republica franceza (4), Portugal conseguio todavia que se suspendesse a guerra até que, a 29 de Setembro do mesmo anno, e em Madrid, se curvou a condi-

(1) Thiers, *Révolution française.*
(2) Depois conde de Linhares, no Brazil.
(3) Foy, *Histoire de la guerre de la Péninsule.*
(4) Thiers, *Révolution française.*

ções mais duras, que por Napoleão lhe foram impostas, para que cessasse de uma vez a lucta travada. Cedeo á França por este ultimo pacto mais sessenta milhas de territorio americano do que o estipulado no convenio de Antonio de Araujo, aceitando para divisão das colonias o rio Carapavana Tuba : comprometteo-se a prohibir a entrada não só de navios de guerra inglezes, sinão até de mercantes nos seus portos, emquanto se não accommodassem França e Inglaterra (1), além de vinte e cinco milhões de libras tornezas de indemnisação aos Francezes.

Correram assim fatalissimos para a nação portugueza os primeiros annos do seculo XIX. Ou impressionado pela lição dos desagradaveis e funestissimos acontecimentos, que lhe deviam ter magoado o coração do soberano ; ou levado pelo natural atilamento, que possuia, e de que durante toda a sua vida deo provas irrefragaveis sempre que se resolvia a faze-lo , desejou o principe-regente d'ahi por diante impôr sua opinião e vontade á administração publica , applicando-se ao estudo dos negocios do Estado. Procurou para se habilitar com os necessarios esclarecimentos conhecer a opinião de todos os subditos, abrindo audiencias geraes para os que de viva voz pretendessem fallar-lhe, e ouvindo com paciencia e singeleza quanto lhe pretendessem participar. Formou em torno de si um nucleo de validos, que se encarregavam de communicar-lhe quanto sabiam , e ouviam fóra dos paços. Tornou - se extremamente reservado com todos, aulicos ou ministros, e a ninguem se confiou mais no correr da sua existencia. Desapegou-se até das homens da Egreja, que o consideravam sua feitura, e dos nobres tambem e fidalgos, que pensavam domina-lo.

Regozijou-se o povo, ao perceber estas modificações no procedimento do soberano, porque julgou que ia ter emfim

(1) Thiers, *Consulat et Empire.*

rei para o governar, que é o que desejava ardentemente, cansado de aturar o movimento desconnexo de muitos ministros que empurravam em sentido vario e opposto o carro do Estado, e que, sem ideias e nem aspirações patrioticas, mudavam a cada instante de politica, convertiam o governo em um joguete desprezivel de crianças, o poder em um instrumento de arranjos pessoaes e de familia, e a nação em uma manivella de Inglaterra, que a abandonava sempre que surgiam perigos serios. Cansára-se a opinião geral de ver a irresolução diante das difficuldades, a fraqueza e a pusillanimidade nas desgraças, e os sacrificios sem conta quando soava a hora do aperto verdadeiro.

Parecia que recomeçava o repousar do reino após as provanças e desastres soffridos. Raiava no horizonte uma alvorada que promettia bonança e dias mais tranquillos. Sorria a nação de prazer, nutrindo a esperança de recobrar as forças e de desenvolver os elementos da sua vitalidade. Foi patente pelo principe a sympathia publica, e expressivos os votos de affecto e de contentamento que lhe manifestaram os subditos. Com a declaração posterior publicada pelo governo de que guardaria estricta neutralidade d'ahi por diante nas guerras de Hespanha e de Inglaterra, mais intenso se tornou o jubilo popular, contando que a paz reergueria o reino do abatimento, em que cahíra; restauraria as ruinas causadas pelas luctas anteriores; reorganisaria as finanças; refaria as fortunas particulares que sangravam ainda com os prejuizos soffridos; chamaria ao cultivo das terras, e aos trabalhos da industria, braços numerosos, que lhes haviam sido arrancados para formar exercitos, que não tinham podido cumprir o seu dever pela impericia dos chefes, e pelas dubiedades do governo; e abriria emfim de novo a carreira dos mares á navegação, e ao commercio acabrunhado com presas repetidas, e insultos não vingados.

Durou tres annos esta paz tão geralmente appetecida, não

produzindo porém todos os fructos, que prometttia, porque successos inesperados e internos distrahiram o regente e a nação para uma nova ordem de factos, que se realisaram, e que profundamente abalaram o reino.

É esta a parte mais dolorosa para o historiador. Tem que sahir da narração dos acontecimentos publicos para rasgar o véo, que cobre a intimidade da vida de familia, e correr os reposteiros, que escondem aos olhos as dôres domesticas. A se não prenderem os successos, que nos cumpre summariar, tão estreitamente á sorte e ao destino da nação, e a não terem adquirido tão extensa publicidade, fôra-nos mais agradavel passa-los em silencio, deixando a tarefa de descortina-los aos romancistas e aos poetas, que tanto folgam de pintar scenas apaixonadas, e lances dramaticos, á custa de escandalos individuaes, não se arripiando de descobrir o interior do lar domestico, que deve sempre merecer o respeito e a discrição.

Começou a correr voz de dissidencias travadas no intimo da familia do regente. Partiam as noticias de dentro dos segredos do paço para occupar a attenção, e incitar a curiosidade das praças publicas.

Fôra o regente casado, em 1790, com a infanta de Hespanha D. Carlota Joaquina de Bourbon. Passava a princeza na opinião commum por senhora de animo perspicaz, e de dotes elevados de espirito. Não mereciam porém tanto apreço as suas qualidades moraes. Era considerada ambiciosa, violenta, e falha da educação necessaria ao seu sexo, e á sua propria origem, e altisssima posição social. Pretendeo desde o seu consorcio dominar a vontade do esposo, e dirigi-la quer no intimo dos paços e da familia, quer nos negocios publicos, conforme entendesse conveniente. Não se lhe submettendo o principe, começou a dar-lhe ao principio particulares, e mais tarde claras e publicas demonstrações do pouco caso em que o tinha, sinão do desprezo, com que o

olhava. Nada se referia de mais triste e vergonhoso do que as scenas representadas no paço, e não ás escondidas, ou no recondito dos aposentos, mas diante de todos os criados da casa, e de quantas pessoas por acaso ou qualquer circumstancia se achassem presentes. Ou intrigas palacianas, ou apenas apparencias fallaces, ou, como a maioria do povo pensava, fundadas razões, contribuiram para apagar de todo no peito do esposo o amor necessario entre conjuges, que se ligam pela vida, e para extinguir inteiramente o sentimento da amizade, que geram e fortificam a communhão da existencia conjunta, e o andar dos tempos que não correm em vão. Nove filhos haviam no entanto nascido d'esta malaventurada união; e apezar de tantos penhores de affecto conjugal, o lar domestico se convertêra em theatro de lucta continua e intoleravel para a reciproca posição dos dous consortes, e que, para cumulo da desventura, era logo sabida na praça publica, e prestava ahi motivos para commentarios nem sempre certos, posto que desairosos constantemente (1).

Pelos fins de 1805 divulgou-se que o principe descobríra uma conjuração tramada pela princeza contra a sua auctoridade. Pretendia ella, apoiada em nobres e ecclesiasticos descontentes, arrancar-lhe a regencia, e recolhe-lo a qualquer prisão do Estado como incapaz de governar. Queria o conde de Villaverde, ministro do reino, mandar abrir devassas, e perseguir os indiciados criminosos. Mas o principe preferio abafar no segredo o mallogrado plano, afim de poupar maiores escandalos, nos quaes seria de certo envolvido o nome da princeza, e se tornaria necessario castiga-

(1) Todos os opusculos publicados em Portugal e outras nações de 1821 em diante tratam d'estes acontecimentos intimos da familia real. Recapitula-os a *Vida de D. João VI*, traduzida do francez e annotada. — Souza Monteiro, *Historia de Portugal.* — De Lasteyrie, artigo na *Revue des Deux Mondes*, sobre Portugal.

la. Ordenou apenas o exilio de alguns fidalgos, e a prohibição a outros de entrar nos paços (1). Separou-se porém da companhia da esposa, dando-lhe para sua residencia a quinta de Queluz (2), aonde juntos até então moravam, e mudando o seu proprio domicilio para o palacio de Mafra, continguo ao convento do mesmo nome, e distante obra de seis leguas da capital do reino.

O povo em geral tomou dôres pelo regente. A' antipathia que mostrava contra D. Carlota Joaquina, já porque a considerava ligada aos interesses hespanhoes com preferencia aos de Portugal, já pela leviandade do seu procedimento particular, que offerecia larga materia á maledicencia individual, accresceo a noticia do facto estrondoso que acabamos de narrar. Cobrio-se o seu nome de improperios. Formou-se uma opinião tão prejudicial á sua memoria, que perdura ainda hoje entre os Portuguezes (3).

Produzio a projectada conspiração sobre o animo timorato do regente uma impressão profunda e assustadora. Conhecia a necessidade de providencias para destruir os elementos que a poderiam renovar no futuro. Seria mister que o castigo entrasse no seio da familia, e que no intimo dos paços se extinguisse o germen de emprezas posteriores. Faltava-lhe, porém, a coragem precisa para reforçar a cabeça com o que lhe devia sobrar no coração. Deixou por algum tempo de apparecer em publico. Poucas vezes, e

(1) O marquez de Alorna, o conde de Sabugal, o marquez de Ponte de Lima, e outros titulares. O publico attribuio a envenenamento a morte do magistrado que chegou a colher as provas da conjuração, José Anastacio de Figueiredo, e a do conde de Villaverde, que não viveram muito tempo depois do descobrimento da conjuração.

(2) De todos os escriptos publicados em Portugal de 1821 em diante colhe-se esta opinião geral. José Prezas, secretairo particular de D. Carlota, assevera nas suas *memorias* publicadas em Bordeos (1825) que a princeza era realmente culpada.

(3) *Vida de D. João* VI. — Souza Monteiro, etc.

quasi que obrigado, vinha a Lisboa dar audiencias aos subditos. Abandonou o exercicio a cavallo, e as corridas e caçadas, que eram os seus entretenimentos dilectos. Foi insultado de vertigens, que inspiraram serios cuidados aos Portuguezes. Via em toda a parte perigos e conspirações. Sentia-se trahido no interior dos paços. Temia-se dos que o rodeavam e dos que o serviam. De tudo e de todos manifestava desconfiança.

Como exigir do seu governo os beneficios que, em quaesquer outras circumstancias, poderia commetter? Conseguida a paz externa, não se aproveitou assim a cessação das gueras para rehabilitar e fazer prosperar a nação. Continuou o estado de ruinas. Roncava no entanto ao longe a tempestade que devia desabar sobre a monarchia portugueza, e desmembrar a familia e dynastia de Bragança.

Succumbido o regente sob o peso dos seus padecimentos intimos, encontra desculpa no abandono dos negocios publicos. Cabe mais a responsabilidade da imprevidencia e dos erros aos ministros e conselheiros, que o deviam auxiliar e animar no mister arduo e delicado da governação. Infelizmente lavrava a desordem em todos os ramos do serviço. Reinava a anarchia nas cumiadas superiores da administração, nas repartições subalternas, e até nas corporações e estabelecimentos de minima importancia. Sobresaltava-se o povo, e uma atmosphera anuviada cobria a nação inteira, que via assustada desabar as pedras do edificio que tantos e gloriosos esforços custára sem que se lhes procurasse soster o desmoronamento.

SECÇÃO III

Estudo sobre Portugal ao principiar o seculo XIX. — Terras. — Nobreza, clero e povo. — Producção do solo. — Emigração para o Brazil. — Recrutamento e milicias. — Commercio. — Cidades. — Estatistica de valores importados e exportados. — Quaes se referem ao Brazil. — Importancia da colonia sob este ponto de vista. — População de Portugal. — Industria e fabricas. — Minas. — Organisação do exercito e marinha. — Frades e freiras. — Administração politica, judiciaria, administrativa, ecclesiastica. — Justiças excepcionaes. — Desembargo do paço. — Casa da supplicação. — Relações. — Conservatoria dos Inglezes. — Conselho ultramarino. — Erario. — Mesa da consciencia e ordens. — Santo Officio. — Nunciatura. — Patriarchal. — Direitos e garantias dos subditos. — Estado da instrucção publica. — Litteratura. — Sciencias. — Rendimentos. — Despezas, etc.

Antes de proseguirmos no fio dos acontecimentos historicos, dêmos por um pouco folga á narração, para tratar da organisação administrativa de Portugal no começo do seculo XIX. Apreciemos tambem os elementos da riqueza publica; o estado da agricultura, do commercio e da industria; o gráo intellectual da sociedade que habitava o solo; a população, producção e rendimentos do paiz; os recursos e forças que se aproveitavam em beneficio geral, e os direi-

tos individuaes e politicos, e suas respectivas garantias theoricas e praticas, de que os Portuguezes gozavam. Só assim poderemos comprehender o estado social, moral, politico e economico do povo e da nação, habilitando melhor os leitores a acompanharem a marcha dos successos.

Posto que fosse diminuta a área occupada pelo reino de Portugal no continente europeo (1), tão fertil era, rica, salubre e vantajosamente situada, que a nem um torrão d'aquella parte do mundo cedia nos dotes com que a brindára a Providencia divina.

Possuia o reino os elementos capazes de desenvolver um povo agricola, industrioso e maritimo. Bafejava-o atmosphera temperada, que tão distante estava dos gelos do norte como dos climas abrasadores da África. Prestava-se o solo a toda a especie de cultura. Abundava em objectos proprios para o commercio. Aninhava no seu seio minas variadas de metaes, que requeriam proveitosas explorações. Estendia-se em valles e campinas agradaveis. Cobria-se de serras e outeiros que brilhavam com verdes folhagens e arvoredos gigantescos. Prestava leitos commodos á construcção de estradas para communicarem entre si os diversos sitios do reino. Regava-se com muitos rios navegaveis, que sahiam do interior das terras de Hespanha, ou desciam de suas proprias montanhas para se perderem no oceano, que se dilatava pelas suas costas. A população era laboriosa, pacifica, morigerada. Tinha dado sobejas provas de que sabia educar soldados e marinheiros de intrepidez e audacia. Temente a Deos, apaixonada pelos seus soberanos, repassada do mais ardente patriotismo, mostrava-se, sobretudo, ciosissima da sua autonomia nacional.

(1) 310 milhas geographicas de norte a sul, e 134 de léste a oeste, segundo Balbi. — 301 de norte a sul, e 128 de léste a oeste, conforme Ebeling.

Espalhavam-se ainda as suas colonias por toda a parte do mundo. Perdêra, é verdade, as mais ricas e importantes da India, e varios pontos da Asia; haviam-lhe sido tomadas outras da Africa, que attestavam o heroismo dos seus guerreiros das antigas éras. Dominava, todavia, o Brazil, cuja população quasi egualava a da metropole. Sujeitavam-se tambem ainda ao seu dominio as ilhas dos Açores, da Madeira e do Cabo Verde, parte das costas orientaes e occidentaes da Africa do Sul, e diversos logares esparsos na India e na China, como Macáo, Diu, Damão, Goa, a feitoria de Surate, Solor e Timor, theatros de gloria que abrilhantam a sua historia.

Á grandeza e magnificencia das obras da natureza já infelizmente não correspondiam os feitos dos homens. Nem uns proveitos da Asia tirava a metropole. A Africa servia apenas para prover de escravos o cultivo das terras do Brazil, unica colonia que alimentava, e poderosamente coadjuvava então a metropole. Do proprio solo do reino são as noticias e tradições pouco lisongeiras. Elle não era aproveitado em relação á sua vitalidade e ás forças e população, que o habitava. Culpa mais dos governos que do povo, que nem uma parte, mesmo indirecta, tomava nos actos que se praticavam. Da instituição das antigas côrtes perdêra até a memoria, convertêra-se o rei em senhor dos subditos, dono das terras, legislador e executor universal, sem que a seu poder apparecessem limites, e nem á sua vontade e querer se antepuzessem resistencias.

O resultado foi que se mostrou a declinação do reino por toda a parte, e que se aniquilaram as forças moraes e physicas da nação. A maior porção de terras, sinão quasi a totalidade, achava-se vinculada. Pertenciam á corôa, á nobreza; ao clero secular, ás ordens de cavallaria, aos conventos, ás communas e ás corporações de mão-morta. Formavam bens inalienaveis e isentos do pagamento de dividas dos

possuidores, usufructuarios apenas(1), e que as deviam transmittir intactas aos successores legitimos. Arrendavam-se os prazos a particulares, que os recebiam para lavrar sob condições onerosas e tributos conhecidos pelos nomes de quintos, alças, coimas, quartos, sisas e decimas, que pagavam aos usufructuarios e ao thesouro (2). Quasi imperceptivel era o numero dos foreiros (3); raros os bens allodiaes ou livres, si bem que o marquez de Pombal se esforçára por augmentar-lhes a quantidade, restringindo os morgados (4). Custava assim aos lavradores um trabalho insano o cultivo de um prazo arrendado. Mais da metade dos seus rendimentos desapparecia diante dos onus a que estavam sujeitos. Conseguiam difficultosamente alimentar-se e á sua familia, vivendo em permanente pobreza, sinão na miseria. Por cima ainda d'estes padecimentos, andavam curvados ás leis do recrutamento para o exercito, que lhes não poupavam os filhos, e que da lavoura arrancavam á força braços robustos e trabalhadores. Si por qualquer circumstancia escapavam á tropa de linha, cahiam necessariamente nos arrolamentos das milicias, verdadeiros corpos auxiliares, em que eram obrigados, grande parte do tempo, a exercitar-se, soffrendo destacamentos e servindo como soldados, perdendo assim muitas vezes a colheita das sementeiras, e as estações proprias para o amanho, roteamento do terreno, e sua plantação (5). E como si ainda não bastassem estes pesados sacrificios, apparecia ainda a instituição

(1) Mello Freire, *Inst. juris civilis lusitani.* — Correia Telles, *Digesto portuguez.* — *Ordenações do reino.* — Borges Carneiro, *Direito civil portuguez.*

(2) Estabeleciam-se, além d'estas, outras condições extravagantes de serviços pessoaes, etc. (Balbi, *Statistique du Portugal*, e varios autores mais.)

(3) Teixeira de Vasconcellos, *La Maison de Bragance.*

(4) Lei de 3 de Agosto de 1770.

(5) Leiam-se as leis sobre o recrutamento e as milicias.

das ordenanças, ou terceira linha, que prendia nos seus laços os miseros habitadores do solo, que ao exercito e ás milicias conseguiam escapar-se. Como não ficaria ermo e deserto o melhor do territorio, quando a viciosa constituição da propriedade, a falta de capitaes, e o peso insupportavel dos tributos e onus a que se sujeitavam os arrendatarios, formavam ainda tres grandes e poderosissimas causas da paralysação dos trabalhos, e do abandono do solo?

Com a acquisição de conquistas e colonias, com as aventuras maritimas e expedições longinquas dos Portuguezes, foram as terras perdendo grande numero de cultivadores, que fugiam dos onus a que estavam no reino curvados, e corriam após melhoramento de fortuna. Com a decadencia dos dominios da Asia, que ao principio os convidava e incitava pelas suas riquezas e transacções mercantis de preferencia ás outras possessões, volveram a sua attenção para o Brazil, que lhes offerecia um solo livre, e meios de prosperidade e futuro. Preferiam abandonar a choupana em que tinham nascido, a egreja em que repousavam os ossos de seus pais, as veigas que lhes haviam sorrido na infancia, e os campos plantados com o suor do seu rosto. Organisou-se por este motivo uma torrente de emigração, que progredio e cresceo de modo tão espantoso com o descobrimento das minas de ouro e de diamantes, que obrigou o governo da metropole, pelos principios do seculo XVIII, a tomar medidas e cautelas para suspende-la, como miudamente relataremos no correr d'esta historia.

No dizer de um escriptor consciencioso (1), achavam-se, nos fins do seculo XVIII, na maior penuria as provincias da Estremadura e do Algarve. Aproveitava apenas o Alemtejo dous nonos das suas terras (2). Com excepção de uma

(1) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.*
(2) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.*

parte da Beira, de Trás-os-Montes, e da provincia do Minho, que se converteo, no dominio da Companhia da cultura dos vinhos (1), em um verdadeiro oasis no meio da solidão, o mais do solo produzia escassamente o que a necessidade arrancava d'elle para se não morrer de fome (2). Não se exportavam já para o exterior o trigo, o centeio, o milho, e diversos outros objectos que o paiz produzia em quantidade, e que tinham alargado o seu commercio nos tempos passados. Haviam diminuido as colheitas da azeitona, posto que abundassem as oliveiras, e já se precisava comprar azeite aos povos vizinhos para o consumo proprio e colonial (3). Recebia-se tambem de fóra o arroz (4), o trigo e varios productos mais; não bastando para a propria alimentação os fructos do solo, por mal cultivado, e pelo abandono e desprezo das terras, que se despovoavam e cobriam de plantas agrestes e inaproveitaveis (5). Grande numero de vinculos se convertêra em solidões e desertos. Aniquilaram-se muitas propriedades outr'ora florescentes e lucrativas.

Não era menos miseravel a sorte das povoações maritimas, cujo emprego regular é, entre todos os povos, a pescaria. Tinham sido os Portuguezes egualmente notaveis, nas éras passadas, pelas suas excursões em procura do peixe e dos productos do mar. Os de Aveiro souberam, durante o seculo XVI, o caminho da Terra-Nova, e ganharam bastante com a pescaria do bacalháo (6). Passára esta industria das suas

(1) Criada pelo marquez de Pombal, e da qual tratámos na secção 1ª d'este livro.

(2) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.*

(3) Em 1806 importou Portugal do estrangeiro 20,204 almudes. (Balbi, *Statistique du Portugal.*)

(4) Recebia o arroz do Maranhão (Brazil), o trigo e varios grãos do Mediterraneo. (J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*)

(5) Balbi, *Statistique du Portugal.*

(6) *Memoria sobre as pescarias*, publicada nas Memorias da Academia Real de Sciencias de Lisboa.

mãos para as dos Inglezes e Norte-Americanos. Alimentára e enriquecêra os habitantes do Algarve a pescaria do atum, que abundava nas suas costas. Chegára a sua exportação a render para o thesouro, no tempo de D. Duarte, a somma de quarenta e cinco contos annuaes (1). Os moradores do Porto haviam outr'ora prosperado em harpoar a bahia, e os de Vianna abasteciam os mercados com sardinha e pescada. Já se não tratava d'este modo de vida, e nem elle constituia mais um ramo de commercio. Affeitos estes homens aos misteres da vida do mar, e vendo faltar-lhes o recurso de que os seus ascendentes tinham gozado, atiraram-se exclusivamente ao emprego da marinha mercante, e, sendo a de Portugal insufficiente para occupa-los, empregaram-se a bordo de navios de outras nações, formando assim os Portuguezes muitas tripolações de barcos estranhos.

Nem tinha portanto Portugal população que correspondesse á extensão do seu territorio; ella não passava de 2,931,930 pessoas (2); e nem a esta população existente equivalia a producção a que devia attingir quando applicasse trabalho serio e efficaz ao cultivo das terras. Convem declarar que se incluem no numero total dos habitantes do reino cerca de trinta mil ecclesiasticos (3), e quarenta mil praças do exercito de terra e de mar pouco mais ou menos, segundo o termo médio da força aquartelada durante os ul-

(1) Balbi, *Statistique du Portugal.*

(2) Estatistíca official de 1801, copiada e publicada por Balbi (*Statistique du Portugal*).

(3) Eram d'estes 6,294 frades e 4,430 freiras, enclaustrados em 393 conventos (Balbi, *Statistique du Portugal*). Combina com o mappa apresentado pelo engenheiro Candido Gomes de Villas Boas em 1794; com Ebeling, na sua obra *Portugal;* com os mappas do major Cardoso e de João Baptista de Castro. Desprezamos por exagerados os calculos de Dumuriez, Chatelet, Bourgoing e Carrère, que fazem subir o numero dos ecclesiasticos portuguezes a 200 e 300,000.

timos annos do seculo XVIII e primeiros do seculo seguinte (1).

A algumas cidades maritimas alimentava ainda um movimento commercial que faltava ás do interior do reino. Lisboa, occupando o primeiro logar como capital da monarchia e praça mais importante, possuia em 1805, dentro dos seus muros, uma população de 234,000 almas, excessiva de certo se a compararmos com as demais cidades, e com a importancia e extensão do reino (2). Apresentava o espectaculo da phenix renascida das suas cinzas. Derrubára-lhe o terremoto de 1755 o melhor dos seus edificios, quasi a metade das suas casas (3). Erguêra o genio do marquez de Pombal sobre as ruinas, que ainda fumegavam, uma cidade mais formosa, e mais notaveis monumentos, que mostravam galas desconhecidas d'antes, e que faziam honra á séde do governo supremo. Desde que o progresso da cultura das vinhas manifestou os seus beneficos resultados nos terrenos do Alto-Douro, adquirio o Porto importancia nova, abrio communicações com o mundo inteiro, e tornou-se um emporio de riqueza e de luxo. Calculava-se, em 1804, a sua população em 43,218 almas (4). Podia-se dizer que era ella

(1) Na epocha de que fallamos compunha-se o exercito de 24 regimentos de infantaria, 12 de cavallaria e 4 de artilharia, com cerca de 35,000 praças. Com as guerras da invasão franceza subio a 60,000 homens. Estavam alistados quarenta e oito batalhões de milicias. (Balbi, *Statistique du Portugal.*)

(2) Balbi, *Statistique du Portugal.*

(3) Era sujeito o solo a catastrophes semelhantes : em 1309 houve um (manuscripto da religiosa de Santa Cruz); em 1344, em 1356, em 1512, em 1531, em 1551, em 1597, em 1719, em 1722, e por fim em 1755, que foi o maior (Garcia de Rezende, *Miscellanea ;* Simon Gothart, *Histoires prodigieuses;* Gil Vicente, *Carta a D. João III*). N'este ultimo, que estragou Lisboa, e as povoações e terras nas vinte leguas ao arredor, morreram cerca de 30,000 pessoas (Chatelet, *Voyage ;* Dumouriez, *État présent du Portugal ;* Jacome Ratton, *Recordações*).

(4) Balbi, *Statistique du Portugal.*

mais laboriosa do que a de Lisboa, pois que não incluia as massas de povo que consomem e não produzem, como soem sempre ser as da maxima parte das capitaes dos Estados. Florecia Setubal, edificada na foz do Sado, com o commercio do sal, vinhos e frutas. Algumas outras cidades maritimas entretinham tambem relações regulares, com que prosperavam. Exceptuando Coimbra, orgulho dos Portuguezes, que a consideram sua Athenas por ser a mais litterata das cidades, e possuir a unica universidade de estudos superiores do reino, superabundante da população nomade de estudantes, faltavam ás demais povoações interiores o movimento e a vida, e tòdas sentiam a sua declinação pelo desabar das pedras dos edificios honrosos legados pelos seculos anteriores, sem que encontrassem meios de oppôr barreiras ás ruinas que tanto no coração as deviam magoar.

Um quadro geral do valor da importação e exportação de mercadorias, relativo ao anno de 1806 (1), manifesta que Portugal recebeo dos paizes estrangeiros a somma de 16,440:921$781 réis, e remetteo para elles a de 23,255:505$141 réis, sobrando-lhe assim um saldo de 6,814:583$360 réis. Figura no primeiro logar, quer como importadora, quer como exportadora, a Inglaterra, que gozava de privilegios superiores aos concedidos ás outras nações. França, Russia, Hamburgo, Italia, Hollanda, Hespanha, reinos africanos do Mediterraneo, Estados-Unidos da America do Norte, Russia e Suecia, se numeravam após a Grã-Bretanha. Na conta porém dos valores mencionados incluem-se tanto as producções oriundas das colonias como as que para ellas se remettiam. Não se consentia o commercio colonial sinão pelo intermedio dos portos do continente portuguez europeo, e em navios portuguezes. Chamava assim Portu-

(1) Publicado sobre documentos officiaes por Adrien Balbi (*Statistique du Portugal*).

gal todo o producto das suas possessões a um centro, que era o reino, que o monopolisava na qualidade de agente directo e unico entre as colonias e as nações estrangeiras. Colhe-se dos mesmos dados officiaes que para a somma acima calculada recebêra Portugal das suas colonias 16,103:966$250 réis, e para ellas enviára 11,314:313$554 réis, representando o Brazil por si só uma exportação de 14,153:752$891 réis, e uma importação de 8,426:097$899 réis (1). Conhece-se portanto que a possessão americana hombreava já com a metropole, á qual por todos os modos auxiliava, quer abrindo espaço á sua população, que procurava trabalho e fortuna, quer desenvolvendo a sua navegação, quer prestando ao seu commercio opulentos recursos, quer offerecendo emfim empregos e governos lucrativos á nobreza e gente illustrada, além de promoções rapidas aos officiaes do exercito, e de rendas abundantes ao thesouro publico.

A industria portugueza, que tinha definhado desde o tratado de Methuen, começára a regenerar-se com as previdentes deliberações do marquez de Pombal. Data do seu tempo o estabelecimento de fabricas em Portugal. Eram curtas as ideias dos governos anteriores. Aquelles que desejavam acclimatar um genero qualquer de industria, criavam-no á custa do thesouro publico, e o costeavam e faziam administrar por conta do Estado (2). Faltava a emulação, que gera o interesse individual. Pombal seguio systema diverso. Animou individuos particulares a emprehender fabricas, ou a receber como propriedade sua os estabelecimentos, que tão inutilmente o governo sustentava. Concedeo-lhes isenções de impostos alfandegaes pelas materias primas, que introduzissem. Carregou de direitos os productos similares de origem estrangeira. A alguns

(1) Balbi, *Statistique du Portugal.*
(2) Jacome Ratton, *Recordações.*

prohibio até a introducção no reino (1). Concedeo subvenções e premios, como incentivo para melhorarem. Exageraram ainda os seus successores algumas das suas providencias. Entenderam que o Brazil não fazia parte do reino, e mandaram prohibir fabricas que se pretendessem fundar, e fechar as que se achassem já estabelecidas, para não damnificarem as do solo europeo (2). Orça-se em cerca de quinhentas as que funccionavam em Portugal pelo anno de 1806 (3). Primavam as de chitas na villa de Nogueira do Azeitão, as de chapéos em Elvas, as de fiação de algodão em Thomar, e as de vidros em Leiria. As manufacturas de louça, lanificios, cambraias, sabões, nitreiras, papel e tabaco, tomaram egualmente proporções esperançosas, e provaram a aptidão dos Portuguezes para as artes fabris. Bastou-lhes o sopro vivificador de um governo intelligente para que se criassem e florecessem, compensando largamente a generosidade, com que haviam sido tratadas no momento em que careciam de auxilios. Converteram-se as manufacturas de tabaco e de sabão em monopolios do Estado, que encontrou na arrematação do privilegio abundantes ramos de receita, que duram ainda actualmente, e fornecem lucros copiosos ao thesouro publico.

Nos tempos de D. João III e de D. Sebastião, havia-se extrahido o ferro das minas de Penella, Moncorvo, e Ouva, em Trás-os-Montes. Estabeleceram-se e funccionaram na sua exploração e aproveitamento cincoenta forjas, que foram abandonadas pelos Felippes de Castella, e completamente

(1) Jacome Ratton, *Recordações*.

(2) *Carta regia de* 30 *de Julho de* 1766. — *Instrucções de Martinho de Mello* aos governadores das capitanias do Brazil, de 5 de Janeiro de 1785. Mais miudamente trataremos d'esta parte na secção respectiva do livro II, dedicado ao estudo da colonia do Brazil.

(3) Jacome Ratton, *Recordações de Portugal*. — Diversos escriptos a respeito das invasões francezas de 1807 em diante. — Freire de Carvalho, *Ensaio historico-politico*.

definharam (1). Não escapou á perspicacia do ministro de D. José a importancia dos trabalhos mineralogicos. Tratou de desenvolver e espalhar os estudos necessarios para os dirigir e aproveitar. Lavrou-se uma abundante mina de ferro da foz do Alge. Deve bastante ao incansavel mineralogista Andrada e Silva (2) a de carvão de terra de Buarcos, perto da Figueira. Egual producto se extrahio da de São Pedro da Cova, no districto do Porto, pelos fins do seculo XVIII e ao principiar a nossa éra actual. Explorou-se com successo feliz a de chumbo de Marvão, e de estanho de Monforte, na comarca de Viseu, e as de antimonio em Lamas de Orelhão, ao pé de Mirandella, e da Murça, na provincia da Beira (3), A applicação dada a semelhantes trabalhos, e a necessidade de methodisa-los e melhora-los, para que maiores vantagens produzissem, e mais scientificamente se executassem, levou o governo a nomear individuos habilitados, que fossem estudar o estado e progressos das minas opulentas e afamadas de algumas nações europeas, e aperfeiçoar-se nos systemas mais adiantados de exploração (4). Tratou tambem de fazer investigar e reconhecer a producção mineral das colonias, ao passo que se examinassem os cursos dos rios, e a situação interior e limitrophe das terras, para que o governo retirasse maiores fructos de sua propriedade e riqueza (5).

(1) *Memorias* publicadas pela Academia Real de Sciencias de Lisboa.

(2) José Bonifacio de Andrada e Silva, nascido em Santos (São Paulo, Brazil) em 13 de Junho de 1765. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.*)

(3) *Memorias* publicadas pela Academia Real de Sciencias de Lisboa.

(4) Manuel Ferreira da Camara, nascido em Minas (Brazil) em 1762, mineralogista conhecido por suas Memorias publicadas na collecção da Academia Real de Siencias de Lisboa; José Bonifacio de Andrada e Silva, Hippolyto José da Costa Pereira, dos quaes já fallámos n'esta historia, foram tambem incumbidos de viajar e estudar.

(5) Alexandre Rodrigues Ferreira, grande naturalista, nascido na Bahia

Nada ha de mais mysterioso do que o conhecimento das finanças publicas em Portugal antes que se fundasse o regimen representativo. Por mais cuidadosas investigações a que se proceda, custa saber com exactidão o computo dos rendimentos e despezas, e sua individualisação peculiar. Nada é tambem possivel imaginar que seja mais monstruoso do que a administração financeira anterior ao tempo do marquez de Pombal, que foi o primeiro em organisa-la e melhora-la com a excellente criação do real erario (1). Servia apenas aquelle systema errado dos seus antecessores para encobrir as fraudes, e multiplicar e perpetuar os abusos. Desde a fundação do erario apparece ao menos alguma luz, que nem uma fornecem os escriptores em relação ás epochas passadas. Tratou-se a contabilidade sob bases mais claras, que, embora ainda escassamente, habilitam todavia o historiador para que possa desenhar alguns traços das finanças do Estado. O calculo mais approximado á verdade apresenta uma receita annua de cerca de dez mil contos de réis para cada um dos primeiros annos do seculo XIX. Procedia de impostos alfandegaes pela sahida e entrada de mercadorias, avaliados em cerca de 4,000:000$000 réis (2); de decimas e sisas, na importancia de 900:000$000 réis; das terças partes dos officios, chancellaria, novos direitos, sellos das mercês e papeis forenses, heranças jacentes, dizimos, fóros, bulla da cruzada, subsidios litterarios, e outros de menor vulto, em 2,000:000$000 réis; e dos mono-

(Brazil) em 1756. Antonio Pires da Silva Pontes, *item*, nascido em Minas (Brazil) em 1743. José Mariano da Conceição Velloso, nascido em Minas (Brazil) em 1742; deixou a Flora, em que classificou mais de 3,000 plantas segundo o systema de Linneo. João da Silva Feijó, nascido no Rio de Janeiro (Brazil) em 1760. Francisco José de Lacerda e Ricardo de Almeida Serra, nascidos em Portugal, etc. Ha de todos trabalhos valiosos.

(1) Lei de 22 de Dezembro de 1761.

(2) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.*

polios do tabaco, marfim e madeiras, em 1,000:000$000 réis (1). As rendas liquidas do Brazil excediam de 2,000:000$000 réis annualmente, não incluindo os diamantes e alguns objectos particularmente privilegiados, que a corôa recebia como monopolio (2). Gastavam as outras colonias mais do que produziam (3). Não se incluem n'este calculo o patrimonio da casa de Bragança, que orçava em cerca de 150:000$000 de réis, e os das casas do infantado e das rainhas, que regulavam em 80:000$000 (4). Tratando particularmente da despeza, é da primeira intuição que o exercito e a marinha absorviam a melhor parte da renda. Um exercito de 35,000 homens de todas as armas, dividido em sete governos militares, e uma marinha composta, em 1793, de doze náos de linha (5), doze fragatas (6), dez corvetas e brigues (7), além de charruas e pequenos barcos, e guarnecida por uma brigada de 5,251 praças, afóra a tripolação correspondente ao numero dos navios, deviam necessariamente pesar muito sobre os gastos do governo. Assenta o calculo d'esta verba em cerca de 7,000:000$000 réis annualmente. Despendia a casa real 1,000:000$000 réis. A basilica, a patriarchal e as commendas, que eram onus inuteis, e grandes todavia, e as repartições administrativas,

(1) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.*

(2) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.* — Item, *Essai sur le royaume de Portugal et du Brésil.* — Visconde de São Lourenço, *Conversações*, citadas pór Balbi.

(3) Adrien Balbi, *Essai sur le royaume de Portugal et ses colonies.*

(4) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.* Foram estes tres patrimonios criados por D. João I, e accrescentados pelos seus descendentes. (Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo de Portugal.*) Tinham-lhes applicado directamente certos impostos, cujo producto lhes pertencia. (Balbi, *Statistique du Portugal.*)

(5) Com 870 boccas de fogo.

(6) Com 464 boccas de fogo.

(7) Com 222 boccas de fogo.

consumiam o saldo que lhes não bastava ainda. Não imitando na parcimonia e zelo fiscal o exemplo do marquez de Pombal, dissiparam os seus successores os rendimentos publicos por fórma que se criaram deficits annuos, que se accumularam progressivamente (1).

Por aquelle tempo, em que o ouro valia mais do que actualmente (2), e para uma nação como a portugueza, é innegavel que se devem considerar excellentes as receitas publicas. A divida, porém, resultante do excesso da despeza sobre a receita, orçava já, em 1800, em cerca de noventa milhões de cruzados (3). Espalhára-se a corrupção por toda a parte. Ao passo que se não curava de fiscalisar a cobrança do que pertencia ao thesouro, resolviam-se despezas com o maior desembaraço e irresponsabilidade dos mandantes e executores. Não havia ramo, em que a voz publica não denunciasse malversações e desbarato, e não accusasse, sem disfarce, os auctores e agentes de tamanhas prevaricações.

Os ministros cuidavam em geral exclusivamente de si e dos seus. Muitos d'elles, e seus amigos e parentes, accumulavam varios empregos, sem que para algum tivessem habilitações. A propria natureza humana repugna á accumulação de funcções diversas e variadas no mesmo individuo. Não é só o espirito que se não dobra a encontrados serviços, e nem póde resistir ás fadigas que elles demandam. O corpo physico soffre egualmente sempre que ha excesso na applicação das suas forças. Além de que se offerecia cabedal para o publico justamente se queixar, notando alguns poucos felizes quando outros mendigavam, devido só, como era, este facto á protecção e ao favoritismo (4). Ac-

(1) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.*

(2) A oitava de ouro valia 1$200 réis.

(3) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal.*

(4) Para exemplos : O marquez de Angeja, que succedendo ao marquez

commodava-se pincipalmente a classe nobre em empregos lucrativos e pingues commendas. Quando não vagassem, criavam-se de proposito, para ser n'elles provida, posto que inuteis fossem e prejudiciaes. Estavam as repartições publicas atulhadas de servidores em numero tão crescido, que uns aos outros se estorvavam no serviço, que se não fazia ou se fazia mal, porque ninguem trabalhava e nem mostrava zelo pela administração do Estado. Suppria ainda qualquer arranjo ou emprego a instituição de commendas pensionadas pelo Estado e que formavam excellentes sinecuras.

A organisação da administração publica prestava-se infelizmente a favorecer estes abusos escandalosos, provindos do illimitado arbitrio e da ausencia de responsabilidade, que caracterisavam o governo d'aquella epocha. Algumas modificações se haviam introduzido n'ella durante o seculo XVIII, pequenas porém, e sem a menor cessão d'estes predicados tão indispensaveis ao poder absoluto. D. Affonso VI, D. Pedro II e D. João IV tinham, além de tres secretarios e ministros de estado, escrivães de puridade, cargo que constituia propriamente um ministerio, mas sem funcções distinctas, transmittindo todavia a todas as repartições as ordens do soberano. D. José extinguio os escrivães de puridade, elevando a quatro o numero dos ministerios, ou secretarias de estado, com attribuições separadas. Existia um conselho de estado, que el-rei ouvia quando e como lhe aprazia, mas que não formava auxiliar de séria ou grande importan-

de Pombal no ministerio, accumulou a presidencia do real erario e outros empregos, pelos quaes todos percebia ordenados que seu antecessor não cobrava. O visconde de Villanova da Cerveira, etc. Especificaremos um facto estrondoso: Diogo Ignacio de Pina Manique era ao mesmo tempo intendente-geral de policia, administrador da alfandega de Lisboa, feitor-mór de todas as casas alfandegadas do reino, director das casas pias, administrador de limpeza e das calçadas das ruas, e emprezario da illuminação da cidade de Lisboa. (Jacome Ratton, *Recordações.*).

cia. Mais largas e extensas eram as attribuições do desembargo do paço. Posto que tivesse as feições caracteristicas de tribunal judiciario, ao qual se incumbiam as revistas dos processos julgados pela casa da supplicação de Lisboa, e por todas as relações da monarchia, e fosse egualmente o fôro privilegiado para os magistrados, participava tambem da acção administrativa, e funccionava sob a presidencia, e junto da pessoa do rei. Cabia-lhe o direito de conceder graças e dispensas nas leis. Propunha os bachareis formados na universidade de Coimbra para os empregos de justiça. Opinava sobre os assumptos administrativos, e gozava da maior consideração no reino (1).

Varias repartições auxiliavam tambem o governo com as informações que lhe ministravam acerca dos objectos que lhe cumpria considerar. Notavam-se particularmente o conselho ultramarino, e a mesa de consciencia e ordens. Tratava o primeiro de todos os negocios relativos ás colonias e possessões ultramarinas (2). Corria por elle toda a correspondencia do governo com os governadores e auctoridades, qualquer que fosse a ordem administrativa a que pertencessem. Informava e submettia o conselho ultramarino á corôa todos os papeis, requerimentos, representações, que lhe eram das conquistas dirigidos. Á mesa de consciencia e ordens competiam as materias tocantes ao espiritual, e bens e poderes temporaes da Egreja. Tinha ainda attribuições sobre a redempção dos captivos, e sobre a arrecadação dos bens dos moradores nas possessões ultramarinas, que morressem sem testamento, ou cujos herdeiros se achassem ausentes da residencia dos finados. Estavam tambem sob sua alçada as questões concernentes ás tres ordens militares do reino (3).

(1) Lei da organisação do desembargo do paço.

(2) Criado em 14 de Julho de 1642 para substituir o conselho das Indias, fundado em 1604 pelos Felippes de Castella.

(3) O alvará de 2 de Janeiro de 1606 e regimento de 23 de Agosto de 1608

Será difficil apresentar uma administração de mais fausto e dispendio em qualquer outro paiz do mundo. Além do immenso pessoal que n'ella se occupava, tão crescido era o numero das repartições em que se dividia, e tão complicadas as funcções, e ás vezes homogeneas, que se lhes davam, que mais deviam servir para intrincar os negocios, e difficultar a governação do Estado.

O conselho geral do Santo Officio se não voltou á plenitude da acção, que possuíra nos tempos anteriores ao ministerio do marquez de Pombal, ganhou bastante todavia no correr do reinado posterior, que lhe restituio algumas funcções, entre as quaes a da censura prévia dos livros e escriptos que tivessem de ser impressos, e o exame dos importados do estrangeiro, qualquer que fosse a lingua em que estivessem redigidos (1). Tinha sob as suas ordens tribunaes de Inquisição em Evora, Coimbra, Lisboa e Goa. Continuavam a julgar os hereges, schismaticos, e os suspeitos de não reconhecerem a orthodoxia dos dogmas como os estabelecêra a curia romana, posto que não pudessem executar mais as penalidades do fogo e as sentenças de morte. Não deixaram porém de applicar a tortura, sempre que desejavam as provas dos delictos, que lhes convinha descobrir.

O almirantado, real erario, conselho da fazenda, casa da moeda, junta dos tres estados, a do commercio, a do exame e estado actual e melhoramento das ordens religiosas, a da bulla da santa cruzada, a patriarchal, a nunciatura, e outras muitas repartições, formavam uma infinidade de instituições, que não deixam tempo pára nos demorarmos na descripção de suas funcções particulares.

deram-lhe o nascimento. O regimento dos defunctos e ausentes, de 10 de Dezembro de 1613, deo-lhe o incremento necessario.

(1) O governo de D. Maria I acabou com a mesa censoria, passando para este tribunal as suas funcções. A mesa censoria fôra fundada por Pombal.

Havia tribunaes privativos e communs para a parte judiciaria. Confundiam-se muitas vezes as suas funcções, porque o atraso das luzes e do governo não permittiam discriminar devidamente o que pertencia ao judiciario e ao administrativo. Comprehendiam os primeiros os actos militares (1), as questões ecclesiasticas (2) e as espirituaes (3), e as pessoas e bens dos subditos inglezes (4).

Eram os tribunaes communs de primeira e segunda instancia, individuaes os primeiros, e os outros collectivos. Sob este segundo ponto de vista, dividia-se o reino em dous grandes districtos, pertencente um á casa da supplicação de Lisboa, que exercitava a sua jurisdicção no Alemtejo, Estremadura, Algarves, comarca do Castello Branco na Beira, Açores, Madeira, Africa oriental e suas ilhas, e nas capitanias do Maranhão, Pará e Piauhy, no Brazil; subordinado o outro á relação do Porto, á qual competia o resto do solo europeo não sujeito á casa da supplicação. Tinha Goa, na Asia, o seu tribunal de relação para os dominios portuguezes d'aquellas partes do mundo. A Bahia e o Rio de Janeiro possuiam tambem relações, que partilhavam o territorio da colonia americana, com excepção das tres capitanias do norte, de que acabamos de fallar. Consideravam-se, todavia, estes tribunaes de relação inferiores á casa da supplicação de Lisboa, e para ella se aggravava nas causas de valor excedente ás suas alçadas, e cujas decisões sobre doutrina

(1) Regulamento do conde de Lippe, chamado *lei de guerra*. Eram os conselhos de guerra e os tribunaes.

(2) Divorcios, nullidades de casamento, etc., etc., conferidos ás justiças ecclesiasticas pelo Concilio de Trento. As vigararias geraes formavam a primeira instancia, etc.

(3) Responsabilidade dos officiaes da Egreja, etc.

(4) Tinham os Inglezes um juiz conservador por elles nomeado entre os desembargadores de numero para todas as acções que se referissem aos seus interesses e pessoas. Datava o seu estabelecimento em Portugal de 1654.

faziam parte da legislação, com o titulo de assentos (1). Todo o territorio do reino estava dividido em comarcas, com magistrados superiores, cujas funcções de corregedores lhes asseguravam alta importancia pelo direito de reformar as sentenças dos juizes locaes ou dos termos. Existiam tambem ouvidores para o crime, e juizes de fóra e de orphãos nos termos mais importantes em que se subdividia a comarca, competindo aos ordinarios de eleição popular os de somenos população e valia. Eram os juizes de fóra e ordinarios os presidentes das camaras municipaes das localidades (2).

Posto que o marquez de Pombal applicasse esforços para derramar por todas as povoações do reino a instrucção primaria, que é de alimento necessario para o povo, achava-se ella atrasadissima; e muito escassa era a secundaria em relação ás demais nações da Europa. Faltavam pessoas habilitadas para o professorado. Não olharam, como deviam, os governos subsequentes para este objecto, da mais alta importancia presente e futura. Fôra-lhe entretanto destinada pelo marquez uma renda regular, que produzia o intitulado subsidio litterario, cobrado sobre os vinhos e bebidas espirituosas. Muitos logares, aliás notaveis, não possuiam mestres de primeiras lettras. Grande parte do povo do interior das terras não aprendia a ler e a escrever. As mulheres, particularmente, pareciam creaturas só destinadas a serviços domesticos. Raras eram as aulas de instrucção secundaria espalhadas pelo reino. Suppriam-nas felizmente algumas instituições civis, as peculiares dos conventos e os seminarios episcopaes. O que primava, no meio d'este quadro pouco agradavel, era o ensino superior da universidade de Coimbra, que egualava em profundeza, multiplici-

(1) Lei de 18 de Agosto de 1769.

(2) *Memoria sobre os juizes de fóra*, de José Anastacio de Figueiredo, publicada na collecção das Memorias da litteratura da Academia Real de Sciencias de Lisboa.

dade e selecção de materias scientificas, ás mais afamadas universidades da Europa d'aquelles tempos. Algumas aulas especiaes para o exercito e a marinha completavam o systema e complexo dos estudos que se encontravam no reino.

O movimento, que o marquez de Pombal imprimíra ás lettras e sciencias, não deixa de ter direito a merecidos elogios. Criaram-se varias associações litterarias, que promoveram o progresso da intelligencia, e o gosto fino e apurado do espirito. Merece especial menção a Arcadia, tão justamente celebrisada. Nasceo d'estas condições favoraveis uma litteratura, sinão original (porque a influencia dos philosophos e poetas francezes do seculo XVIII se apossou dos animos, e uma lição mais profnnda dos auctores antigos, gregos e romanos, trouxe regularidade nas formulas e plagios nos pensamentos), uma littteratura pelo menos illustrada e sensata, que, embora não produzisse genios, que espantem e electrisem pelos vôos elevados, ministrou todavia talentos poeticos agradaveis, e escriptores primorosos, que auxiliaram, com as suas producções, a apreciação do bello, a cultura da lingua e o desenvolvimento da civilisação (1). Appareceram economistas (2), mathematicos (3),

(1) Francisco Manuel do Nascimento, do qual já em nota anterior tratámos. Antonio Pereira de Souza Caldas, nascido no Rio de Janeiro (Brazil). Antonio Diniz da Cruz e Silva, nascido em Lisboa. Pedro Antonio Correia Garção, nascido em Lisboa. José Basilio da Gama, nascido em Minas (Brazil). José de Santa Ritta Durão, nascido em Minas (Brazil). Manuel Maria Barbosa du Boccage, nascido em Lisboa. José Nicoláo Tolentino de Almeida, nascido em Lisboa. Thomaz Antonio Gonzaga, nascido no Porto. Claudio Manuel da Costa, nascido em Minas (Brazil). José Correia da Serra, nascido na villa da Serpa (Portugal). E outros muitos, que seria longo enumerar.

(2) D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, bispo d'Elvas, nascido no Rio de Janeiro. José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), nascido na Bahia, etc.

(3) Francisco da Borja Garção Stockler, nascido em Lisboa.

jurisconsultos (1) e naturalistas (2) que honraram a terra portugueza, e propagaram estudos valiosos e interessantes com suas memorias, que ou publicavam espontaneamente, ou imprimia a suas expensas a sabia e patriotica Academia Real de Sciencias de Lisboa, instituida pelo duque de Lafões em 1776, e que tem prestado os mais relevantes serviços ás lettras e ás sciencias. Quando se não conseguissem d'este movimento litterario outros resultados, bastava para sua gloria, que conseguio extirpar da lingua portugueza muitas deteriorações e neologismos, que tinham n'ella introduzido os escriptores do principio do seculo, e espalhar ao mesmo tempo a leitura dos classicos portuguezes, que a manejavam com tanta maestria quanta elegancia, pureza e doçura. Relativamente ás sciencias philosophicas e naturaes, chamaram a attenção do povo e do governo para o seu estudo, e a semente, lançada na terra, brotou ao depois fructos proveitosos, que agradecidamente se deve memorar.

(1) Pascual José de Mello Freire, nascido em Ansião, perto de Coimbra. Manuel Antonio de Souza Lobão, nascido em Vousella (Portugal). Antonio Pereira de Figueiredo, nascido em Thomar. João Pedro Ribeiro, nascido no Porto, etc.

(2) Além de José Bonifacio de Andrada e Silva, Alexandre Rodrigues Ferreira, José Mariano da Conceição Velloso, Manuel Ferreira da Camara, e de outros de que em nota anterior fallámos, brilharam com particular esmero Felix de Avelar Brotero, Vicente Coelho de Seabra, nascido em Minas (Brazil); Frei Leandro do Sacramento, nascido no Rio de Janeiro; Manuel de Arruda Camara, nascido em Pernambuco, etc.

SECÇÃO IV

Regencia de D. João. — Ultimatum de França e de Hespanha. — Irresolução e procrastinação do governo portuguez. — Decide-se incompletamente. — Invasão franceza. — Projecto de transferir-se a séde da monarchia para o Brazil. — Medidas para sua execução. — Descripção da partida da côrte, e entrada dos Francezes em Lisboa.

Triumphára Napoleão por toda a parte. Havia já cingido a corôa e convertido a republica em imperio francez. A immensa extensão do seu Estado, as forças e elementos de que dispunha, e as victorias que conseguíra, faziam tremer as demais nações da Europa. Verdadeiro genio da guerra, elevára-se ao fastigio da grandeza e do poder pela força da indisputavel supremacia da intelligencia e da energia do caracter. Curvára todos os governos e submettêra todos os povos. Só a Inglaterra, asylada no seu ninho insular e guarnecida pela sua frota formidavel, resistia e oppunha constantes obstaculos ao vencedor da Europa. Deliberou-se elle a fazer á sua rival uma guerra mais decisiva e funesta. Não podendo ataca-la nas suas ilhas impenetraveis, e nem nas numerosas conquistas ultramarinas que ella possuia, emprehendeo fechar-lhe as communicações com o solo europeo, feri-la nos seus interesses mercantis e relações commerciaes, arrancar-lhe mercados preciosos aos productos

variados das suas fabricas, e isola-la emfim das nações civilisadas. Portugal e o forte de Gibraltar, na costa meridional da Hespanha, eram os sós logares por onde ella se entendia e correspondia ainda commercialmente com a Europa. Tomar-lhe Gibraltar parecia-lhe um impossivel diante das fortificações arrojadas que haviam os Inglezes levantado sobre esse penhasco endurecido. Mais facil empreza se afigurava prohibir-lhes a entrada dos portos de Portugal. Exigio-o por vezes do governo do regente D. João. Nem este, porém, se animava a resistir-lhe, e nem a separar-se de Inglaterra. Respondia dubiamente. Adoptava uma politica dobre e refalsada. Quando o temor o dominava, fingia obedecer ao imperador, e tomava providencias que em theoria apparentavam adherir aos seus desejos, mas que os nullificavam na pratica. Sempre que lhe sorriam auxilios e promessas britannicas, desdenhava de Napoleão e manifestava a sua dedicação pela causa de Inglaterra.

Declara o conde de Funchal em um opusculo (1) que soubera que Talleyrand, em 1806, ameaçára lord Landerdale de se apossar de Portugal com um exercito francez, e de extinguir a sua autonomia, no caso de não acquiescer o gabinete de São James a tratar pazes com o imperador. Funchal, que se tinha por experto, pensou que a declaração do ministro francez não passava de um estratagema concebido para o fim de assustar o governo inglez, e leva-lo a concordar com Napoleão, e assim o communicou á sua côrte. Mais perspicaz, porém, e conhecedor do caracter de Napoleão, tratou o gabinete de São James de tomar algumas cautelas, e apressou-se em avisar o governo portuguez, para que conhecesse o estado deploravel do seu exercito e

(1) *As quatro coincidencias de datas*, publicado posteriormente em Lisboa. Exprimia-se assim : « Isto na realidade não passava de um estratagema de Talleyrand para assustar Fox, e obriga-lo a ceder em alguns artigos da negociação. »

das suas finanças, e se resolvesse a preparar uma séria defesa. Ordenou que estacionasse em Lisboa a frota do almirante conde de São Vicente, que bloqueava então o porto de Brest. Enviou lord Rossely e o general Lincoe a conferenciarem com os ministros do regente acerca das medidas que cumpria adoptar na fortificação do reino. Offereceo para esse fim os subsidios pecuniarios precisos e um reforço de dez mil Inglezes, que estavam destinados a guarnecer a ilha da Sicilia (1). Ou levados pelo parecer do conde de Funchal (2) e pelas declarações de D. Lourenço de Lima, que residia em França na qualidade de diplomatico portuguez, e ignorava tudo o que em torno d'elle se passava e planejava; ou cortados de medo de se declararem contra a França, recebendo soccorros de soldados inglezes no proprio solo portuguez, recusaram os ministros do regente aceitar o auxilio estranho, e resolveram proseguir na sua politica meticulosa, sem que procurassem reunir e organisar os elementos, que a nação possuia afim de resistir á invasão, no caso de se realisar o sinistro annuncio. Fiavam-se na neutralidade, que haviam estipulado as convenções pacteadas com França; na Providencia, que velava sobre os destinos de Portugal, e talvez nas suas habilidades, para prevenirem quaesquer occurrencias desagravadeis.

Não era porém Napoleão dos que paravam em seus designios. Tratou de entender-se com Hespanha logo que Inglaterra se não sujeitou ás condições de paz offerecidas em 1807. Ligadas em pensamento e interesses, enviaram

(1) Notas dos diplomatas inglezes ao governo de Portugal. (*Annuar register*, 1807.)

(2) Exprimia-se assim o conde de Funchal, cego como estava: « Algum tempo se passou antes que Araujo e eu pudessemos convencer o ministerio inglez de que tudo isto era um simples manejo para intimidar, do que elle porém cuidou dever sempre tirar algum partido. » (*As quatro coincidencias de datas.*)

França e Hespanha instrucções communs aos seus agentes acreditados em Lisboa. Uma nota conjunta foi dirigida pelos condes de Rayneval e de Campo Alange ao governo portuguez, em data de 12 de Agosto. Formulavam-se n'ella as queixas que tinham de Portugal os dous governos alliados, como soe ser costume diplomatico, posto que fossem infundadas e imaginarias. Concluiam os agentes francez e hespanhol exigindo tres providencias immediatas do governo portuguez, como resposta satisfactoria. Era a primeira que Portugal fechasse incontinente todos os seus portos aos navios de guerra e mercantes de Inglaterra. Consistia a segunda em que, até o dia 1º de Setembro, declarasse guerra ao governo inglez, juntando as suas forças maritimas e terrestres ás de França e Hespanha. Cifrava-se a ultima em que se prendessem todos os subditos inglezes residentes em Portugal, e se sequestrassem seus bens e propriedades, para servirem de indemnisação pelos prejuizos e damnos, que o commercio portuguez viesse a soffrer com as represalias que praticasse o governo britannico (1). No caso em que Portugal não annuisse ás proposições por elles apresentadas, passariam os governos de França e Hespanha a occupar com os seus exercitos o territorio portuguez (2).

Comprehenderam então os ministros do regente a illusão que os cegava. A ameaça de Talleyrand não fôra estratagema para intimidar Inglaterra. Descobria-se já a immensidade do perigo. Tanto maiores foram os seus sustos, quanto de sorpresa e descuidados os apanhava o inopinado das exigencias de França e Hespanha. Tiveram logar conferencias sobre conferencias, sem que assentassem em uma deliberação definitiva. Pendia Antonio de Araujo para o lado dos Francezes. Opinava que se fizesse a vontade ao impe-

(1) Thiers, *Consulat et Empire.*
(2) Thiers, *Consulat et Empire.*

rador, para que se poupasse o reino a uma invasão estrangeira. D. João de Almeida e D. Rodrigo de Souza Coutinho, que occupavam as pastas dos negocios estrangeiros e da fazenda, pensavam mais conveniente pelejar contra Francezes e Hespanhoes, chamando o povo ás armas, e implorando auxilios e soccorros de Inglaterra [1]. Dos encontrados votos formou o regente a ideia de que resolveria satisfactoriamente a questão, annuindo ás exigencias das duas nações alliadas, com excepção da que se referia á prisão dos subditos inglezes residentes no reino, e ao sequestro dos seus bens e propriedades, e pedindo aos auctores da nota um prazo maior de tempo do que o fixado tambem para o cumprimento das condições, a que o governo portuguez se sujeitava. Parece que houve tal qual accordo secreto com o diplomata inglez em Lisboa para que assim respondesse o governo de Portugal, ganhando tempo afim de se preparar e prevenir melhor para uma decisão definitiva. Julgou-se egualmente que se conciliariam por este feitio os graves e mutuos interesses, e que as evasivas e protelações salvariam a dignidade do governo, e os riscos do paiz, não tomando partido decidido por nem uma potencia belligerante.

Sabia no entanto o imperador Napoleão que inutil se tornaria o seu intento no caso de não empregar força effectiva. Descobrio os motivos da annuencia do governo portuguez, e as intenções com que a prestára. Adivinhou-lhe o desejo de esquivar-se ao perigo imminente da situação. Caracteres dubios lhe não iam ao gosto. Aborrecia os que fugiam das crises com evasivas estudadas, e não ousavam affrontar difficuldades, tomando deliberações francas e sem reserva. Queria amigos que lhe obedecessem ao menor aceno; reputava inimigos os que se não curvavam ás suas ordens. Era pequeno o reino de Portugal, distante de França, atirado em

(1) Soriano, *Historia da guerra civil.*

um canto da Europa; constituia porém um ponto necessario á seus planos gigantescos. Não lhe agradava que ali preponderasse a influencia ingleza, e que nos seus portos encontrassem apoio as esquadras de seus inimigos, e no seu territorio um mercado as producções das fabricas britannicas, para se introduzirem nas terras contiguas de Hespanha (1).

Quando enviára o seu ultimatum, já contava com a necessidade de empregar força para coagir Portugal á obediencia. Pretendeo, porém, apparentar as regras tradicionaes do direito das gentes, emquanto negociava com Hespanha, acerca do modo de verificar os seus designios. Deram as estipulações o resultado de uma convenção, assignada em Fontainebleau a 27 de Outubro de 1807, e logo em marcha se pôz em caminho, e a toda a pressa, uma divisão franceza, ao mando do general Junot, incumbida de invadir e occupar militarmente o reino de Portugal. Pela convenção referida se declarou extincta a autonomia do reino, e despojados da corôa os membros da casa real de Bragança. Partilhou-se o seu territorio. Coube á infanta de Castella, rainha de Etruria, a provincia d'Entre-Douro e Minho, com a cidade do Porto, compensando-se-lhe por este feitio a perda dos Estados ilalianos, que até então pertenciam á mencionada princeza, e que se annexaram ao imperio francez. Deo-se ao principe da Paz, instrumento de que Napoleão se servia para dominar Hespanha, o Alemtejo e os Algarves, com o titulo de principe dos Algarves. Deviam ambos reconhecer a suzerania da Hespanha sobre estes novos Estados, que reverteriam de pleno direito ao dominio de Castella, quando faltassem descendentes aos dous agraciados. Guardou França para si Lisboa, a Estremadura, Beira e Trás-os-Montes, com a liberdade de dispôr d'estes territorios quando e como pos-

(1) Thiers, *Consulat et Empire.*

teriormente lhe conviesse, podendo até reintegrar n'elles a dynastia de Bragança, comtanto que ella se sujeitasse ás condições impostas á infanta e ao principe da Paz, e que Inglaterra restituisse á Hespanha Gibraltar, a ilha da Trindade, e varias colonias de que se havia apoderado. Ficaram reservadas as possessões ultramarinas de Portugal para serem partilhadas mutuamente entre Hespanha e França, logo que se concluisse a guerra.

Emquanto tomavam os seus inimigos accordos e deliberações tão importantes, tratava o governo portuguez de executar os seus novos compromissos, de maneira a ganhar tempo, e illudi-los em tudo quanto lhe fosse possivel. Preparou combois de navios, para levarem os subditos inglezes, e se transportarem para fóra do reino os bens que puderam liquidar e aprestar para a partida, concedendo-lhes o governo, afim de facilitar-lhes o embarque, moratorias para o pagamento dos direitos alfandegaes, que ainda devessem ao thesouro.

Formulou o regente a 22 de Outubro expressas prohibições aos navios de guerra e de commercio de Inglaterra de entrarem nos portos portuguezes. Contentou-se com estes preludios de obediencia, e adormeceo na esperança de que elles bastavam para conjurar a tempestade, e salvar-se dos perigos de que fôra ameaçado.

Achava-se em Lisboa, por este tempo, lord Strangford, no caracter de diplomata britannico. Não vio as cousas com os olhos do governo portuguez. Procurou mostrar-lhe a importancia e gravidade da situação em que se collocára desde que, disposto a não curvar a cerviz ás exigencias da França, recusára os auxilios de tropa e de dinheiro que lhe offerecêra Inglaterra, e nem se preparava interiormente, organisando o exercito, chamando ás armas as milicias, incitando o patriotismo do povo, e guarnecendo as fortalezas e praças, particularmente das fronteiras internas, que mi-

nistravam excellentes meios de defesa (1). Contando ao certo com a invasão franceza, e considerando perdida a dynastia portugueza na Europa, lembrou então ao regente a ideia de transferir a sua residencia para as possessões do Brazil emquanto lhe restava tempo de effectua-la livre e desembaraçadamente. Accrescentou-lhe que, restabelecidas as cousas na Europa, e libertado o reino portuguez, como elle confiava que o fosse mais tarde ou cedo, poderiam a côrte e o governo regressar para Lisboa; ao passo que, conservando-se no reino, muitos seriam os dissabores, crueis e durissimas as provações, sinão perigos reaes, que teriam de atormentar a familia real, a qual symbolisava o destino e sorte da nação portugueza como Estado independente (2).

Não era nova a ideia, iniciada por lord Strangford, de transferir-se a séde da monarchia para a colonia do Brazil, a espreitar-se de lá os acontecimentos da Europa durante as epochas de crises. Nem fôra imaginada egualmente por estadistas inglezes na intenção de proteger e salvar a autonomia do povo portuguez. Quando Felippe II invadio com os seus exercitos o territorio de Portugal para o annexar aos seus dominios, houve Portuguez avisado que a propôz ao pretendente D. Antonio, prior do Crato, que, tendo o povo em seu favor, ousára resistir ao filho de Carlos V e disputar-lhe a corôa dos Affonsos. Não a adoptou o pretendente, e em longinquas terras acabou a vida na miseria e no desterro (3). Gaba-se o celebrisado padre Antonio Vieira (4) que a aconselhára tambem a D. João IV no momento tormentoso, em que desconfiava não poder resistir á Hespanha, sustentando o diadema que cingíra, e levando ao cabo a obra

(1) *Annuar register*, 1807.

(2) *Lord Strangford's despatchs.*

(3) *Vie de D. Antonio, prieur du Crato.*

(4) Carta ao conde de Ericeira, ministro de D. Pedro II. (Tomo II° da collecção.)

da independencia do seu paiz, que iniciára tão ousadamente. Parece egualmente verificado que ao proprio D. João IV, e posteriormente a D. Affonso VI, o governo hespanhol propuzera o mesmo projecto, afim de terminar as guerras com Portugal, recebendo Hespanha como seu o territorio portuguez da Europa, e reconhecendo a legitimidade da casa de Bragança sobre a colonia americana, para onde, transferindo-se, continuaria a monarchia portugueza (1). De D. Luiz da Cunha, distincto diplomata do seculo XVIII, refere-se que opinára sempre que a monarchia portugueza ganharia no mundo posição mais elevada e venturosa estabelecendo-se no Brazil (2).

Seria desinteressado este parecer de lord Strangford no momento em que o suscitou ao regente D. João? Trataria só dos interesses inglezes na Europa, os quaes se alliavam á conservação e independencia do reino de Portugal e á duração da dynastia de Bragança? Geralmente se acreditou assim, até que, em sessão do 1° de Junho de 1829, declarou lord Palmerston, na camara dos communs da Gran-Bretanha, que misturava-se com a salvação da dynastia de Bragança o projecto, que nutriam os homens de estado do gabinete de São James, de conseguir a abertura dos portos do Brazil, fechados até então aos estrangeiros pela metropole, e que promettiam mercados novos e importantes á industria e genio emprehendedor dos Inglezes. Como quer que seja, desinteressada ou previdente, constituia a ideia de lord Strangford a unica taboa de salvação para a dynastia de Bragança em occasiões tão apertadas como as d'aquella ameaçadora situação.

Á extrema e natural timidez do caracter do regente juntavam-se o intenso das dôres que lhe curtiam ainda o

(1) Teixeira de Vasconcellos. (*La maison de Bragance.*)
(2) Escriptos de D. Luiz da Cunha.

coração, e a vida triste, isolada e cheia de sustos, que passava no throno. Encarou a proposta ingleza com o tino que lhe não faltava, medio-lhe a extensão, comprehendeo-lhe as vantagens; mas não ousou dar-lhe completa acquiescencia, hesitando, como era do seu costume, diante de resoluções extremas, e repugnando, por outro lado, o seu coração nimiamente portuguez ao abandono do seu povo e da sua patria para salvar-se a si e á real familia. Depois de pensar maduramente, assentou em conservar-se na Europa, expondo-se, com todos os seus, aos destinos que lhe reservasse o imperador dos Francezes. No intuito de segurar ao mesmo tempo o futuro da dynastia, declarou, porém, que enviava para o Brazil, na qualidade de regente, o principe D. Pedro de Alcantara, seu filho, em mui tenra edade ainda (1), o qual, como herdeiro presumptivo da corôa, representando o ramo varonil da casa real, e sob a tutela de D. Fernando José de Portugal, escaparia assim aos azares e infelicidades, que se previam já de todos os lados; e quando nos escolhos e procellas naufragasse o mais da familia, que ficava na Europa, um throno e um Estado acharia o descendente directo dos soberanos de Portugal, para continuar as tradições gloriosas dos seus antepassados.

Para esta solução começou-se a tomar as providencias que se julgaram adequadas. Com a partida dos Inglezes no entanto que levavam comsigo os seus capitaes, não podia o povo deixar de inquietar-se, e de soffrer o commercio prejuizos enormes. Appareceo uma crise monetaria, resultado necessario da sahida do numerario que ainda restava no reino. Desde a cumiada do edificio mais elevado até o mal especado alvergue do camponio rude e desprovido dos meios de subsistencia, prejudicou esta crise á sociedade toda, encarecendo os objectos necessarios á vida, e produzindo estagna-

(1) Nascido a 12 de Outubro de 1798.

ção em todos os negocios de mercancia. O papel-moeda emittido pelo governo, e com o qual se saldavam as transacções, baixou a uma perda de trinta por cento (1). Tratou cada um de esconder o que lhe sobrava, para se pôr a salvo de emergencias sinistras. Todo o movimento industrial cessou. Olhavam-se e interrogavam-se os subditos, perpassados de sustos. Corriam diariamente por entre o povo as mais extravagantes noticias. A cada instante se viam os inimigos entrar no reino. A situação era de temores, e os animos mais se inquietavam com as hesitações e duvidas do governo. Chegou no entanto de Pariz D. Lourenço de Lima. Enviando-lhe Napoleão os seus passaportes, não lhe deixou adivinhar as suas combinações e nem o tratado de Fontainebleau, já todavia celebrado. Exhortou-o comtudo a aconselhar o regente de Portugal a alliar-se seria e efficazmente ao governo francez, e a não aceitar o conselho da Inglaterra de abandonar o solo europeo, e de retirar-se para o Brazil, como já pela Europa se espalhava a noticia. Não ia esta idcia ao paladar do imperador. Seria escapar-lhe a presa, que lhe aproveitava segurar (2). Tratou perfeitamente D. Lourenço de Lima na audiencia da despedida, e enganou-o pela franqueza, com que lhe pareceo fallar. Chegado que foi ao reino, não cuidou este diplomata sinão de modificar as intenções do regente. Conseguio transferir aos ministros as suas opiniões, pois que uns não viam recurso diante da invasão preconisada, não se tendo preparado meios para a resistencia, e outros haviam tomado sempre o partido dos Francezes. Curvou-se o regente ao conselho dos seus ministros. Pensou-se que proclamando o governo resoluções terminantes para execução dos seus compromissos com França e Hespanha, cumprindo-as com rigor

(1) Jacome Ratton, *Recordações.*
(2) Southey, *History of the War in Portugal.*

contra os subditos inglezes, e suspendendo a viagem projectada do principe D. Pedro, socegar-se-hia o imperador, e se lograria prevenir a invasão (1). Mudou-se assim inteiramente a politica, tomando feições de todo hostis á Inglaterra, quando tempo já não era de Napoleão recuar dos seus designios, e nem de suspender a marcha doexercito do general Junot, que penetrára em Hespanha. Publicaram-se os decretos de 8 e 11 de Novembro, chamando ao pé de guerra o exercito, concentrando-o nas costas maritimas, para o fim de defender o reino contra as aggressões que tentasse o governo inglez, declarado inimigo. Erro tanto mais fatal quanto se desguarneceram as fronteiras limitrophes e internas, e se abrio franca porta á invasão, que era inevitavel para todos, menos para o governo portuguez, que pensava ainda poder escapar-lhe. Remetteram-se os passaportes a lord Strangford, que se retirou para bordo da esquadra britannica, que cruzava em frente á barra de Lisboa e nos mares territoriaes de Portugal. Fez-se partir pela Hespanha, com direcção apressada para Pariz, o marquez de Marialva, munido de plenos poderes afim de se entender com Napoleão, propôr-lhe uma alliança de familia (2), e aceitar as condições que ao imperador aprouvessem (3). Tão ignorante estava ainda o governo portuguez das combinações e planos de França e da existencia do tratado de Fontainebleau ! Mais complicavam a sua posição e difficuldades os systemas contradictorios que adoptava, e que só provavam a sua miseravel fraqueza e temores incessantes.

Apezar da mudança repentina de providencias, pendia

(1) *Vida de D. João VI*, traduzida do francez e annotada.

(2) *Vida de D. João VI*, já citada. Tratava-se do casamento do principe D. Pedro de Alcantara com qualquer parenta de Napoleão.

(3) Souza Monteiro, *Historia de Portugal*. — *Vida de D. João VI*, traduzida do francez e annotada.

sempre o regente para o lado do governo inglez, que se habituára a encarar como alliado fiel e poderoso da sua monarchia, e como o amparo de Portugal no meio das provações por que passasse. Tão geralmente estao pinião lhe era attribuida, que se propalava falsamente por entre o povo, que ao passo que accedia aos conselhos dos seus ministros, que não ousava rejeitar em circumstancias tão melindrosas, o regente se entendia confidencialmente com o diplomata inglez, sahindo este á noite, com todo o segredo, de bordo da náo em que se achava, para conferenciar em terra com D. João. Espalhava-se ainda que fôra em uma d'essas praticas nocturnas, que lhe lord Strangford lhe mostrou o *Monitor* francez de 11 de Novembro, transcrevendo o tratado de Fontainebleau (1). O regente pareceo ao principio succumbir, quando teve conhecimento do convenio. Nunca suppuzera que Napoleão assim dispuzesse da dynastia de Bragança e da sorte do seu reino. Via agora realisado o golpe tremendo. Tornava-se clara a situação, que não tinha comprehendido. Seria mais possivel procrastina-la, deixando ao tempo que a limpasse de nuvens? Patenteava-lhe o tratado a intenção do governo francez. Que forças se tinham organisado para defender o solo e resistir á aggressão? Não tardou a noticia de que trazia marchas forçadas pela Hespanha o exercito francez, que devia occupar o reino de Portugal. Nem pôde o marquez de Marialva passar de Madrid. Retrocedeo com a mesma celeridade para Lisboa, sentindo após de de si o écho das pisadas dos soldados do imperador, que lhe vinham já ao encalço. Fugia o tempo para deliberar. Curvou-se o regente á necessidade, e tratou de seguir o conselho de lord Strangford, que o incitava para embarcar-se (2).

(1) Southey, *War in Portugal*. — *Lord Strangford* (*despatchs*) assevera que o fez entregar ao regente por um parlamentario.

(2) *Vida de D. João VI*, traduzida do francez e annotada.

Sangrou profundamente o seu coração. Foi visto chorar, como uma criança, no intimo dos seus paços (1); e não de medo já e terrorisado. O extremo perigo tirára-lhe os sustos e o reforçára de coragem moral, de que nunca dera mostras. A dôr vinha-lhe porém do peito; declarava-o com franqueza. Era Portuguez, e os eventos o compelliam a abandonar a patria e os subditos ao estrangeiro que machinava avassalla-los. Que se diria de um rei que fugia ao perigo, e deixava os seus Estados ao desamparo (2)?

Urgia aproveitar no entanto a occasião, e pois se transmittiram ordens ao ministro portuguez em Londres para pactear com o governo britannico os ajustes necessarios, afim de conseguir auxilios e garantias de futuro; fixou-se a partida para o dia 27, visto como as noticias, que chegavam do interior, davam como possivel a entrada dos Francezes em Lisboa a 29 ou 30, pela celeridade que empregavam na sua marcha desembaraçada. Deliberou o regente a partida de toda a familia real, ministros de estado e empregados do paço, sem excepção; decidio tambem que a séde do governo supremo da monarchia se estabeleceria provisoriamente na cidade do Rio de Janeiro; ficando o territorio portuguez sujeito a uma regencia, composta de cinco membros, o marquez de Abrantes, presidente, tenente-general Francisco da Cunha Menezes, Principal Castro, Pedro de Mello Breyner, e tenente-general D. Francisco Xavier de Noronha, a qual governaria em seu nome, e usaria dos plenos poderes, que soiam conceder ás regencias os antigos reis de Portugal quando deixavam o reino para irem pelejar na Africa (3). Dictou-lhe instrucções incompletas, que se resumiam em guardar as

(1) *Memorias contemporaneas*, manuscriptas.

(2) *Memorias contemporaneas*, manuscriptas.

(3) Souza Monteiro, *Historia de Portugal*.

leis, conservar o reino em paz, respeitar os fóros e privilegios dos nacionaes, decidir os negocios por maioria de votos de seus membros, e receber como amigos e alliados os Francezes, dando-lhes quarteis e assistencia para o fim de se evitar todo o motivo de rixa ou de divergencia (1). Declarou que todos os subditos, que o quizessem acompanhar, o pudessem fazer livremente, levando a frota em que seguia o numero que coubesse nas embarcações, e annexando-se-lhe os navios particulares, que se pudessem a tempo aprestar para a viagem.

Foi tudo, d'ahi por diante, confusão, sinão perfeita anarchia. Grupos numerosos se apinhavam pelas praças e ruas de Lisboa. Uns pediam misericordia; outros vociferavam com desespero. Estes permaneciam immoveis, assoberbados pela dôr : aquelles corriam de um para outro lado ameaçando tudo destruir á força. Gritos e lagrimas partiam de toda a parte. Desanimados e arrancando os cabellos, como perdidos, não vendo mais patria, e nem rei, e nem amigos, muitos procuravam incitar a multidão a armar-se, defender-se, e expellir os Francezes do solo, a ferro, a fogo, por todos os meios. Noite e dia se repetiam as mesmas scenas. Chegava a todo o instante do interior das terras copia innumeravel de foragidos, que pensavam escapar aos Francezes, refugiando-se na capital do reino, e augmentando ainda mais as perturbações, e alarmas dos habitantes. Ninguem governava, dirigia ou policiava. Poderiam estas scenas degenerar em desordem e turbulencia. Apparecesse um tribuno virulento que fallasse ás paixões e excitasse a susceptibilidade das massas, e quem poderia prever aonde chegariam as calamidades nacionaes? Estavam felizmente habituados os animos publicos á formal e inteira obediencia. Nada occorreo afóra as lamentações multiplicadas, e os quei-

(1) *Instrucções a regencia em* 1807.

xumes amiudados, que não passavam de desabafos e de prantos dolorosos do povo, que via embarcar-se as riquezas e thesouros do reino, e fugir-lhe o seu governo, ao passo que sentia approximar-se os seus inimigos externos, que o pretendiam subjugar.

Si grandes difficuldades encontravam para deixar o solo natal os que se haviam resolvido a seguir viagem com o regente, como se não amontoariam ellas em relação aos bens que comsigo deveriam levar, e que para muitos se perderam, pela confusão em que tudo andou e pelos sobresaltos de que foram acommettidos? Teve licença cada um para embarcar, como e quando pudesse, os objectos que lhe pertenciam, e bem assim de seguir a inspiração que lhe raiasse para se introduzir nas embarcações, que o deviam levar para o desterro, para bem longe, e por tempo que lhe não era dado prever!

Bella e serena raiou a manhã de 27 de Novembro de 1807, succedendo a um dia chuvoso e sombrio, que representava ao justo a imagem de Portugal em lances tão perpassados de dôres e de soffrimentos. Não se fixou nem ordem e nem ceremonial para o embarque da côrte. O regente communicou a todos os membros da familia real, que deviam achar-se n'aquelle dia a bordo dos navios, que lhes haviam sído designados. Passaram os ministros eguaes instrucções ás pessoas, que compunham a côrte, e aos empregados da administração, que tinham de acompanhar o governo. Deo-se-lhes liberdade para tomarem as providencias que lhes aprouvessem afim de cumprirem as determinações que recebiam (1).

Não era possivel prerogar mais o momento da partida. Chegára na vespera a Lisboa a noticia de que Junot, apezar dos caminhos desabridos, e estragados pelas chuvas copiosas,

(1) Robert Southey, *History of the war in Portugal*.

que tinham ultimamente cahido, estorvado muitas vezes por falta de pontes, com que atravessasse rios assoberbados pelas enchentes das aguas, tinha conseguido todavia pernoitar a 25 em Abrantes, que distava apenas vinte e duas leguas de Lisboa (1).

Para o povo de Lisboa que espectaculo mais pungente! Assistia ao embarque de caixas fechadas e de volumes immensos de tamanho e peso, levando as riquezas em ouro e diamantes, objectos primorosos e de valor, raridades e reliquias artisticas. Agrupado pelas praias e cáes, que se estendem Tejo abaixo até Belém, via assim transportar-se os seus thesouros para bordo dos navios aprestados a seguir viagem.

Grande numero de fidalgos e pessoas importantes pela sua posição e fortunas seguia o destino que levavam os bens e capitaes. Soldados, officiaes de terra e mar, tomavam a mesma direcção. A tristeza nos semblantes, as lagrimas nos olhos, a dôr saltando do coração e denunciando-se por todos os feitios! Dir-se-hia o exilio de uma nação inteira diante de barbaros invasores do lar e da patria. Haviam assim deixado Granada os Arabes enxotados por Fernando de Aragão e Castella. Marchando lentamente lançavam ainda de longe repetidos olhares de adeos e de saudade para a veiga do Xenil, para as torres do Generaliffe, para as aguas amenas do Darro, e para o monumento de Alhambra, obra portentosa dos seus antepassados, adivinhando-lhes o coração que nunca mais os veriam. Abandonavam os ossos de seus pais, as casas do seu nascimento, as mesquitas do seu culto e a terra do seu amor sem que nutrissem a minima esperança de voltar. Nunca mais divisaram, de feito, Granada sinão em sonhos e canticos. Estaria reservada igual sorte aos Portuguezes de 1807? No coro das dôres humanas deve

(1) Thiers, *Consulat et Empire.*

ser fundamente sensivel esta nota, que abala e fere o mais intimo do coração.

O regente e o infante de Hespanha chegaram, em um coche, ao cáes de Belem, sem o acompanhamento de um só criado ou guarda; nem encontraram quem os recebesse officialmente, pela confusão com que tudo se effectuára (1). Foram apenas saudados pelos gritos sentidos e verdadeiras lagrimas do immenso povo, que ali se achâva glomerado. As chuvas dos dias anteriores formavam lamaçaes difficeis de atravessar. Dous cabos de policia, que por acaso appareceram, unidos ao povo, lançaram pranchas sobre a lama, tiraram do coche os augustos personagens, carregaram-nos aos braços, e os depuzeram na galeota que ali se estacionára para os receber. Confundio-se o pranto do regente com o do seu povo. Apertava a mão dos que se approximavam d'elle, dizia-lhes adeos com a voz commovida e entrecortada de suspiros doridos (2). Ao seguir a galeota para bordo da náo, *Principe Real*, que lhe era reservada, não se póde descrever as scenas tocantes que se verificaram, tanto em terra entre os que permaneciam, como a bordo da galeota e da náo que o acolhia em seu seio possante. Já se havia embarcado o regente quando chegou ao mesmo cáes D. Carlota Joaquina com os filhos. A princeza, suas filhas e damas, e o infante D. Miguel, seguiram em demanda da náo *Rainha de Portugal* (3). O principe D. Pedro de Alcantara demorou-se com seu aio no meio dos grupos do povo, que o saudava com estrepitosas demonstrações de affecto, como o praticára com o regente. Esperou D. Pedro que chegasse a rainha, sua avó, que se atrasára no caminho, e que era acompanhada por duas damas. Novas scenas, e talvez mais

(1) Southey, *War in Portugal.*

(2) *Vida de D. João VI*, traduzida do francez e annotada.

(3) Southey, *History of the war in Portugal.*

pungentes, succederam n'este momento. Começou a rainha a gritar, repugnando embarcar-se. Considerava-se roubada, arrastada ao supplicio, levada ao patibulo. Parecia ás vezes ao povo que através da hallucinação, de que ella padecia, raiava a luz do patriotismo, que a incitava a não desapegar-se da patria, preferindo sujeitar-se á sorte dos seus subditos. Houve quem sustentasse egualmente que no meio das palavras impensadas, que lhe escapavam dos labios, ouvíra-lhe claramente dizer que não queria que se acreditasse que ella fugia diante de inimigos. Custosamente lograram as damas transferi-la para a galeota, e seguir com ella e com o joven principe para bordo da náo em que se embarcára o regente. As ultimas a deixar Lisboa foram as duas princezas irmãs da rainha, que se dirigiram, com as suas comitivas, para a náo *Princeza do Brazil*.

O duque de Cadaval, os marquezes de Alegrete, Bellas, Angeja, Pombal, Lavradio, Torres Novas, e Vagos; os condes de Pombeiro, Redondo, Caparica, Belmonte, e Cavalheiros; os ministros de estado e os demais personagens da primeira plana, com as suas familias e comitiva, trataram por seu lado de accommodar-se em outras embarcações. Ao passarem por entre as massas curiosas, alguns receberam signaes inequivocos de estima. Outros, que a multidão detestava, ouviram palavras desagradaveis e injuriosas, posto que não soffressem offensas physicas. Houve d'entre elles quem, se temendo das iras do povo, preferio seguir para bordo á sombra da noite e ás escondidas. Alguns regimentos de linha, que tiveram ordem de embarcar, recusaram obedecer e debandaram-se (1); seguiram porém outros, mais disciplinados, para o seu destino. Dos negociantes e proprietarios muitos acompanharam a côrte, e haviam para isso fretado e preparado navios, que se annexaram á frota.

(1) Souza Monteiro, *Historia de Portugal*. — *O Correio braziliense*.

Cerca de quinze mil pessoas de todos os sexos e edades abandonaram n'este dia as terras de Portugal, fugindo aos horrores, de que a invasão franceza as ameaçava, e procurando abrigar-se ás plagas hospitaleiras da America (1). Póde-se calcular por esta quantidade de gente exilada, provinda, em maxima parte, das classes abastadas, a quanto subiriam os thesouros que levaram para fóra do reino. Em mais de oitenta milhões de cruzados orçam alguns chronistas a importancia dos que partiram para o Brazil (2). Deixaram-se exhaustos os cofres publicos de Portugal. Ficaram apenas no erario dez mil cruzados, sem que se houvessem pago os empregados e os credores do Estado, que aliás reclamavam as suas indemnisações (3).

A frota, composta de oito náos de linha (4), quatro fragatas (5) e quatro embarcações mais pequenas (6), e seguida de uma infinidade de navios mercantes, que excediam a mais de quarenta, pretendeo, ao romper da aurora de 28,

(1) F. Denis, *le Portugal.* — Carné, *le Portugal.* — Souza Monteiro, *Historia de Portugal.* — *Vida de D. João VI* — Balbi, *Statistique du Portugal.*

(2) Os mesmos auctores, e varias *Memorias impressas*, o *Investigador portuguez*, etc.

(3) *Investigador portuguez.* — *Vida de D. João VI*, e *O Correio braziliense.*

(4) Náo *Principe Real*.............. 80 peças.
» *Rainha de Portugal*........ 74 »
» *Princeza do Brazil*......... 74 »
» *Medusa*.................... 74 »
» *Conde D. Henrique*......... 74 »
» *Martim de Freitas*.......... 64 »
» *Affonso de Albuquerque*..... 64 »
» *D. João de Castro*........... 64 »

(5) Fragata *Minerva*............... 44 peças.
» *Golfinho*............... 36 »
» *Urania*.................. 32 »
» *Outra*.................. 32 »

(6) Brigues e corvetas *Voador*, *Vingança*, *Lebre* e *Carioca*.

descer o Tejo e demandar os mares. Um vento rijo e contrario prohibio-lhe, porém, a sahida, e obrigou-a a conservar-se ancorada todo esse dia e sua noite respectiva. Era geral a anxiedade dos exilados, que viam a cada momento entrar em Lisboa a divisão franceza, e apoderar-se da esquadra, e das suas pessoas e bens, depois de tantos sacrificios commettidos para salvar-se. Ao amanhecer, felizmente, o dia 29 de Novembro, virou o vento para o polo do norte. Levantaram-se as ancoras e largaram-se as velas. Foi a frota deslizando vagarosamente pelas aguas do Tejo, até que entrou no oceano, recebendo, pelo meiodia, as ultimas saudações das fortalezas, que guarnecem a entrada da barra e defendem a cidade de Lisboa.

A providencia favoreceo os exilados. No dia 30 mudou o vento de novo, voltando para o lado do sul, e tornando-se crespo, e grosso de violencias. Ser-lhes-hia impossivel sahir do Tejo si não tivessem aproveitado a aragem do dia antecedente. Pelas nove horas da manhã entrou o general Junot em Lisboa, com as suas guardas avançadas. Tres dias e tres horas gastára de Abrantes até á capital da monarchia. Sabendo que a frota partíra levando a familia real, apressou-se em correr para barra afim de obstar-lhe a fuga (1). Conseguio apenas avistar de longe os navios, que bordejavam ao longo das costas, e apprehender alguns poucos mercantes que tentavam ainda safar-se nas aguas da esquadra (2), e que recuaram diante do fogo da artilharia, que dos fortes contra elles se dirigíra. Sobre as fortalezas e monumentos publicos, e em cima dos mastros das embarcações de guerra que, por necessitadas de reparos, não tinham podido acompanhar a

(1) *Correio braziliense.* — *Investigador portuguez.* — Souza Monteiro, *Historia de Portugal.*

(2) Southey, *War in Portugal.*

frota (1), mandou que se erguesse e tremolasse a bandeira das aguias francezas, derribando-se o estandarte de Portugal, ao passo que o almirante Sidney Smith, pelo seu lado, declarava bloqueado o porto de Lisboa, em cujas proximidades conservava a sua esquadra, apossando-se no entanto da ilha da Madeira, que se cobrio incontinente com a bandeira britannica (2).

Aprecie quem puder o estado desgraçado do povo portuguez! Por um lado, Junot se apoderava da cidade de Lisboa e de varios pontos importantes do reino; nomeava empregados para tomar conta dos arsenaes, erario e recebedoria de rendas; arrecadava a prata e thesouros da patriarchal (3) e das igrejas opulentas; sequestrava os bens e propriedades da corôa, os patrimoniaes da casa real, e os particulares dos fidalgos e pessoas, que haviam fugido com o regente; dispunha da tropa portugueza; fixava as quantias e designava os objectos com que cada uma das povoações devia de contribuir para os gastos da guerra, sustento do seu exercito e emprestimo ao seu governo. Por outro lado, occupava D. Francisco Taranecos, com uma divisão hespahola, a cidade do Porto e a provincia de Entre-Douro e e Minho.

Não ficaram o Alemtejo, Algarves e a parte meridional da provincia da Estremadura livres da invasão e dominio dos estrangeiros. Penetrou no seu territorio o marquez del

(1) Apprehenderam os Francezes a náo *Vasco da Gama*, as corvetas *Carlota* e *Benjamin*, tres charruas e varios pequenos vasos de guerra. (*Investigador portuguez.*)

(2) Em virtude dos pactos secretos de 22 de outubro de 1807 entre Portugal e Inglaterra verificados em Londres.

(3) O regente ordenára que a prata da patriarchal se transportasse para a esquadra. Foi ella carregada por quatorze carros. Em vez porém de se embarcar, por descuido e confusão foi deixada no cáes de Belém, d'onde, dias depois da sahida do regente, voltou para a igreja. (Souza Monteiro, *Historia de Portugal.*)

Soccorro, á frente de tropas tambem hespanholas, e as avassallou egualmente.

Navegava, entretanto, para o Brazil a frota que transportava a dynastia de Bragança e a côrte portugueza, procurando abrigo contra a ambição desordenada do imperador dos Francezes!

LIVRO II

SECÇÃO PRIMEIRA

Administração politica do Brazil ao principiar o seculo XIX. — Poderes e obrigações dos governadores. — Divisão administrativa. — Theoria e pratica do governo colonial. — Vice-rei. — Capitães-generaes. — Capitães-móres de capitanias e de villas. — Conselho ultramarino.— Despotismos e arbitrariedades na colonia. — Queixas dos moradores.

Fortuna fôra do Brazil que se não executasse o tratado de limites de 1777, estipulado entre Hespanha e Portugal para o fim de se discriminarem e extremarem as colonias que na America Meridional possuiam as duas corôas. Duvidas suscitadas entre os commissarios, encarregados de correr e fixar a linha e pontos da demarcação dos reciprocos territorios, causaram demoras e protelações inauditas. As guerras supervenientes no principio do seculo XIX encontraram écho entre os povos coloniaes, e os excitaram a acompanhar os seus governos na lucta travada. Como na Europa, bateram-se na America Portugal e Hespanha. Considerou-se roto e sem valor aquelle tratado. Apoderaram-se os Portuguezes de vastas planicies situadas na

margem esquerda do rio Uruguay, aonde os Jesuitas hespanhoes haviam fundado sete das suas mais importantes missões de gentios. Lograram estender tambem as suas conquistas pelo interior da colonia, e nas novas posses construiram immediatamente fortes guarnecidos com força militar. Existem ainda hoje os padrastos do Principe, Tabatinga, São João do Rio Branco, Marapitanas, Nova Coimbra, Olympo e outros, que se disseminaram pelas fronteiras, para prova do direito dos conquistadores. Compensaram portanto pela guerra as perdas que lhes haviam acarretado os accordos internacionaes. Quando a paz foi ao depois restabelecida, adoptou-se por base o facto da posse, que se instituio em principio, que vigora ainda actualmente na America, como o mais razoavel e proveitoso a todos os Estados que occupam o solo.

Desde o rio Oyapok, aos 4° 20′ de latitude norte, até o ponto denominado Castilhos, aos 34° 2′ sul da linha equinocial, estende o Brazil a sua immensa costa maritima. Pairam-lhe ao norte as Guyanas franceza, ingleza e hollandeza. Encontra ao sul o antigo vice-reinado hespanhol de Buenos-Ayres, que comprehendia a actual republica do Uruguay, a Confederação Argentina, o Paraguay, e parte do Estado novo da Bolivia com o titulo então de Alto Perú. Cobrem-lhe os limites do oeste e noroeste o Perú e o vice-reinado hespanhol da Columbia, que se partio em tres republicas: Equador, Nova Granada e Venezuela. Banha-o o Oceano Atlantico pela parte do oriente, enriquecendo-o com portos, bahias e ancoradouros admiraveis, que se espreguiçam á briza antes serena que tempestuosa dos mares. Serras altanadas, veigas extensissimas, ilhas pittorescas, rios magestosos que não cedem em extensão, largura e profundidade, aos maiores do mundo, tornam uberrimo o solo e apropriado para todos os productos da terra. Perfuma-o uma atmosphera saudavel e variada, fria, temperada

ou calida, conforme a posição geographica e atmospherica das localidades. Reune assim os elementos mais poderosos para o commercio, a industria, a influencia e a importancia politica. Pertence-lhe a melhor parte das margens do magestoso Amazonas e dos importantes rios do Paraná, Paraguay e Uruguay (1). Ensoberbece-se justamente com o São Francisco, Negro, Tapajoz, Tocantins, Madeira, Xingú (2), e varios outros, que permittem communicar-se facilmente o interior do paiz com as costas maritimas. Corre desegualmente o terreno na sua parte central, alargando-se ou diminuindo conforme a configuração do solo e o curso dos rios. Compõe-se a área que occupa de 104,445 leguas quadradas, com 833 de comprimento sobre 223 da maior largura.

Deo o acaso a Portugal estes vastos dominios, quando em viagem para a India, no anno de 1500, afastando-se das costas da Africa para procurar ventos mais de feição, os descobrio Pedro Alvares Cabral, commandante da frota esquipada e enviada por el-rei D. Manuel para proseguir nos descobrimentos de Vasco da Gama. Abandonados ao principio pela metropole, dividiram-se com o tempo em feudos, que se doaram a fidalgos e validos de importancia. Reconhecendo, mais para o diante, a necessidade de tratar da sua cultura e riqueza, chamou a si o governo portuguez as concessões territoriaes que havia effectuado, e organisou a administração colonial pelo modo que passamos agora a descrever, e qũe existia ainda nos primeiros annos do seculo XIX.

(1) O Amazonas offerece um curso de 904 leguas em territorio brazileiro; menor, posto que importante, é o dos tres outros citados. (Milliet de Saint-Adolphe, *Dicc. Geogr. do Brazil.*)

(2) Alguns d'estes rios não se acham ainda bem explorados para se saber a extensão e facilidades do seu curso. A do Xingú calcula-se em 400 leguas, a do Madeira em 700, a do Rio Negro em 700, etc.

Em dezesete capitanias achava-se dividido o territorio : dez, por mais importantes, denominadas geraes, e sete consideradas subalternas. Tinha cada uma d'ellas um governador com funcções proprias e regimento particular. Os das primeiras possuiam o titulo de capitães-generaes. O do Rio de Janeiro elevava-se ao posto de vice-rei, que era o mais alto cargo da colonia, e que para ali se transferíra da capitania da Bahia, no correr do anno de 1763, por melhor se prestar aquella localidade aos novos interesses e necessidades criados pelas guerras e luctas incessantes, que se começaram a ferir com os Hespanhoes dominadores do Rio da Prata e de seus tributarios. Afóra privilegios honorificos (1) e raras attribuições inherentes á grandeza do emprego (2), identicos eram os poderes do vice-rei aos capitães-generaes. Independentes uns dos outros, entendia-se cada um d'elles, directamente, com o governo da metropole. D'este recebiam as ordens e instrucções, e só a elle prestavam obediencia (3). Formavam assim Estados separados, e que entretinham apenas communicações particulares, e relações commerciaes e civis exigidas pela approximação territorial. Fôra systema constante de Portugal dividir as colonias para melhor domina-las, isolar umas das outras para se não conhecerem e combinarem, e centralisar o governo de cada uma parte dividida, que formava regimen e Estado particular, nas mãos de um agente ou delegado que fosse

(1) Precedencia sobre os bispos nos actos publicos, tratamento de Excellencia, maior numero de guardas, etc., etc. (*Regimentos.*)

(2) Estavam isentos do inquerito de residencia, findo o tempo do seu governo. Tinham direito de conceder graças em certos casos e crimes. Podiam tambem dar fôro de fidalgos cavalleiros até cem pessoas, de moços da camara até cem, habitos de Christo até dezoito, e tenças de 25$000 réis annuaes, comtanto que os agraciados tenham servido nas minas e promovam a sua exploração. (*Regimentos* na collecção respectiva.)

(3) *Collecção dos regimentos geraes.*

directamente subordinado á metropole. Cumpre accrescentar todavia que necessidades do serviço publico obrigaram algumas vezes a modificar este systema, particularmente no Brazil. As oito capitanias subalternas prestavam, porém, subordinação e obediencia aos capitães-generaes das da primeira classe. A do Rio Negro sujeitava-se á do Pará; a do Piauhy estava sob dependencia da do Maranhão; as do Ceará, Rio Grande do Norte e da Parahyba, submettiam-se ao de Pernambuco; as do Espirito Santo e Santa Catharina, ao vice-rei no Rio de Janeiro. As circumstancias peculiares do sul da colonia levaram a metropole a declarar sujeitos em casos particulares os capitães-generaes das Minas, de São Paulo, do Matto-Grosso, de Goyaz e de São Pedro do Rio Grande do Sul (1), ao vice-rei do Rio de Janeiro (2). Afóra estas excepções, prevalecia a independencia dos governos especiaes das capitanias em toda a plenitude da sua acção e liberdade.

O exame dos regimentos, por que se pautavam as attribuições e deveres do vice-rei, dos capitães-generaes e dos governadores, e o das leis e deliberações particulares do governo metropolitano em relação á administração da colonia, e que alargavam ou diminuiam o poder dos seus delegados, constituem estudos interessantes, e revelam o pensamento politico da corôa, ou dos seus conselheiros e ministros. Apparecia ás vezes previdencia e moralidade. Manifestavam-se, em muitos casos, a ignorancia e o atraso das ideias. Menor foi o numero dos actos acertados que o das decisões dictadas pelo capricho, patronato, egoismo,

(1) É a mais moderna das capitanias geraes existentes no principio do seculo XIX. Foi criada em 1807. Constituia até ali uma capitania subalterna.

(2) *Regimentos dos vice-reis, capitães-generaes, governadores, provedores, capitães-móres de capitanias, ouvidores,* etc., etc., na collecção dos regimentos geraes.

desconfiança ou falta de tino politico e de experiencia pratica.

Eram todos os governadores (1) nomeados por um prazo estabelecido (2). Estavam obrigados a recolher-se ao reino na mesma embarcação que lhes levasse o successor, sob pena de se sequestrarem os seus bens particulares (3). Deviam passar a administração ao seu substituto, com um relatorio minucioso e circumstanciado de quanto se dera durante o tempo do seu governo, sob pena de não receberem o soldo do ultimo anno, que sómente se lhes pagava depois de chegados a Lisboa (4). Deixada a governação, sujeitavam-se á residencia, que consistia em uma devassa aberta pelo ouvidor, e para a qual se convocavam, por editaes geraes e citações individuaes, os moradores da capitania, afim de depôrem em juizo sobre o que soubessem acerca do procedimento do governador demittido, ouvindo e tomando por termo as queixas apresentadas, e organisando com todas as peças um processo que se remettia para a metropole (5). Não se podiam entender as auctoridades locaes com o governo do reino sinão pelo intermedio dos governadores, que acompanhavam de pareceres as representações dirigidas á metropole (6).

Como chefes supremos da administração, e mais elevada auctoridade da capitania, presidiam os tribunaes das relações, aonde os houvesse, as juntas de justiça, cujos membros estavam auctorisados a nomear, e as juntas de fazenda, que

(1) Inclusive o vice-rei, com as excepções notadas no seguimento da narração.

(2) Os governadores geraes por quatro annos, etc.

(3) Carta regia de 10 de Novembro de 1638.

(4) Decreto de 30 de Setembro de 1638.

(5) Alvará de 9 de Abril de 1622. A provisão de 11 de Março de 1718 marca o processo e termos d'esta providencia.

(6) Regimentos.

comprehendiam as varias repartições financeiras (1) existentes na colonia. Repartiam terras em sesmarias aos particulares que as requeriam com as condições de posse, medição e começo de cultivo dentro do anno (2). Dispunham da força publica. Criavam villas e povoações segundo as leis geraes do reino, que deviam escrupulosamente executar e fazer executar por todos os seus subordinados, cujo procedimento lhes cumpria fiscalisar (3). Decidiam os conflictos de jurisdicção suscitados entre os magistrados e quaesquer outras auctoridades (4). Declaravam e faziam guerra offensiva e defensiva contra os gentios (5). Tinham tambem inspecção superior sobre todos os ramos do serviço publico, sem excepção das proprias escolas de instrucção (6).

Estendia-se a sua acção ao direito de suspender e rebaixar do posto os officiaes militares de qualquer graduação, que perturbassem a ordem (7); ao de prover interinamente os postos de milicias até coronel (8); ao de nomear provisoriamente os governadores subalternos e capitães-móres (9), e ao de prorogar por mais um anno os alvarás de livramento e cartas de seguro, com audiencia previa do ouvidor da comarca (10).

No intuito de se lhes coarctar o arbitrio, e proteger os povos das capitanias, se haviam estabelecido limites aos seus poderes, cuja analyse excita de certo a curiosidade. Não

(1) Regimentos.
(2) Regimentos.
(3) Regimentos.
(4) Regimentos.
(5) Regimentos. Mais adiante notaremos as modificações ao modo de declarar-se e effectuar-se estas guerras, quando tratarmos dos gentios.
(6) Regimentos.
(7) Aviso de 7 de Julho de 1757.
(8) Aviso de 7 de Julho de 1757.
(9) Regimentos.
(10) Alvará de 22 de Abril de 1702.

podiam prender a qualquer morador por mais de oito dias, sem que o remettessem ás justiças competentes. Findo este prazo, deviam os ouvidores avocar os presos á sua jurisdicção, processa-los e julga-los, como o entendessem de direito (1).

Era prohibido aos governadores desterrar para fóra da capitania quem não fosse sentenciado a esta pena (2); remetter presos para o reino quaesquer individuos, ainda com culpas formadas, sem que recebessem ordem expressa d'el-rei (3); ingerir-se em negocios de justiça, na qualidade mesmo de corregedores, salvo o caso de jurisdicção voluntaria (4); suspender, prender, ou enviar para a côrte ouvidores e magistrados, exceptuado motivo urgente de perturbação da ordem publica (5); intrometter-se nas funcções particulares dos juizes (6); sustar o curso das causas pendentes, civeis ou crimes, cabendo-lhes apenas exigir informações sobre os processos em andamento, parados ou decididos (7); criar logares novos de justiça, e de administra-ção, ou augmentar-lhes os vencimentos (8); conceder cartas [illegible] advogado e passaportes para o reino; ou prover, ainda [illegible] interinamente, os officios de defunctos e ausentes, da [illegible]ativa competencia da mesa de consciencia e ordens e

[illegible] regia do 1º de Dezembro de 1721.

[illegible]egia do 1º de Dezembro de 1721, e aviso do conselho ultra-[illegible] de Março de 1800.

[illegible] de 18 de Janeiro de 1624.

[illegible] regia de 30 de Setembro de 1769.

[illegible]ução de 10 de Fevereiro de 1798, explicando o aviso de 7 de [illegible]757.

[illegible] regia de 22 de Janeiro de 1623 e provisão de 26 de Maio de 1732.

(7) Carta regia de 6 de Agosto de 1715 e provisão de 30 de Setembro de 1783.

(8) Cartas regias de 17 de Janeiro de 1612 e de 18 de Novembro de 1800.

dos seus propostos immediatos (1); dar reformas de postos militares (2); despachar os degradados para officios, salvo o caso de relevantes serviços (3), e os seus criados de servir ou os de qualquer outro subdito (4); commerciar ou tomar parte em transacções mercantis de qualquer natureza (5); receber presentes (6); casar-se com mulher moradora na capitania que administravam (7); taxar preços aos generos e fretes (8); delegar poderes que ás suas pessoas e cargos estavam exclusivamente inherentes (9); e consentir emfim que as camaras representassem em seu favor emquanto estivessem em exercicio de seus empregos (10), ou fizessem tirar os seus retratos para serem collocados em logares publicos (11).

Vedado lhes era egualmente levar para as capitanias, que administravam, seus filhos maiores sem expressa permissão regia, ou consentir que lá fossem ter quando se não munissem d'esta condição indispensavel (12); sahir das capitanias sem licença d'el-rei (13); mandar presentes aos membros do

(1) Carta regia de 5 de Outubro de 1672.

(2) Carta regia de 13 de Setembro de 1715 e provisão de 4 de Outubro de 1745.

(3) Aviso de 13 de Setembro de 1715.

(4) Provisão de 6 de Setembro de 1716. J. F. Lisboa (*Apontamentos para a historia do Maranhão*) refere que em 25 de Julho de 1786 o governador e capitão-general do Maranhão, João Telles da Silva, foi reprehendido por haver nomeado para um logar da junta de justiça a um bacharel formado que para ali fôra degradado.

(5) Regimentos.

(6) Regimentos.

(7) Leis de 29 de Agosto de 1720 e 13 de Janeiro de 1724. Ord. do reino, livro IV, tomo 15.

(8) Alvará de 28 de Maio de 1648.

(9) Carta regia de 22 de Setembro de 1628.

(10) Provisão de 18 de Maio de 1737.

(11) Provisão de 27 de Novembro de 1688.

(12) Carta regia de 10 de Fevereiro de 1612.

(13) Carta regia de 19 de Março de 1614.

conselho ultramarino de Lisboa, por onde corria toda a sua correspondencia com o governo da metropole (1); e intrometter-se nas eleições das camaras, que, uma vez feitas, deviam ser empossadas, correndo apenas no effeito devolutivo os embargos com que se oppuzessem os interessados na sua annullação (2).

Podiam, ao principio, ser emprazados pelos ouvidores a deixarem o exercicio dos seus cargos e a comparecerem na côrte, por attentados de prisões arbitrarias. Revogou-se, porém, depois (3) esta providencia por contraria aos interesses da administração, guardando para si exclusivamente a corôa o direito de chama-los a Lisboa, suspende-los, dar-lhes por acabado o tempo do governo, e castiga-los pelo modo e quando lhe conviesse.

Regulava-se a successão, findo o prazo, ou terminado o governo com a morte ou outro acontecimento extraordinario e imprevisto, pelas cartas ou vias vindas do reino, e na falta (com excepção da capitania geral do Rio de Janeiro, cujo senado da camara gozava do privilegio de nomear governadores (4), era a vaga preenchida nas capitanias por uma junta de tres membros, composta do bispo, do chanceller, e da maior patente militar de guerra existente na localidade, supprindo o ouvidor e seus immediatos aquellas das duas primeiras auctoridades (5).

Competia aos governadores subalternos dar cumprimento ás patentes e ordens dos capitães-generaes que não fossem contrarias aos seus regimentos, ás leis geraes, ou ao publico interesse da corôa. Podiam ser emprazados pelos

(1) Aviso de 7 de Novembro de 1799.

(2) Alvará de 29 de Julho de 1643 e carta regia de 15 de Dezembro de 1694.

(3) Alvará de .. Julho de 1757.

(4) Alvará de 26 de Setembro de 1644.

(5) Alvará de 12 de Setembro de 1779.

provedores de defunctos e ausentes (1) para deixarem o governo, comparecerem na côrte, e se defenderem sempre que se formulassem queixas de haverem elles tocado no dinheiro e fazenda pertencente a este ramo do serviço, pelas leis declarado de privilegio (2). São os seus regimentos, nos demais direitos e obrigações, conformes aos dos capitães-generaes.

Em escala inferior aos governadores subalternos apparecia outra classe de funccionarios administrativos e politicos, que tinham jurisdicção tambem sobre uma porção designada de territorio e de moradores. Chamavam-se capitães-móres de capitanias, differindo as suas attribuições das dos capitães-móres de villas e cidades. Delegados dos governadores, davam-lhes conta de tudo em que se empregavam. Compria-lhes verificar a execução das condições impostas ás sesmarias que se concediam; fiscalisar o procedimento dos officiaes de fazenda; prender os malfeitores, vadios e desertores; examinar a economia e regimen dos corpos de milicia e ordenanças. Tinham alçada crime sobre os peões, gentios e escravos, por delictos de sua competencia, e podiam tambem multar os moradores nobres por faltas leves e correccionaes, de que tratavam os seus regimentos. Inspeccionavam tropas e fortalezas, e prestavam ás auctoridades civis a força que exigiam para o cumprimento de suas sentenças (3). Os capitães-móres de cidades e villas não passavam de commandantes dos corpos de ordenanças. Executavam as leis do recrutamento, e n'esta parte da sua missão eram respeitados e temidos pelo arbi-

(1) Regimentos geraes.

(2) E como taes, como já fizemos ver mais atrás, da competencia da mesa da consciencia e ordens. Regimento dos provedores de defunctos e ausentes de 10 de Dezembro de 1613, cap. XXVII.

(3) Regimentos. Especificavam as faltas, delictos, valor das multas, extensão da pena, etc., etc., honras, prohibições, etc., etc.

trio que exerciam. Nas villas menos populosas, que não davam numero sufficiente de soldados para formar regimentos de ordenanças, criavam-se apenas companhias, que embora tivessem chefes particulares (1), ficavam subordinadas aos capitães-móres da mais proxima localidade.

Não se podem acoimar de injustas estas diversas disposições, que formavam o codice regular de direito administrativo e publico das colonias. Ao lado de um poder discricionario, e de attribuições arbitrarias delegadas aos governadores, se estabeleciam limitações proveitosas, que deviam moderar-lhes o exercicio e coarctar-lhes o abuso. A pratica não correspondia infelizmente á theoria. Accrescentava-lhes aquella a auctoridade, exagerando-a, desviando-a da vereda legal e justa que lhes havia sido traçada. Sustentava muitas vezes as suas malversações e despotismos o proprio governo da metropole, que, em deliberações particulares, modificava os principios geraes das leis, e as normas dos proprios regimentos, conforme fallavam os interesses, e protecções de que os interessados gozavam.

Provinha a primeira e principal causa d'este mal da pessima escolha, que a côrte de Lisboa fazia dos individuos a quem entregava a administração das capitanias: ou fidalgos ineptos, que nem uma instrucção haviam adquirido, e nem tinham predicados, que não fossem a importancia da familia a que pertenciam, e a protecção que encontravam perante o soberano e seus ministros e favoritos, e que necessitavam de refazer fortunas perdidas ou de formar as que não tinham herdado; ou militares sem outros precedentes mais que o valor e a audacia, baldos completamente de habilitações para o governo civil dos homens, e que eram pela maior

(1) Alvarás de 25 de Fevereiro e 7 de Julho de 1764. Chamavam-se estes capitães-mandantes.

parte pauperrimos, e infelizmente orgulhosos, aspirando só a ganhar dinheiro e ostentar arbitrio na governação das capitanias, que a côrte lhes designava como victimas condemnadas a seus caprichos e voracidade.

Dizia o padre Antonio Vieira (1) que no Maranhão havia um só entendimento, uma só vontade e um só poder, e era este de quem governava. Repetia-se em todas as demais capitanias do continente americano pertencente ao dominio portuguez o que notava o distincto escriptor a respeito do Maranhão. Não existiam leis para os pequenos regulos, denominados capitães-generaes e governadores. Commettiam prisões e deportações caprichosa e desfaçadamente. Praticavam toda a casta de patronatos, escandalos e arbitrios que lhes vinham á cabeça. Enriqueciam-se, e aos seus satellites, por meio de extorsões e attentados contra as pessoas e bens dos subditos. O poder judiciario, posto que afastado da acção governativa e da influencia do executivo, declarado independente em leis e ordens positivas, e gyrando em orbita separada e particular, na qual as suas funcções não deviam ser perturbadas, não estava, na pratica, isento das violencias dos governadores; não tendo forças para resistir-lhes, curvava-se e sacrificava-se aos seus despotismos. Viam os moradores calcados aos pés a cada instante os seus direitos privados, os seus fóros civis, e os privilegios que lhes garantia a disposição clara e terminante da lei. Formariam uma lista comprida os actos de dilapidação, concussão e prevaricação, que commettiam os agentes superiores do governo: os que as tradições e a chronica apontam como mais conhecidos bastam para se conhecer quanto eram temidos: ninguem ousava levantar a voz, e nem mesmo queixar-se, no receio de que maiores calamidades tivessem a sof-

(1) Carta de 14 de Dezembro de 1655 ao secretario de estado Pedro Vieira da Silva.

frer. Quem mais afouto se arrojava a dirigir á metropole qualquer representação contra as arbitrariedades dos governadores, rarissimas vezes encontrava no governo remedio a suas queixas; e quando conseguia providencia favoravel, tão tarde e a más horas ella chegava ás capitanias, que se annullava completamente, por não haver mais tempo de se repararem os prejuizos supportados. As distancias que separavam a colonia do reino; as viagens longas e demoradas dos navios, que não conheciam ainda a applicação do vapor para vencerem ventos e correntes dos mares; a necessidade e o estylo de se ouvirem as auctoridades contra quem se articulavam queixas, antes de dar a estas um despacho conveniente; as protelações, que os governadores empregavam para fugir ás informações com que deviam responder-lhes; as protecções que todos elles encontravam nos tribunaes e repartições por onde os papeis passavam, nos conselhos dos ministros e no proprio animo do soberano; concorriam todas estas circumstancias para ou serem desprezadas as queixas, ou quando attendidas pela sua justiça tão incontestavel, que se lhes não pudesse cerrar de todo os ouvidos, ainda que dispostos em pro dos verdugos, não chegavam a ser conhecidas as satisfações, na maxima parte das vezes, sinão quando o prazo dos governadores estava acabado e elles haviam deixado a capitania. Em consulta de 1732 declarou o conselho ultramarino que pelo menos dous annos se gastavam para se informar no Brazil qualquer negocio (1). Como se aggravaria a posição dos queixosos, continuando no governo aquelles contra cujos actos tinham representado, e a quem haviam

(1) « Nos negocios que necessitavam de tornar ao Brazil para informarem, que são quasi todos, a dilação indispensavel é quasi de dous annos, o que torna o requerimento dos moradores mui penoso e este recurso muito odioso. » (*Consulta do conselho ultramarino,* relator o conselheiro Rodigues da Costa, publicada na *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil.*)

sido communicadas as petições dirigidas para a côrte? E que castigos commemoram a chronica e a tradição, com que a metropole punia os desmandos e arbitrariedades dos seus propostos no governo das capitanias? A's mais das vezes considerava bastante uma simples reprehensão. Rarissimos são os casos em que tomaram os attentados proporções tão vastas e publicas, que se declarou terminado o governo dos seus autores, e se mandou que elles se recolhessem ao reino (1). Remedio tardio e inefficaz, que mais os animava nos desvios do que os corrigia, e que nem de exemplo servia aos successores!

A mesma residencia, que á primeira vista parece uma providencia valiosa para se conhecer a verdade, nullificava-se com a execução e pratica. Além de que, a solidariedade ordinaria entre os que deixavam o governo e os que para elle entravam, os ligava sempre pelo interesse, e os movia a ver com máos olhos o que se tramava contra os seus antecessores, bastando isto para se atemorisarem os subditos, e para não ousarem cahir no desagrado dos

(1) Apenas alguns factos de castigo commemora a tradição, e que passamos a relatar. Em 1684 deo-se por acabado o governo a Antonio de Souza Mendes, capitão-general da Bahia, e foi mandado recolher-se para Lisboa, em presença das queixas que Bernardo Vieira Ravasco e o povo dirigiram contra suas prepotencias. (Cartas do padre Antonio Vieira.) Em 1798, sob consulta do conselho ultramarino de 10 de Fevereiro, o mesmo castigo se impôz a D. Fernando de Noronha, capitão-general do Maranhão, e foi condemnado a não poder apresentar-se a el-rei emquanto se não justificasse de haver prendido e remettido para Lisboa o juiz de fóra José de Araujo Noronha. (J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*) Uma meia duzia si tanto, são os castigos d'esta ordem, e que se tinham pelos mais rigorosos, durante tres seculos de governo colonial. Ainda em 1810, estando já o Brazil constituido metropole da monarchia, censurou el-rei ao capitão-general do Maranhão, D. José Thomaz de Menezes, por haver suspendido o governador do Piauhy, José Loureiro de Mesquita, que foi reintegrado no posto. Não passou d'esta pena o castigo.

novos governadores, fazendo revelações que offendessem as auctoridades a quem elles haviam substituido; quaesquer que fossem ainda as diligencias e zelo dos ouvidores, ou não conseguiam provas sufficientes dos maleficios praticados, ou, si lhes sobravam documentos d'elles, como o processo tinha de ser remettido para a côrte, e ali examinado pelas repartições competentes, tarde ou nunca se decidia, e impunes ficavam os perpetradores dos attentados referidos (1). Cumpre ainda dizer que até o proprio soberano parecia arreceiar-se de queixas contra os seus delegados, para não ser talvez constrangido a castiga-los, no caso de conhecer-lhes as prepotencias. Preferia ignora-las, e que corressem livremente os governos dos seus agentes, quaesquer que fossem os males, que d'ahi resultassem aos seus dominios e subditos. Chegou-se a ordenar aos governadores e capitães-generaes (2) que fizessem constar aos capitães-móres, camaras, auctoridades subalternas, e aos moradores particulares das capitanias, que não tivessem a confiança de escrever ao soberano com tanta frequencia, tomando-lhe o tempo, e aos seus ministros, com assumptos de pouca monta ou já providenciados, e representações ás mais das vezes infundadas e caprichosas. Convencidos assim os governadores e capitães-generaes das capitanias de que lhes era facultado todo o poder para o exercerem á vontade, e que as vozes e queixas dos subalternos não encontravam nas auctoridades superiores da metropole recurso e nem remedio, davam largas á am-

(1) Muitas d'essas devassas encontram-se ainda por decidir, apezar de tantos tempos decorridos, nos archivos do extincto conselho ultramarino de Lisboa! Nem se lhes deo andamento; e examinadas entretanto, contêm provas dos maiores attentados, prepotencias e torpezas, que espantam realmente. Entre ellas a de Ruy Vaz de Siqueira, para a qual nem ha commentarios. (J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*)

(2) Carta regia de 18 de Junho de 1707.

bição e ao capricho sem a menor sombra de medo. Quando terminavam o tempo do seu governo, levavam comsigo ou consumiam os papeis que os pudessem compromettter (1). Deixavam o chaos, a confusão e a desordem nas diversas repartições publicas. Ficaram algumas sem livros nem registros, e, o que é mais, sem collecção impressa de leis, e nem memoria dos avisos e ordens por que se deviam regular (2).

Assemelhavam-se aquellas auctoridades aos celebres proconsules da antiga Roma, que devoravam as entranhas das provincias, que recebiam em delegação do povo-rei, e cujos brados e gemidos, quando em certas e felizes occasiões repercutiam na capital do imperio, nunca achavam desaggravo, e nem incitavam a compaixão dos senhores do mundo.

Um ou outro governador ou vice-rei administrou capitanias no Brazil, deixando nome que a tradição recorda com saudade e o povo commemora pelo seu espirito de justiça, excellencia de procedimento, maneiras urbanas, trato delicado, e dedicação ao serviço publico. Foi, porém, o geral d'elles gente ignorante e despota, que espalhavam o terror em derredor de si, e que se recolheram ao reino, locupletados de riquezas e de fortunas extorquidas e roubadas, e acompanhados da maldição dos povos, que tinham avassallado e martyrisado.

Apezar, porém, dos sustos, que acabrunhavam os moradores das capitanias, e das novas perseguições e tormentos com que contavam, publicando as suas opiniões a respeito dos actos de prepotencia, praticados pelos governadores, e

(1) J. F. Lisboa (*Apontamentos para a historia do Maranhão*) refere alguns factos.

(2) No Pará e no Maranhão se deram estes factos. Nem as ordenações do reino existiam! (J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*.)

expondo perante a côrte de Lisboa as suas queixas amarguradas, tantos eram os maleficios commettidos e as violencias perpetradas por elles, que o medo cedia ás vezes á desesperação, esqueciam-se os perigos, e sacrificavam-se as pessoas.

Deparam-se ainda hoje innumeraveis queixas dos subditos da colonia nos archivos do conselho ultramarino, e que, embora não fossem attendidas (1), perturbavam, todavia, a quietação das auctoridades de Lisboa, e incommodavam algumas vezes o somno dos ministros do reino. O tribunal do conselho ultramarino vio-se obrigado a pedir ao throno providencias contra os abusos que na colonia praticavam os seus delegados. É notavel a memoria que, em 1732, dirigio pintando sob côres carregadas o lamentavel estado do Brazil, a oppressão dos povos, e as extorsões commettidas contra os seus bens e propriedades, e manifestando temores de que se exasperassem os animos dos subditos, perdessem estes o amor á metropole e se lançassem nos braços de nações estrangeiras (2). Conseguio o marquez de Pombal pear algum tanto as arbitrariedades dos governadores das capitanias. Organisou instrucções para os novos nomeados, em que enumerando e recapitulando, em linguagem energica, as corrupções e prevaricações de alguns, que haviam dirigido a administração das colonias (3), e o exemplo que davam para as auctoridades subordinadas e inferiores se desmandarem em excessos e arbitrio que se não podiam to-

(1) J. F Lisboa (*Apontamentos para a historia do Maranhão*) refere muitos requerimentos e queixas que encontrou no exame dos papeis existentes no archivo do extincto conselho ultramarino de Lisboa.

(2) *Consulta de* 1732, relator o conselheiro Rodrigues da Costa, publicada na *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil.*

(3) *Instrucções* dadas a José de Vasconcellos e Souza, despachado governador e capitão-general para Goyaz, de data de 1771. Publicadas na *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil.*

lerar, lhes marcava os deveres e lhes moderava o poder (1). Com a destituição, porém, d'este ministro conspicuo restabeleceram-se as praticas e tradições de violencia, e continuou o arbitrio a exercitar-se na colonia impunemente.

(1) Citadas instrucções. Contêm 113 artigos. (*Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil.*)

SECÇÃO II

Organisação da administração judiciaria, ecclesiastica e financeira. — Relações. — Ouvidores. — Bispos. — Frades. — Auctoridades ecclesiasticas. — Erario e repartições de fazenda. — Empregados do fisco. — Disposições legislativas e abusos.

Si do governo politico da colonia dirigimos os olhos para o regimen administrativo, que funccionava, e o encaramos sob todos os seus aspectos, descobriremos os mesmos relampagos de lüz theorica, e eguaes inconvenientes de abusos e prepotencias, commettidas pelos subordinados, que pautavam as suas acções pelos exemplos dos superiores. Nem a côrte de Lisboa remediava n'esta parte o excesso a que se arrojavam, mais de certo levada por fraqueza e ignorancia que por má vontade contra as suas possessões americanas.

Na administração politica diversificava-se o systema. Mais largo e livre era o das provincias de Portugal, e menos concentrado e vexatorio que o das capitanias coloniaes, que se não dividiam em provincias, denominação que concedia o gozo de certos privilegios e franquezas. Era porém geral para o reino e para as colonias a legislação civil, criminal e ecclesiastica. Vigoravam em todos os dominios da corôa

portugueza as ordenações philippinas, ampliadas e modificadas em parte pelas leis extravagantes, e diversas deliberações regias, que tomavam titulos differentes (1). Predominavam as disposições do Concilio de Trento, aceito e adoptado no seu conteúdo integral pelo governo da nação para todos os negocios, e interesses espirituaes ou temporaes, que com elles se envolvessem (2). Sujeitava-se o exercito aos artigos de guerra organisados pelo conde de Lippe (3), e a armada aos seus regimentos particulares, e com especificação ao denominado provisional (4). Subordinava-se a administração da fazenda a deliberações peculiares, susceptiveis a todo o instante, e por qualquer emergencia, de ser alteradas pelo governo, que nas suas decisões mostrava constantes instabilidades, e mudanças singulares.

Dous tribunaes superiores de relação, com funcções identicas ás que tinham os do Porto e de Goa, dividiam o territorio do Brazil sob a sua jurisdicção, estabelecido o primeiro na cidade da Bahia (5), e fundado o outro na do Rio de Janeiro (6). Não se lhes subordinavam as capitanias geraes do Pará e do Maranhão, e as subalternas do Piauhy e Rio Negro, por prestarem obediencia directa á casa da supplicação de Lisboa (7). Como das relações do Porto e de

(1) Cartas regias, alvarás, avisos, provisões, decretos, e assentos da casa da supplicação de Lisboa.

(2) Em 1563 admittido e mandado executar pelo cardeal D. Henrique durante a menoridade de D. Sebastião, ratificado por este soberano apenas tomou conta da administração. Algumas nações catholicas aceitaram-no com modificações; outras o recusaram inteiramente.

(3) Marechal do exercito no tempo de Pombal.

(4) Esta legislação compunha-se de muitos regimentos e disposições esparsas.

(5) Criada em 1609, abolida logo depois, restabelecida por fim em 1640 por el-rei D. João IV.

(6) Criada em 1751.

(7) Como se notou na secção 3ª do livro I.

Goa, subiam egualmente das do Brazil, em certos casos, recursos e aggravos para a casa da supplicação de Lisboa. Compunha-se a da Bahia de dez juizes desembargadores, dos quaes um era o chanceller, aggravistas tres, dous extranumerarios, um ouvidor geral, um juiz dos feitos, um provedor dos defunctos e ausentes, e um procurador da corôa. Não estava montada com tão numeroso pessoal a do Rio de Janeiro. Funccionavam por toda a parte, como na metropole, os ouvidores da comarca e do crime, e os juizes de fóra, de orphãos e ordinarios dos termos (1).

Formavam egualmente tribunaes particulares as juntas de justiça, que conheciam dos crimes merecedores de penas arbitrarias, de deserção e desobediencia militar, e de sedição, rebellião, resistencia ás auctoridades, e quaesquer outros de natureza semelhante (2). Compunham-se de varios magistrados, em cujo numero entrava o ouvidor da comarca, em que os delictos se commettiam; o da comarca mais vizinha; e auditores civis, tirados da classe dos bachareis formados na universidade de Coimbra, e officiaes militares, de nomeação dos governadores e capitães-generaes.

Era previdente a legislação a respeito dos magistrados, para que fosse a justiça exercida com a precisa imparcialidade e exactidão consicenciosa. E mais ainda aos homens do que ás leis se devem attribuir os abusos praticados. Apezar da independencia, em que theoricamente ellas os collocavam diante do poder executivo, eram a miudo e constantemente violados os seus direitos pelos governadores, que a arbitrio, e não segundo o direito escripto ou consuetudinario,

(1) Substituia á falta do juiz do termo o vereador mais idoso das camaras. Alvará de 17 de Novembro de 1716.

(2) Entre varias disposições a respeito, vejam-se as cartas regias de 28 de Agosto de 1758, de 20 de Outubro do mesmo anno, de 18 de Junho de 1761, e de 4 de Fevereiro de 1777.

decidiam os negocios da colonia, alheios até á sua acção e funcções. Podiam os ouvidores prender e processar os capitães-móres de villas e cidades, que não tinham privilegios eguaes aos das capitanias. Tinham faculdades sobre objectos propriamente da administração civil, e exerciam, por esta circumstancia, influencia larga nas suas respectivas comarcas.

Para melhor assegurar a moralidade dos magistrados, deviam os casados ter comsigo as suas mulheres (1), e não podiam os solteiros exercer os cargos de juizes de orphãos (2); sendo-lhes egualmente prohibido casar nos districtos de suas jurisdicções, sob pena de suspensão, perda de emprego e recolhimento á côrte (3).

Aos bispos, vigarios geraes e da vara, e provisores, cabia a jurisdicção administrativa e judiciaria, que tinha caracter espiritual ou ecclesiastico, conforme o Concilio de Trento. Formavam primeira instancia em alguns casos, considerando-se segunda instancia a relação metropolitana da Bahia (4). Em varios assumptos eram as suas decisões definitivas.

Residia na Bahia o arcebispo primaz, do qual eram suffraganeos todos os demais bispos da colonia americana, com excepção dos do Pará e Maranhão, que prestavam sujeição ao arcebispo de Lisboa. Regiam-se as dioceses pelas constituições outorgadas no acto da sua criação, ou logo posteriormente, e que em geral se assemelhavam, sendo a primeira em data a do arcebispado da Bahia. Além do arcebispo da Bahia (5), tinham bispos o Maranhão (6),

(1) Carta regia de 3 de Fevereiro de 1615.
(2) Alvará de 22 de Novembro de 1610.
(3) Carta regia de 27 de Março de 1734.
(4) Estabelecida em 1667.
(5) Criado em 1676.
(6) Criado em 1676.

Pernambuco (1), Rio de Janeiro (2), São Paulo (3), Pará (4), e Marianna na capitania de Minas (5). Haviam-se fundado mais duas prelazias com toda a jurisdicção ordinaria, uma em Cuyabá, na capitania do Matto-Grosso, em 1746, e a segunda em Goyaz no anno de 1782.

Cabendo aos reis de Portugal, pela bulla pontificia de 1551 (6), na qualidade de grão-mestres das tres ordens militares de Christo, Aviz e Santiago, os privilegios de inteira jurisdicção espiritual e ecclesiastica sobre as suas conquistas, chamou a si a corôa portugueza o direito de cobrança do imposto do dizimo nas colonias, o qual no reino, e em varios Estados catholicos da Europa, pertencia ao clero, formando a base da sua subsistencia e da manutenção do culto divino. Compensou a corôa ao clero colonial com ordenados, congruas e emolumentos, que se designavam em ordens positivas. Comprometteo-se ainda a despender as quantias precisas para a construcção das capellas-móres das matrizes, ficando a cargo das irmandades que se organisassem, e da piedade dos povos, a edificação do corpo dos templos, e os gastos com festividades religiosas. Pertencia egualmente aos reis de Portugal o direito de apresentação dos vigarios collados sobre listas triplices organisadas pelos diocesanos ; a nomeação dos empregos do cabido e dignidades superiores ; e a proposta dos bispos á curia romana, restando aos prelados a designação dos vigarios geraes e da vara, provisores dos bispados, juizes de casamentos, vigarios encommendados, coadjutores, profes-

(1) Criado em 1677.
(2) Criado em 1681.
(3) Criado em 1746.
(4) Criado em 1719.
(5) Criado em 1738.
(6) Do papa Julio III a el-rei D. João III in perpetuum para si e seus successores.

sores de seminarios episcopaes, e empregados da secretaria ecclesiastica, visto como estes empregos se não consideravam beneficios vitalicios. E como se arreceiasse o governo portuguez de que a administração da justiça incumbida ao clero fosse sujeita a abusos e violencias, por tentar elle sempre alargar e augmentar a sua acção, fundou um recurso em favor dos offendidos pelas decisões judiciaes e extrajudiciaes proferidas pelas auctoridades ecclesiasticas. Denominou-o recurso á corôa, e seu provimento importava a annullação ou pelo menos a modificação das deliberações, qualquer que fosse o andamento e estado das questões, que lhe estivessem subordinadas. Datava esta providencia dos tempos mais remotos da monarchia, e fôra particularmente applicada ás conquistas, no intuito de cohibir os excessos a que se deixasse arrastar o poder ecclesiastico longe das vistas e da presença da côrte (1). Demonstram os factos quanto indispensavel era este recurso nas capitanias do Brazil. Obstava a alguns, sinão a todos os abusos, que praticavam os officiaes da Egreja. Levou muitas vezes ao seio das familias e ao lar domestico os remedios necessarios, que, embora tardios, eram todavia beneficos sempre e proveitosos.

Não seguiam as auctoridades ecclesiasticas coloniaes senda diversa da que trilhavam os agentes civis. Pensavam que podiam egualmente commetter arbitrios e expoliações. Não bastava que os povos supportassem os despotismos, que contra seus fóros, bens e pessoas, commettiam os governadores e o cortejo inteiro dos funccionarios subalternos da administração. Os representantes da Egreja os perseguiam por seu lado, emparelhando nos maleficios com os delegados da corôa. Exigiam pagamentos indevidos pelos actos

(1) Mello Freire, *Inst. juris civilis lusitani*. — *Deducção chronologica*, parte 1ª, div. 8ª. — Lobão, *Notas a Pascoal José de Mello Freire*.

de sua profissão. Quando faltavam as ovelhas á obediencia, não trepidavam em lançar-lhes excommunhões, que n'essa epocha tinham ainda valor e influencia, curvados, como estavam, os animos sob o dominio das superstições. Armas poderosas da Egreja, que ella propria destruio pelo excesso com que as manejava! O clero ousou muitas vezes no Brazil arcar com o governo civil e politico, entrando pelas attribuições peculiares d'este poder, e estendendo a sua acção a questões e objectos alheios inteiramente á sua jurisdicção propria.

Taes conflictos originaram a miudo revoltas de povos. Incitaram constantes reclamações e queixas dos moradores. Perturbaram muitas vezes a acção dos governadores e auctoridades civis. Não trepidavam os prelados em contrariar as determinações da corôa. Houve bispos que declararam nulla a guerra feita contra os gentios (1). O do Brazil (2), em 1624, excommungou o procurador da corôa por sustentar este empregado os direitos que julgava caber ao soberano (3). D. Theodosio do Sacramento ordenou prisões no Maranhão, levantando uma celeuma popular tão desabrida que se vio constrangido a deixar a diocese (4). D. Gregorio dos Anjos mandava expedições ao sertão, fazia prisioneiros os gentios, e os repartia com os seus familiares para trabalharem em suas herdades como escravos (5). Um bispo do Pará excommungou o ouvidor, por estranhar esta auctoridade as suas injustiças e prepotencias, e passou ordens ao vigario-geral para que o não reconhecesse mais

(1) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*

(2) Quando apenas havia um bispado no Brazil, fundado na Bahia.

(3) A carta regia de 7 de Maio de 1624 lhe mandou estranhar o procedimento do bispo.

(4) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*

(5) A carta regia de 31 de Outubro de 1685 mandou que o governador do Maranhão lhe estranhasse e cohibisse o seu comportamento.

como auctoridade da comarca (1). O clero do Rio de Janeiro lançou egual anathema contra o senado da camara, por pretender esta corporação que era livre o uso dos mangues, aonde ia a pobreza buscar allivio para a sua miseria, colhendo mariscos e productos naturaes com que se alimentava (2). Procedeo de egual maneira o vigario-geral do Maranhão contra os officiaes da camara da cidade de São Luiz, por terem exigido ver e examinar a provisão de um padre, que se apresentava no caracter de visitador (3).

Dir-se-hia que o clero aspirava ao poder temporal, servindo-se das armas espirituaes da Egreja. Não achou apoio felizmente nos governadores da colonia. Não pôde a corôa deixar de empregar esforços em reprimi-lo e conte-lo, enviando instrucções aos seus delegados para que não consentissem e nem tolerassem, que as auctoridades ecclesiasticas commettessem actos, fóra da esphera de suas funcções espirituaes, e nem que se arrogassem regalias e direitos, que a corôa lhes não tivesse expressamente permittido. Ordens repetidas se lavraram em Lisboa, e se remetteram as diversas capitanias do Brazil, prohibindo que os bispos passassem mandados de prisão (4); que entrassem no conhecimento da justiça das guerras, que se faziam contra os gentios (5); e que estendessem o seu poder além dos limites designadamente marcados nas constituições dos bis-

(1) A carta regia de 12 de Março de 1691 annullou o acto do bispo.

(2) Monsenhor Araujo Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro.* Foi necessario que a carta regia de 4 de Dezembro de 1673 mandasse conservar os moradores nas posses em que se achavam dos referidos mangues.

(3) A carta regia de 12 de Março de 1691 providenciou, annullando o acto do vigario-geral e estranhando-lhe o procedimento.

(4) Carta de lei de 26 de Janeiro de 1696.

(5) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.* — Monsenhor Araujo Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro.*

pados e nas disposições do Concilio de Trento (1). Ficaram auctorisados os governadores a levantarem as excommunhões, que o clero lançasse contra corporações, empregados e particulares, quando ellas se não apoiassem em justos fundamentos; para o coagirem ao escrupuloso cumprimento dos seus deveres; para publicarem as tabellas dos emolumentos, que devia perceber dos povos pelo exercicio do seu ministerio; e para emfim o compellirem a restituir o que de mais tivesse cobrado, prevenindo por todos os meios a repetição de eguaes abusos (2). Não trepidava a corôa em sustentar as suas regalias e em manter os fóros de seus subditos n'esta materia importante, empregando nas resoluções que expedia meritoria energia sempre que estigmatisava e reprehendia o clero pelos seus arbitrios, e reivindicava os direitos da justiça e os da sua soberania (3).

Sentia-se falta de padres para os empregos menos importantes e vigararias da colonia. Os poucos que do reino emigravam para o Brazil se não revestiam de lettras sufficientes, e nem de qualidades moraes, que deviam assentar nos que se dedicam á carreira do sacerdocio, e á vida de pastores das almas, e de directores das consciencias dos povos. Commettiam desacatos que offendiam a religião, e lhe tiravam o prestigio que ella merece, e que a sustenta e ampara efficazmente. Tratavam unicamente de levantar fortunas, como se aos servos de Deos e aos representantes do catholicismo, cuja base é a humildade, e thesouro o amor e a victoria do céo sobre os instinctos humanos, devesse animar o espirito mercantil e interesseiro. Nem

(1) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*. — Monsenhor Araujo Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*.

(2) Idem, idem.

(3) Instrucções ao visconde de Barbacena, governador e capitão-general das Minas, em 1788; publicadas na *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil*.

guardavam as apparencias, que pelo menos os não desmoralisam inteiramente, posto que não escapem ao Ente Supremo, que sobre tudo e todos vela com incessante cuidado. No intuito de incitar os que encontrassem no seu animo vocação para a vida ecclesiastica, ordenou D. Pedro II que fossem nas capitanias providos de preferencia em todas as dignidades e beneficios os filhos de nobres e militares, que tivessem servido no Brazil (1), e, mais tarde, que a estes mesmos se preferissem os naturaes do paiz, que tomassem ordens sacras e seguissem a carreira da Egreja (2).

Nem só os ecclesiasticos que no mundo secular viviam, senão tambem os religiosos enclaustrados, procediam de maneira irregular e reprovada, e consideravam-se isentos da jurisdicção civil, e autorisados a commetterem attentados contra os direitos e propriedades dos subditos particulares, e a menosprezarem as autoridades e as ordens do governo. Convertiam os seus conventos em asylos de criminosos. Recusavam pagar os dizimos pelas terras que possuiam. Incommodavam os moradores de sua vizinhança. Fugiam ás obrigações inherentes á sua instituição. Mister foi tambem ao governo empregar a sua auctoridade em refrea-los e cohibir-lhes os abusos. Prohibio a fundação de conventos novos no Brazil. Estabeleceo as condições para a entrada de adeptos e noviços. Fixou o numero dos frades que deveria contar cada uma das ordens (3). Não permittio que na capitania das Minas se fundassem conventos. Negou até a entrada de frades nos districtos auriferos e diamantinos, ainda que fossem mendicantes (4). Declarou por

(1) Carta regia de 3 de Junho de 1668.

(2) Carta regia de 18 de Dezembro de 1683. — *Alvará das faculdades* de D. Maria I.

(3) Varnhagen, *Historia geral do Brazil.*

(4) Varnhagen, *Historia geral do Brazil.* — Vieira do Couto, *Memoria sobre as minas.*

fim extinctas as ordens monasticas, que se não applicassem á conversão do gentio, objecto principal e primario de sua instituição (1). Pôz termo tambem ao abuso de se conceder asylos dentro em os claustros aos criminosos e perseguidos pela justiça; tornando-se competentes as auctoridades civis para procura-los no interior das cellas dos frades, prende-los e tira-los para fóra (2). Ordenou que os ouvidores demandassem os conventos pelos dizimos dos fructos da terra, que deviam á fazenda publica, e que os governadores não concedessem mais sesmarias ás ordens enclaustradas, e nem consentissem que para o futuro ellas adquirissem dos particulares propriedades territoriaes sem previamente realisarem o pagamento dos dizimos (3).

A organisação administrativa da fazenda tão complicada era na colonia como na metropole. O erario formava a repartição e tribunal superior. Presidido pelos governadores, compunha-se do chanceller da relação, do intendente da marinha, do procurador da corôa e do escrivão da marinha. Substituia o ouvidor á falta do chanceller. Vinham n'elle prender-se as repartições subalternas de fazenda: as alfandegas, que tinham por chefe um ouvidor; as casas do trem, dirigidas por outro; a intendencia da marinha; a provedoria da moeda, e as mesas de inspecção, fundadas nos quatro portos principaes da colonia (4), das quaes faziam parte dous membros nomeados annualmente pelo commercio e lavoura, e cujas funcções se reduziam ao exame, divisão, classificação e designação da qualidade dos generos, que se pretendiam exportar para o reino. Nos terrenos demarcados como auriferos (5) existiam casas pro-

(1) Carta regia de 4 de Março de 1743.
(2) Carta regia de 15 de Março de 1687.
(3) Carta regia de 27 de Junho de 1801.
(4) Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão.
(5) Minas, São Paulo, Goyaz, Bahia e Matto-Grosso.

prias para a fundição d'este metal, sob a administração de um intendente, que a funcções judiciarias juntava a fiscalisação do serviço e a cobrança dos impostos respectivos (1). O districto peculiar dos diamantes snbordinava-se a outro intendente, revestido de attribuições quasi absolutas, e dispensado de prestar obediencia aos proprios governadores (2).

Era tão rigorosamente executado o systema de centralisação administrativa, que todos, dos mais elevados até os minimos empregados publicos, deviam prestar contas em Lisboa. Só no reino se pagavam as dividas de ausentes e de finados sem testamento, ou que, havendo testado, não fossem os herdeiros instituidos conhecidos da auctoridade local, devendo-se arrecadar os bens pelos respectivos provedores, e remetter o seu producto para a metropole (3). Todos os empregados recebiam regimentos minuciosos e casuisticos, mais difficeis de entender-se por esta mesma circumstancia, e mais susceptiveis de interpretações arbitrarias, o que levava os executores, pelo medo de errar, á pratica escandalosa de decidir, não pelos dictames da justiça e pelas normas da equidade, mas pelo rigor do fisco, e pelos escrupulos favoraveis sempre á fazenda publica, e contrarios aos interesses e direitos individuaes.

A pessima escolha, que o governo da metropole em geral fazia de empregados para as repartições do Brazil, accommodando nos cargos os protegidos da fortuna antes que os homens de merito, entrava como principal razão nos vexames, que soffriam os moradores das capitanias sempre que tinham negocios a tratar com os agentes da

(1) Decreto de 28 de Janeiro de 1758.

(2) Regimento de 1750. Mais adiante, quando tratarmos dos diamantes, seremos mais explicitos.

(3) Regimento dos provedores de defunctos e ausentes já citado anteriormente.

administração. Estabelecêra-se desde o principio da colonisação um systema fiscal favoravel só á fazenda publica, e prejudicialissimo aos povos. Mem de Sá, segundo governador-geral, que residio na Bahia, queixava-se já n'aquella epocha, a um ministro do reino, de que fossem os empregos e officios nas capitanias dados a quem os pedia, sem se examinarem os merecimentos e nem qualidades moraes dos pretendentes (1).

Permittio-se ao principio que nas capitanias se effectuassem as arrematações dos contractos de suas rendas particulares. Parece que a propria metropole reconheceo a prevaricação dos seus subordinados officiaes, porque mudou logo de systema, e deliberou que a praça e celebração d'estes actos se praticasse em Lisboa, sem exceptuar nem uma imposição ou direitos, por menos importantes, e peculiares que fossem ás localidades.

Tudo emfim nas colonias dependia da metropole. Para poder advogar, carecia o pretendente que lhe viessem do reino as licenças e provisões. Para regressar aos dominios europeos de Portugal, precisava o subdito de mandar buscar a Lisboa um passaporte. Para conseguir uma isenção do recrutamento, uma baixa no exercito, ainda nas condições legaes, carecia de solicita-la da metropole. Guardava a corôa este exclusivo, que nem provisoriamente permittia aos seus delegados superiores. Regulamentos sobre todos os objectos, por minimos que fossem e de industria particular, partiam da metropole para vigorarem nas colonias. Nem se

(1) « Lembro a V. (dizia elle) o perigo em que todas estas capitanias « estão pela sua má ordem e pouca justiça. S. A. dá as capitanias e offi- « cios a quem lh'os pede, sem exame si os merecem. Tomo a Deos por « testemunha que faço mais do que posso. A mercê que lhe peço é que « haja licença de S. A. para me poder ir; que não parece justo que, por « servir bem, a paga seja terem-me degradado em terra *de que tão pouco* « *fundamento se faz.* » (Varnhagen, *Historia geral do Brazil.*)

abandonavam á liberdade individual, e siquer ao menos á direcção dos agentes administrativos das capitanias, as marcas e qualidades de madeiras para a construcção das caixas de assucar, os adornos, vestimentos e enfeites das damas, as manufacturas e usos de foguetes e de fogos de artificio, e varias outras minuciosidades, que seria longo enumerar, todas sujeitas ás ordens e á mania de regulamentar, de que não prescindia o cauteloso governo da metropole (1).

(1) J. F. Lisboa (*Apontamentos para a historia do Maranhão*) summaria diversas identicas disposições.

SECÇÃO III

Camaras municipaes. — Fóros e privilegios. — Luctas com os governadores. — Direitos e garantias dos cidadãos. — Classes existentes na sociedade. — Nobreza, peões, degradados, judeos, gentios, escravos, etc. — Inquisição. — Primeiros povoadores do Brazil. — Emigração. — Estrangeiros. — Legislação a respeito.

Na ordem administrativa, fundada e estabelecida na colonia pelo governo metropolitano, e segundo a qual se espalhavam os seus agentes por todos os pontos do paiz, de modo a aperta-lo e cerra-lo com os seus braços numerosos, seguiamse, após as auctoridades de nomeação official, aquellas que se permittia ao povo nomear para cuidarem de seus interesses puramente locaes. Eram estas as que formavam a administração denominada municipal ou das camaras.

Todas as povoações elevadas pelo governo á categoria de villas e de cidades, e seus territorios e termos designados, gozavam do direito de eleger camaras, cujas funcções tiravam a sua força e attribuições das leis geraes do reino. Os privilegios, porém, que lhes eram concedidos como corporações, ou outorgados aos moradores do termo, diversificavam e variavam, por dependerem de graças particulares e isoladas da corôa, conforme o uso geral do reino.

É geralmente sabido que a camara da cidade de Lisboa recebêra foraes e favores, e os seus moradores isenções e privilegios, que faltavam ás demais camaras e cidades do reino. Por mais dilecta, concedeo-se á da cidade de Goa a plenitude d'estes direitos. Algumas do Brazil, que mais cahiram na graça e affeição do governo, obtiveram os foraes da camara e termo da cidade do Porto, o que as devia bastante lisongear, por constituir esta cidade a segunda do reino na ordem da importancia e da nobreza.

Cabe dizer aqui que no começo da colonia, longe das vistas do governo, baldas ainda de regimentos, e levadas pelas necessidades e exigencias locaes, usaram muitas das camaras do Brazil praticar uma especie de governo, cuja historia tem direito de espantar-nos, tanto mais quanto ellas augmentaram o seu poder e acção sob a tolerancia, e ás vezes mesmo com a approvação do governo de Lisboa, que, só no correr do seculo XVIII, procurou limitar-lhes as funcções aos objectos designados nas leis geraes do reino, e coarctar-lhes a importancia, que haviam desmedidamente alargado e estendido.

Necessidades urgentes da occasião; exigencias de uma sociedade nascente e não assentada ainda; abusos incessantes, como é da indole e natureza das instituições humanas, que aspiram sempre accrescentar o seu poderio e promover o seu engrandecimento, e que tanto os governadores como a propria metropole toleraram, em consideração a conveniencias do momento; e varias circumstancias mais concorreram indubitavelmente para que algumas camaras exercessem no Brazil acção importante nos negocios coloniaes, e allegassem direitos que lhes não eram consignados pelos codices da legislação portugueza (1). Taxavam o preço ao jornal dos gentios e trabalhadores livres, aos artefactos dos

(1) Antes da legislação dos Felippes, nos foraes.

officios mecanicos, á carne, sal, farinha, aguardente, panno e fio de algodão, e aos proprios productos manufacturados, que a metropole introduzia nos seus dominios coloniaes (1). Regulavam o curso e valor da moeda. Propunham á approvação do governo os tributos que julgavam convenientes. Recusaram, em varias occasiões, os que os governadores pretendiam. Occupavam-se com missões de paz e de guerra em relação aos gentios. Tratavam da erecção de arraiaes e de povoações. Tomavam parte, como se fôra da sua competencia, em objectos de commercio, industria e administração publica, alheios inteiramente á sua lei escripta (2).

Houve camaras que mandaram prender e pôr a ferros certos empregados publicos. Outras ousaram suspender até governadores, e nomear-lhes substitutos provisorios até que se recebessem providencias do governo da metropole (3). Em varios sinão em todos os regimentos de governadores (4) se estatuia que elles convocassem juntas dos principaes funccionarios, e dos moradores mais importantes das capitanias, para lhes tomarem o parecer em assumptos relativos á agricultura, nos casos omissos nas suas respectivas instrucções, e aos quaes urgisse acudir com remedios promptos e immediatos. Algumas camaras tiraram d'estas disposições um argumento de analogia, e convocaram por si e directamente juntas identicas, convidando os governadores, funccionarios, auctoridades e pessoas gradas das capitanias a

(1) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*

(2) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*

(3) J. F. Lisboa (*Apontamentos para a historia do Maranhão*) cita alguns factos. — B. da Silva Lisboa (*Annaes da provincia do Rio de Janeiro*) aponta o de Salvador Correia de Sá e Benavides, a nomeação de Agostinho Barbalho Bezerra e outros.

(4) O de Roque da Costa Barreto particularmente, art. 4°, 7° e 57; o de André Vidal de Negreiros, etc., etc. *Collecção dos regimentos* [illegible]

comparecerem, decidindo-se n'ellas, por maioria de votos, os objectos para que se haviam reunido em sessão (1). Elevaram suas pretenções a sustentar que os governadores não podiam chama-las em corporação a palacio quando exigiam os negocios publicos que fossem ouvidas (2). A do Rio de Janeiro estipulou o seu pretendido direito entre as condições que impôz a um governador por ella interinamente nomeado (3), estabelecendo que em casos semelhantes o governador compareceria pessoalmente no senado da camara, para, de accordo com ella, tratar dos nogocios publicos.

Podem haver opiniões diversas a respeito das causas, que criaram a exhorbitancia de taes pretenções, e dos actos praticados pelas camaras. Contrariam-se os auctores que a têm notado e conhecido (4). Damos por nossa parte mais peso á força das circumstancias, ás emergencias das situações, ao deleixo dos proprios governadores emquanto pensavam não offender-lhes o poder esta invasão inaudita d'elle, e por fim ás violencias e attentados que elles, por sua parte,

(1) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*

(2) Por varias vezes levaram ao governo de Lisboa representações a respeito.

(3) B. da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro.* Foi na occasião em que depôz esta camara o governador Salvador Correia de Sá e Benavides, e nomeou para o substituir Agostinho Barbalho Bezerra, a quem obrigou a assignar um compromisso que continha entre varias condições esta que enunciámos. — Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio do Janeiro.* — *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes,* na vida de Salvador Correia. — 3ª edição.

(4) J. F. Lisboa (*Apontamantos para a historia do Maranhão*) é dos escriptores mais interessantes a respeito. O Dr. Martius (*Memoria sobre o melhor methodo de escrever a historia do Brazil*, publicada na *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil*) pensa que concorreo para este elemento municipal o systema de milicias, que favorecia o espirito turbulento dos moradores das capitanias e os exaltava a revoltas frequentes, etc.

commettiam, e que incitavam por vezes explosões populares e movimentos anarchicos. Verdade é que desde que os governadores e camaras deixaram de marchar de accordo, e que a tolerancia d'aquelles cessou diante da expansão d'estas, criaram-se conflictos serios, appareceram luctas e desordens, e rebentou a anarchia nas praças publicas. Não raras foram as condemnações a exilio e á morte que se cumpriram nas colonias por causa de motins populares. Mostrava-se o povo turbulento, posto que só na apparencia. Aplacava-se com facilidade quando encontrava resistencia e energia nos governadores. Muitas desordens se terminavam tambem, e as cousas voltavam ao estado normal, logo que providencias brandas da côrte, ou a vinda de um governador ou auctoridade nova extinguia a excitação dos animos. Contentavam-se ás vezes por si os povos e as camaras, mandando procuradores ao reino que fizessem ouvir suas vozes e aggravos, ou fazendo-se representar em côrtes emquanto estas funccionaram, e para o que tinham direito (1). Admira hoje a linguagem rude e pretenciosa que alguns dos procuradores empregaram nos seus memoriaes e representações. Manuel Guedes Aranha, nomeado pela camara da cidade de São Luiz do Maranhão, emittio, nas côrtes de 1685, proposições que se não conciliam com as ideias d'aquella epocha. Requereo que se determinasse que as camaras não podiam ser chamadas em corporação a palacio dos governadores, e que estes fossem obrigados a comparecer pessoalmente no senado sempre que tivessem necessidade de ouvi-las (2), porque em sua opinião representavam

(1) Algumas camaras do Brazil tiveram procuradores nas côrtes portuguezas. Nas de 1641 tomou assento Francisco da Costa Barros, enviado pela do Rio de Janeiro, e capitulou as queixas e necessidades d'esta capitania. (B. da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro.*)

(2) Esta representação, com o titulo de *Papel politico sobre o estado do Maranhão*, foi descoberta em manuscripto por J. F. Lisboa, que a pu-

os governadores as pessoas reaes, e as camaras eram os primeiros governos do mundo como procuradores do povo.

A côrte não podia permittir mais longa invasão das camaras nos negocios incumbidos aos seus agentes directos e officiaes, e menos que a estes se não tributassem as deferencias e respeito, de que careciam para occuparem os postos mais elevados das capitanias. E como a força sempre vence, as camaras foram por fim acurvadas aos governadores, e providencias se tomaram d'ahi por diante que puzeram cobro á continuação dos seus desmandos. Prohibio-se-lhes convocar juntas, chamar governadores ao senado, recusar-se á convocação, que elles lhes endereçassem para em corporação comparecerem em palacio, desobedecer-lhes em quaesquer ordens que lhes remettessem, cumprindo-lhes apenas replicar respeitosamente quando as considerassem illegaes, executando-as todavia no caso d'elles insistirem nas deliberações, e soccorrendo-se ao governo de Lisboa, para que este providenciasse como fosse de justiça (1).

Com o andar dos tempos e multiplicadas e graduaes determinações da metropole, perderam as camaras a maior parte das funcções, de que se haviam apossado, e se reduziram, como as do reino, á expressão simples de corporações

blicou nos seus *Apontamentos para a historia do Maranhão*. Citamos dous trechos para servirem de prova ao que avançámos acima :

« Se os governadores representam as pessoas reaes, as *republicas* (ca-
« maras e senados) representam os primeiros governos do mundo. »

« Chama o direito ás camaras guardas e vigias da lei, por serem os
« verdadeiros membros das *respublicas* formadas dos cidadãos e bons
« homens que os povos elegem por suas cabeças para em tudo que pude-
« rem terem por officio melhorarem o serviço de Deos e o dos seus prin-
« cipes, e o bem commum. Sem as taes guardas e leis, é impossivel per-
« manecer uma cousa sem outra. Menos logo póde permanecer estado
« aonde os que haviam de ser guardas são opprimidos. »

(1) Cartas regias de 4 de Dezembro de 1677 e 12 de Agosto de 1693, e outras do seculo XVIII.

locaes e circumscriptas nos limites traçados pela legislação geral vigente.

Como as camaras das cidades do Rio de Janeiro, de São Luiz do Maranhão, do Pará, de São Paulo, de Pernambuco e da Bahia, estavam revestidas, e egualmente os moradores dos seus termos, dos privilegios e foraes concedidos á camara e moradores do termo do Porto, compre-nos examinar aqui o valor e a importancia d'estes favores (1).

Entre as graças isoladas (2) que algumas obtiveram da munificencia regia, e varias são de magnitude, notam-se as que permittiram que as camaras de São Luiz do Maranhão e de São Paulo não pudessem ter officiaes que não fossem naturaes das capitanias (3), que outras camaras fôssem compostas de numero egual (4) de membros americanos e europeos, e que a do Rio de Janeiro se considerasse, na ausencia do governador, proprietaria do officio de capitão-mór e de alcaide-mór da praça e guarda das chaves (5), e incumbida do direito de nomear governadores sempre que não apparecesse via de successão (6). Afóra estes favores peculiares, as camaras do Brazil, organisadas como a da cidade do Porto, contavam, entre as suas regalias, o direito de nomear procuradores nas côrtes portuguezas, emquanto vigorou esta instituição, e a prerogativa honorifica de trazer pendão á sua frente nos dias de festejos publicos, occupando a direita dos governadores nos actos de cortejos (7).

Quanto aos privilegios, de que os moradores do termo do

(1) Carta regia de 1º de Julho de 1490.

(2) O titulo de leal á camara do Rio de Janeiro, e outras qualificações com que a honrára a coroa.

(3) Provisões de 23 de Julho de 1745 e de 4 de Março de 1747.

(4) Varias provisões e avisos de 1747 e seguintes, citados por J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*.

(5) Alvará de 6 de Junho de 1647.

(6) Alvará de 16 de Setembro de 1644.

(7) Provisão de 18 de Junho de 1677.

Porto gozavam, conseguímos apanhar e díscriminar sinão todos pelo menos alguns d'elles, que resumidamente passamos a expôr para conhecimento dos leitores. Elles se deprehendem de ordens dispersas, e de varias decisões do governo, e não de escriptos ou publicações regulares.

Compunham-se as camaras de quatro officiaes, como então se chamavam os seus membros : eram tres vereadores e um procurador. Presidia-as o juiz de fóra, conforme a legislação geral. Aquelles quatro officiaes deviam ser eleitos pelos cidadãos, cujos nomes se inscreviam nos pellouros, e n'elles se guardavam emquanto não perdessem as qualidades de votantes, sendo feita annualmente a revista da qualificação pelas mesmas auctoridades que formavam as camaras. Não podiam ser inscriptas nos pellouros, e nem portanto tinham habilitações para os cargos de officiaes, sinão as pessoas limpas e de geração verdadeira (1), nobres, infanções, fidalgos da casa real, e descendentes dos conquistadores e povoadores, que occuparam cargos civis e militares, e os perpetuaram em suas familias (2). Não se consideravam n'esta classe os peões, isto é, os mercadores que assistem com loja aberta, medindo, pesando e vendendo ao povo qualquer genero de mercancia (3), os mecanicos, operarios, trabalhadores de qualquer natureza, e nem os degradados e judeos.

Estão aqui bem discriminadas as classes do povo livre que residia nas capitanias da colonia. De feito, apparecia na primeira plana a chamada nobreza, que unica exercia os direitos de votar e de ser votada para officiaes das camaras,

(1) Eram os que tinham direito de usar espada com bainha de velludo, terços dourados, punhos de fio de ouro, vestimentas de seda, pedras e metaes, como signaes honorificos da sua nobreza. (Sentenças da casa da supplicação do 1º de Fevereiro de 1582 e de 10 de Dezembro de 1588.)

(2) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*.

(3) Provisão de 8 de Maio de 1705, explicando o que eram os peões.

que gozavam dos foraes da cidade do Porto (1). Os peões (2), os degradados, os judeos, e por fim os gentios catechisados e aldeados, reputavam-se egualmente livres, mas não se investiam dos mesmos fóros. As tribus nomades de selvagens, corridos pelas brenhas e desertos, e os escravos, formavam classes diversas e separadas.

Além das honras particulares, que já minuciámos, pertencia á classe da nobreza o privilegio de não poderem os seus membros ser sujeitos a tormentos, e nem presos em cadeias communs, salvos os casos em que d'ellas se não isentavam os proprios fidalgos do reino. Estavam ainda auctorisados a trazer armas offensivas e defensivas, dispensados de servir em tropas pagas; e de dar pousada e bestas de sella e albarda. Os famulos e empregados de suas casas estavam dispensados do serviço de guerra de mar e terra, e do de infantaria pesada e ordenanças (3).

Tanto aos ecclesiasticos enclaustrados, como aos que viviam no seculo, cabiam nas colonias as mesmas condições de existencia, e eguaes immunidades que no reino possuiam. Não podiam ao principio ser recrutados para a primeira linha os empregados dos conventos, bulla e Santo Officio, os mamposteiros da Trindade, da redempção dos captivos de Jerusalém, e de Santo Antonio dos meninos orphãos. Como porém estas corporações converteram o referido privilegio em objecto de commercio, cobrindo os compradores com um titulo falso que os salvava da obrigação imposta pela lei, foram elles por fim supprimidos, e sujeitos á disposição commum (4).

Não deixavam as eleições de camaras de ser turbulen-

(1) Carta regia do 1º de Julho de 1490.

(2) Entram n'este numero os nascidos de ventre livre e libertos de côr.

(3) Cartas regias do 1º de Julho de 1490 e 4 de Novembro de 1596, alvará de 28 de Janeiro de 1611, e provisão de 27 de Abril de 1736.

(4) Instrucções de 25 de Janeiro de 1775.

tas, e disputadas com vigor e acrimonia. Os moradores inscriptos nos pellouros nomeavam os eleitores, e estes os quatro officiaes da corporação. Os partidos disputavam a victoria de suas listas reciprocas. Embargavam e protestavam, conforme lhes convinha ou entendiam a legalidade do processo eleitoral. A campanha de 1707, no Rio de Janeiro, passa por uma das mais tormentosas de que reza a chronica das capitanias do Brazil. Foram levadas á presença do soberano representações dos nascidos no reino, que residiam n'esta cidade, accusando os naturaes da terra de empregarem fraudes e violencias afim de não entrar nem um d'elles no numero dos eleitores e officiaes da camara. Não conseguiram provimento, porque lhes foi opposta a excepção de pertencerem á classe dos peões, e de por esse motivo se não incluirem seus nomes nos pellouros (1).

Era assim desfavorecida a classe dos peões, sujeita de mais ao recrutamento para o exercito e armada e ao serviço das milicias e ordenanças, obrigada a dar pousadas e cavalgaduras aos empregados, emissarios, correios do governo, e aos soldados da tropa de linha. Esta condição de pousada offendia extrema e particularmente os moradores em relação á tropa. Dava motivos para perigos serios no seio das familias, que se desmoralisavam com o contacto de soldados, pela maior parte provindos das massas infimas da população, e que não professavam principios de respeito e de consideração civil. Tornára-se tão odiosa e repulsiva, que muitas representações e queixas do povo e das camaras (2) se dirigiram á metropole, em epochas differentes e

(1) Estas representações acham-se impressas na *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil.* Reinava D. João V, e a decisão do governo foi dada em vista das leis e foraes.

(2) Foram publicadas algumas d'estas representações, particularmente a da camara do Rio de Janeiro, na *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil.*

diversas occasiões, supplicando a graça de serem os peões alliviados de obrigação tão funesta aos bons costumes e á paz e credito do lar domestico, trocando-se por outra que menos doesse ás pessoas, ainda que mais lesasse os interesses das fortunas particulares. Respondia-lhes sempre e constantemente o governo de Lisboa que a tropa era necessaria e indispensavel, porque prestava muitos bons serviços á causa publica, e devia portanto ser tratada da melhor maneira nas possessões ultramarinas (1).

Como porém as leis permittiam aos peões o exercicio de empregos publicos, e lhes facultava subir aos postos das milicias e ordenanças, logo que adquiriam riquezas, ou se alliavam por meio de casamentos com as familias consideradas, deixavam elles paulatinamente a sua classe, ou se iam nivellando com as camadas superiores da sociedade, partilhando os direitos e privilegios assegurados á nobreza pelas leis e fóros do tempo. Assim se foi a pouco e pouco augmentando a classe superior da colonia, ficando composta a dos peões quasi exclusivamente dos pobres e dos recem-chegados da Europa.

De todas, as mais malaventuradas da terra eram de certo as classes dos degradados e judeos. Afastados de todos os cargos e empregos publicos, notados de infamia, os primeiros pelos seus crimes, e os segundos pelo sangue e raça, podiam-se considerar os verdadeiros pariás da sociedade colonial. A esta ultima pertenciam os christãos novos, procedentes, na voz geral, de Mouros ou judeos, e que eram olhados com desprezo, e odio até, pelo resto da população. As ideias supersticiosas, as determinações e actos dos tribunaes da Inquisição, que mostravam timbre em persegui-

(1) Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*. — J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*. — B. da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro*. — *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil*.

los, e a desconsideração, com que os tratava o governo, deram origem e desenvolvimento a esta separação e animosidade. Nunca se estabeleceo no Brazil tribunal completo ou organisado de Inquisição. Delegava porém o Santo Officio os seus poderes na colonia a prelados e ecclesiasticos que, imitando o exemplo do reino, se não deixavam vencer em cruezas pelos seus commitentes de Portugal. Deve gravar-se o estigma da historia no vulto de um d'estes agentes, que se tornou mais notavel pelo seu fanatismo perseguidor e deshumano. Occupára o cargo de qualificador no tribunal de Evora. Aprendêra na escola dos Torquemadas do seu tempo. Nomeado bispo para o Rio de Janeiro, exercia na colonia o cargo de delegado do Santo Officio, e por vezes empunhou as redeas da governação da capitania, posto que interinamente. Chamava-se D. Francisco de São Jeronymo, e deixou nomeada execravel pelo seu zelo e dedicação inquisitorial. De 1707 a 1711 não decorreo um anno (1) em que se não prendessem no Brazil mais de cem pessoas, ás vezes familias inteiras, suspeitas de christãos novos, e que se remettiam para os carceres e tribunaes de Lisboa. Figuraram muitos Brasileiros nos execrandos autos de fé celebrados no reino (2). Foram egualmente suas victimas varões illustres pelas lettras e sciencias (3), oriundos do solo colonial. O marquez de Pombal extinguio felizmente os preconceitos publicos, fazendo desapparecer a

(1) Varnhagen, *Historia geral do Brazil.*

(2) Cerca de quinhentos Brazileiros foram queimados pela Inquisição de Lisbsa durante o seculo XVIII. Cita o historiador Varnhagen os nomes de mulheres de setenta e oitenta annos, crianças de treze a vinte annos, etc., etc.

(3) Antonio José da Silva (entre outros), afamado poeta comico, ainda hoje tão estimado pelo seu genio e espirito. Nascêra no Rio de Janeiro em 1705; foi queimado em Lisboa no auto de fé de 1739. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.*) Hippolyto José Soares da Costa, Francisco de Mello Franco, Manuel de Moraes, etc., etc.

denominação de christãos novos, e fundindo-os nas classes, a que deviam pertencer, segundo as suas habilitações e qualidades (1).

Opinião errada é que o Brazil se povoou de degradados. Tiveram os donatarios, nos primeiros tempos da conquista, poderes amplos de transportar degradados do reino para a colonisação das terras que lhes foram repartidas. Declarou-se o Brazil couto e homizio de criminosos, para assim attrahir-lhe a população de Portugal. Ou pelas ordens do governo, e convites dos donatarios, ou espontaneamente, agruparam-se na colonia nascente muitos reprobos, que fugiam a castigos e perseguições na metropole. Não se admittio todavia remessa mais de degradados para o Brazil do meiado do seculo XVII em diante. A corôa permittio apenas que os tribunaes pudessem, por sentenças individuaes, condemnar a degredos n'estes logares os réos considerados sujeitos á emenda, destinando aos presidios da Africa os que lhes parecessem incorrigiveis. Mesmo assim, e apezar de excluidos por lei dos empregos publicos, e de notados de infamia, para não gozarem da maior parte dos direitos civis, e se não confundirem com as outras classes da população, raras foram as sentenças que designaram o Brazil para em seu territorio cumprirem degradados a sua penalidade (2). A proporção que a sociedade colonial foi ganhando vida propria, e adquirindo importancia pelo commercio, e pelos costumes e crescentes progressos, começou a oppôr-se á recepção de degradados, a reclamar contra sua remessa, e a provar que os não comportava mais o adiantamento dos seus moradores. As suas manifestações, por vezes energicas, levaram o governo portuguez a tomar as providencias que menciona-

(1) Carta de lei de 25 de Maio de 1753, acabando as qualificações e denominações de christãos novos.

(2) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*

mos(1), e por fim a ordenar, em 1712 (2), que se não degradasse mais pessoa alguma para o Brazil, e nem para a nova colonia do Sacramento. Tratou mesmo de agglomerar e de concentrar os já existentes no paiz em pontos das fronteiras internas do Matto-Grosso e do Amazonas, povoando-as com elles, e abrindo-lhes praça nos corpos de linha.

Não ha desar algum em que fossem degradados os primeiros povoadores das capitanias. E só a verdade que nos leva a restabelecer o facto tantas vezes repetido e adulterado pela ignorancia. Foram, não degradados, mas salteadores e criminosos os que fundaram povoações e cidades importantes do mundo. Não passou Roma, ao principiar a sua existencia, de um covil de ladrões, que ali se acoutavam e asylavam, fugindo das sociedades então já assentadas, e sahindo de seus antros escondidos para acommetterem e depredarem a vizinhança, roubando-lhe até as proprias mulheres. E que nação ousa emparelhar-se em gloria aos descendentes de Romulo e Remo? Que historia apparece tão rica de palpitantes e dramaticas emprezas, de qualidades nobres e recommendaveis, publicas e privadas, de civismo, dignidade e brios aprimorados, e de acções mais agigantadas, heroicas e immorredoras?

Convem accrescentar ainda que se não devem considerar os Portuguezes condemnados a degredo, durante as éras a que nos referimos, sob o ponto de vista odioso que a ideia parece trazer comsigo, e que actualmente annexamos aos crimes que sujeitam os seus auctores a uma pena egual em

(1) J. F. Lisboa, nos seus *Apontamentos para a historia do Maranhão*, cita o facto de lavrar-se nos assentos de vereança de São Luiz do Maranhão, de 25 de Maio de 1685, termo de queixa por ter vindo duas degradadas das ilhas, que por seus vicios eram prejudiciaes, requisitando-se ao vigario-geral que ordenasse o cumprimento de suas sentenças em logares mais internados da capitania (tomo II°).

(2) Decreto de 29 de Março de 1712.

infamia á pena de morte. Era a legislação portugueza, na sua parte criminal, uma das mais duras e crueis da Europa. Fôra redigida nos tempos dos Felippes de Castella. Impregnava-se do barbarismo hespanhol, que não cedia as lampas ao rigor dos Dracos da antiguidade. Epocha excepcional, que presenciou no gráo mais exagerado de que a historia dá noticia o absolutismo e a superstição marchando de perfeito accordo para dominarem e subjugarem vontades, espiritos e consciencias á subserviencia mais desmoralisadora! Basta lançar-se os olhos para o livro quinto das ordenações de Portugal, e a mais justa indignação absorverá qualquer outro sentimento do leitor. Na philosophia do direito penal não encontra defesa plausivel a enormidade dos castigos em relação aos delictos. Estes mesmos sahiam da alçada até onde o legislador póde chegar, para entrarem nos dominios, que offendem o intimo da consciencia, e contra que não devem as sociedades civis estabelecer penalidades. A mais de duzentos e cincoenta casos, ou crimes especificados, estende-se a pena do degredo, como se fôra castigo commum ou simplesmente correccional. Incluem-se a sodomia, bestialidade, alcoveitaria, mollicie, abraçar e beijar, dar casa para couto, vender qualquer homem ou moço alfeloas e obreias (que era só officio de mulheres), adivinhar, lançar sortes, ver em agua, espelho, crystal ou espada para achar fortuna, usar de feitiçarias, e praticar outras acções inconvenientes, e que infamam apenas o credito e qualidades individuaes. Mandava-se abrir devassas ex-officio e geraes no mez de Janeiro, para se descobrirem e punirem os perpetradores de semelhantes actos, tão estigmatisados pela legislação, que os elevava á altura de crimes horrorosos, e castigava com as penas mais infamantes que o espirito humano concebe. Devemos crer que os tribunaes moderavam, no exercicio de suas attribuições, o rigor das penalidades, usando de equidade nos julgamentos e de indulgencia nas decisões, pois que no caso

de cumprirem á risca os preceitos legaes, seriamos obrigados a pensar que quasi toda a população de Portugal fôra condemnada a degredo, e mister fôra admirar que ainda no reino se conservassem habitadores.

Os verdadeiros elementos da colonisação do Brazil formavam-se com expedições militares, que se enviavam para conservar ou ganhar territorios; com casaes de colonos do continente e das ilhas dos Açores, que o governo promoveo por muitas vezes (1), e com miseraveis e vadios que acompanharam os primeiros exploradores atrás de fortuna e de meios de vida, e depois de assentado o nucleo colonial, com a emigração espontanea, que começou a affluir para as capitanias desde que, vegetando pobremente no lavrar das terras da metropole, e empregada dentro em o reino sem a mais pequena esperança de futuro, sinão prospero, pelo menos garantido, reconheceo a população portugueza que além dos mares, em possessões da mesma raça e lingua, lhe sorriam meios mais rapidos de adquirir bem-estar e riquezas. Os povos da metropole conseguiam assim salvar-se da penuria. Augmentou e desenvolveo-se esta corrente de emigração quando se iniciou o trafico de escravos africanos, que eram os instrumentos que os Portuguezes acharam mais azados para os serviços domesticos e do campo. Tomou a colonisação vastissimas proporções com o descobrimento de minas de ouro e de diamantes, que por sua natureza excitam a ambição e a cubiça humana, e que exaltaram os espiritos em Portugal de modo tão assustador, que o governo metropolitano não pôde conservar-se insensivel, e de braços cru-

(1) Visconde de São Leopoldo, *Annaes da provincia de São Pedro do Rio-Grande do Sul.* — J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.* — Documentos manuscriptos do conselho ultramarino. — A colonisação da ilha de Santa Catharina, por exemplo, foi assim promovida por Alexandre de Gusmão, escrivão da puridade de D. João V. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.*)

zados, diante do espectaculo de despovoação, que começou a ganhar raizes e a inquietar os animos de todos.

Partio de Lisboa para o Brazil, em Novembro de 1709, uma frota de não menos de noventa e sete navios, comboiada por oito embarcações de guerra (1). Ia atulhada de emigrantes. De todos os pontos de Portugal, que se communicavam com as capitanias americanas, seguiam constantemente para o mesmo destino innumeras familias, que preferiam trocar a patria europea pela terra, que lhes acenava de longe convidando com as suas riquezas.

Comprehendeo o governo metropolitano a necessidade de oppôr diques a tão espantosa emigração. Criou então o systema de passaportes, sem os quaes a ninguem foi licito sahir do reino e nem das possessões portuguezas (2). Não bastando ainda esta providencia, que na pratica se nullificava, promulgou a lei de 20 de Março de 1720, prohibindo a concessão de passaportes para o Brazil, mórmente á gente do Minho, que para ali se destinava em maioria (3). Especificou os casos em que elles, depois de rigorosa averiguação judicial, deviam (4) ser concedidos. Eram estes os de despachados com governos, officios, postos e cargos, sem criados todavia mais do que os relativos ás suas qualidades e empregos (5); de ecclesiasticos que tivessem de seguir para empregos particulares, como bispos, missionarios, prelados, e religiosos das ordens do mesmo estado (6), professos nas suas provin-

(1) *Vide* Consultas do conselho ultramarino (manuscriptas).

(2) Decretos de 26 de Novembro de 1709 e de 19 de Fevereiro de 1711.

(3) « Não tendo bastado (dizia a lei) as providencias dos decretos de 26 de Novembro de 1709 e de 19 de Fevereiro de 1711 para obstar a que do reino passe ao Brasil a muita gente que todos os annos d'elle se ausenta, mórmente da provincia do Minho, etc. »

(4) *Ipsis verbis* da lei mencionada.

(5) *Ipsis verbis* da lei citada.

(6) *Ipsis verbis* da lei citada.

cias; de capellães de navios que para ali navegavam, e de seculares que justificassem documentalmente que iam fazer negocio consideravel com fazendas proprias ou alheias, ou dos que provavam egualmente que eram chamados por assumptos tão urgentes e precisos que lhes resultaria muito prejuizo se lhes não acudissem (1). Para se cumprirem exactamente estas disposições, estabeleceram-se buscas a bordo dos navios no momento em que levantavam as velas, e deixavam os portos da metropole; prisões dos individuos que se achassem sem passaporte, assentando-se praça aos que tivessem edade legal para o serviço, e punindo-se com seis mezes de cadeia, e 100$000 réis de multa, ou degredo para a Africa por tres annos, aquelles que a não pudessem pagar; e mais a multa de 4000$000 réis aos capitães dos navios em que fossem encontrados (2). A' chegada das embarcações no Brazil, se devia proceder a novas buscas, afim de fazer regressar para o reino os contraventores das ordens regias, e serem elles sujeitos á penalidade em que tinham incorrido.

Continuou, apezar de tudo, a emigração. Burlavam-se as determinações do governo. Corrompiam-se os seus agentes e fiscaes. Carregavam os navios muitos individuos destituidos de passaportes, e que conseguiam desembarcar e desapparecer aos olhos e pesquizas das auctoridades. Clamou o conselho ultramarino, em 1732, pintando a perda de braços que soffria a nação, e a urgencia de novos remedios (3). Ima-

(1) *Ipsis verbis* da lei citada.

(2) *Ipsis verbis* da lei citada.

(3) Impressa no tomo VII° da *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil*. Exprime-se assim esta consulta: « Por este modo se despovoará o reino, e em poucos annos virá a ter o Brazil tantos vassallos brancos como tem o mesmo reino; e bem se deixa ver que, posto em uma balança o Brazil e na outra o reino, ha de pesar com grande excesso mais aquella que esta; e assim a maior parte e mais rica não soffrerá ser dominada pela menor e mais pobre, e nem a este inconveniente se lhe poderá achar facil remedio. »

ginou-se então o meio de difficultar tambem o regresso ao reino dos que o abandonassem. Pensou-se que, perdendo a esperança de poder voltar, não partiria da metropole tão grande copia de gente, e que, por outro lado, não volvendo ricos os que pobres sahiram do reino, menos se excitariam os animos dos que aspiravam ganhar fortunas que não viam com os seus olhos. Deliberou-se que só o governo da metropole concedesse passaportes para sahir das capitanias do Brazil; e em relação particularmente ás mulheres, foi expressamente vedado que voltassem para o reino, salvo no caso de serem casadas, e de acompanharem os seus maridos, quando a estes fosse facultada a volta. Constituia-se assim um systema de bloqueio, do qual se esperava colher maiores vantagens, e que era de certo intoleravel para os subditos, que não podiam seguir de um para outro territorio da sua propria nação sem que se munissem de um passaporte, qualquer que fosse a distancia em que se achassem da metropole. Fatal engano que arrasta os governantes! Estas difficuldades mais incitavam a vontade de vence-las. Aprendiam os povos a desobedecer ás leis no seu interesse legitimo. Sempre que ellas offendem a liberdade da acção reputada geralmente boa e moral, não se logram os fins do legislador, e as leis originam antes a desmoralisação dos subordinados. Realisou-se este facto com as providencias tomadas pelo governo de Portugal. A emigração espontanea do reino para o Brazil encontrou embaraços e estorvos, que por vezes a diminuio, impedindo-lhe o curso natural; mas este continuou sempre, nunca perdendo força e robustez na adversidade, e supprindo pela astucia os meios de que carecia para adquirir a expansão que desejava.

Não é de admirar que a respeito de estrangeiros procedesse o governo portuguez com desusado rigor, quando aos proprios subditos procurava arredar do contacto com as ca-

pitanias do Brazil. Tinha notado o desejo ardente que algumas nações da Europa manifestaram desde o seu descobrimento de apoderar-se do seu territorio e de formar n'elle colonias proprias. Continha portanto a legislação portugueza, na parte relativa aos estrangeiros, disposições peculiares e originaes que convem minuciar.

Prohibia-se-lhes não só o commercio com as colonias e a acquisição de qualquer propriedade no seu territorio, mas até a simples residencia de qualquer estrangeiro, e todo e qualquer contacto com os moradores das possessões portuguezas (1). Quando por avarias provadas e falta de mantimentos e aguada entrava nos portos coloniaes um navio qualquer do commercio ou de guerra estrangeiro, podia abastecer-se dos generos de que carecia, ou fazer os concertos indispensaveis, mas consideravam-se em custodia os passageiros e tripolação, que não podiam saltar em terra e nem ter communicação com os povos sinão acompanhados de escoltas de soldados (2). Muitos estrangeiros, que no paiz entraram fortuitamente ou de proposito, por meio de disfarces ou troca de nomes, foram victimas das rigorosissimas leis que regiam as possessões portuguezas. Condemnaram-se á morte alguns d'elles a pretexto de prégarem a heresia (3). Outros muitos se recolheram annos e annos ás prisões e carceres, e quando se lhes permittia a liberdade, era-lhes inteiramente defesa a sahida, para que não fossem divulgar pelo seu

(1) Carta regia de 4 de Fevereiro do 1694. — Lei de 20 de Março de 1720.

(2) Grant, *History of Brasil*. — Lindley, *Voyage to Brasil*. — Alvará de 18 de Março de 1805 e instrucções de 2 de Outubro de 1713. — Extrahidos da obra do visconde de Santarem.

(3) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*, tomo II°. Estranhou-se pela carta regia de 30 de Julho de 1614 que o governador demorasse a execução da sentença de morte contra dous Inglezes e dous Francezes que tinham ido ao Rio de Janeiro, posto se commutasse a pena em degredo perpetuo para galés.

paiz as noticias das riquezas do Brazil, deixando de incitar por este modo a cobiça das nações estranhas (1). Designava-se-lhes então o logar da residencia e a qualidade do negocio em que se lhes permitia empregar-se (2). Prohibiam-se-lhes relações com os moradores, podendo tratar apenas dos objectos relativos a seu modo de vida (3). Vigiavam-se com egual attenção os proprios religiosos estrangeiros que o governo contractava para o serviço das colonias (4). Ainda nos primeiros annos do seculo XIX desafiou o celebre barão de Humboldt as suspeitas do governo portuguez, ao penetrar no Brazil pelas raias das pessessões coloniaes de Hespanha, atrás de explorações scientificas. Correo serios riscos de vida, imputando-lhe o governo portuguez, e particularmente um ministro notavel, D. Rodrigo de Souza Coutinho, as sinistras intenções de alliciar os fieis vassallos da corôa, e de tentar-lhes os animos com ideias novas e capciosos principios (5).

(1) J. F. Lisboa (*Apontamentos para a historia do Maranhão*, tomo II°) cita o facto de um estrangeiro Nicoláo.

(2) Lei de 16 de Junho de 1600. — Extrahido de Santarem.

(3) Lei de 8 de Fevereiro de 1711. — Item.

(4) Carta régia de 22 de Setembro de 1620. — Item.

(5) Officio de D. Rodrigo ao governador e capitão-general do Grão-Pará :

« Palacio de Queluz, em 2 de Junho de 1800.

« O principe regente, nosso senhor, manda participar a Vª. Sª. que na Gazeta da Colonia do 1º de Abril do presente anno se publicou que um tal barão de Humboldt, natural de Berlim, havia viajado pelo interior da America, tendo mandado algumas observações geographicas dos paizes por onde tem decorrido, as quaes serviram para corrigir alguns defeitos dos mappas e cartas geographicas e topographicas, tendo feito uma collecção de 1500 plantas novas, determinando-se a dirigir as suas viagens pelas partes superiores da capitania do Maranhão, afim de examinar regiões desertas e desconhecidas até agora de todos os naturalistas ; e porque, em tão criticas circumstancias, e no estado actual de cousas, se faz suspeita a viagem de um tal estrangeiro, que debaixo de especiosos pretextos talvez procure, em conjuncturas tão arriscadas e melindrosas, sorprender

Foram variadas as deliberações da côrte relativamente aos gentios. É verdade que não procediam os Portuguezes em suas possessões com a barbaria e crueldade, que os Hespanhoes praticavam em seus Estados do novo mundo, obrigando os infelizes selvagens ao captiveiro dos trabalhos das minas, que descobriram e exploraram, trucidando os recalcitrantes, e destruindo assim paulatinamente aquella raça de homens, cujas aptidões podiam ser aproveitadas em beneficio do Estado, da civilisação e da humanidade. Si um ou outro Portuguez, raro entre os seus compatriotas, egualou os Castelhanos nas torpezas que nodoaram as paginas da historia hespanhola, mostrou-se mais humana o geral da nação portugueza. Os povos da Europa não olhavam então os gentios como homens eguaes e semelhantes a si. Uma bulla do papa Paulo III (1) restituio-lhes difficultosamente esta qualidade, declarando-os capazes da fé de Christo, e no pleno gozo das suas liberdades (2).

Apezar, porém, de partirem estes principios christãos do solo pontificio, começaram os Portuguezes a captivar os gentios que encontravam, e os governadores a repartir no

e tentar com novas ideias de falsos e capciosos principios os animos dos povos, seus fieis vassallos, existentes n'esses vastos dominios, etc., etc.: Ordena que Vª. Sª. faça examinar com a maior exacção e escrupulo se com effeito o dito barão de Humboldt, ou qualquer outro viajante estrangeiro, tem viajado ou viaja actualmente, etc., etc. »

Outro officio de 12 de Outubro de 1800, dirigido ao governador e capitão-general do Maranhão, exprime-se assim:

« Havendo noticias de que um tal barão de Humboldt tenta seguir as suas excursões pelos sertões d'esse Estado, se faz preciso que Vm. fique prevenido, e expeça ordens a todas as villas d'esse governo, para, no caso de se verificarem as referidas noticias, ou succedento apparecer outro qualquer estrangeiro viajante no districto d'elle, o fazerem conduzir a esta capital com toda a sua comitiva, sem comtudo se lhe faltar á decencia nem ao bom tratamento e commodidades, etc., etc. »

(1) De 28 de Maio de 1537.

(2) Simão de Vasconcellos, *Chronica da Companhia de Jesus.*

serviço dos particulares aquelles, que colhiam nas guerras, e excursões praticadas no intuito de ganhar e estender os territorios da metropole. Tiveram os indigenas a protecção dos Jesuitas, que se entregaram ás missões da catechese. Valia este auxilio para os que se aldeavam conseguirem paz e tranquillidade, trocando a vida nomade dos desertos pela sociedade civil e religiosa, que os padres da Companhia promoviam com zelo e dedicação superiores a todo o elogio (1). Constituiram-se estes assim os verdadeiros apostolos da liberdade e da religião. Sustentaram lucta renhida com os moradores, anciosos de conseguir captivos. Foram quasi todas as capitanias o theatro heroico de seus esforços, particularmente as de São Paulo e Maranhão. Os padres exigiam o cumprimento das leis (2), que admittiam o captiveiro dos Indios no caso unico de serem tomados em justa guerra, feita por ordem d'el-rei, e não a capricho dos governadores, e menos dos habitantes da colonia. Só o braço forte do marquez de Pombal pôde refrear os Portuguezes, que na America ousavam atacar as proprias aldeias de gentios catechisados para os reduzirem á escravidão, quando lhes faltavam tribus nomades, ou por mais afastadas e internadas nos mattos, ou por mais bellicosas (3). A lei de 6 de Junho de 1755, executada com a vontade energica do seu auctor, pôz termo

(1) *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.* — Conego Fernandes Pinheiro, *Os Jesuitas no Brazil.* — Joly, *Histoire des Jésuites.*

(2) São infinitas as leis portuguezas a respeito dos gentios do Brazil. Si bem modificadas umas pelas outras em questões menores, tendiam todas a estabelecer o principio da liberdade dos indigenas. Notaremos entre ellas a de 20 de Março de 1570, a de 30 de Julho de 1609, a de 10 de Setembro de 1611, o alvará de 10 de Novembro de 1647, a provisão de 9 de Abril de 1655 alterando a lei de 17 de Outubro de 1653, e a lei do 1 de Abril de 1680.

(3) Entre os factos praticados na colonia, memora-se com razão os ataques dos Paulistas contra as missões de Guayra, que elles desbarataram completamente. (Padre Techo, *Historia Paraquariæ.* — Funez, *Historia civil y politica del Paraguay*, etc.)

por uma vez ás pretenções dos moradores; restabeleceo e firmou a liberdade dos gentios; restituio-a áquelles que a tivessem perdido por qualquer motivo, marcando por este modo uma éra memoravel nos annaes do Estado do Brazil. Já o alvará de 4 de Abril d'este mesmo anno declarára positivamente que não haveria infamia no casamento de brancos com gentias, e que os maridos guardariam a nobreza e fôro que tivessem (1). O systema da catechisação não foi abandonado pelo facto de serem d'elle dispensados os Jesuitas e desterrados para fóra dos dominios portuguezes. Não bastando, e nem mesmo achando-se habilitadas para esse fim as ordens religiosas existentes no Brazil, procuraram-se na Italia os Capuchinhos, que com fervor, posto que sem o mesmo aproveitamento e nem tão notavel gloria, seguiram todavia os passos dos padres da Companhia, e se empregaram nas missões expedidas ao sertão encarregadas de chamar as tribus nomades á vida social, levando-as a abandonar os habitos selvagens (2).

Formavam a classe escrava os pretos da costa da Africa importados no Brazil, e os seus descendentes, já nascidos na colonia, que ou conservavam a mesma côr, ou, por effeito de mescla de sangue, tomavam outra, que se appellidava parda ou mulata. Comquanto admittissem o principio do captiveiro como necessidade social, previdentes eram todavia as leis que o regiam, tratando de minorar os males inherentes a esta classe desgraçada. Moderava-se o direito de

(1) Ao passo que a metropole, levada sempre pelo principio de que eram livres os Indios, sustentava por este modo os casamentos que com elles contractassem os Portuguezes, desapprovava publicamente os contrahidos com a raça preta da Africa. A portaria de 6 de Agosto de 1771, dirigida ao vice-rei, mandou dar baixa a um gentio que se casou com uma preta, porque cahia a raça em infamia n'este caso.

(2) Relatorio de Luiz de Vasconcellos, vice-rei. — *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil.*

castigos (1). Prohibiam-se os arbitrarios (2). Recommendava-se que os escravos fossem tratados humanamente, baptisados, confessados, casados e enterrados segundo os ritos da Egreja catholica (3). Facilitava-se a sua liberdade, marcando os casos em que a poderiam adquirir (4), e a sua transferencia de uns para outros senhores sempre que se provassem maleficios ou perigos serios, que impossibilitassem o captiveiro sob o mesmo dominio (5). Infelizmente umas disposições offendiam as outras : alguns avisos e alvarás revogavam principios valiosos, resultando da contrariedade das deliberações tomadas uma confusão nas leis em vigor, de modo a perpetuar alguns vicios que o captiveiro gera, e que se extirpariam quando methodica e regularmente fossem combatidos.

(1) Carta regia de 20 de Março de 1668.

(2) *Item*, e carta regia de 25 de fevereiro de 1969.

(3) Carta regia de 17 de Março de 1693.

(4) Varias leis, que recommendam aos juizes toda a equidade em favor da liberdade. (*Leis extravagantes.*)

(5) Carta regia de 20 de Março de 1668.

SECÇÃO IV

População. — Descripção das principaes cidades. — Instrucção publica. — Litteratura. — Organisação do exercito. — 1a linha. — Milicias. — Ordenanças, etc., etc.

Já que examinámos a qualidade da população que habitava a colonia, indaguemos a sua quantidade na epocha da nossa historia, e reconheçamos a feição que ella apresentava, achando-se espalhada por uma extensão tão variada de terras como era a do Brazil. Chegaremos assim ao conhecimento das producções do solo, da industria de seus moradores, e das rendas que a metropole colhia nas suas vastas posses da America.

Differentes são os calculos estatisticos organisados a respeito da população do Brazil ao principiar o seculo XIX. Elevam-na uns a tres milhões e trezentos mil habitantes, incluindo o gentio selvagem. Abaixam-na outros a dous milhões e oitocentos mil. Escriptores nacionaes e estrangeiros occuparam-se com esta parte importante da historia. Dos archivos publicos colhem-se noções que, comparadas ás dos varios auctores, nos habilitam a computa-la approximadamente.

Pensamos que o calculo verdadeiro, ou pelo menos o mais chegado á verdade, é o que se funda em egual distan-

cia de uma e de outra d'aquellas duas estimações. Estavam os bispos incumbidos de organisar, e de remetter á mesa de consciencia e ordens de Lisboa uma estatistica annua da população das suas dioceses. Devemos suppôr incompletas quantas se organisaram, pois que confiavam nos parochos para os arrolamentos dos seus districtos pastoraes. Devemos crer tambem que estes incluiam com exactidão os moradores que conheciam, ou procuravam os seus serviços espirituaes, pagando-lhes os emolumentos devidos, mas que formavam hypotheticamente o resto do calculo. Nos seus apontamentos relativos ao anno de 1798 (1), computam a população em dous milhões oitocentas e cincoenta e duas mil almas. Parece natural, em presença d'estes dados, que se orce a população do Brazil dos primeiros annos do seculo XIX em cerca de tres milhões de almas.

A capitania de Minas-Geraes reputava-se a mais povoada, em virtude da affluencia de individuos incitados pela cobiça do ouro, e que abandonavam não só a metropole, como as demais capitanias, que não possuiam minas auriferas. Dava-se-lhe o numero de 611,000 almas. Seguiam-na a da Bahia, com 530,000, a de Pernambuco, com 480,000, e a do Rio de Janeiro, com 380,000. O Maranhão, São Paulo e Pará constituiam a segunda classe. Espalhava-se o resto da população pelas outras capitanias em que o paiz estava repartido. Comprehende-se n'este calculo tanto os individuos reunidos em sociedade civil como as tribus dispersas dos gentios, que se perdiam pelos bosques e terras interiores, e cuja estatistica se percebe quanto devia ser incompleta. Não excederiam as pessoas livres de um milhão de habitantes. Haveria de escravos cerca de um milhão e quinhentos mil. Em quinhentos mil se poderiam calcular os gentios catechisados e aldeiados, e os selvagens errantes.

(1) Balbi, *Statistique du Portugal et du Brésil.*

Já era então a cidade do Rio de Janeiro a mais populosa do Brazil. Data o seu principal incremento não só da importancia politica adquirida pelos negocios de guerra, e diplomacia, que attrahiram todas as attenções do governo para as bandas do sul da colonia, em constante e porfiada lucta com os Hespanhoes, sinão tambem por constituir o porto maritimo da rica capitania das Minas. Segundo os calculos officiaes (1), continha o Rio de Janeiro, no anno de 1805, uma população de 50,144 habitantes, incluindo 2,500 praças de 1ª linha do exercito, e 800 vagabundos, seminaristas, e frades e freiras enclaustradas em S. Bento, Carmo, Santo Antonio, Ajuda e Santa Theresa. Cento e vinte seis casas de negocio de todas as classes faziam o commercio em grosso e a varejo com o interior e o exterior. Não passavam os seus limites da Lapa, do campo de Santa Anna, e dos morros da Conceição e Vallongo.

A cidade da Bahia, bem que mais antiga, e primeira capital do Brazil, apresentava apenas uma população de 45,600 almas, incluindo 2,000 praças de 1ª linha do exercito, e 1,500 vagabundos, seminaristas, frades e freiras enclaustradas. Tinha cento e dezeseis casas de negocio de todas as classes, e occupava mais a beira do mar do que as alturas dos morros, por onde depois preferio estender-se (2).

Vinha em terceiro logar o porto do Recife, edificado pelos Hollandezes quando senhores de algumas capitanias

(1) Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*. — *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil*. — Roberto Southey (*History of Brasil*) erra quando dá á cidade do Rio de Janeiro, n'esta epocha, cem mil habitantes.

(2) Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*. — Erra Roberto Southey (*History of Brasil*) quando computa n'essa epocha a população da cidade da Bahia em cem mil habitantes. O numero das casas de negocios dá o Almanak de Portugal de 1798, que examinámos.

do norte, e que pela sua prosperidade offuscou e deixou muito atrás de si a cidade de Olinda, fundada por Duarte Coelho Pereira, donatario da terra, para capital do seu feudo (1). Regulava a população do Recife em 30,000 almas, incluindo tropa, individuos enclaustrados, vagabundos e seminaristas. Contava já noventa e cinco casas de commercio (2). Poderia comprehender São Luiz do Maranhão 22,000 pessoas na pequena área da ilha que occupava (3), e cerca de 20,000 a cidade de Belem no Pará. A de São Paulo não era habitada por mais de 16,000 almas (4). Os outros centros civilisados e principaes povoações da colonia se tinham por inferiores. O mais da população empregava-se em trabalhos agricolas proprios de cada uma das capitanias, e nos de mineração particularmente nas de Minas-Geraes, Goyaz e Matto-Grosso.

O ciume, revelado ao principio entre a classe, que se dizia de nobreza e a dos peões, foi perdendo este caracter com o andar dos tempos e com as transformações successivas por que passava a sociedade civil. Tomou a physionomia da localidade, ou, melhor, da nacionalidade. Os descendentes dos primeiros conquistadores do solo, e dos que tinham occupado cargos coloniaes, repelliam o contacto dos individuos naturaes e chegados da metropole, e que se entregavam a officios mecanicos, ao commercio e mascaterias. A lavoura, em grande escala, passára para o poder dos Brazileiros natos, pelo direito de successão. Tanto estes como os que residiam nas cidades e villas, entregando-se a empregos e publicos, e pertencendo assim á classe da

(1) O bispo Azeredo Coutinho, *Memorias*. — D. Romualdo Antonio, *Memorias*. — Almanak de Lisboa de 1798.

(2) Almanck de Lisboa de 1798.

(3) *Correio Braziliense*, publicado em Londres.

(4) Gaspar da Madre de Deos, *Memoria sobre a capitania de São Vicente*.

nobreza, consideravam-se com mais direitos á governação e ás distincções sociaes. Os senhores de engenho pretendiam imitar os antigos fidalgos na grandeza das acções, no orgulho do sangue, na importancia do tratamento, e na hospitalidade generosa e de fausto, que ostentavam nas suas propriedades, habitadas tambem por grande numero de individuos pobres, que as lavravam em pequenos sitios gratuitamente concedidos, ou por contractos de arrendamentos (1). Os commerciantes oriundos de Portugal, e que para a colonia tinham partido na qualidade de peões, logo que juntavam algumas riquezas, aspiravam conseguir os privilegios da nobreza, e mesclar-se com os que se tinham n'esta conta, não querendo considerar eguaes os novos colonos que chegavam, e aquelles que não tinham conseguido ainda posições de fortuna. Todavia, dos commandos de corpos e companhias de milicias e ordenanças, pertencia a maxima parte aos Brazileiros natos, que na agricultura gozavam de mais influencia. Queixavam-se estes ainda de que do reino vinham para as capitanias quasi todos os funccionarios publicos, quando deveriam recahir as nomeações do governo, de preferencia, nos seus naturaes, que possuiam eguaes, sinão superiores habilitações para preencherem os cargos. Dizia ha muito tempo o padre Antonio Vieira (2) que havia nas capitanias do Maranhão e Pará sujeitos naturaes d'ellas mais geitosos para o governo do que os vindos do reino, que eram ineptos, em geral, e cobiçosos. No relatorio com que passou o vice-reinado a Luiz de Vasconcellos (3), lamenta o marquez de Lavradio que os Portuguezes se apoderassem do commercio com ideias acanhadas de mais commissarios do que de negociantes verdadeiros, e

(1) Ferdinand Denis, *Le Brésil*. — Collection de l'*Univers Pittoresque*.
(2) Carta 9ª, tomo Iº da collecção.
(3) Publicado no tomo VIº da *Revista trimensa do Instituto Historico e Geographico do Brazil*.

lhe não dessem o desenvolvimento de que era susceptivel, incitando assim e alimentando o odio que se notava já entre os Europeos e Brazileiros, pela exclusão que das pessoas d'estes faziam aquelles, até mesmo para caixeiros.

Parece incrivel o como andava atrasado o estado intellectual d'esta numerosa população da colonia. Verdade é que vivia sequestrada do resto da Europa, e que as suas relações com a metropole lhe não abriam veredas necessarias para se instruir convenientemente. Sustentavam os padres da Companhia de Jesus, durante o tempo em que residiram no Brazil, aulas servidas por sujeitos de verdadeira distincção. Professavam n'ellas materias importantes dos conhecimentos humanos, posto que estas não entrassem na categoria de instrucção superior. Concediam gráos litterarios e theologicos, espalhando por este modo o gosto das lettras sagradas e profanas, e preparando os talentos desejosos de se nutrirem com o estudo das sciencias. Em todas as capitanias em que os Jesuitas tinham casas, o povo encontrava escolas organisadas e dirigidas methodica e regularmente, aonde podia aprender o que era necessario á instrucção primaria e o que dizia respeito ao conhecimento das humanidades. Não os igualaram as ordens que os substituiram no ensino publico, comquanto algumas se hajam, todavia, illustrado com varões insignes que as honraram devidamente. Ainda assim, as melhores aulas que a colonia possuio, posteriormente á expulsão dos Jesuitas, foram as dos claustros, sustentadas pelos religiosos distinctos, que primaram particularmente nas ordens do Carmo, Santo Antonio e São Bento.

A instrucção dada ao povo a expensas do governo, e em escolas publicas que elle criára, estava abaixo do mal que d'ellas se póde dizer. Além de poucas para uma tão larga extensão de territorio, e para a propria população que por elle se derramava, pouco mais sabiam os professores

de primeiras lettras do que os seus proprios discipulos. As cidades mais importantes eram quasi os unicos pontos em que se fundavam escolas. A maior parte das povoações estava privada d'este grande beneficio publico, que prepara a mocidade, pela instrução e educação, para os arduos misteres da vida social. Em relação ao ensino secundario, encontravam apenas os estudiosos em toda a colonia alguns seminarios episcopaes, regidos segundo as determinações do Concilio Tridentino; meia duzia de seminarios civis, com cadeiras de latim, grego, rhetorica, e prolegomenos de philosophia racional e moral, mal professadas em geral, e portanto mal aproveitadas; e varias escolas dispersas de latinidade e de elementos de arithmetica, algebra e geometria, que não podiam corresponder satisfactoriamente ás necessidades intellectuaes da população (1).

Era preciso que á mãi patria se recorresse, e se passassem os mares que a separavam da colonia, sempre que se buscava instrucção mais ampla e variada. A mocidade que tinha dinheiro; a que era coadjuvada pelos auxilios pecuniarios de amigos e parentes, ou de camaras, que escolhiam ás vezes, e com prévia licença da côrte, jovens em quem parecia madrugar talento superior, é que conseguiam cursar na metropole as escolas mais adiantadas que ella possuia, e seguir os estudos da universidade de Coimbra, famosa pelos seus mestres e discipulos em todos os territorios do dominio portuguez (2).

(1) Para não cansar o leitor com a lista e numero d'estas aulas, basta dizer que em toda a capitania geral do Rio Grande do Sul havia só tres aulas de latim, oito de primeiras lettras, uma de arithmetica, uma de rhetorica e uma de philosophia. (Visconde de S. Leopoldo, *Annaes da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.*)

(2) O aviso de 27 de Outubro de 1798 permittio que a camara de São Luiz do Maranhão mandasse estudar na metropole alguns jovens para engenheiros topographos hydraulicos. Outros avisos identicos facultavam que á sua custa enviassem algumas camaras os mancebos proprios para

Ficavam-se muitos pelo reino. Era a metropole theatro vasto e agradavel, em que se podiam encontrar protectores e resplender felicidade e reputação pelas lettras. Mergulhava-se a colonia no captiveiro, e não podia sahir das trevas da ignorancia. Muitos aceitavam em Portugal empregos publicos. Subiam ás vezes pelas escadas da magistratura a postos elevados da nação. Alexandre de Gusmão chegou a escrivão da puridade de D. João V. Brilharam nas dioceses de Coimbra e de Elvas os bispos D. Francisco de Lemos e D. José Joaquim de Azeredo Coutinho. Exerceo o cargo de procurador da corôa e soberania nacional, e teve assento no conselho dos ministros, João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. José Basilio de Gama foi official de gabinete do marquez de Pombal, e José Bonifacio de Andrada e Silva magistrado. José Vieira do Couto e Francisco Vilella Barbosa (1) seguiram a carreira do professorado. Da casa da supplicação de Lisboa e do tribunal da relação do Porto eram membros alguns naturaes do Brazil, que adquiriram nomeada e respeito pelas suas luzes e probidade. Outros porém regressavam á patria natal, e ahi nutriam constantes saudades do reino e de uma sociedade selecta, como era a da metropole. Rocha Pitta (2), Moraes e Silva, Souza Caldas, Alvarenga Peixoto (3), Silva Alvarenga (4), Gregorio de Mattos (5), Claudio Manuel da Costa, José da

aprenderem cirurgia e medicina. (J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*

(1) Depois marquez de Paranaguá, poeta e mathematico. Nasceo no Rio de Janeiro em 1769.

(2) Sebastião da Rocha Pitta, auctor de uma excellente *Historia do Brazil*, nasceo na Bahia em 1660. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.*)

(3) Nasceo no Rio de Janeiro em 1748. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.*)

(4) Nasceo em Minas em 1758. (*Item.*)

(5) Nasceo na Bahia em 1633. (*Item.*)

Silva Lisboa, Fr. Antonio de Santa Maria de Jaboatão (1), e Fr. Gaspar da Madre de Deos (2), remettiam para Lisboa os primores de seu engenho, que faziam publicar nas typographias d'esta cidade, opulentando por este feitio a litteratura portugueza, que engrossava, concentrando na sua gloria immorredora, os fructos dos trabalhos de seus naturaes européos e dos filhos de suas possessões americanas. O governo, as armas, as sciencias, as lettras e a industria tiveram representantes illustres em individuos nascidos na Europa e na America portugueza. É sem duvida de admirar que na colonia, abandonada e menosprezada, apparecessem ainda talentos superiores, que no seu proprio seio, tão mal alimentado, adquiriram instrucção solida e profunda, e se elevaram a uma inspiração poetica que os collocou na primeira plana dos vultos superiores, assegurando-lhes notavel reputação na historia da litteratura (3).

Fôra notavel em Portugal o seculo XVIII pela tendencia e gosto dos litteratos de instituir academias e associações litterarias. A' da historia portugueza, levantada no reinado de D. João V, seguiram-se muitas sociedades particulares, que tomavam ás vezes titulos exquisitos, procurando assim imitar o systema dos Italianos. Tentou-se por vezes no Brazil seguir o exemplo da metropole. O marquez de Lavradio consentio que se installasse no Rio de Janeiro a sociedade philosophica. O conde de Rezende, porém, prohibio-lhe as reuniões, e fez prender e processar os

(1) Nasceo em Pernambuco em 1695.

(2) Nasceo em São Paulo em 1730.

(3) Minuciaremos apenas tres : Fr. Francisco de São Carlos, auctor do bello poema *Assumpção da Virgem*, e orador sagrado distincto, nascido no Rio de Janeiro em 1763 (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*); Fr. Francisco de Santa Theresa de Jesus Sampaio, prégador afamado e eloquentissimo, nascido no Rio de Janeiro em 1778; padre Januario da Cunha Barbosa, nascido no Rio de Janeiro em 1785, litterato, politico, poeta, criador do Instituto Historico e Geographico do Brazil.

principaes membros que a frequentavam. Dir-se-hia que declarava guerra decidida ao desenvolvimento do espirito e á propagação das ideias nas capitanias, que governava.

No correr do anno de 1707 estabelecêra-se uma officina typographica no Rio de Janeiro. Tolerou-a Gomes Freire de Andrade, um dos mais nobres caracteres de governadores, que os annaes da colonia commemoram. Publicou alguns opusculos de minima importancia (1). Sabido porém o facto em Lisboa, ordenou logo a côrte que se destruisse a officina, e se não permittissem estabelecimentos typographico no Brazil (2).

É notavel esta opposição do governo de Portugal a tudo o que tendia a illustrar e esclarecer as suas colonias. Apresenta um contraste curioso com as demais nações europeas, que possuiam egualmente dominios ultramarinos. Não fallamos já de Inglaterra, cujas colonias do norte da America gozavam de um governo e de instituições quasi semelhantes ás da metropole, com largos desenvolvimentos dos elementos da liberdade e da independencia administrativa. Nos primeiros annos do seculo XVIII, grande numero de typographias existiam espalhadas pela Virginia, Maryland, Pensilvania e Massachussets. Circulavam ahi, em 1771, cerca de vinte e cinco periodicos, cuja leitura alimentava o espirito dos colonos e propagava a civilisação. A propria Hespanha, cujo jugo de ferro pesava talvez mais duramente nas suas possessões americanas do que o do governo portuguez na colonia do Brazil, dava entretanto aos seus povos instrucção mais variada e succulenta, e dispensava-lhes os meios de adquiri-la com maior facilidade. Fundou universidades em

(1) *Relação da entrada que fez o bispo D. Fr. Antonio do Desterro Malheiros.* — *Collecção de onze epigrammas*, etc.

(2) Antonio Ribeiro dos Santos, *Memoria sobre as origens da imprensa nos dominios de Portugal*, publicada no collecção das *Memorias da Academia Real de Sciencias de Lisboa*, tomo VIII°.

algumas capitaes dos seus Estados coloniaes, no intuito de generalisar os altos estudos. Lima, Caraccas, Santiago, Santa Fé e Mexico possuiam escolas de ensino superior. Tolerou que, em 1801, se estabelecessem typographias em Buenos-Ayres, que deram vida a dous periodicos (1). Outra se introduzio em Montevidéo em 1807, e novo diario appareceo no Rio da Prata com o titulo de *Estrella do Sul* (2). Só no anno de 1808 logrou o Brazil levantar a sua primeira typographia (não tratando da que havemos referido, e que fôra destruida por ordem do governo da metropole), e este beneficio foi resultado do estabelecimento da séde da monarchia no Rio de Janeiro. Só então se publicou o primeiro periodico que possuio, pequeno em formato, distribuido duas vezes por semana, e sujeito a uma censura rigorosa, que apenas lhe permittia dar conhecimento de noticias estrangeiras e de actos officiaes (3). Conheciam-se, em 1821, tres unicos periodicos impressos no Brazil (4). Fôra entretanto Portugal uma das nações que aceitaram e introduziram a imprensa desde a sua invenção, pelos annos de 1464 a 1465 (5), e que até permittíra aos Jesuitas que levassem typographias para Gôa e Japão, ao findar o seculo XVI.

Não se póde fazer ideia da difficuldade das communicações, que soffriam as capitanias para se corresponderem

(1) *O Telegrapho mercantil* e o *Annuario da Agricultura*. — Luiz Domingues, *Historia Argentina*.

(2) Attribue-se aos Inglezes, quando se apoderaram d'este ponto. — Luiz Dominguez, *Historia Argentina*.

(3) *A Gazeta do Rio de Janeiro*. — L. Gonçalves dos Santos, *Memorias*. — Visconde de Cayrú, *item*.

(4) *A Gazeta do Rio de Janeiro*, *a Idade de ouro*, e o *Patriota*, dedicado á litteratura. — Memoria de Souza Martins sobre *a imprensa no Brazil*, publicada na *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil*.

(5) Antonto Ribeiro dos Santos, *Memoria sobre as origens da imprensa nos dominios portuguezes*, publicada pela Academia Real de Sciencias de Lisboa na collecção dos seus trabalhos, tomo VIII°.

mutuamente. Como no reino, pertencia a administração do correio a particulares, que gozavam do monopolio. Depois da abolição do officio privativo existente na metropole (1) tratou a corôa, no principio do seculo XIX, de organisar um serviço para a correspondencia particular, e de costea-lo por sua conta, applicando-o egualmente ao Brazil, que todavia não satisfez cabalmente ás necessidades publicas, por ficar sujeito aos caprichos e arbitrios das auctoridades, que abriam e examinavam as cartas, que lhes pareciam suspeitas, não offerecendo seguranças e menos garantias aos moradores, que se viam constrangidos a empregar outros meios muito mais dispendiosos para entreterem suas mutuas correspondencias.

Conservava Portugal nas capitanias do Brazil uma força de primeira linha superior de certo ás necessidades do seu governo na colonia. Além das tropas regulares que do reino se remettiam (e muitos eram os regimentos (2) que seguiam inteiros com as suas bandeiras e denominações), com o recrutamento forçado organisavam-se novos regimentos, que de ordinario deviam servir em capitanias diversas d'aquellas em que as levas se verificavam. Não nos foi possivel colher exactamente o numero da força militar que guarnecia todas as capitanias do Brazil. Apenas chegou ao nosso conhecimento a de algumas mais consideradas. Existiam no Rio de Janeiro tres regimentos de infantaria, um de artilharia e um esquadrão de cavallaria, com perto de tres mil praças. Menor quantia de soldados não estacionava na Bahia. A maxima parte do tempo era mesmo superior n'esta cidade, reputada sempre como o centro natural da colonia americana.

(1) O correio constituia privilegio de uma familia. Comprou-o o governo, dando titulo e remuneração pecuniaria ao seu possuidor, o conde de Penafiel. (Balbi, *Statistique du Portugal.*)

(2) Regimentos de Evora, Moura, Bragança, Estremoz, Chaves, Porto, etc.

Defendiam Pernambuco um regimento de infantaria e outro de artilharia, com pouco mais de mil e quinhentas praças. Na capitania de São Paulo estacionava força egual á de Pernambuco, consistindo em um regimento de infantaria e em um corpo particular de tropas ligeiras. Aquartelavam-se em Minas-Geraes, além de um regimento de infantaria, corpos de cavallaria escolhida, formados com voluntarios muito bem pagos e tratados com distincção e privilegios de nobreza, contendo mil e quatrocentas praças. Entre gente de mar e terra, orçava-se a tropa em Santa Catharina em mil seiscentos e setenta e quatro soldados. Era mais fortificada ainda a do Rio Grande do Sul, cujas praças subiam a 5,692 de terra e 1,084 de mar. Pelas capitanias do Matto-Grosso, Goyaz, Maranhão e Pará, não havia menos de quatro mil homens de todas as armas. Póde-se afoutamente avançar que um exercito de primeira linha estava aquartelado no Brazil, de vinte e seis a vinte e oito mil praças, além da força de marinha, e dos navios de guerra, que se demoravam nos portos e ancoradouros, servindo para o transporte das tropas, communicações dos governadores e auxilios á força de terra.

A segunda linha compunha-se de milicias moldadas pelas do reino, e formavam a terceira os regimentos de ordenanças, criados em todas as villas, cidades, povoações e aldeias, e nos quaes se incluiam todos os moradores julgados aptos para o serviço, concedendo-se os postos superiores por privilegios e graças do governo.

Eram as milicias alistadas pelos officiaes que as deviam commandar, nomeados pelo governo da metropole sob proposta dos governadores. Não venciam soldo. Empregavam-se todavia em serviços militares, e estavam sujeitas aos artigos da legislação de guerra.

Com a excepção da classe da nobreza, que assim mesmo formava companhias privilegiadas de ordenanças, curva-

vam-se assim ao serviço das milicias todos os moradores da capitania, excepto os que por defeitos physicos e moraes, ou protecções de poderosos, conseguiam alistar-se na terceira linha. Os Indios aldeiados não ficavam isentos d'este onus pesado. Formavam-se com elles companhias e regimentos submettidos á mesma disciplina.

Não podemos tambem noticiar ao certo o numero de forças que continham as milicias e ordenanças. Devemos suppô-las em grande copia, lembrando-nos que o serviço militar formava como que uma vastissima rede que apanhava toda a população das capitanias, e raros e felicissimos se podiam considerar os que logravam escapar pelas suas malhas estreitas e intrincadas. Maiores vantagens colheria o governo metropolitano, reduzindo as forças nas capitanias á indispensavel necessidade, deixando de militarisar o paiz, e de despender as sommas exigidas pelo costeio de um exercito numeroso, que lhe absorvia a melhor parte da seiva da monarchia.

Tinha inimigos exteriores a combater? Apenas nas partes do sul da colonia, que encontravam os dominos hespanhoes, se feria constante lucta. Poderia ella, porém, ser alimentada, e dar sempre vantagens, com a força de que o governo portuguez dispunha na sua extrema capitania, e com o espirito militar, que ali mais que em nem um outro ponto do territorio se desenvolvia, e preponderava em todas as classes da sociedade. Prova-o a historia com os acontecimentos de 1801, em que conquistas reaes sobre os seus vizinhos conseguio Portugal, sem que fosse obrigado a remessas extraordinarias de tropa. Pela posse e pelas armas obteve o governo portuguez sobre os dominios da America hespanhola mais do que lhe arrancaram os tratados diplomaticos. O principio do *uti possidetis* maiores proveitos lhe trazia do que o das convenções officiaes que pacteava, e em que Portugal cedia sempre territorios á sua poderosa vizinha. As demais nações da Europa

lhe não incutiam os menores sustos de invasões nas suas posses americanas.

Eram estas forças necessarias para manter a ordem publica, a obediencia e sujeição das colonias ao governo da metropole, e a execução das ordens que ella transmittia aos seus delegados? Não póde deixar de ser negativa a resposta. Não havia ainda na colonia elementos preparados para a resistencia, e nem se adivinhava tendencia do povo para a separação e independencia. Uma ou outra tentativa isolada e despida de todos os recursos tinha, é verdade, e por vezes, sido descoberta em varias capitanias. Encontravam, porém, os governadores, e logo á mão, os meios de que careciam para abafa-la, e os rigores da magistratura vingavam immediatamente no sangue de seus loucos auctores a audacia de imaginar planos não amadurecidos pelo tempo, desfavorecidos pelas circumstancias, e repellidos pela massa da população. Os delegados do governo nunca tiveram de empregar toda a força de que dispunham. Eram os habitantes do Brazil ou Portuguezes que deixavam o solo europeo atrás de melhoria de sorte e de acquisição de fortunas, na sua quasi totalidade pacificos por habitos e educação, e tementes ás auctoridades constituidas, sem que os incitassem ideias revolucionarias; ou subditos nascidos na propria colonia, dispersos em pequenas fracções pelos campos dilatados e longinquos, mais do que habitadores das cidades e centros populosos, e que, embora descontentes dos Europeos e ciosos do seu torrão natal, conheciam que não lhes era possivel dispôr do governo da colonia e nem oppôr-se á auctoridade da metropole. Entre as tentativas de levante que se organisaram, figura como mais séria e importante a da capitania de Minas-Geraes, nos ultimos annos do seculo XVIII. Alguns espiritos illustrados, poetas (1) pela maior parte, pensavam po-

(1) Claudio Manuel da Costa, Thomaz Antonio Gonzaga, Ignacio José

der realisar a independencia d'aquella parte da colonia, aproveitando-se das ordens que a côrte transmitíra ao seu governador para cobrar dos moradores a importancia da divida atrasada, em que elles se achavam empenhados para com o governo pelo quinto do ouro, e que excedia quanto possuiam os povos da capitania. Bastou que o governador deliberasse suspender, por impossivel de cumprir-se, a determinação regia, para que desapparecesse como o fumo o desgosto e excitação causada. Nem a causa era por si sufficiente para dar força aos conjurados, tanto mais fracos quanto a capitania de Minas-Geraes constituia uma parte central, sem portos no littoral e sem elementos para se constituir em Estado independente. Apenas chegou ao vice-rei a noticia da agitação, mandou prender todos os conjurados, e os fez processar no Rio de Janeiro. A' excepção de um, que por mais audacioso, franco, e mesmo heroico, pagou com a vida no cadafalso a ideia, nobre sempre, de libertar a sua patria e de formar a sua autonomia (1), foram todos os que se processaram condemnados a desterro para varios presidios da costa d'Africa, em cujos climas maleficos a maior parte encontrou a morte no meio dos desgostos e dôres do exilio, reduzidos á mais intoleravel das miserias.

Pensam os governos absolutos que só os exercitos os podem defender contra o povo, e raros são os que se não cercam de força militar respeitavel, arrancando por este feitio

de Alvarenga Peixoto, Domingos Vidal Barbosa, etc. Os tres primeiros principalmente deixaram poesias admiraveis, que figurarão eternamente na litteratura portugueza.

(1) Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tiradentes, nascido em Minas-Geraes. Declarou-se auctor unico nos interrogatorios que soffreo, procurando salvar os seus companheiros. Morreo na forca, na cidade do Rio de Janeiro, em 1793. *Vide* a historia d'esta conjuração na vida de Claudio Manuel da Costa. (*Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*, tomo II°, 3ª edição.)

braços á agricultura, á industria e á sociedade, que carecem d'elles para progredir e prosperar, e improductivamente consumindo com a sua sustentação sommas pecuniarias. Não aprendem, infelizes! que no momento providencial faltam os exercitos, inutilisa-se a força publica, e cumprem-se os grandes destinos da humanidade, quando um povo se ergue inteiro e aspira a mudar de situação politica ou social!

SECÇÃO V

Agricultura. — Productos do Brazil. — Assucar, fumo, arroz, anil, algodão cacáo, linho, trigo, ouro, diamantes, madeiras, couros. — Industria, fabricas, etc. — Providencias desacertadas da metropole.

Fôra o Brazil destinado exclusivamente para a agricultura, apenas os seus conquistadores trataram de colonisar-lhe as terras e aproveitar-lhe os fructos e riquezas. Mesmo assim se não admittio, antes da revolução de 1640, que no seu solo se cultivassem as especiarias produzidas pelas possessões portuguezas da Asia, e que entretinham o commercio das frotas, que Portugal enviava aos mares das Indias, que menores proveitos e gloria então lhe acarretavam, merecendo á metropole mais cuidados e amor as cidades do Oriente, com as suas feitorias rescendentes de aromas delicados, e abundantes de sedas, perolas, rubins, prata, ambar, cravo e aljofares, que transportados a Lisboa, convertiam o seu porto em capital do commercio do mundo, attrahindo os navios de todas as nações da Europa, para ahi se abastecerem das producções maravilhosas da China, da India, do Japão e das Molucas. Levaram os Portuguezes o seu zelo tão longe, que no Brazil arrancaram as arvores de drogas similares ás do Oriente, quando espontanea e naturalmente

as brotava a terra. Diz graciosamente o padre Antonio Vieira, em uma carta dirigida a Duarte Ribeiro de Macedo (1), que á devastação escapou o gengibre porque as suas raizes se esconderam pelo chão e desappareceram aos olhos. Perdidas porém as conquistas asiaticas, dirigio a metropole olhares mais benevolos para a colonia americana que lhe restava, unica de tantas que lhe promettiam futuro e riquezas. Cuidou d'ahi por diante de tirar do solo a maior somma possivel de productos naturaes, com que alimentasse e promovesse o seu commercio e navegação, decahidos das galas anteriores, e com que supprisse as necessidades que as suas cicatrizes denunciavam. Mudou de systema no correr de 1662, sustentando apenas as prohibições para os objectos cultivados no solo europeo. O tabaco, o algodão, a baunilha, a canella e a pimenta receberam auctorisação para serem plantados. Mandaram-se até vir do Oriente varios generos para se acclimatarem no Brazil. O governo andava porém tão erradamente que ora especificava o producto para que levantava a prohibição, ora limitava-o a certas regiões e circumscripcões territoriaes. Algumas vezes declarava-o de privilegio, e só concedia a sua industria a companhias incorporadas com o titulo de estancos. Em outras occasiões reservava para si o monopolio exclusivo, e convertia-se em mercador e emprezario.

Ao finalisar o seculo XVII, descobriram-se minas auriferas na colonia. Não só excitou a noticia d'este acontecimento um desenvolvimento espantoso de emigração portugueza para o Brazil, como tambem encheo de jubilo o governo, por o haver mimoseado a possessão americana com o elemento, que elle considerava de maior prosperidade para a

(1) Carta 28. A de nº 29, ao conde de Ericeira, repete as mesmas accusações ao systema do governo portuguez por ter preferido a India ao Brazil, e commetter n'este paiz destruições semelhantes ás que enumera.

nação. Tratou a mineração do ouro, e posteriormente a extracção dos diamantes, que mais tarde se encontraram egualmente na colonia, com tão escrupuloso cuidado, que nas providencias successivas, que ia continuadamente tomando para se assenhorear de todos os fructos d'estas industrias, contradizia-se a cada momento, e causava ao thesouro e aos povos maior somma de males do que beneficios.

Começaremos pelas producções agricolas, e remataremos esta secção com um rapido esboço da historia, e do estado das minas, ao principiar o seculo XIX.

Foi o assucar o primeiro e principal genero da producção e commercio da colonia. Deve-se a introducção de canna aos Cruzados, que atirando-se em torrente sobre a Asia afim de arrancar do poder dos mahometanos a posse de Jerusalém e o tumulo de Jesus-Christo, trouxeram a sua planta para a Sicilia e Chypro. No seculo XV os Portuguezes a transportaram para a ilha da Madeira, e os Hespanhoes para as Canarias. Passou d'estas ultimas ilhas para São Domingos, Mexico, Brazil e varias partes da America, aonde propicios lhe foram o solo e o clima, e abundantes as colheitas. Foi São Vicente a primeira capitania no Brazil, que se applicou a seu cultivo (1), d'ahi propagando-se para todas as demais partes da colonia brazileira. As vantagens que o governo portuguez conseguio com o assucar, extrahido d'esta planta, e que no meiado do seculo XVII lhe deo lucros avantajados (2), obtendo nos varios mercados preços que

(1) Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*. — Bispo Azeredo Coutinho, *Memoria sobre o fabrico, commercio e preço do assucar*. Releva-nos aqui declarar que acreditamos errada a asserção de Brito Freire, *Historia da guerra brazilica*, de que é natural a canna do solo da capitania de São Vicente.

(2) A exportação do Brazil chegou em 1650 e seguintes annos, a 130 e 140 milhões de libras. (*Relatorio da commissão encarregada da tarifa das alfandegas do Brazil*, 1853.)

parecem fabulosos (1), levaram-no a prohibir que se plantasse o anil nas terras dadas á propria canna, cujo cultivo lhe fallava mais ao interesse (2).

Não se contentou ainda com a prohibição. Determinou que os engenhos de assucar estabelecidos em algumas capitanias não fossem executaveis judicialmente, por dividas menores da metade do seu valor integral, com o receio de que, destacando-se uma das demais partes das fabricas, estas se não destruissem, visto prosperarem unicamente com o complexo das terras, casas, plantações, escravos, machinismos e utensis (3). Estenderam-se com o tempo eguaes favores a outras capitanias, até que se tornaram geraes para o continente brazilico (4), sendo applicaveis a todos os engenhos da colonia. Determinou que outro producto afóra o assucar se não pudesse extrahir da canna, ficando prohibido que na Bahia se fizessem mel, vinho ou aguardentes, afim de não prejudicar a real fazenda (5), e abolindo-se no Maranhão o uso introduzido de molinetes accommodados ao fabrico da cachaça (6).

Foi a capitania da Bahia que mais amplitude deo á plantação e cultivo da canna do assucar. Constituio a sua maior riqueza, a base principal de um commercio lucrativo para os seus moradores e para a metropole, que o vendia em Lisboa ás nações estrangeiras, que ali o vinham procurar. Do meiado do seculo XVI ao começo do XVII o Brazil figurava como

(1) Pelos annos de 1650 e seguintes variava o preço entre 960 réis e 1$120 réis a libra. (*Citado relatorio.*)

(2) A provisão do conselho ultramarino de 1785 revógou esta extravagante providencia, a exigencias do vice-rei marquez de Lavradio.

(3) Alvarás de 23 de Setembro de 1663 e 30 de Abril de 1723. Provisão de 22 de Setembro de 1758.

(4) Alvará de 7 de Julho de 1807.

(5) Carta regia de 21 de Fevereiro de 1647.

(6) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*, tomo II°.

unico productor talvez do assucar de canna (1) que se consumia na Europa. Em 1760 entrava ainda em primeiro logar entre as varias colonias que o cultivavam, mas já por um terço sómente da totalidade do consumo (2). Tornou-se sensivel a declinação quando se augmentaram as plantações da canna nas possessões ultramarinas de Hespanha, de Inglaterra e de outras nações, que melhoraram o seu fabrico, e conseguiram mais abundancia e maior perfeição e pureza do producto, além de menores despezas e de diminuição de braços empregados nos engenhos. Accresceo ainda uma razão poderosa para que no Brazil decahisse o cultivo. Não perdêra o solo as propriedades nutritivas da planta, que nem um outro, na opinião geral, o cede em uberdade apropriada ; mas o descobrimento das minas de ouro e diamantes destacou do seu serviço muitas pessoas (3), que pensavam enriquecer-se com facilidade e promptidão, entregando-se á industria, que attrahe mais os espiritos e excita o geral das ambições, ao passo que os preços do assucar baixavam progressivamente pela concurrencia das colonias productoras (4). No anno de 1776 desceo a exportação do Brazil a 46,860,000 libras, importando apenas em 3,7 do consumo total do mundo (5).

Existiam ao principiar o seculo XVIII, nas tres capitanias

(1) *Relatório da commissão dos pontos das alfandegas do Brazil.*

(2) *Relatorio*, já citado, *da commissão das alfandegas do Brazil.* Orçava a producção do assucar do Brazil por oitenta milhões de libras.

(3) Das povoações maritimas do Brazil corriam tantos emigrantes para a capitania de Minas no intuito de se empregarem na mineração, que o coronel Accioli, nas suas *Memorias historicas da Bahia,* cita uma deliberação do capitão-general D. Rodrigo da Costa, fundando presidios cujo fim era apprehender os escravos que para ali se encaminhavam.

(4) Em 1736 já os preços haviam diminuido a 400 réis e 300 réis a libra, em 1760 a 220 réis. De 1780 a 1788 regulavam por 100 réis e 120 réis.

(5) *Dictionnaire du commerce* d'Ad. Blanqui.

da Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco, que maior quantidade de assucar produziam, cerca de seiscentos e trinta e quatro engenhos moentes e correntes (1). Foi este numero em augmento até meiados do seculo. Não podemos calcula-lo ao certo na epocha, de que nos occupamos, parecendo-nos todavia provavel que, em 1800, não havia menos de mil em toda a colonia (2), produzindo o genero, que continuou a ser ainda por muito tempo o primeiro e principal artigo da exportação do Brazil, e que de 1790 a 1806 conseguio rehabilitar-se um pouco, e tomar de novo proporções esperançosas com os desastres e aniquilamento da ilha de São Domingos, que fôra dos principaes paizes productores, e particularmente com as guerras geraes, que abalaram o mundo por esse tempo (3).

Formava o algodão uma das plantas indigenas do Brazil, e começou a ser aproveitado pelo conhecimento, que já d'elle havia na Europa, e pelo seu utilissimo emprego. Fôra na Hespanha cultivado no tempo do dominio dos Mouros, que o soiam trabalhar em fabricas, estabelecidas em Granada, Cordova, Sevilha e Valença. Desappareceo desde que se fundou a unidade hespanhola e se expelliram os Mouros, porque os christãos não quizeram applicar-se á cultura de infieis (4). Forneceu-o d'ahi por diante a Asia, Smyrna e outros pontos da Turquia, e as colonias hespanholas, francezas, hollandezas e inglezas. Ao principio colhia-se apenas no Brazil a quantia precisa para o gasto do paiz. A falta de numerario no Maranhão e Pará deo-lhe curso como moeda,

(1) André José Antonil, *Riqueza e opulencia do Brazil*, 1711.

(2) Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*, etc.

(3) O bispo Azeredo Coutinho, na sua *Memoria* já citada, falla tambem em frequentes inundações que soffrêrão as colonias hespanholas, e fortes furacões as inglezas, que por algum tempo lhes diminuiram a producção, com o que melhorou a brazileira.

(4) Muchada, A *Fazenda da Hespanha*.

quer em fio, quer em rama. Do meiado para o fim do seculo XVIII principiou a capitania da Parahyba do Norte a exporta-lo para a metropole, seguindo logo o seu exemplo Pernambuco, Maranhão e Bahia. Espalhou-se o seu cultivo pelas capitanias de Minas, Rio de Janeiro, Goyaz, Ceará e Santa Catharina (1). Já no anno de 1786 Inglaterra recebeo de Portugal, para o costeio de suas fabricas, cerca de dous milhões de libras de algodão oriundo do Brazil (2), o que equivalia a 0,1 na importação total, por ella effectuada. Nos primeiros annos do seculo XIX tomou Pernambuco a primazia na remessa d'este genero interessante, e alimentou um commercio extenso e lucrativo com os portos da metropole (3). Recebeo a Grãa-Bretanha, no anno de 1802. 11,480,280 libras de producção brazileira (4), quantidade superior á de todos os mais paizes applicados a egual lavoura, com excepção da republica dos Estados-Unidos da America do Norte. Convem accrescentar a esta somma o que guardava e gastava Portugal nos trabalhos de suas fabricas, as quaes não deixavam de prosperar, e o que o reino remettia tambem ás demais nações estrangeiras (5).

(1) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.* — *Relatorio da commissão das pautas das alfandegas do Brazil.*

(2) Baley, artigo *Coton*, do *Dictionnaire du commerce* de Ad. Blanqui.

(3) Manuel de Arruda Camara, *Memoria sobre o algodão.*

(4) Mappas da importação do algodão em Inglaterra, publicados pelo *Correio Braziliense.* Em 1802 :

Dos Estados-Unidos da America do Norte	26,296,750	libras.
De Portugal, producção do Brazil.	11,480,280	—
Das colonias inglezas.	11,997,250	—
Das conquistas inglezas.	8,536,040	—
Das Indias Orientaes.	2,731,200	—
De outros paizes, etc., etc.	1,916,400	—
TOTAL	62,957,920	—

(5) No anno de 1800 exportou o Pará cerca de 192,000 libras. Goyaz produzio em 1806 perto de 48,000 libras. Pernambuco era a que expor-

O fumo, planta egualmente espontanea da America, teve sensivel desenvolvimento na capitania da Bahia, e regular na parte meridional de Minas-Geraes. Começou a ser exportado no tempo de D. Pedro II, e já em 1711 (1) avaliava-se a producção da Bahia em vinte e cinco mil rolos, importando em mais de 300:000$000, e a das Alagôas em cerca de 50:000$000. Tentou o Francez Pedegache (2) contractar com o governo de D. João V augmentos de sua cultura na colonia americana de Portugal, excitado pela bondade das amostras remettidas para França. Perdeo porém o seu tempo, que não eram os ministros portuguezes d'aquella epocha proprios para apreciarem os verdadeiros e solidos elementos da prosperidade da nação e os progressos do seu commercio.

Foi o arroz genero de proveitoso cultivo na colonia, e de excellente exportação para Portugal e ilhas dos Açores. Introduzido no Maranhão, no correr do anno de 1766, por José Vieira de Souza, administrador da companhia de navegação d'aquellas regiões, propagou-se rapidamente por todas as capitanias, e converteo-se em um dos fructos mais alimenticios e saudaveis, cujo uso foi admittido geralmente, quer pelas classes abastadas, quer pelas mais desprovidas dos meios de fortuna. Segundo o systema adoptado pela metropole de regularmentar todos os objectos, e materias relativas ás suas possessões ultramarinas, não tardou o governo em prohibir o plantio de outra especie que não fosse o branco da Carolina.

tava maior quantidade, não só da sua capitania, como das de Parahyba e Ceará. São os unicos dados certos que podemos em resumo referir, visto como não damos inteiro credito ao que dizem auctores estrangeiros, como Feuchet, *État des colonies européennes dans l'Amérique*, os quaes nos parecem exagerados.

(1) Antonil, *Riqueza e opulencia do Brazil*, já citado.

(2) *Memoria de Oudinot*, traduzida e publicada no *Auxiliador da Industria nacional*. Rio de Janeiro, 1840. — Silva Lisboa, *Annaes*.

Em 1772, o governador Joaquim de Mello Povoas lançou um bando no Maranhão, comminando penas de multa, cadeia, calceta e açoutes contra os moradores que cultivassem o arroz vermelho da terra (1). Cerca de cem mil saccos chegou a remetter annualmente para o reino a capitania do Maranhão (2) durante o reinado de D. Maria I. Prestava-se favoravelmente o solo á sua propagação, e com facilidade extrema se procedia ao seu cultivo, colheita e preparo.

Posto que secundarios, constituiam egualmente objectos de valor a canella, a baunilha, o cravo, o cacáo, a salsaparrilha, o assafrão, a copahiba, a noz moscada e a gomma elastica, que as capitanias do norte do Brazil produziam com abundancia. O trigo e a cevada prosperaram na capitania do Rio Grande do Sul, aonde encontravam estações favoraveis e solo apropriado. Desenvolveo-se o anil espontaneamente, e propagou-se com facilidade pelos terrenos da capitania do Rio de Janeiro. Foi o districto de Cabo Frio a localidade de sua maior producção, excedendo mesmo á das margens do Alto-Amazonas. Avalia-se a colheita annua do anil, nos terrenos de Cabo Frio, em perto de quatrocentas fabricas existentes, entre cincoenta e sessenta mil libras (3), ao passo que a exportação do Alto-Amazonas não passára, em 1797, de 45,216 libras (4). Erros administrativos causaram a sua ruina. Em Manáos o governo levantára

(1) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*

(2) Balthasar da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro.* — Domingos Vandelli, *Memoria sobre o arroz*, publicada no tomo Iº da *Collecção das Memorias da Academia Real de Sciencias de Lisboa.*

(3) Monsenhor Pizarro, nas suas *Memorias historicas do Rio de Janeiro*, calcula as fabricas de Cabo Frio em 206, e a producção do anil em 48,000 libras, entretanto que Nicoláo da Silva Lisboa, nos seus *Annaes*, eleva aquellas a 400 e a producção a 66,000 libras. O relatorio de Luiz de Vasconcellos, vice-rei do Brazil, declara que em 1787 havia 406 fabricas.

(4) Baena, *Compendio das Eras do Pará.*— Araujo Amazonas, *Diccionario topographico da comarca do Alto-Amazonas.*

uma fabrica, cujos productos exportava por sua conta (1). Nos termos de Barcellos, Castanheira, Coriana e Loreto, da capitania do Pará, e no districto de Cabo Frio, aonde os particulares exerciam a sua cultura, estes não podiam exportar directamente o fructo que conseguiam. Eram obrigados a entrega-lo aos governadores, e recebiam por elle o preço que a metropole fixava, no intuito de não encontrar concurrencia no commercio da sua exportação e venda. A impontualidade dos pagamentos entra na primeira linha das culpas praticas do governo, devendo-se considerar todavia como a principal o monopolio instituido. Luiz de Vasconcellos confessa no relatorio, com que passou ao vice-rei, seu successor, o governo do Rio de Janeiro, que a fazenda publica devia aos particulares, em 1786, a somma de 24:544$150 réis resultante do anil recebido. Trataram depois os lavradores de falsificar-lhe a qualidade, adulterando os methodos da preparação, de modo que o governo, egualmente defraudado; abandonou o monopolio, e aniquilou-se assim uma industria, que teve sua epocha de prosperidade e promettia futuro lisongeiro.

O que succedêra ao anil realisou-se tambem com a cochonilha, que, embora originaria do paiz (2), julgou todavia o vice-rei marquez de Lavradio dever trocar por especie de melhor qualidade, que se acclimatasse na colonia. Foi a capitania de Santa Catharina o local escolhido para o seu plantio. D. Luiz de Vasconcellos transportou-a para o districto de Cabo Frio. Algum desenvolvimento conseguio. Como porém prosperar diante do monopolio, que da sua

(1) Baena, *Compendio das Eras do Pará*. Foi fundada esta fabrica em 1783. Produzio, nos annos de 1786 a 1799, 677 arrobas.

(2) Foi achada no interior da capitania do Rio Grande do Sul, na de Santa Catharina, na da Bahia e na do Pará (*Acta das sessões da Academia do Rio de Janeiro*, communicação do cirurgião do exercito Mauricio da Costa. — Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*.)

compra e exportação se attribuio o governo, fixando-lhe preços a arbitrio (1)? Melhor sorte não conseguio a criação do bicho da seda, que se encontrou vivendo nas folhas da tataiba, e que produzio amostras excellentes remettidas para Lisboa (2). Nem um paiz, entretanto, apresenta condições mais favoraveis para este ramo de industria. Dobrava, triplicava annualmente a producção. Deixava em escala inferior os logares mais felizes da Europa para o seu desenvolvimento. A falta de systema e de habitações precisas n'aquelles que tinham a seu cargo criar e propagar o bicho, e colher a producção, causou a perda dos capitaes empregados sem se haver conseguido a mais pequena vantagem (3). Pretendeo tambem o governo desenvolver o plantio do canhamo, escolhendo rincões apropriados da capitania do Rio Grande do Sul (4). Não lhe dando os proveitos, que anhelava (5), abandonou-a a completa ruina.

Si bem que já introduzido no Maranhão, Pará e Rio de Janeiro (6), e oriundo de Surinhaem, aonde os Hollandezes o cultivavam desde o principio do seculo XVIII, quasi nada produzia então o café, convertido em nossos dias na mais espalhada e conhecida cultura do Brazil, e fonte principal da opulencia e da riqueza nacional.

(1) Em uma *Memoria* de José Henrique Ferreira de Paiva se encontram pormenores interessantes da cochonilha. Monsenhor Pizarro é extenso tambem a respeito da sua cultura no Brazil. (*Memorias historicas do Rio de Janeiro.*

(2) Relatorio do vice-rei marquez de Lavradio.

(3) B. da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro.*

(4) Os rincões de Cassangú e Faixinal de Coireta.

(5) Produzio no anno de 1807, 2170 arrobas e 26 libras, além de 305 arrobas de estopa e 102 alqueires de linhaça. (Visconde de S. Leopoldo, *Annaes da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.*)

(6) *O Patriota*, jornal publicado em 1817 no Rio de Janeiro. Ao chanceller João Alberto Castello Branco deve-se a sua introducção no Rio de Janeiro. Em 1800 exportaram-se apenas 50 arrobas!

Constituia o sal um dos productos que a natureza espontanea offerecia ao colono. Era colhido com abundancia pelas vizinhanças maritimas de Cabo Frio e das capitanias de Pernambuco e Parahyba do Norte. Bastava apanha-lo, que preparado se achava no terreno. Duas cartas regias o prohibiram aos moradores (1), a pretexto de que diminuia o commercio do reino. Resistiram ás ordens os povos de Cabo Frio. Os contractadores do sal da metropole recorreram para o capitão-general do Rio de Janeiro, que acudio-lhes, mandando proceder a sequestro nas salinas. Representou o senado da camara contra a deliberação do governador. Queixaram-se os povos para a côrte. Mandaram-se procuradores a Lisboa, que conseguiram apenas a promessa de que a prohibição se levantaria logo que se tratasse de arrematar o novo contracto (2). Logrou por fim a opposição tenaz dos moradores, que em 1797 lhes fosse restituida a liberdade de servir-se das salinas de Cabo Frio e de Pernambuco, com a condição expressa de se não converter em mercadoria exportavel para as outras partes da colonia (3). O systema de monopolio, que continuou em relação ao do reino, só foi pelo governo abandonado quando o acordaram as vozes eloquentes do bispo d'Elvas (4) no correr do anno de 1801.

Enriqueciam-se tambem as terras interiores do Brazil com campinas apropriadas para a criação de animaes das especies differentes, que servem ao homem. Os sertões do

(1) Cartas regias de 28 de Fevereiro de 1690 e de 18 de Janeiro de 1691.

(2) D. José Joaquim de Azeredo Coutinho nas suas *Memorias* impressas.

(3) Pelo anno de 1750, governando na capitania do Rio de Janeiro Luiz Vahia Monteiro. Esta ordem do governador nem foi revogada, quando era inteiramente contraria aos seus regimentos, por serem os sequestros da competencia unica do poder judiciario.

(4) Contractando-se n'essa epocha o rendimento d'este producto, exarou-se no contracto a clausula mencionada.

Maranhão, do Ceará, de Minas-Geraes e do Rio Grande do Sul, são ainda afamados pelos seus pastos nutritivos e uberrimos. A exportação de couros desenvolveo-se no tempo colonial de modo lisongeiro (1). Criou-se na capitania do Rio Grande do Sul uma industria particular de preparar e salgar as carnes do gado vaccum, e de remette-las para as outras capitanias, que as applicavam ao sustento dos escravos (2).

Não ha paiz do mundo que rivalise com o Brazil na abundancia e pompa das florestas. N'ellas se encontram as mais apropriadas madeiras para a construcção civil e naval. Empenhou-se o governo portuguez em aproveita-las. Poderia constituir o seu commercio uma grande base de riqueza, quando se lhe não applicasse o systema de regulamentos. Dividio porém o governo as madeiras em tres classes, privilegiadas, de lei, e regulares. Guardou para si o monopolio do córte e venda da primeira classe, na qual resplende o famoso páo-brazil, que deo nome ao paiz, substituindo o de Santa Cruz, como o haviam chamado os primeiros conquistadores. Permittio-se a particulares que obtivessem licenças do governo o derrubar e preparar as madeiras de lei, com a condição de ser o governo preferido na compra sempre que a administração publica as necessitasse. Eram as sós madeiras regulares deixadas á liberdade dos moradores.

Formavam estes objectos o commercio de exportação do Brazil. E mais prosperos teriam sido alguns d'entre elles, e outros não teriam declinado, a não entorpecerem os passos

(1) Regulava a do Rio Grande do Sul em 360,000 couros ; a do Rio de Janeiro, que comprehendia a producção da capitania de Minas-Geraes, 200,000 ; Bahia, 25,000 ; e egual quantidade o Maranhão.

(2) A producção regulava annualmente em um milhão de arrobas. (Visconde de S. Leopoldo, *Annaes da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.*)

da lavoura multiplicados e repetidos estancos, privilegios, companhias, monopolios e contractos que o governo da metropole estabelecia, e que constituiam verdadeiras peias á liberdade e progresso da industria. E como a agricultura conseguiria desenvolver-se, quando a taxação dos preços, regulamentos impertinentes, e inspecções da qualidade dos generos, praticadas por pessoas inhabilitadas e que se guiavam, na maxima parte dos casos, pelos caprichos e ignorancia, e até prohibições de negociarem as capitanias (1) umas com as outras, obstavam frequentemente ás tentativas de melhoramento, e ás aspirações proprias dos lavradores? Como poderia o producto vencer as distancias, chegar aos mercados, e obter preços favoraveis, quando se não construiam estradas, e as poucas existentes na colonia, improprias para a passagem de carros, eram transitaveis apenas, que não todas, por animaes, que se moviam com grandes despezas e fretes absorvendo o valor inteiro da mercadoria? Propagára-se por toda a parte, e em larga escala, a cultura do milho, do feijão e de varios outros generos valiosos. Colhiam-se apenas, porém, os fructos necessarios para os misteres da vida domestica, sendo preferivel abandonar e perder o excesso ao trabalho de remette-lo para os portos do commercio, que offereciam preços inferiores ás fadigas dos lavradores.

Podia o Brazil lançar nos mercados europeos diversos mineraes, descobertos por esse tempo no seu solo, como o ferro, cobre, platina, chumbo e salitre. Nem uma importancia porém deo o governo da metropole a achado tão interessante. Apressou-se em declarar que não permittia a exploração de minas de ferro, porque o do reino constituia droga de melhor qualidade (2). Desprezaram-se as amos-

(1) Ordem geral de 27 de Fevereiro de 1701.

(2) J. F. Lisboa *Apontamentos para a historia do Maranhão*, tomo II°.

tras do ferro de Sorocaba remettidas por um governador e capitão-general de São Paulo, persuadido de que seriam aproveitadas pela côrte (1). Procedeo-se á extracção do salitre na Bahia, e não só a abandonou o governo, como prohibio até que os particulares a recomeçassem (2).

Este errado systema de governar oppôz obstaculos serios a melhoramentos extraordinarios, e causou até a perda de industrias importantes. Prohibio-se por simples decretos a criação e commercio de certas raças de animaes, como a de bestas muares em Minas-Geraes, a pretexto de que o Rio Grande do Sul as produzia, e devia ter o exclusivo, porque pagava impostos de sahida da sua capitania e de entrada em outras, e não podia a fazenda publica soffrer desfalques nas suas rendas (3).

Não se permittio o cultivo da canna na capitania de Minas-Geraes, porque o terreno era ali proprio só para as explorações metallurgicas, e não convinha distrahir d'ellas os braços de que tanto carecia (4). Com fundamento diverso estendeo-se esta prohibição á capitania do Maranhão, pretextando-se que não convinha extinguir a raça dos cavallos (5).

Quando se nota o modo por que o governo metropolitano

(1) No anno de 1715. — Chamava-se o governador Mourão.

(2) Descobrio-se a mina em 1694. Em 1702 se extrahiram d'ella 170 arrobas de salitre. (Varnhagen, *Historia geral do Brazil.*) — A carta regia de 9 de Agosto de 1706 prohibio a exploração.

(3) Instrucções de Martinho de Mello e Castro, ministro de ultramar, ao governador e capitão-general das Minas, em 29 de Janeiro de 1786. Lançou-se até um imposto pesado sobre as bestas existentes na capitania de Minas.

(4) Vieira do Couto, *Memoria sobre as minas.*

(5) Carta regia de 19 de Junho de 1761. Prohibia até o despacho d'estes animaes destinados para o Maranhão, e ordenava que se apprehendessem e matassem os que se encontrassem contra esta deliberação, sendo seus donos condemnados a multas. (J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão.*)

se arreceiava da concurrencia, que poderiam encontrar na colonia os productos agricolas do dominio europeo, tomando a todo o instante providencias para que o Brazil não cultivasse planta que tivesse similares em Portugal, como o castanheiro e a oliveira, não nos deve espantar si maiores rigores desprendeo em relação á industria fabril e manufactureira. Algumas vezes chegaram as suas deliberações á altura de barbarismo e de ridiculo. Construindo nos estaleiros da Bahia e Rio de Janeiro navios, e alguns de grandes dimensões, para a sua frota de guerra, inspeccionava com cuidado os que os particulares mandavam fabricar para o uso da marinha mercante, mostrando receios de que tomasse esta industria proporções, que afastassem o trabalho dos estaleiros de construcções em Portugal (1). Prohibio até que se lançassem no Recife e em Olinda foguetes ali fabricados, e toda e qualquer outra especie de fogos de artificio (2).

E como na colonia se desenvolveo com bastante vantagem a industria de ourives, fiadores de ouro, linhas de prata, seda, tecidos e algodões, o governo da metropole deo logo providencias para se obstar ao seu desenvolvimento. A carta regia de 30 de Julho de 1766, mandada executar, com as instrucções reservadas de 5 de Janeiro de 1785, causou a ruina de muitas officinas de ourives, de diversas forjas de gravadores, e de importantes machinismos de fabricas que se tinham levantado, e funccionavam á sombra da anterior tolerancia.

« O Brazil, diziam as instrucções aos vice-reis, é o paiz mais fertil e abundante do mundo em fructos e producções da terra. Os seus habitantes têm por meio da cultura não

(1) Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*. — B. da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro*.

(2) Alvará de 7 de Agosto de 1716.

só tudo quanto lhes é necessario para o sustento da vida, mas ainda muitos artigos importantissimos para fazerem, como fazem, um extenso commercio e navegação. Ora, se a estas incontestaveis vantagens reunirem as da industria e das artes para o vestuario, luxo e outras commodidades, ficarão os mesmos habitantes totalmente independentes da metropole. É por consequencia de absoluta necessidade acabar com todas as fabricas e manufacturas do Brazil.»

É curiosa esta linguagem intima das instrucções, que trahiam o pensamento occulto do governo. Parece que já perturbava o somno da metropole o susto da futura independencia da colonia. Tomou como systema preventivo contra esta eventualidade cortar as azas, para que a possessão americana não voasse. E para não descontentar os povos, enunciando-lhes o motivo verdadeiro da medida tomada, diversos fundamentos continha a carta regia. Segundo esta, distrahiam as fabricas da agricultura, e da mineração, os braços que eram tão necessarios para o aproveitamento do terreno concedido em sesmarias. Vinha d'ahi a causa da decadencia da cultura. A verdadeira e solida riqueza consistia no trabalho da terra. A diversidade dos productos equilibrava o commercio da metropole e da colonia. Para que não houvesse ruina de ambas, providenciava o paternal governo, destruindo no Brazil as fabricas e manufacturas, sendo que até a permanencia d'ellas aggravava a moralidade publica e particular, visto como se provava plenamente pelas devassas, procedidas em Minas-Geraes, que a origem dos extravios e roubos do ouro resultava do grande numero de ourives, espalhados por todas as cidades e povoações do Brazil, e que alimentavam o contrabando de mercadorias com a fabricação das similares produzidas pelas officinas do reino.

Para ser mais effectivo o cumprimento da deliberação regia, e mais facilmente cortar-se o mal pela raiz, orde-

nou-se que se capturassem e sentassem praça nos regimentos pagos todos os officiaes e aprendizes do officio de ouro e prata, que fossem solteiros ou pardos forros, e se entregassem a seus donos os captivos, obrigando-se estes a assignarem termo de lhes não permittir mais o exercicio de semelhante profissão, sob pena de serem os escravos desapropriados, e deportados para Angola. Permittio-se que os mestres peritos se transportassem para Portugal, aonde a industria (1) lhes era permitida. Foram exceptuadas unicamente as fabricas de pannos grossos de algodão, proprios para vestimenta de escravos, uma de cortumes estabelecida no Rio de Janeiro, e outra de lona, que existia na capitania da Bahia.

Para o governo de Portugal consistia a grande riqueza do Brazil no ouro e nos diamantes, que lhe davam esplendidas vantagens, e de que cuidava com zelo e rigoroso escrupulo. Existiam por quasi todo o interior do paiz vastas extensões de terrenos auriferos e diamantinos. Data o descobrimento do ouro de 1695 a 1696. Um acaso devassou a mina de Jaguará, na capitania de São Paulo. Cansados os povos das levas que faziam, para, atravessando os rios e os desertos em procura de gentios, reduzirem estes ao captiveiro, roubando-os ás missões fundadas pelos Jesuitas hespanhoes nas margens e proximidades do rio Paraná, e aprisionando as tribus nomades que encontravam, e ás quaes não poupavam guerras crueis, posto que não auctorisadas pelo governo, trocaram a caçada d'aquelles infelizes pelas excursões em procura do metal precioso, que se tinha descoberto, e atiraram-se denodadamente para os lados da capitania de Minas-Geraes, perfurando serras e esquadrinhando os leitos das aguas, afim de se locupletarem com as riquezas escondidas. Incommodaram-se com insultos frequentes dos gentios selvagens. Trucidaram-se em luctas

(1) *Ipsis verbis* da mencionada carta de lei.

sanguinolentas e barbaras que travaram entre si mesmos. Encontravam-se bandos differentes, movidos pela mesma ambição, e que se massacravam barbaramente, para não repartirem as riquezas descortinadas. Formam estas excursões episodios dramaticos, que o espaço nos não permitte summariar, mas cujas reminiscencias guardam os logares baptisados com o sangue que os inundou, e com as scenas crueis que ahi se representaram, e que cortam o coração (1). De todos os animos se apoderou a cobiça do ouro. De toda parte correo gente, apenas lhe soava aos ouvidos a noticia de qualquer nova veia descoberta. Quantas vezes humilhou-se o proprio governo ante esses sertanejos audazes, que formaram no centro dos desertos como que um Estado, sem lei nem regulamentos, sem moral e nem principios! Ficaram impunes os crimes. Premiaram-se até os auctores de sublevações e homicidios, para se conseguir attrahi-los e aproveita-los em beneficio do governo. Este não anhelava por sua parte sinão que as minas produzissem a maior quantidade possivel de ouro, que novas veias lucrativas se explorassem, e que assim de terrenos, para que não applicára até então os seus cuidados, colhesse a mais larga copia de riquezas.

De vagar e com geito pôde por fim o governo dominar os exploradores, restabelecer ordem e administração publica nas povoações improvisadas por elles, impôr-lhes o dominio da lei, e systematisar os trabalhos a que se dedicavam, esforçando-se por imitar a partilha do leão nos productos arrancados do seio da terra. Não se pouparam graças honorificas, fóros de fidalguia e distincções civis a quantos se avantajavam nas emprezas das minas. Não

(1) Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro*. — Southey, *History of Brasil*. — Beauchamp, *Histoire du Brésil*. — Ayres do Casal, *Corographia Brazilica*, etc.

ha quadro que possa pintar ao vivo a miseria dos desgraçados que, sob as apparencias de riqueza, se empregaram no desvio dos rios, nas rasgaduras das montanhas, no quebramento dos cascalhos e na colheita do mineral, que não produzia para a maior parte d'elles effeitos diversos aos de que nos dá conhecimento a fabula do famoso rei Midas da antiguidade.

Apparentava toda esta multidão grande prosperidade e riqueza. Suas provoações manifestavam espantoso incremento. Rolavam em ouro, e mal podiam comprar os objectos precisos para a subsistencia, pois que os recebiam de logares e terras longinquas por preços fabulosos, escasseando elles ás vezes, e causando a fome e a desesperação. Mudavam de residencia com a mesma facilidade. Abandonavam de repente uma mina para correrem após outra. Dir-se-hiam debandadas de povos nomades. De um anno para outro os arraiaes populosos se tornavam em desertos. Colheo-se o ouro em abundancia. Grande quantidade fez o contrabando desapparecer, e tão varios são os calculos e hypotheticos, que se não póde computar com certeza e exactidão a somma extrahida, sinão pelo que cobrava o governo pelo seu direito (1). Na secção seguinte trataremos de averiguar esta parte interessante do nosso estudo, e de apreciar os systemas praticos para a arrecadação do quinto fixado como imposto sobre todo o producto extrahido da terra.

O descobrimento do diamante, de topazios e de pedras preciosas, que começou a effectuar-se de 1727 a 1728, accrescentou o jubilo da côrte de D. João V, e deo motivos a festas

(1) Mawe, *Travels in Brasil.* — Von Eschwege, *Reisen in Brasilien.* — José Vieira do Couto, *Memorias.* — Manuel Ferreira da Camara, *Observações physico-economicas.* — Fauchet, *État des colonies européennes.* — Raynal, *Histoire philosophique.* — Roberto Southey, *History of Brasil.*

esplendidas que em Lisboa e no reino todo se celebraram, e a *Te Deums* e procissões innumeraveis, que extasiaram o povo portuguez, e que correspondiam á sua religiosidade. Para Roma remetteo o governo as primeiras amostras que lhe foram enviadas. Graças solemnes ao Todo-Poderoso se levantaram egualmente na capital do mundo catholico. O santo papa e os cardeaes felicitaram ao rei de Portugal. Comprimentaram-no todos os monarchas da Europa. Não se occuparam os povos da terra com outro objecto e noticia. Dir-se-hia que se descobríra algum segredo regenerador e felicitador do universo. Apressou-se o governo portuguez em declarar propriedade sua, e genero de monopolio, o diamante que se arrancasse da terra. Mandou discriminar e demarcar os terrenos productores, que regulamentou de modo a não permittir n'elles industria ou cultura de outro nem um objecto. Foi extraordinaria a quantidade que se extrahio do leito dos rios e das entranhas das serras, rasgadas em mil sentidos e feridas até o coração. Calcularemos mais tarde (1) o que renderam as minas de diamantes, até o anno de 1814, devendo levar-se em conta o que o contrabando escondeo e arrebatou ao governo. Revolveram-se as terras, estragaram-se os mattos, diminuiram-se as aguas dos rios, formaram-se lagôas insalubres, criaram-se pantanos pestilenciaes, abandonou-se a cultura e aproveitamento do solo, que ficou sem humus vivificador, e despido de qualidades productivas; atrás de riquezas mineraes, e contra as regras mais previdentes do futuro, que na solida e permanente prosperidade funda o seu verdadeiro progresso, e não em fortunas ephemeras e momentaneas, que se evaporam como os sopros do fumo (2).

(2) Mawe, *Travels in Brasil.* — Von Eschweg, *Reisen in Brasilien.* — Vieira do Couto, *Memorias*, etc. Beauchamp exagera a quantidade extrahida.

(2) Um admiravel discurso do padre Antonio Vieira, que prégou na Bahia,

Já, em relação ao commercio da metropole (1), notámos que a quantidade de productos exportados das suas possessões americanas orçava annualmente na somma de Rs. 14,153:752$891, ao passo que o Brazil recebia dos portos de Portugal Rs. 8,496:097$899 (2). Faltam-nos elementos completos para conhecermos a importancia das transacções interiores que entre si effectuavam as capitanias, cujas bahias e portos entretinham uma navegação de cabotagem de alguma importancia.

Sabemos apenas que, no anno de 1807, entraram e sahiram setecentos e tres barcos da Bahia, e oitocentos e dez do Rio de Janeiro. Escapa d'esta particularidade um tal qual viso de luz para se avaliar o movimento das

pinta estes males de maneira inattingivel. « Quantos ministros mais e quantos officiaes de fazenda, de justiça e de guerra, vos parece que haviam de ser mandados cá para a extracção, segurança e remessa dos metaes preciosos? Si um só d'estes poderosos tendes supportado tantas vezes, que bastou para assolar o Estado, o que farão tantos? Não sabeis o nome do serviço real, contra a tenção dos mesmo reis, quanto se estende cá ao longe e quão violento e insupportavel? Quantos administradores, quantos provedores, quantos thesoureiros, quantos almoxarifes, quantos escrivães, quantos contadores, quantos guardas no mar e na terra, e quantos outros officios de nomes e jurisdicções novas se haviam de criar e de fundir com estas minas, para vos confundir e sepultar n'ellas? Que tendes, que possuis, que lavrais, que trabalhais, que não houvesse de ser necessario para o serviço d'el-rei, ou dos que fazem mais que os reis com este especioso pretexto? » (*Sermões*, tomo I.)

(1) Secção 3, livro I.

(2) Adrien Balbi, *Statistique du Portugal*. Divide-se esta somma pela fórma seguinte, no anno de 1806 :

	EXPORTAÇÃO.	IMPORTAÇÃO.
Rio de Janeiro....	4,670:310$810	3,015:506$960
Bahia............	3,284:684$868	2,110:468$965
Pernambuco......	3,817:755$582	1,788:795$289
Maranhão........	1,527:713$040	831:600$767
Pará	785:928$941	652:559$302
Ceará...........	67:362$650	27:156$610

capitanias mais importantes da colonia, posto que faltem noticias a respeito das demais partes de que ella se compunha (1).

(1) *Patriota*, jornal publicado no Rio de Janeiro em 1817.

SECÇÃO VI

Receita e despeza do Brazil. — Objectos de imposições. — Legislação financeira. — Donativos voluntarios. — Contractos, monopolios, privilegios, estancos. — Apreciação dos ramos da despeza. — Vista d'olhos geral.

Qual era a renda que arrecadava o governo portuguez na sua colonia americana, e a quanto montavam as sommas que despendia com os serviços da administração? Cumpre-nos agora desenvolver esta parte interessante do nosso estudo, afim de rematar os traços que desenham o estado da colonia, e caracterisam a sua physionomia.

Alguns dos impostos estabelecidos pesavam sobre todas as capitanias do Brazil. Eram outros peculiares a esta ou áquella localidade, conforme a natureza dos objectos.

Admittia-se com preferencia o systema de arrematação e contractos em hasta publica, e por triennios. Recebiam-se os lanços em Lisboa, e ali se adjudicavam aos proponentes que mais convinham á administração. Eram immensas as vozes que accusavam os empregados do fisco de commetter prevaricações no processo dos contractos. O proprio governo de Lisboa queixava-se da sua existencia, sem que tives-

se a coragem e illustração precisa para as cohibir (1). Os arrematantes faziam por si as cobranças, e administravam a arrecadação dos seus direitos pelos modos e fórmas, que lhes eram mais agradaveis. Rarissimos ramos de imposições por si administrava o governo. Formam as alfandegas uma d'estas particulares excepções.

A mais antiga imposição, o dizimo real, consistia nos direitos ou porcentagens, que em outras epochas e paizes o clero tirava dos fructos da terra e dos trabalhos do lavrador. Não era tão diminuto este imposto como geralmente se pensa. Podemos calcular em cerca de mil contos de réis o que annualmente o governo percebia nas diversas capitanias.

Concorriam as de Pernambuco, Parahyba, Ceará e Rio Grande do Norte com mais de 400:000$000 de réis (2). Montava o dizimo em Minas-Geraes em 147:162$311 réis (3). Não menos de 80:000$000 de réis rendiam S. Paulo, Rio Grande do Sul, Goyaz, Santa Catharina e Matto-Grosso (4). Tirava-se o resto das capitanias do Rio de Janeiro e Bahia, que eram as mais importantes da colonia (5), e do Maranhão, do Pará e das que completavam a possessão portugueza.

Os impostos alfandegaes, conhecidos sob differentes nomes, entravam vantajosamente em linha de conta. Além de quinze por cento sobre o valor da pauta, que regularmente pagavam quasi todas as mercadorias importadas nos portos da colonia, estabeleceram-se direitos addicionaes em

(1) J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*. — *Instrucções* do governo aos seus delegados, etc.

(2) D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, *Memorias*.

(3) Instrucções do governo portuguez ao governador e capitão-general das Minas em 1797.

(4) Visconde de São Leopoldo, *Annaes da provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul*.

(5) Relatorio de Luiz de Vasconcellos, vice-rei.

relação a algumas. Sujeitavam-se a estes os vinhos, com a denominação de grande e pequeno subsidio, os escravos vindos da costa da Africa, o azeite doce, as aguardentes e o sal. Cobravam-se ainda tributos sobre todos os navios que entravam, pacotes que traziam, escravos e passageiros que transportassem de uns para outros portos. Sabemos que a receita arrecadada regulava annualmente na alfandega do Rio de Janeiro (1) em cerca de 250:000$000 de réis, não incluindo os direitos addicionaes, arrematados á parte (2). Não devia ficar em grande distancia quanto á importação a cidade da Bahia, que em importancia mercantil acompanhava o Rio de Janeiro. Incluidos todos os impostos de importação, não parecerá exagerado que elevemos a somma a 850:000$000 de réis; e accrescentados os que nas mesmas repartições se pagavam pelos generos exportados, não estaremos muito apartados da verdade orçando o rendimento em cerca de 1,100:000$000 de réis.

Os objectos que se consumiam na colonia, posto que fossem de procedencia do seu seio, não eram isentos de impostos. Pagavam as aguardentes, o tabaco, as carnes salgadas, panno de algodão, e gados vaccum, cavallar e muar. Sobre este consumo diversificava o methodo do tributo, conforme as capitanias em que elle se cobrava. A de Minas-Geraes, além de todas as mais imposições, contribuia com uma taxa particular (3) sobre quantos escravos entravam em seu territorio, e pacotes de fazenda, caixas ou barris de vinho e objectos que se introduzissem na capitania (4). Era este imposto appellidado contagem, e existiam encarregados de sua fiscalisação registros estabelecidos em todas as entradas

(1) Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro.*
(2) Varnhagen, *Historia geral do Brazil*, tomo II.
(3) 4$800 réis cada escravo.
(4) Variava o tributo segundo a importancia das mercadorias.

da capitania, formando assim novas alfandegas. Subio a 200:000$000 o rendimento do anno de 1798 (1). Sujeitava-se ainda a capitania de Minas á taxa de passagem dos rios, em que o governo empregava barcas e construíra pontes (2).

Possuia o governo grandes propriedades territoriaes, algumas provenientes do confisco a que procedêra em os Jesuitas quando foram expellidos do Brazil. Dando de barato as malversações que se commettiam na sua administração, era tão numerosa a escravatura, tão vastos e extensos os terrenos, que deviam produzir rendimentos importantes. De algumas constam officialmente os contractos, que provam que se colhiam algumas vantagens (3).

Não deixava de ser lucrativo o que cobrava o governo da terça parte das serventias de officios, novos e velhos direitos, e de chancellaria, sisa pela venda de bens de raiz e escravos, bens de capellas vagas, meias annatas e cartas de seguro, propinas, e diversos outros que se pagavam. Tem direito de espantar-nos o modo por que eram concedidos os empregos de serventia vitalicia. Vendiam-se publicamente a quem mais dava (4). Formava-se assim uma verba de receita publica. Pelo meiado do seculo XVIII estabeleceram-se em Lisboa corretores officiaes para a sua obtenção. Tão escandalosos foram os abusos praticados na capital do reino, que se procurou depois cohibi-los, transferindo as arrematações das serventias para as capitanias em que vagavam os officios, e partindo de Lisboa expressamente um membro do

(1) José Vieira do Couto. (Calculo dos annos de 1768 a 1778.)

(2) Referiam-se os rios Parahyba, Parahybuna, Preto, Paraopeba, Velhas, Verde, Grande, Sapucahy, etc., etc. — *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil*, tomo VII.

(3) Pesqueiros da ilha de Joannes, que davam por mez 25,000 tainhas: as fabricas de cacáos e mais drogas que possuia no Maranhão, etc. — J. F. Lisboa, *Apontamentos para a historia do Maranhão*.

(4) Decreto de 18 de Fevereiro de 1741.

conselho ultramarino para superintender o acto da praça e decidir a sorte dos proponentes (1).

Os monopolios de certos generos e madeiras, diversos proventos de commercio, que a metropole elevava e diminuia conforme as necessidades do governo, e as bullas da santa cruzada (2), que se vendiam em toda a colonia por sua conta, accrescentavam-lhe verbas á renda.

Com o apparecimento de baleias pelas costas da Bahia até Santa Catharina, criou-se um novo tributo que não foi todavia duradouro. Converteo-se a pesca em privilegio, que foi arrematado a companhias particulares, concedendo-se-lhes o exclusivo. Deo ao thesouro o lanço de 1754 a quantia de réis 19:200$000. Subio em 1770 a réis 40:000$000. Parece que durante muitos annos foram excellentes os lucros das companhias, até que, em 1801, ellas preferiram liquidar-se, ganhando ainda o governo com a venda de suas armações e utensilios (3), que lhe ficaram pertencendo.

Pensam uns que foram as baleias exterminadas pela ignorancia das companhias (4). Outros entendem que não sabiam os armadores aproveitar os recursos da pesca. Muitos julgam que as baleias se afugentaram realmente dos mares do Brazil, cahindo assim e desapparecendo esta industria tão importante (5).

(1) Carta regia de 20 de Abril de 1758.

(2) Monopolisava-as o governo como parte dos dizimos que no Brazil lhe competiam, posto que na metropole coubessem ao clero. Vendiam-se em larga escala as bullas mencionadas, pelas superstições da epocha. É curioso o seu texto : « *E porquanto vós, Fulano, déstes tanto, podeis comer ovos ás sextas-feiras, usar de leite, manteiga e queijo todos os dias da quaresma, e ficareis ainda por cima livres das penas do purgatorio.* »

(3) Alvará de 4 de Abril de 1801.

(4) Robert Southey, *History of Brasil.* — Arpoando os filhotes com as mãis, e exterminando assim a especie criadora.

(5) Bispo Azeredo Coutinho, *Memoria sobre as pescarias.* — *Ensaio*

Do ouro e dos diamantes provinham os maiores rendimentos que o governo arrecadava. Demarcados os terrenos e zonas auriferas, ninguem pôde n'elles penetrar sem licença expressa do governo, que construia e vigiava escrupulosamente os caminhos que para ali communicavam. Quem conseguia entrar carecia, ainda para sahir, de uma permissão identica e especial. Formou-se assim um Estado que vivia sequestrado da demais população da capitania. Organisou-se um regimento para a administração da cobrança dos direitos da corôa. Consideraram-se as terras auriferas de propriedade nacional, e repartiram-se em datas aos que requeriam lavra-las. O descobridor de uma mina tinha preferencia na concessão dos terrenos. Por vezes modificou-se o systema da arrecadação pela capitação, que consistia em um imposto por trabalhador, abolindo-se então o que pesava sobre cada uma das bateias aonde o mineral se separava. Estabeleceram-se na capitania casas de fundição. Prohibio-se o gyro de ouro em pó. Convertia-se o ouro em barras fundidas por estas casas, ás quaes era levado, e que assim corria como moeda, ou como tal tambem se cunhava. Pacteou-se em 1734 entre as camaras do districto do ouro e o governo da capitania, que na somma annual de cem arrobas realisada pelos trabalhadores das minas importaria o pagamento integral do quinto, e a receberia o governo por meio de uma derrama sobre os povos empregados na exploração aurifera. Com este ajuste diminuio o governo as despezas de administração, e reduzio as casas de fundição. Tomára-

economico, etc. — José Bonifacio de Andrada e Silva, *Memoria sobre as baleias*, publicada pela Academia Real de Sciencias de Lisboa. — Manuel de Arruda Camara, *Memoria sobre as baleias*. — Jacome Ratton assevera que os Portuguezes reduziam a baleia a pedaços e salgavam, e quando em terra, faziam então o azeite, quando os Hollandezes e Inglezes pescavam, faziam logo o azeite e o envasilhavam, purificando-o apenas em terra, o que lhe augmentava os lucros.

se aquella quantidade como termo médio dos ultimos cinco annos. Era preciso que a corôa socegasse os animos dos povos mineiros, naturalmente turbulentos, e que conseguiam mais ou menos decisões favoraveis ás suas queixas sempre que se amotinavam. Continuaram, porém, as desintelligencias e luctas, porque o methodo da capitação, que permaneceo, fez recahir onus pesados não só sobre cada um individuo empregado na mineração, como sobre as lojas, casas de negocio, boticas e talhos de carne (1). Reclamaram as camaras, e romperam movimentos populares. Serenaram-se, porém, os povos, em 1750, abolindo o governo a capitação, e tomando outras providencias para garantir os seus direitos (2). Si bem que anteriormente a 1734 cobrava o governo entre 135 e 140 arrobas de ouro (3), reduzido o tributo a cem arrobas conforme o estipulado com as camaras, não puderam, todavia, os povos mineiros pagar a somma ajustada, porque se foi acabando o ouro facil de minerar, e os extravios ganharam sensivelmente raizes, já por causa dos faiscadores, especie particular de empregados, já, e principalmente, pelas astucias dos garimpeiros, que mais intrusos e avulsos eram do que veres trabalhadores. Não podendo satisfazer a quantia accordada, e obtendo moratorias da tolerancia do governo, os mineiros criaram dividas progressivas, e sérias e immensas difficuldades peiaram a administração publica sempre que pretendeo cobra-las. Nunca a corôa conseguio indemnisar-se integralmente do que de atrasados lhe deviam os moradores.

(1) Cada individuo pagava annualmente quatro oitavas e tres quartos de ouro. As lojas ordinarias dezeseis oitavas; as menores, oito. Sómente os crioulos menores de 14 annos, as escravas em geral, e os escravos de serviço domestico dos officiaes, e ministros, foram isentos d'este tributo. (Varnhagen, *Historia geral do Brazil*, tomo II.) — *Termo* lavrado em 30 de Julho de 1735.

(2) Lei de Dezembro de 1750.

(3) José Vieira do Couto, *Memoria*, etc.

Subio esta somma a mais de setecentas arrobas em 1791 (1), igual á metade de todo o ouro amoedado que se calculava circular então n'aquella capitania, e excedente da metade do que corria em todas as demais do interior do paiz, aonde não era conhecido outro meio circulante. O governo durante o anno de 1799 pôde apenas receber de seu quinto trinta e oito arrobas, doze marcos e seis onças, perdendo mais da metade do que por contracto lhe deveria pertencer (2).

A capitania de Minas-Geraes não foi a unica em que se descobriram e exploraram terrenos auriferos. Mostraram-se estes egualmente nas capitanias de Goyaz e Matto-Grosso. Por mais interiores, porém, e em despeito das ambições incitadas dos povos, pouco concorridas foram as minas d'estas duas capitanias, porque se consideraram, além de muito distantes, menos rendosas, posto que o governo n'ellas organisasse tambem o seu estado-maior de empregados para a cobrança do quinto (3). Os rendimentos annuos da metropole podem-se calcular, n'este ramo de receita, em cerca de cem mil arrobas de ouro desde 1695 até 1804, tomando-se o termo médio de uns por outros annos desde o descobrimento dos terrenos auriferos (4).

Em relação aos diamantes, como já notámos na secção anterior, a corôa pretendeo o exclusivo da posse de quantos se extrahissem das minas do Brazil. O districto demarcado como diamantino formou uma área de fórma elliptica, cujo maior diametro de norte a sul comprehendia doze leguas, e

(1) *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*, tomo II. — *Vidas de Gonzaga, Claudio Manuel e Alvarenga Peixoto.*

(2) José Vieira do Couto, *Memoria sobre as minas da capitania de Minas-Geraes.*

(3) Os quintos do ouro em Goyaz regularam em 1753 em cerca de duzentas e vinte oitavas. (*Patriota*, periodico publicado no Rio de Janeiro em 1817.)

(4) Eschweg, *Pleito Brasiliensis.*

o menor de léste ao poente sete leguas. Eram setenta e cinco leguas quadradas mais ou menos, não se contando o leito, margens e taboleiros do rio Jequitinhonha até a sua entrada na capitania da Bahia, e que incluíra egualmente na demarcação (1).

Considerado ao principio como aurifero este territorio, foi depois convertido em diamantino, por se haver ali encontrado esta pedra preciosa. Annullaram-se as datas anteriormente ali concedidas para a exploração do ouro. Formou-se regimento para a sua administração (2). Criaram-se as auctoridades fiscaes. Prohibio-se o estabelecimento de lojas e casas de negocio dentro em as localidades lavradas, fixando-se o seu estababelecimento na distancia de duas leguas.

Concederam-se datas ás pessoas mais idoneas, com a unica preferencia dos primeiros descobridores, guardando a corôa para si as mais productivas (3). Podiam os concessionarios lavra-las, empregando o numero de trabalhadores livres ou captivos designados pela auctoridade competente, e pagando por cada um d'elles ao governo a quantia annua de quatro mil réis, a qual foi subindo até quarenta mil réis. Cercaram-se e guarneceram-se os caminhos que davam entrada e sahida ao districto. Tornou-se este inaccessivel, salvo com permissão do governo, quer para n'elle se penetrar, quer para d'elle se sahir. Fundou-se o arraial do Tijuco como cabeça do districto, o qual se denomina actualmente cidade da Diamantina. O intendente

(1) *O Jequitinhonha*, periodico da cidade da Diamantina, numero de 23 de Janeiro de 1861. Foi a demarcação feita em seis marcos : 1º na barra do rio Inhahy; 2º no corrego do Borges subindo o Jequitinhonha, a uma legua acima da barra; 3º na Serra do O.; 4º no morro das Bandeirinhas; 5º na penha Tromba d'Anta, e 6º nas cabeceiras do Rio Pardo.

(2) Regimento da data de 26 de Junho de 1730.

(3) « Ainda que, diz o regimento citado, algum ahi esteja minerando, porque primeiro que tudo está el-rei nosso senhor. »

dos diamantes veio para esta localidade estabelecer a sua residencia, afim de acudir de prompto a quaesquer emergencias e necessidades reclamadas como primeira e superior auctoridade. Os diamantes encontrados deviam ser levados ás auctoridades do governo, que os pagavam por preços fixados em tabellas preparadas para esse fim. A pena de confisco de todos os bens, e de degredo pessoal para a Africa, estava reservada aos particulares que ousassem compra-los, ou fossem com elles apanhados. Como em todos os demais ramos do serviço publico d'aquelle tempo, animava-se com premios a delação, e exercia-se a maior espionagem em todos os actos da vida dos moradores. Modificavam-se, porém, a cada instante as deliberações a respeito do methodo da cobrança. No anno de 1735, adoptou o governo o systema de contractos em vez de capitações, os quaes elevaram a sua receita a 138:000$000 de réis, sendo fixado pelo intendente o numero dos empregados nas lavras. Reformou ainda o marquez de Pombal estas deliberações differentes, criando um novo regimento (1) em que limitou o numero dos moradores do districto diamantino, as suas profissões e estado, e investio o intendente de poderes absolutos e quasi dictatoriaes sobre todos os assumptos militares, administrativos, judiciarios e policiaes, prestando contas directamente ao governo metropolitano, e sem dependencia alguma dos capitães-generaes. Espantam as minuciocidades d'este regimento. Atemorisam as cautelas tomadas pelo governo. Horrorisam as penalidades estabelecidas para evitar-se o contrabando, que, desde o principio do descobrimento, desenvolveo-se em larga escala pela facilidade do transporte e da occultação do producto, e, apezar de todas as cautelas e impertinentes providencias das auctoridades, vexames sem conta que os moradores soffriam, e rigores barbaros e inauditos

(1) Carta regia de 10 de Julho de 1771.

por que passavam, quando não augmentou, todavia não decahio, continuando o seu curso regular sinão progressivo.

Calcula um auctor circumspecto (1) que a quantidade dos diamantes que comprava a corôa se podia orçar annualmente em cerca de duzentas mil oitavas. De 1772 a 1806 computa-se ainda a colheita relativa em mais de setenta mil oitavas (2). Custava cada oitava ao governo, com as despezas de fiscalisação, a quantia de 100$000 réis em estado bruto (3). Recolhiam-se os diamantes aos cofres de Lisboa. Até 1807, eram elles remettidos a mercadores de Hollanda com quem se estipulára a venda, sempre que as necessidades do erario exigiam que a corôa os mandasse alienar. A ultima remessa que da capitania de Minas seguio para o Rio de Janeiro, e d'ahi para Lisboa, teve logar no anno de 1803. Pesava 84,238 quilates, e embarcára-se em duas fragatas de guerra, *Minerva* e *Tritão*, em conserva uma de outra (4). Em presença d'estes esclarecimentos se póde avaliar a somma em que devia importar a quantidade total de diamantes que a corôa lográra arrecadar (5).

Não eram ainda estes impostos os unicos que acabrunhavam a colonia americana. Outros mais crueis existiam. Os denominados donativos voluntarios, e que por intervallos o governo da metropole exigia da colonia, com pretextos diversos e applicações differentes, mas que na pratica eram

(1) Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas do Rio de Janeiro.*— Mawe, na sua *Viagem ao Brazil,* diz que o producto annuo do governo regulava em 20 mil quilates.

(2) Koster, *Travels in Brasil.* — Southey, *History of Brasil.* — José Vieira do Couto, *Memoria*, etc. — *Correio Braziliense.*

(3) José Vieira do Couto, *Memoria,* etc. — Von Eschweg, *Reisen in Brasilien.*

(4) Periodico *Jequitinhonha* da cidade da Diamantina, numero de 22 de Março de 1862.

(5) Mil e quatrocentas libras, segundo Mawe, Eschweg e Pizarro.

só destinados a alimentar os cofres publicos do reino, excedem, pela sua originalidade, da comprehensão e justiça humana. Deviam ora applicar-se aos dotes dos principes que se casavam; ora á reedificação da cidade de Lisboa e de varios logares que o terremoto de 1755 tinha arruinado; ora ao resgate de captivos christãos que se achavam em poder dos Mouros da Africa, que não cessaram, durante o seculo XVIII, de effectuar excursões maritimas e de aprisionar e roubar os navios mercantes portuguezes, que nos mares pilhavam desapercebidos; ora a pagar á Hollanda emprestimos da nação que chegavam ao prazo do vencimento. Ás vezes eram declarados com franqueza como allivio do erario, que contrahíra grandes empenhos, aos quaes, por honra e dignidade da corôa, cumpria satisfazer, quaesquer que fossem os sacrificios que praticassem os povos das conquistas, obrigados a coadjuvar o reino nos transes arriscados. Publicava a corôa a somma de que carecia, e a epocha em que ella devia sér paga. Designava quanto cabia a cada uma das capitanias, e ordenava aos seus delegados que procedessem á derrama pelos moradores em proporção de suas fortunas individuaes. Era sempre de notar que o governo promettia, a cada um donativo voluntario requerido dos povos, que elle não seria renovado, confessando-o extraordinario e summamente gravoso. Um d'elles subio á somma de 2,800:000$000, pagavel no prazo de vinte annos. Coube á capitania da Bahia satisfazer annualmente a quantia de 40:000$000 de réis, á do Rio de Janeiro 28:000$000 de réis, e ás demais capitanias o restante.

Em chan linguagem fallavam aos povos os governadores n'estas criticas conjuncturas. Não lhes dirigiam um pedido. Não lhes endereçavam uma supplica. Não manifestavam sentimento em sobrecarrega-los com onus novos. «Sua Magestade (dizia um d'elles, e era quasi egual e stereotypada a phrase de todos), como senhor absoluto, exigia dos povos da

conquista um donativo voluntario para alliviar o erario dos grandes empenhos (1).

Não foram os povos das capitanias os unicos que clamaram contra as extorsões crueis com que os atormentava constantemente o governo da metropole sob o véo de impostos, que, por exagerados, tocavam ao extremo dos rigores financeiros. Levantaram-se no proprio seio do reino vozes generosas manifestando a justiça das suas queixas, e exigindo que se puzesse termo a vexames que damnificavam a nação inteira. Merece attenta leitura uma consulta do conselho ultramarino de 1732, sobre o augmento dos direitos do fumo e dos assucares exportados do Brazil. Esboça esta consulta um quadro tristonho do estado infeliz da colonia, acurvada á prepotencia dos governadores contra quem ella não deparava recursos, em razão das distancias que precisava vencer para communicar-se com a metropole, e do tempo que era obrigada a gastar para lhe chegarem as providencias; procurando demonstrar egualmente quanto vexatorios, iniquos e barbaros eram os donativos voluntarios que se reclamavam (2).

(1) João da Maia Gama, governador e capitão-general do Maranhão, em officio á camara municipal do São Luiz, citado por J. F. Lisboa nos *Apontamentos para a historia do Maranhão*, tomo II.

(2) Consulta do conselho ultramarino de 1732, assignada por Antonio Rodrigues da Costa. Damos aqui alguns trechos em seguida:

« Os povos do Brazil (continuava o illustre conselheiro) estão gravemente tributados, e havendo-lhes crescido, de poucos annos a esta parte, de dez por cento na alfandega todos os seus generos, que são assucares e tabacos, se acham tão carregados n'este reino, que absolutamente se dão por perdidos, e o seu commercio de todo arruinado. A este encargo tão grande se ajuntou de novo a contribuição de sete milhões para as despezas dos casamentos de suas altezas; e esta quantia é tão excessiva, que nunca nem a metade d'ella coube nos cabedaes da nação portugueza; nem os Portuguezes souberam nunca pronunciar sete milhões, nem lhes veio ao pensamento que pudessem contribuir com esta quantia, ainda em muitos annos. »

Pagavam-se com a receita ordinaria as despezas de administração effectuadas nas conquistas ou por causa d'ellas.

« O senhor rei D. João II (são ainda palavras do digno conselheiro) fez um pedido ao reino para o casamento de seu filho o principe D. Affonso, e esta foi uma acção d'aquelle rei que deslustra muito a sua memoria; e como o pedido foi excessivo, e os povos não deviam essa contribuição, porque só são obrigados aos casamentos das filhas dos reis, e não dos filhos, se attribuio á iniquidade d'este tributo o successo funesto que teve aquelle casamento, morrendo o principe da quéda de um cavallo, e exhalando os ultimos suspiros na cama que lhe subministraram as redes de uns pescadores, e extinguindo-se n'este principe a linha legitima d'aquelle rei. É sem duvida que os povos do Brazil gemem com este novo tributo, e é contra a verdade dizerem os vice-rei e governadores que foi voluntario n'elles o offerecerem com grande gosto, porque consta o contrario, e os povos da capitania do Rio Grande representam que lhes é insupportavel; e como este tributo ha de durar annos, que não é possivel cobrar-se só em um, ou em dous ou tres, vem a se repetir as feridas sobre a primeira; e assim cada anno se fará mais aborrecido o governo, e a paciencia muitas vezes offendida degenera em furor. Nem póde deixar de se fazer mais sensivel esta contribuição, vendo aquelles povos que já não é necessaria para o fim pedido, pois já os casamentos reaes estão celebrados com a pompa e magnificencia devida á sua grandeza, sem que fosse preciso empenharem-se as rendas reaes para esta celebridade. E assim parecia da real piedade e generosidade o levantar este tributo, ou ao menos minora-lo; porque, além de o pedir assim o justo escrupulo que n'elle deve haver, o pede tambem a prudente razão de estado, que aconselha não ter os vassallos descontentes e vexados, porque a conservação dos Estados consiste principalmente no amor e affeição dos subditos, e as maximas contrarias a estas todas são iniquas, abominaveis e tyrannicas; o que é muito opposto á primeira e principal maxima dos senhores reis de Portugal, a qual foi sempre tratarem a seus vassallos como pais e não como senhores; de que nasceo a fidelidade com que os serviram, rompendo por trabalhos e perigos insupportaveis para estenderem o seu imperio, ganhando para a sua coròa reinos e commercios riquissimos em todas as partes do mundo, e descobrindo-lhes um novo mundo com thesouros immensos, para exaltar mais a sua grandeza, sem que os senhores reis d'èste reino entrassem em tempo algum a participar d'estes trabalhos e perigos, com que aquelles vassallos lhes conquistaram a maior e melhor parte da monarchia, fazendo-se por esta razão muito dignos de serem estimados e amados dos seus principes, e de nem um modo ultrajados e vexados; o que justamente devem

O saldo annuo resultante da superioridade de receita sobre a despeza, orçando no Brazil em cerca de dous mil contos de réis, remettia-se logo para Lisboa formando os rendimentos geraes da nação. As despezas com o pagamento dos empregados, soldos e gratificações da tropa, no Brazil, a construcção e os melhoramentos das fortalezas, praças e presidios, e todos os misteres de que a colonia carecia, deviam montar a pouco mais ou menos 2 mil a 2 mil e quinhentos contos, o que não parecerá de certo excessivo, em presença de uma receita ordinaria que se não póde calcular em menos de 4,000:000$000 de réis, na qual se não incluem a extraordinaria, os productos dos diamantes, e nem do páo-brazil, e se não contam tambem os generos estancados (1). Pagava-se porém no Brazil com extrema morosidade aos credores do Estado, e aos proprios empregados publicos. Parecia que o zelo fiscal tocára as raias do mais extremo rigorismo, criando difficuldades, e subtilezas, para se não executarem os compromissos do Estado, de cujos negocios fugia todo o subdito avisado, como se sóe afastar de devedores mal parados ou fallidos. Referem diversos relatorios, que examinámos (2), copia extensa de dividas já verificadas e não satisfeitas pelo governo, pretextando falta de numerario, despezas sempre inesperadas, e saques continuos e abundantes da metropole, que se tornava por elles devedora á colonia. Por este modo não paravam dinheiros nos cofres das capitanias, exhaustos

esperar da real grandeza, é que, em logar de os opprimir, se lhes procure o seu allivio, o qual cederá em beneficio da propria magestade, porque vassallos pobres e vexados não só não podem valer ao corpo da monarchia, mas antes lhe servem de oppressão, e discredito. » Publicado pela *Revista trimensal do Instituto Historico e Geographico do Brazil.*

(1) Balbi, *Statistique du Portugal.*

(2) Notavelmente os dos vice-reis marquez de Lavradio e Luiz de Vasconcellos minuciam as dividas do Estado.

sempre e na penuria, pelo que se queixavam constantemente os governadores. Quando a metropole carecia de numerario, mandava ordens para se remetter o que existisse nos erarios da colonia, promettendo liquidar a conta das despezas mutuas (1). Apezar portanto da separação introduzida como necessidade de fiscalisação, tornava-se esta illusoria por causa dos saques constantes, e das ordens repetidas do reino, que barulhavam e anarchisavam a contabilidade necessaria, não deixando nos cofres das capitanias nem as quantias indispensaveis para a urgencia dos serviços. De tudo pois se apropriava a metropole, deixando de pagar dividas das capitanias, e retirando dos cofres d'estas todo o numerario que existisse em ser, ainda mesmo o destinado a saldar compromissos de honra.

(1) Relatorios dos vice-reis e governadores (manuscriptos) no archivo do conselho ultramarino.

LIVRO III

SECÇÃO PRIMEIRA

Viagem da frota que conduzia a familia real para o Brazil. — Uma tempestade dispersa os navios.— A náo capitanea, a maxima parte dos barcos, e uma náo ingleza, avistam a Bahia de Todos os Santos, e, por deliberação do principe regente, entram no porto. — Desembarque da familia real. — É recebida com enthusiasmo pelo povo. — Deliberações tomadas na Bahia. — Os demais navios da frota, que se tinham perdido de vista, dirigem-se para o Rio de Janeiro. — Arriba á Parahyba do Norte uma náo desarvorada. — Deixa o regente a Bahia, e segue para o Rio de Janeiro. — Sua chegada, desembarque, e festas que se praticam.

Ao passar por diante da esquadra de Inglaterra, que bloqueava as costas de Portugal, foi a frota portugueza, que deixava Lisboa, e se dirigia tristemente para o Brazil, saudada com muitas salvas de artilharia e vivas estrepitosos levantados pelos officiaes britannicos á familia real de Bragança. Dirigio-se o commandante inglez Sidney Smith á náo em que o principe regente se achava embarcado. Apresentou-lhe as suas homenagens, e offereceo-lhe quatro náos

de linha para o acompanharem durante a viagem (1). Estava o principe profundamente commovido. Corriam-lhe as lagrimas a jorros pelas faces humedecidas. Não podia desprender os olhos das terras de Portugal, para onde o chamavam as saudades e os cuidados. Divisava o reino domado pelo estrangeiro, a patria esmagada pelo inimigo, as fortalezas do Tejo cobertas com a bandeira franceza, os subditos roubados nos seus bens e direitos, e a ruina pairando por cima do solo, aonde lhe ficava o coração de Portuguez e de soberano.

Foram a pouco e pouco desapparecendo o rio, as praias, as montanhas de Cintra, e as terras pittorescas de Portugal. Resplendeo o Oceano com a sua immensidade. Achou-se o mar salpicado de navios da frota, que uns aos outros se seguiam, disputando na velocidade da marcha, e deslisando-se pela superficie das aguas que os arrastavam para longe da Europa.

Correram monotonos os primeiros dias da viagem. Pôde-se notar então quantos descuidos se haviam praticado nos aprestos necessarios para tão comprida derrota. Insufficientes, e de má qualidade, eram os viveres e mantimentos. Faltavam accommodações aos exilados. Achavam-se dispersas por navios differentes as bagagens dos passageiros. Tudo se tinha commettido apressada e confusamente.

Ao cabo do nono dia toldou-se o firmamento. Levantaram-se as vagas com um vento rijo, que começou a soprar do lado do sul. Formou-se uma tempestade, que tomou proporções assustadoras, e incommodou cruelmente os navegantes. Manobrou cada navio como pôde. Uns se puzeram á capa, emproando o furacão, e sustentando-se contra a sua violencia. Outros navegaram á feição d'elle, deixando-se arrastar a capricho. A noite separou e dispersou a frota, que

(1) As náos *Malborough*, *Monarch*, *London* e *Bedford*.

andára até então unida, e á vista. Quando o tempo serenou, já muitas embarcações não appareciam. Fizeram-se signaes entre as presentes. Transmittiram-se ordens para se procurarem as que faltavam. Moderou-se e regularisou-se a viagem, concertando em que alturas se deveriam todas encontrar, afim de unidas continuarem a derrota.

Foi avistada, a 11 de Dezembro, a ilha da Madeira, atirada no seio dos mares como um ramalhete de flôres. No correr da viagem descobrio-se terra sómente em frente do Cabo de Santo Agostinho, já no continente americano. Sahio ahi ao encontro da frota um brigue de guerra portuguez (1), que fez signaes de pretender fallar, e communicar com o regente. Fôra enviado pelo governador e capitão-general de Pernambuco, o desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que sabendo por um navio veleiro, chegado de Lisboa ao Recife, que a familia real e a côrte haviam abandonado o reino, e procuravam asylo no Brazil, apressára-se em manda-lo em procura da esquadra afim de dirigir ao regente os seus comprimentos respeitosos, e offerecer-lhe fructos e refrescos da terra.

Descortinaram-se, a 19 de Janeiro de 1808, as terras da capitania da Bahia. Scientificado o regente de que ellas lhe offereciam um porto seguro, aonde por algum tempo descansasse dos tedios e fadigas da viagem, que tanto o haviam molestado, ordenou que a frota para ali se encaminhasse. Transmittiram-se signaes para a terra, afim de ser a noticia dada ás auctoridades.

Voou por toda a parte a nova. Alvoroçou-se o povo, custando-lhe acreditar a exactidão dos signaes da esquadra que se mostrava á vista. Andava atrasado em noticias do reino, sabendo apenas que se declarára guerra aos Inglezes.

(1) O brigue *Dous corações*. (Pedro José de Figueiredo, *Continuação da historia do Brazil* de Ad. Beauchamp.)

A colonia preparava-se por sua parte para resistir-lhes no caso de a pretenderem incommodar. Como inopinadamente, e sem prévio aviso, apresentavam-se diante da Bahia o regente, a rainha, a côrte portugueza, e o que Lisboa tinha de personagens mais importantes? Quem deixaria de duvidar emquanto os olhos o não certificassem? Apanhada de sorpresa a população da capitania, não deixou, todavia, de sentir o maior jubilo. Pela tarde de 20 (1) entrou no porto a frota portugueza, saudada pela artilharia das fortalezas e dos navios que ali se achavam ancorados, pelos vivas do povo, que se atropelava sobre os morros elevados que dominam a cidade, ou se embarcára em escaleres e galeotas para gozar mais vantajosamente do espectaculo, e emfim pelos sons repetidos dos sinos das igrejas, e estampido retumbante de fogos de artificio, que voavam aos ares.

Não perdêra tempo o conde da Ponte, governador e capitão-general da Bahia. Expedíra instrucções para se prepararem as accommodações necessarias aos navegantes; festejos, com que se applaudisse tão agradavel acontecimento; paradas de tropas e milicias, para receber a familia real; e acções de graças, celebradas em todos os templos por tão feliz evento. Seguio para bordo acompanhado de funccionarios civis, ecclesiasticos e militares. O principe regente acolheo com a sua habitual benignidade os subditos que desejaram comprimenta-lo, e fixou o dia seguinte para o seu desembarque, afim de dar tempo aos arranjos indispensaveis ao seu recebimento.

De feito, no dia 21 de Janeiro de 1808, pôz pé em terra brazileira o principe regente. Liam-se em todos os semblantes o prazer e o enthusiasmo. Não pouparam as aucto-

(1) Não são accordes os auctores a respeito d'esta data, que aliás nos parece a mais exacta. Dão uns a chegada a 19, e outros a 20 de Janeiro de 1808.

ridades, nem o povo esqueceo, demonstrações de extremoso affecto pela dynastia de Bragança. Dirigio-se o principe regente com a familia real para o palacio do governo. A sua comitiva encontrou hospedagem nas melhores casas da cidade, que lhe foram offerecidas. Tres dias e tres noites duraram as festas e illuminações, sem que o povo da cidade da Bahia se cansasse nas continuadas provas de jubilo e de dedicação que a todo o instante praticava.

Pretendendo o principe mostrar o apreço, que lhe mereciam os seus subditos da capitania, abrio audiencias publicas, a que admittio quantos desejavam ve-lo, sauda-lo, e fallar-lhe. Procurou conhecer assim os sujeitos mais habilitados e instruidos, e praticar com elles sobre o estado da colonia, as necessidades do povo, e as providencias mais vantajosas que convinha tomar-se em beneficio das possessões americanas. Agradou-lhe particularmente José da Silva Lisboa pela vasta sciencia, que desenvolvia em materias de jurisprudencia, commercio, industria, e politica (1). Fôra formado em direito canonico na universidade de Coimbra. Professára o grego, o hebraico e philosophia, tanto na metropole como na colonia. Publicára em Lisboa livros de direito commercial e de economia politica, que lhe haviam grangeado reputação (2). Recolhêra-se emfim á sua patria, depois de conseguir na metropole a sua jubilação, e obter do governo licença para fixar-se na Bahia, exercendo o cargo de deputado e secretario da mesa da inspecção da agricultura e commercio da capitania.

(1) Nasceo José da Silva Lisboa, conhecido posteriormente pelo seu titulo de visconde de Cayrú, na Bahia, em 16 de Julho de 1756. (Vide *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*, tomo II.)

(2) Entre varias obras que José da Silva Lisboa publicára em Lisboa, notavam-se duas pela importancia da materia, e lição profunda com que a tratára. São : *O tratado de direito mercantil* em 2 tomos em-folio, impresso em 1801. *Os principios de economia politica* em 2 tomos em-8°, impressos em 1804.

Deve-se em maxima parte aos conselhos d'este varão notavel a primeira providencia tomada pelo regente a respeito do commercio do Brazil. Silva Lisboa conseguio convencer o principe e os seus conselheiros do quanto urgia acudir ás necessidades indispensaveis da vida, e insinuar-lhes o unico remedio que a occasião e as circumstancias imperiosamente exigiam. Communicavam-se até então os Estados portuguezes da America exclusivamente com a metropole da Europa, e algumas das suas possessões limitadas da Asia e Africa, sem que lhes fosse permittido enviar ou receber navios de portos estrangeiros. Para que os seus productos se espalhassem e vendessem nos mercados europeos, careciam de ser transportados a Portugal, aonde os estrangeiros os iam procurar. Sujeitavam-se a eguaes formalidades, tão demoradas quanto dispendiosas, os generos que Portugal não produzia e de que a colonia necessitava para o seu consumo. Occupado agora o territorio portuguez da Europa pelos exercitos francezes, e bloqueados os seus portos pelas esquadras de Inglaterra, como poderia o Brazil continuar o seu commercio com Lisboa, Porto, ou Vianna? Por que meios remetter as producções da sua agricultura afim de entrarem nos mercados que se habituaram a consumilos? Que elementos empregar para receber os objectos de industria, e generos de manufactura, precisados pelos seus povos? Aonde encontrar rendimentos para o thesouro, que supprissem os que as alfandegas lhe forneciam pela exportação e importação de mercadorias? Não era de mister sustentar a côrte, o governo, a administração, o exercito, a marinha? Podia por si só, isolada, e sem relações mercantis, subsistir a colonia? Não restava portanto recurso que não fosse o de abrir os portos do Brazil ao commercio e á navegação do mundo. Para se não morrer ao abandono e á mingua, nem uma outra providencia util e nem efficaz poderiam lembrar os mais atilados politicos e estadistas.

Posto que D. João comprehendesse o mal que devia causar um semelhante alvitre aos seus subditos da Europa, e á antiga metropole, illuminou-se, todavia, o seu espirito com a ideia lembrada pelo avisado economista. Abrio largas conferencias, a que sob sua presidencia foram admittidos varios dos conselheiros que o acompanharam da Europa, o conde da Ponte, o arcebispo primaz da Bahia, o chanceller da relação, e José da Silva Lisboa. Abraçou-a emfim como medida indispensavel do momento e das circumstancias. Não lhe admittio, porém, o caracter de permanente e definitiva, porque pensou que volvidas as cousas ao seu estado normal, e regressado para Lisboa, logo que o reino se libertasse dos inimigos que o tinham invadido, e o occupavam, não perdia o regente o direito, e nem a liberdade de modifica-la, ou aboli-la, conforme lhe fosse conveniente.

Assignou portanto a carta regia de 28 de Janeiro de 1808, que dirigio ao conde da Ponte, para que a publicasse, fizesse cumprir na sua capitania, e expedisse aos governadores das demais capitanias do Brazil, afim de a executarem egualmente nos dominios em que exerciam auctoridade. Designou-a de provisoria e interina (1). Admittia-se por ella a liberdade de commercio entre os Estados do Brazil e as nações estrangeiras, que fossem alliadas da corôa portugueza, e tivessem conservado as suas relações de paz e harmonia. Sujeitavam-se todas as mercadorias seccas, quaesquer que fossem a sua producção e origem, importadas em navios portuguezes ou estranhos, a um imposto alfandegal de vinte e quatro por cento *ad valorem*, segundo as pautas fixadas pelo governo. Deveriam pagar o dobro do que estava até então estabelecido os generos liquidos ou molhados, como vinhos, vinagres, azeites, e bebidas espirituosas. Sobre os objectos exportados da colonia perma-

(1) *Proprias palavras*, que se encontrarão na carta regia.

nceriam os mesmos direitos dos tempos coloniaes. Exceptuavam-se da liberdade do commercio os sós generos privilegiados ou de monopolio, como o páo-brazil e diamantes, e os que por leis, contractos, e actos administrativos existentes, se consideravam estancados, para não faltar o governo á fé devida aos seus convenios.

Teve esta carta regia um alcance superior a qualquer providencia politica, ainda da mais subida importancia, e aos desejos e intenções dos seus proprios auctores. Importou em uma verdadeira revolução, que abalou todo o edificio social da colonia. Mudou-lhe os costumes, alterou-lhe os habitos, transformou-lhe a vida, criou-lhe tendencias novas, e communicou-lhe aspirações as mais elevadas. Deo origem a um futuro immenso, inopinado, desconhecido. A liberdade commercial, o direito de relacionar-se com os povos estrangeiros, a facilidade e gyro do trato, as communicações mercantis e pessoaes que se abriam, e que tenderiam necessariamente a crescer, progredir e desenvolver, acarretaram consequencias politicas e sociaes, não previstas pelo regente, e nem pelos seus conselheiros. Separavam-se por ella os interesses e necessidades do Brazil e de Portugal. Desligava-se inteiramente a colonia da dependencia e sujeição á metropole. Em despeito da sua condição de provisoria, firmava-se a emancipação commercial, e seria sua consequencia natural, legitima e forçada, a emancipação politica dos Estados americanos, pelas fundas raizes que no solo e nos espiritos criariam os novos interesses e ideias proclamadas.

Após esta providencia tencionou o regente galardoar o subdito que lhe inspirára o meio de sustentar-se e ao seu governo na America, emquanto n'ella permanecesse. Nomeou-o professor de economia politica, criando expressamente para elle uma cadeira, que se estabeleceria na cidade do Rio de Janeiro. Incluio no decreto elogios e expressões

honrosas, superiores de certo a quaesquer outras demonstrações de apreço e estima, que lhe pudesse prodigalisar (1).

Tomadas outras providencias de menor vulto e importancia, e considerando já bastante o tempo de repouso que procurára na Bahia, passou ordens para se promptificarem os aprestos necessarios da viagem, cujo destino era o Rio de Janeiro, conforme o declarára aos seus subditos da Europa, e ás nações e governos estrangeiros. Era ahi que deliberára fixar a sua residencia, e a séde da auctoridade suprema do reino de Portugal, emquamto durassem o estado critico de guerras europeas, e a situação excepcional em que se achavam a sua pessoa e os membros da familia real de Bragança.

Todos os esforços empregaram os povos da capitania da Bahia para conseguirem que o regente estabelecesse a côrte na sua capital de preferencia á cidade do Rio de Janeiro. Pintaram-na como o centro verdadeiro dos Estados portuguezes sitos nas varias partes do mundo, com os quaes se poderia communicar mais facil e acceleradamente. Mais proxima da Europa, primava ainda no seu dizer sobre o Rio de Janeiro pela diminuição das viagens, presteza das noticias, e brevidade das relações que entretivessem a côrte e o governo com as nações estrangeiras. Possuia soberbo ancoradouro para as esquadras, e pelo selecto do solo, uberdade da terra e salubridade do clima, offerecia todos os elementos

(1) Decreto de 23 de Fevereiro de 1808.

« Sendo absolutamente necessario o estudo da sciencia economica, etc., e por me constar que José da Silva Lisboa, deputado e secretario da mesa da inspecção da agricultura e commercio da cidade da Bahia, tem dado todas as provas de que é muito habil para o ensino d'aquella sciencia, lhe faço mercê da propriedade e regencia de uma cadeira e aula publica, que por este mesmo decreto sou servido criar na cidade do Rio de Janeiro, para o ir exercitar, conservando os ordenados dos dous logares, que até agora tem occupado na Bahia, etc., etc. »

de grandeza e prosperidade. Comprometteram-se os habitantes a construir á sua custa um palacio para a moradia do soberano, e dos membros da familia real, e os edificios apropriados ás repartições publicas, que se instaurassem conforme as conveniencias da administração e a marcha dos negocios. Não lograram, porém, demover o principe do seu proposito. Nem uma razão lhe parecia plausivel para mudar do designio que proclamára. Teve saudades da Bahia, e deixou saudades egualmente entre o povo pelo trato ameno e maneiras affaveis com que procedêra. Manifestou-lhes o seu apreço, derramando muitas honrarias pelas diversas classes dos moradores. Embarcou-se por fim com toda a sua comitiva no dia 26 de Fevereiro, e continuou a sua derrota para o Rio de Janeiro.

Das embarcações, que a tempestade separára da frota durante a viagem, soffreo mais que as outras a náo *D. João de Castro*. Destacada inteiramente dos demais navios, insultada pelas ondas, maltratada pelos ventos, que lhe rasgaram as velas e derribaram-lhe os mastros, conseguio a custo arribar á capitania subalterna da Parahyba do Norte, de onde, recebidos alguns concertos incompletos, seguio pela Bahia para o Rio de Janeiro. Tres náos (1) e duas fragatas portuguezas (2), e tres das inglezas (3) que acompanhavam a frota, tomaram rumo directo do Rio de Janeiro, levando a princeza viuva do Brazil, D. Maria Francisca, a infanta D. Marianna, irmã da rainha, e as infantas D. Maria Francisca e D. Isabel Maria, filhas do regente. Nem um navio se perdeo felizmente, posto que com mais ou menos atraso chegassem ao seu destino.

A 17 de Janeiro de 1808 apresentaram-se diante da barra

(1) *Principe do Brazil*, *Conde Dom Henrique* e *Martim de Freitas*.
(2) *Minerva* e *Golfinho*.
(3) *London*, *Malborough* e *Monarch*.

do Rio de Janeiro estas oito embarcações. Era já sabida na capitania a noticia de haver a côrte partido de Lisboa. Adiantára-se o brigue de guerra *Voador,* que entrára no porto com tres dias de antecedencia, e com as novas, que espalhára, puzera em alvoroço a população e as auctoridades.

Esmerára-se o conde dos Arcos, que exercia o cargo importante de vice-rei, em conseguir commodos precisos para os hospedes augustos que lhe eram annunciados. Despejou o palacio que occupava, e ligou-o por um passadiço ao convento do Carmo, cuja cessão conseguíra dos monges da ordem mencionada. Com toda a celeridade modificou-lhe e melhorou-lhe as divisões internas. Ornou-o e mobilhou-o convenientemente. Logrou assim um edificio para a residencia da familia real, e de seus criados. Transferio para outros predios o senado da camara e a cadeia, aproveitando-se dos paços respectivos para pessoas da côrte e conselheiros da corôa. Conseguio que alguns moradores cedessem espontaneamente as suas propriedades aos principaes fidalgos, e personagens elevadas que acompanhavam o regente. Expedio correios para as capitanias de Minas-Geraes e São Paulo afim de que lhe viessem viveres e mantimentos em abundancia, e a tempo, com que abastecesse a cidade, destinada a accrescentar a sua população com cerca de mais quinze mil habitantes. Diligenciou tudo ter prompto para a solemnidade do recebimento da côrte. Cada um dos habitantes e das auctoridades prestou-se de boa vontade a coadjuvar o vice-rei na tarefa delicada que lhe cabia, e em que elle empregava o seu zelo e actividade.

Deo rebate geral a vista das embarcações, que primeiras se mostraram á barra. Todos pensavam já que chegava o regente. Os signaes, porém, dirigidos por ellas manifestaram logo o engano. Eram apenas as que se haviam separado da frota. Como conduziam, todavia, pessoas da familia real, partio para bordo o vice-rei acompanhado dos princi-

paes funccionarios e auctoridades, a apresentar-lhes os seus comprimentos e homenagens respeitosas. Pedio ás princezas que desembarcassem, offerecendo-lhes os commodos que tinha preparado. Ellas sabendo, porém, que não havia ainda chegado o regente, recusaram deixar as náos, declarando preferir conservar-se a bordo, e só descer á terra com as demais pessoas da familia regia, quando todas se achassem reunidas no porto. A cidade manifestava no entanto o seu regozijo, illuminando-se ás noites, e brilhando com fogos de artificio; embandeirando-se durante os dias, e entoando preces fervorosas nos templos pela breve chegada do regente e da esquadra.

Decorridos muitos dias entre inquietações e angustias, que a falta de noticias causava, entrou felizmente da Bahia a 19 de Fevereiro um navio, annunciando a arribada áquelle porto das demais embarcações da frota, o acolhimento encontrado pelo regente e pela familia real na antiga capital do Brazil, e a intenção que o principe manifestára de seguir para o Rio de Janeiro logo que houvesse repousado das fadigas e incommodos da viagem. Então mais socegadas deliberaram as princezas desembarcar, e recolher-se a palacio, esperando em terra pelo regente e familia real.

A 6 de Março avistou-se de Cabo-Frio a frota, que da Bahia se dirigia ao Rio de Janeiro, e que na manhã seguinte ostentou-se orgulhosamente defronte do Pão de Assucar. Pelas tres horas da tarde, soltas as velas, içadas as bandeiras e flammulas, e ao som de numerosas salvas de artilharia, que atiravam as fortalezas e navios surtos no porto, atravessou a barra, e fundeou ao pé da ilha das Cobras, aonde a esperava copia immensa de pequenas embarcações, galeotas e escaleres, em que se achavam as princezas, o vice-rei, auctoridades, e personagens importantes da colonia. Declarou o principe que pretendendo fazer entrada so-

lemne na cidade, marcava o dia immediato para o seu desembarque. Reinou em terra o maior contentamento. Festas, illuminações, musicas, fogos de artificio, vivas enthusiasticos, manifestavam o jubilo geral, e a alegria dos moradores. Tomaram-se as providencias para que no dia 8 de Março, memoravel na historia do Brazil, se prestasse o maior esplendor e magnificencia ao acto faustoso do desembarque do regente, distribuindo-se com antecedencia o ceremonial com que devêra ser effectuado (1).

Pelas quatro horas da tarde as fortalezas e navios de guerra deram signaes de que o desembarque começava. Foi de certo espectaculo admiravel, maravilhoso e muito lisongeiro aos olhos e aos corações de todos quantos o presenciaram. Achavam-se pela primeira vez os subditos da colonia em presença do soberano, da familia real, da côrte, que apenas conheciam pelas tradições de respeito e veneração que os Portuguezes tributavam a dynastia de Bragança. Estava tão enraizado no espirito e na alma do povo o sentimento monarchico, que a pessoa regia equivalia na opinião geral a uma especie de divindade, e que o amor do subdito pelo soberano formava uma segunda religião, não menos respeitada do que a da Egreja.

Não era sómente a bahia vasta e esplendida do Rio de Janeiro, que, povoada com numerosas embarcações carregadas de povo, manifestava por todos os modos o prazer, que brotava de todos os animos. As praias, os cáes, e os montes, sobre que se estende e sobe a cidade, achavam-se apinhados de immensa multidão, que saudava com vivas enthusiasticos, e confundia com as suas vozes o estrepito dos

(1) Pedro José de Figueiredo na *Continuação da historia do Brazil* de Beauchamp engana-se de certo, fixando na data de 5 de Fevereiro a entrada da frota no Rio de Janeiro. Luiz Gonçalves dos Santos, Souza Monteiro, Varnhagen, Cayrú, e o proprio autor da *Vida de D. João VI*, são accordes na que apontámos.

fogos, o estrondo da artilharia, as harmonias das musicas, som dos sinos de todos os templos.

O regente e a familia real, com excepção da rainha D. Maria I, que pelo seu estado de saude se conservou ainda a bordo, desceram das náos e dirigiram-se nas suas galeotas ao arsenal da marinha. Acompanharam-nos a côrte, fidalgos, e auctoridades, embarcados em escaleres, que se seguiam uns aos outros, todos embandeirados. Saltando em terra, dirigio-se o regente com as pessoas de sua familia e comitiva a um altar, ali mesmo de proposito levantado, e depois de render graças ao Ente Supremo pela felicissima viagem, seguio debaixo de pallio, e a pé, para a Sé do Rosario, aonde se devia entoar um solemne *Te Deum*. Estavam as ruas, por onde tinha de transitar, juncadas de folhas e flôres, e ornadas com arcos festivaes, e coretos de musica, que resoava constantemente. Estendia-se em alas a tropa de linha e de milicias. Cobriam-se as janellas e portas das casas com cortinas multicôres. Mostrava a população todas as suas riquezas e galas (1).

Concluida a ceremonia religiosa, dirigiram-se o principe e familia augusta ao paço real em coches, que se tinham preparado. Foi o trajecto demorado, pois que as ondas de povo estatico e jubiloso o interrompiam a todos os momentes. Recebeo o regente em uma das salas ricamente adornadas o cortejo official. Despendeo grande parte da noite em agradecer das janellas ao povo, que enchia a praça, e se não cansava de reclamar a sua presença, e endereçar-lhe saudações e versos, inspirados pelo enthusiasmo patriotico.

(1) Varnhagen na *Historia geral do Brazil* dá noticia de vivas dirigidos ao imperador do Brazil. Souza Monteiro, Pedro José de Figueiredo e Luiz Gonçalves dos Santos os citaram antes d'elle. Alguns folhetos, porém, que posteriormente a esta epocha se publicaram, não confirmam a sua exactidão.

Duraram nove dias as festividades publicas e particulares, e outras tantas noites as illuminações da cidade. No dia 10 foi que desembarcou a rainha, conduzida de bordo por seu filho e por toda a familia real, que a foram buscar á náo em que permanecia. Apezar das providencias tomadas para que o povo não tornasse estrepitoso o seu acolhimento, visto como poderia augmentar os seus soffrimentos moraes e physicos, cuja sensibilidade quaesquer scenas extraordinarias offendiam fortemente, deo a população durante todo o seu trajecto desde o cáes até o paço, levada a rainha, em uma cadeirinha de braços, por criados da casa real, demonstrações inequivocas de amor e de respeito. Durante as primeiras noites sahia dos paços o principe regente com a sua familia. Percorriam as ruas e praças da cidade, admiravam o brilhantismo dos festejos que o povo praticava, agradeciam-lhe as suas felicitações e sympathia, e o regente dizia fundamente commovido, que excedêra á sua expectativa o acolhimento que recebia dos seus subditos americanos.

Começavam, todavia, as difficuldades do seu governo. Cumpria-lhe conhece-las e resolve-las, após os festejos e repouso. Por uma de bastante gravidade e comprometti-mento se responsabilisára felizmente o vice-rei, carregando exclusivamente com a sua odiosidade. Grande parte dos moradores da cidade, que se não prestaram a ceder voluntariamente seus predios e casas a muitos individuos importantes da comitiva real, haviam sido violentados a despeja-los, e foram reduzidos a privações, que aguaram o jubilo geral inspirado pela chegada do principe (1). Familias in-

(1) Souza Monteiro, *Historia de Portugal*, e o *Correio Braziliense* publicado em Londres, narram estes factos, bem que Luiz Gonçalves dos Santos nas suas *Memorias do Brazil*, e outros escriptores, que só sabem teçer elogios, nada digam a respeito. Bastava uma lettra pregada na porta de uma casa para que o inquilino ou proprietario, que a habitava, fosse

teiras tiveram de retirar-se para fóra da cidade, recolher-se a choupanas miseraveis, abrigar-se a tendas e barracas mal arranjadas, e a mendigar quasi o asylo; porque a outros se entregaram as suas propriedades, ás quaes as ligavam as doces e suavissimas recordações do lar domestico. A veneração, porém, professada pelo soberano, tirava-lhes o animo de se queixarem do vice-rei, preferindo tragar em silencio os effeitos da injustiça supportada.

Das cidades e villas das differentes capitanias, em que o Brazil se dividia, partiram deputações para o Rio de Janeiro, encarregadas de felicitarem o regente pela sua feliz viagem. Os governadores e capitães-generaes, que não puderam deixar os seus governos (1), e os bispos das differentes dioceses, enviaram seus procuradores (2). Muitos subditos, es-

constrangido a deixa-la em algumas horas, ou de motu proprio ou com o emprego da força publica. Póde-se assim accommodar os fidalgos e pessoas vindas de Portugal.

(1) Além do vice-rei, o conde dos Arcos, governavam como governadores e capitães-generaes :

O conde da Ponte.....................	a capitania geral da Bahia.		
Caetano Pinto de Miranda Montenegro.	—	—	de Pernambuco.
José Narciso de Magalhães e Menezes..	—	—	do Pará.
D. Francisco de Mello Manuel da Camara......................	—	—	do Maranhão.
Manuel Carlos de Abreu Menezes.....	—	—	do Matto-Grosso.
D. Francisco de Assis Mascarenhas....	—	—	de Goyaz.
Antonio José da Franca e Horta......	—	—	de São Paulo.
Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello.........................	—	—	de Minas-Geraes.
Paulo José de Gama................	—	—	do Rio Grande do Sul.

Não vale a pena mencionar a lista dos governadores subalternos.

Compareceram d'aquelles pessoalmente no Rio de Janeiro para comprimentarem o regente os capitães-generaes de Pernambuco, Minas-Geraes e São Paulo. Mandaram os outros os seus ajundantes de ordens.

(2) Existiam então os seguintes bispos no Brazil :

D. José de Santa Escolastica, arcebispo da Bahia.

D. Matheus de Abreu....... bispo de São Paulo.

tabelecidos em terras distantes, emprehenderam a viagem, deixando os commodos e familia, para gozarem da ventura de avistar-se e fallar com o soberano. Converteo-se a cidade do Rio de Janeiro em uma verdadeira côrte pela copia extraordinaria de pessoas, que concorreram a tomar parte nas festas, e a beijar as mãos augustas dos soberanos.

Confessam as memorias da epocha que o regente agradava a todos com a affabilidade das maneiras, a modestia do trato e a delicadeza de palavras. Tão captivos se mostraram alguns dos subditos, que lhe dirigiram offerecimentos e presentes de valor e importancia, considerando-se felicissimos com a aceitação, e tomando-a como favor e graça, que recebessem. Figura entre os mimos effectuados a propriedade da Quinta da Boa Vista, situada no arrabalde de São Christovão, onde o regente residio durante o tempo que passou no Brazil, e que, incorporada nos bens da corôa, forma um dos palacios que servem de residencia aos monarchas brazileiros.

Estava emfim fixada a côrte no Rio de Janeiro. Haviam-se terminado as festas. Cumpria pois ao regente organisar o seu governo, e dirigir da nova capital da sua monarchia, da metropole que substituíra a Lisboa, as suas ordens e deliberações ás possessões que lhe restavam, e que reconheciam ainda a sua auctoridade.

D. Cypriano de São José....... bispo de Marianna (Minas-Geraes).
D. Manuel de Almeida Carvalho. — do Pará.
D. Luiz de Brito Homem...... — do Maranhão.
D. Frei José Maria de Araujo... — de Pernambuco.
D. José Caetano da Silva Coutinho.................... — do Rio de Janeiro.

Não se achava este no Rio de Janeiro. Tinha sido nomeado e sagrado, não havia porém tomado ainda posse. Estava em Portugal, e só posteriormente chegou.

Era prelado de Cuiabá (Matto-Grosso), D. Luiz de Castro Pereira, bispo titular de Ptoleimada. Estava vaga a prelazia de Goyaz.

SECÇÃO II

Organisação do primeiro ministerio no Brazil. — Regularisa-se a administração suprema da monarchia portugueza. — Criação de secretarias de estado, do supremo conselho militar, e do archivo. — Reorganisação do arsenal de marinha, e fundação da academia respectiva. — Fabrica da polvora. — Desembargo do paço, e suas attribuições. — O tribunal da relação elevado á casa de supplicação. — Conservatoria dos Inglezes. — Intendencia geral da policia. — Junta real do commercio, agricultura, fabricas e navegação. — Erario. — Capella real. — Novas repartições. — Liberdade da industria. — Medidas a respeito do commercio. — Imprensa. — Escola anatomica, cirurgica e medica. — Necessidade de novos impostos. — Instituição do banco nacional.

Não havia ainda uma administração suprema. Não estavam nomeados os ministros e secretarios de estado. Desde que o principe regente deixára a cidade de Lisboa, consideraram-se demittidos os que exerciam na antiga metropole os cargos elevados de seus conselheiros. Pelo governador e capitão-general da Bahia tinham sido expedidas aos demais governadores das capitanias as deliberações que ali o regente tomára afim de serem executadas em todas as outras partes dos dominios da monarchia. Depois da chegada do principe ao Rio de Janeiro, as raras e pequenas providencias que nos primeiros dias carecêra de transmittir, eram executadas pelo intermedio do vice-rei. Da cidade do Rio de Janeiro, elevada de capital interina e

provisoria, devia, comtudo, partir a direcção politica que regularisasse a administração de todos os dominios da monarchia portugueza. Era portanto de urgencia nomear-se ministros de estado, que dirigissem as repartições publicas, e vigiassem o desempenho cabal das determinações do governo em tudo quanto fosse relativo á dignidade da corôa, e aos interesses e utilidade dos Estados.

Tratou assim D. João de nomear ministros, que o auxiliassem na tarefa do governo, e transmittissem com a precisa exactidão as suas determinações ás demais auctoridades e funccionarios subalternos. Tanto mais difficultosa devia de ser a escolha do principe quanto se tratava de tudo criar, e tudo tirar do nada, em um paiz até ali colonia sujeita e submissa, que se não havia preparado com tempo para se converter em metropole, e que necessitava de muitos elementos indispensaveis para se tornar repentinamente em séde de direcção suprema dos negocios publicos, tanto nas possessões africanas e asiaticas, como nas proprias da Europa que volvessem á auctoridade da casa da Bragança, emquanto a capital da monarchia permanecesse no Rio de Janeiro.

Foi D. Fernando José de Portugal (1) encarregado das pastas do reino e da fazenda, que comprehendiam todos os negocios internos, com excepção da marinha e guerra. Governára a Bahia como capitão-general durante quatro annos. Exercêra cinco annos o posto de vice-rei no Rio de Janeiro. Devia n'estas administrações diversas ter adquirido conhecimento da situação e necessidades do Brazil. Occupára empregos egualmente importantes em Lisboa, que lhe podiam ministrar luzes sobre a alta administração do Estado. Possuia qualidades moraes merecedoras de

(1) Nascêra em Portugal. Elevado depois aos titulos de conde e marquez de Aguiar.

apreço, e professava pelo soberano uma dedicação estremosa. Não lhe concedêra infelizmente a Providencia Divina talentos politicos, e nem robustecêra o seu espirito com as lições do mundo, e o traquejo dos negocios publicos. Como podia comprehender a elevadissima e espinhosa missão, que se lhe confiava?

Deo o regente a repartição da marinha e dominios ultramarinos ao visconde de Anadia (1), varão agradavel no trato, jovial na conversação, estimado nas relações particulares e intimas, attencioso nos modos, regular no procedimento, e bemquisto na côrte pelo respeito fino de perfeito cortezão, com que ganhára as boas graças do principe, e sabia continuar-lhe na estima e affecto, posto que despido dos requisitos indispensaveis de administrador e de politico.

Coube a D. Rodrigo de Souza Coutinho, que occupára postos diplomaticos em paizes estrangeiros, e por varias vezes em Lisboa o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e da fazenda, a repartição da guerra, e das relações exteriores. Pertencia ao numero dos poucos fidalgos que o paiz apontava justamente como illustrados e intelligentes. Abundava de viveza, penetração e agudez de espirito. Ambicionava o poder, e folgava de trabalhar no serviço publico. Gostava de novidades e melhoramentos. Limitava-os, porém, á vida civil, ao desenvolvimento interno dò paiz, á expansão das lettras, das sciencias e das artes, separadas da politica, e sem a menor connexão com as suas aspirações e tendencias. Não comprehendia governo supremo que não fosse de um só, illimitado, absoluto, e livre de toda a censura ou resistencia. O que lhe faltava era mais reflexão nos seus designios, e aquella moderação e tolerancia que constitue o attributo mais proveitoso

(1) Nascido em Portugal. Exercêra já em Lisboa o cargo de ministro da marinha.

do homem de estado, para que logre os resultados que imagina, atravez da marcha intrincada que seguem os negocios publicos, a sociedade e os governos. Peccava tambem o seu caracter por tender exageradamente a patrocinar amigos e aduladores, com detrimento do serviço publico, e dos interesses do Estado, e por esbanjar inutilmente em projectos ligeiramente concebidos, e loucamente executados, a substancia do erario, e as rendas da nação (1).

Não se descuidou o principe de organisar tambem o seu conselho de estado, accommodando ahi os fidalgos que mais prezava. Passou para esta repartição o mais instruido e habilitado estadista portuguez da epocha, Antonio de Araujo e Azevedo, antigo diplomata, e que o principe regente não quiz chamar ao ministerio, para não desagradar ao governo britannico, que se lhe mostrava adverso pela independencia e franqueza das opiniões politicas de Araujo(2).

Não devemos portanto estranhar que erros gravissimos se commettessem na organisação da nova sociedade, quando os architectos escolhidos para a obra eram em maioria incapazes de imaginar e conceber o progresso regular, e de dirigi-la na carreira dos melhoramentos uteis e proveitosos. Para que desde o começo se encaminhasse proficuamente a direcção politica, tanto em relação ao Brazil, base futura do engrandecimento e poder da corôa, como em relação a Portugal, dada a eventualidade de salvar-se da occupação franceza, tornava-se indispensavel que nos conselhos do

(1) Nasceo a 4 de Agosto de 1755 em Lisboa. Elevado posteriormente ao titulo de conde de Linhares. Seu pai, D. Francisco Innocencio, fôra embaixador em Hespanha. Em 1778 foi D. Rodrigo nomeado ministro plenipotenciario em Turim. Das suas cartas, dos seus actos officiaes, e das memorias do tempo tirámos este retrato. A parte que diz respeito ao odio ás liberdades apanhámos em varios documentos, e inclusivamente de um seu officio á regencia de Portugal, de data de 10 de Maio de 1810.

(2) Foi posteriormente elevado ao titulo de conde da Barca.

principe fossem admittidos alguns espiritos que representassem o sangue novo da sociedade, correspondendo ás suas circumstancias especiaes e extraordinarias, satisfazendo as aspirações e tendencias da epocha, e animando o corpo nacional na vereda da verdadeira prosperidade e grandeza.

Logo que o Brazil deixava de ser colonia; que os seus portos lhe abriam o commercio e o contacto das nações estrangeiras; que os seus povos, atravez das relações mercantis, recebiam ideias novas, sentimentos e habitos que lhes deviam modificar a existencia, e illustrar-lhes os animos; que a cidade do Rio de Janeiro substituia á de Lisboa na categoria de capital da monarchia portugueza; que ainda o regente conservava Estados de valor e preço na Africa, na Asia, e nas importantes ilhas des Açores, Madeira e Cabo-Verde; que Portugal permanecia occupado por tropas estrangeiras, e se ameaçava o seu territorio de ser partilhado e distribuido a outros soberanos, segundo a vontade do imperador dos Francezes; que a casa real e soberana de Bragança não podia deparar recursos, forças, socego e dominio sinão desenvolvendo a riqueza e o progresso das suas possessões americanas; claro era, e fóra de toda a contestação, que deviam os encarregados da direcção suprema, e os conselheiros da corôa, comprehender a altura d'esta posição particular, e excepcional.

Estavam, porém, tanto o principe como os aulicos e predilectos, que o cercavam na Europa, e continuavam a servi-lo no Brazil, alheios á moderna ordem de cousas; e partindo todos da ideia de que era transitoria a residencia da côrte no Rio de Janeiro, cuidavam apenas dos meios presentes de vida, e das urgencias do momento. As providencias, que tomavam, e das quaes algumas foram, todavia, proveitosas, deveram a sua origem a exigencias apertadas da situação mais do que a intenções e projectos

reflectidos de dar organisação, vida e desenvolvimento a um Estado que se devia tornar poderoso e preponderante para a casa de Bragança, e para os interesses da monarchia. Conseguiria a corôa engrandecer-se aos olhos da propria Europa no caso de assentar na America um Estado, que marchasse apoiado em suas proprias forças, livre e desembaraçadamente; e que atravez dos mares, que lhe serviam de muralha e de elemento de prosperidade, firmasse melhor, tanto em Portugal, como em todas as mais possessões da corôa lusitana, o dominio do soberano contra as invasões e conquistas de estrangeiros limitrophes ou ambiciosos.

Encarar só o Rio de Janeiro como residencia passageira e interina com intenção occulta de desfazer mais tarde os elementos de acção de que se servissem, arrancando do solo os meios unicamente precisos no momento, pareceo aos conselheiros do principe a missão exclusiva que cabia ao governo. Encetaram n'este intuito os seus trabalhos, e dirigiram a sua politica, esperando a todo o instante regressar para a terra, á qual os chamavam naturaes saudades.

Deixaram assim intactas as instituições coloniaes das capitanias. Não lhes modificaram o governo militar, que as acabrunhava. Não o cercaram de garantias civis para se conseguir a segurança pessoal e de bens dos subditos; nem de garantias politicas para se conterem os absolutismos, arbitrariedades e prepotencias dos capitães-generaes, governadores e capitães-móres, que se consideravam superiores ás leis, e funccionavam como verdadeiros bachás e donos de conquistas; e nem de seguranças administrativas para que ficassem fóra da sua alçada as finanças, as repartições fiscaes, e as auctoridades judiciarias e ecclesiasticas, cujas attribuições privativas e marcha regular elles perturbavam constantemente.

Era, porém, necessario dar pão a tantos cidadãos e familias que haviam acompanhado a côrte no seu abandono do

reino. Figuravam na classe de pedintes fidalgos, antigos funccionarios, e pessoas recommendaveis, que tinham deixado ao desamparo seus bens, propriedades e rendas em Portugal, e não achavam meios de subsistencia no Rio de Janeiro. Fallavam em seu favor a fidelidade, e a dedicação e o amor que tributavam ao soberano.

O que occupára pois os cuidados dos governantes fôra a urgencia de criar repartições para accommoda-los mais ainda do que para as necessidades do serviço publico. Assim se fundaram os tribunaes, as secretarias, e os estabelecimentos com tanta profusão de repartições e de pessoal, que copiavam quasi litteralmente o que existia em Lisboa.

Após as secretarias de estado, estabeleceo-se o supremo conselho militar e de justiça (1), applicando-se-lhes todos os regimentos antigos de Portugal, posto que extravagantes, obsoletos e atrasados (2), continuando assim a conservar a attribuição de impôr penas discricionarias e a capricho, por não classificar a legislação em vigor clara e distinctamente os crimes e delictos praticados, e nem fixar as penalidades segundo a especie de cada um d'elles, e na proporção das circumstancias mais ou menos aggravantes ou attenuantes de que se achassem revestidos.

Seguiram-no a reorganisação do arsenal da marinha do Rio de Janeiro (3); de uma academia de guardas-marinhas no mosteiro de São Bento, destinada a educar e ensinar os jovens que se dedicassem á vida do mar (4); de uma repartição de contadoria para a tomada e fiscalisação das despezas dos diversos ramos da administração naval (5).

(1) Alvará do 1º de Abril de 1808.

(2) Os regimentos de 22 de Dezembro de 1646, e de 26 de Outubro de 1796.

(3) Alvará de 13 de Maio de 1808.

(4) Alvará de 13 de Maio de 1808.

(5) Decreto de 13 de Março de 1809.

de uma fabrica de polvora que se levantou na lagôa de Rodrigo de Freitas (1), e se transferio posteriormente para local mais apropriado nas raizes da serra da Estrella; de um hospital militar, aonde se recolhessem e curassem os doentes do exercito e armada (2); de um archivo militar emfim, destinado a guardar e conservar os mappas e plantas já existentes das capitanias maritimas, das fortalezas, baterias, e artefactos de guerra, e os que se formassem de novas construcções de natureza identica (3), incumbido tambem do que fosse relativo a trabalhos publicos, pontes, estradas, navegação de rios, e abertura de canaes, cujos planos e orçamentos cumpria lhe promover e executar, sob as ordens do governo. Não passaram todavia os regulamentos que se applicaram ao machinismo d'estes diversos estabelecimentos, de reproducções plagiarias dos que vigoravam em Lisboa, mais notaveis pelos defeitos do que pelos attributos.

Dominou egualmente o espirito de rotina nas providencias tomadas a respeito da parte contenciosa e judiciaria da administração publica. O desembargo do paço e a mesa da consciencia e ordens, que se instituiram, comprehenderam os negocios inherentes ás repartições que funccionavam em Portugal com estes titulos, e mais os do tribunal ultramarino, com excepção dos que por militares se transferiram ao conselho supremo (4). Foi a relação do Rio de Janeiro elevada á categoria de casa de supplicação, recebendo os regulamentos da de Lisboa, para que exercesse alçada sobre todas as capitanias do Brazil, e as ilhas dos Açores e Madeira (5). Concedeo-se aos subditos inglezes o tribunal pri-

(1) Alvará de 15 de Março de 1808.

(2) Decreto de 6 de Novembro de 1808.

(3) Decreto de 7 de Abril de 1808.

(4) Alvará de 10 de Maio de 1808.

(5) Alvará de 4 de Maio de 1809. Continha, como em Lisboa, um regedor, um chanceller, oito desembargadores, dous corregedores, um juiz dos

vativo que possuiam no reino, conhecido pelo nome de Conservatoria, e exercido por um desembargador de numero, nomeado á pluridade de votos dos negociantes britannicos residentes na nova capital, e approvado pelo governo (1). Continuaram assim os Inglezes a gozar do privilegio que lhes era attribuido em Portugal por antigos tratados, posto que os Portuguezes não obtivessem identica reciprocidade em Inglaterra e nem em dominios britannicos.

Não se esqueceo o governo do principe de implantar no Brazil (2) a intendencia geral de policia, criada no reino pelo marquez de Pombal para as necessidades do dominio absoluto. Poderia coadjuvar o governo no caso de o ameaçarem sedições e rebelliões, e elle precisasse conservar e entreter uma vigilancia efficaz e vigorosa, e assim mesmo só applicada a um pequeno territorio como o de Portugal, cujas extremidades não escapavam á acção accelerada e firme da auctoridade. Era a sua base o terror, e por isso não só a não aboliram, mas até d'ella se serviram os inimigos do poderoso ministro de D. José, quando a tinham desacreditado emquanto Pombal governára o reino, porque é da natureza de todos os governos tenderem ao despotismo, guardando todos os instrumentos que servem para robustece-lo, e arma-lo poderosamente. Não se prestava todavia o Brazil a tão perseguidora instituição. Nem appareciam sedições e conspirações que debellar, e nem a extensão e desertos da terra permittiam uma unidade de policia em todo o continente; mesmo quando só applicavel ao Rio de Janeiro, constituiria uma justiça vexatoria e exageradissima.

feitos, um da chancellaria, um ouvidor, um promotor da justiça, e seis extravagantes com eguaes honras e graduações.

(1) Alvará de 10 de Março de 1808.

(2) Alvará de 10 de Maio de 1808.

Passou o erario, ou thesouro publico, pelas transformações necessarias ao fim de assemelhar-se egualmente ao erario de Lisboa, sendo acompanhado do respectivo conselho da fazenda, e peiorado ainda com a complicação das vedorias, extinctas pelo marquez de Pombal, mas que deixaram saudades a quantos procuravam sinecuras, que mais embaraçam do que auxiliam o machinismo da administração. Recebendo assim o cortejo de erros e de defeitos que o caracterisavam em Portugal, e que o tinham inteiramente desmoralisado na opinião geral da nação, não perdeo nem uma das formulas altaneiras, fataes, fallaciosas e chicanisticas do systema fiscal portuguez, que assustavam os particulares, e causavam prejuizos á propria fazenda publica. Fechava sempre a rotina as portas do melhoramento e do progresso. Não se podiam sanar os inconvenientes, os vicios, os abusos e as dilapidações notadas na administração financeira, e nem conseguir-se uma fiscalisação regular, com o simples facto da elevação da categoria do erario, de accrescimo de empregados, e de dispendios mais subidos. Deixavam-se entretanto os erarios das capitanias sem a menor modificação. Continuavam as recebedorias locaes de impostos com o seu gravoso systema, de modo que foi d'ahi por diante quasi impossivel concentrar no Rio de Janeiro a tomada de contas e a direcção geral das finanças.

Si já em conceito desfavoravel era tida a administração das rendas publicas, tanto no reino, como nas colonias portuguezas, augmentou-se mais o seu discredito com as novas providencias do governo, pois que estas, em vez de melhorarem a acção do fisco, serviram só para coadjuvar poderosamente a impunidade dos funccionarios malversores.

Foi mudada a séde da cathedral da egreja do Rosario para a dos religiosos do Carmo junto aos paços reaes, que já

se estendiam pelas casas do antigo convento. Reconstruio-se o cabido com novas dignidades. Dividiram-se e classificaram-se os seus officiaes. Elevaram-se os monsenhores e conegos ás honras de ministros da real capella. Revestio-se a corporação de pompa e apparato, afim de funccionar ao lado da côrte, e alardear galas e esplendor compativeis com o culto divino (1).

Extinguindo as mesas de inspecção, que traziam embaraços ao commercio e lavoura, e concentrando a direcção dos negocios respectivos em uma junta real da agricultura, fabricas e navegação (2), que se organisou, posto que se lhe não désse o desenvolvimento preciso para facilitar todos os melhoramentos desejaveis (3), commetteo-se comtudo uma reforma proficua.

Para que o Rio de Janeiro se assemelhasse em tudo a Lisboa, installaram-se tambem outras repartições superfluas, como o juizo dos privilegios, as chancellarias, as superintendencias de novos direitos, e a da camara real no regimento das mercês. No que lucrou o Brazil foi só que estando até ahi as capitanias separadas umas das outras, constituindo cada uma d'ellas um governo particular, que não entretinha relações com as do mesmo continente, e só prestavam obediencia e contas ao conselho ultramarino e á mesa de consciencia e ordens de Lisboa, tiveram todas de volver os olhos e a attenção para a nova capital que se estabelecêra no seio do seu proprio territorio. Com a centralisação politica de todo o Brazil, com as relações sociaes, que d'ahi nasceram, com as communicações mercantis, que foram a sua consequencia, fundiram-se as capitanias em um só Es-

(1) Alvará de 15 de Junho de 1808.

(2) Alvará de 23 de Agosto de 1808.

(3) José da Silva Lisboa, entre outros, escreveo memorias a respeito, que dirigio ao governo, e que posteriormente conseguio que fossem publicadas na typographia real. (Vide *Memorias.*)

tado; formaram uma nação homogenea de lingua, de raça, de costumes e de interesses, com vida propria, e perfeita emancipação da metropole antiga; e esqueceram a sujeição que as ligava e prendia inteiramente a Lisboa. Os costumes, os interesses, as tendencias, as aspirações, que esta nova ordem de cousas produziria, e modificaria com o tempo, deviam dar o resultado de uma união cerrada da população brazilica, e de uma independencia politica e social, que nem uma força mais lograria fazer retrogradar para o antigo systema colonial.

Não conseguio o governo, apezar do exagerado numero de repartições que fundára, accommodar o crescido numero de candidatos aos empregos publicos. Além dos que tinham abandonado Lisboa conjuntamente com a familia real e a côrte, muitos outros se escapavam de Portugal, em despeito das cautelas e vigilancia da policia franceza e do rigor dos castigos, com que eram por Junot ameaçados os que deixassem o reino. Aproveitavam barcos de pescaria, escaleres particulares, e quaesquer embarcações que lhes vinham ás mãos, para se transportarem á esquadra ingleza bloqueadora, que os recebia benevolamente, e os enviava á Inglaterra, de onde seguiam com facilidade para os portos americanos. Amontoavam-se assim constantemente repetidas emigrações de Portuguezes por todos os portos do littoral do continente americano, pedindo asylo e meios de subsistencia. Foi o governo obrigado a ordenar que em todas as capitanias, em que elles aportassem, ou para onde se dirigissem, fossem sustentados pelas auctoridades, empregados nos cargos que vagassem, e accommodados pela fórma que coubesse no possivel. Conseguiram egualmente entrar nas repartições publicas alguns Brazileiros, posto que poucos e raros, deixando posições independentes, lucrativas e honrosas, arrastados pelo brilho e importancia social do funccionalismo. Apoderaram-se os espiritos de uma tendencia para

os empregos administrativos, que causou, e causa ainda actualmente graves prejuizos á independencia individual e ao desenvolvimento moral e material do paiz. O facto de viver debaixo da acção e tutella do governo rouba ao individuo a sua propria liberdade, ao passo que lhe não assegura a fortuna e nem o futuro da familia, além de arrancar aos officios, ás artes, ao commercio, á industria, ás lettras e ás sciencias cidadãos prestimosos e intelligentes, que poderiam n'estes objectos prestar maiores e mais relevantes serviços.

Alegra-se-nos o coração ao memorar algumas providencias que egualmente se commetteram então em favor do desenvolvimento material dos Estados americanos. Esmagada pela legislação colonial, não apparecia nem uma industria no paiz. Tinham-se destruido por ordem superior, como já notámos em outro logar (1), as fabricas e manufacturas que os povos ousaram levantar, e que o despotismo egoistico da metropole antiga não consentíra, para que as producções do reino europeo não fossem afastadas dos mercados da colonia, encontrando similares que o Brazil produzisse. Admittido porém o commercio livre com as nações estrangeiras, e incommunicaveis os portos de Portugal, urgia criar-se no continente americano fabricas e manufacturas, que supprissem as necessidades do povo e do governo. Libertou-se portanto a industria, decidindo o governo (2) que os seus subditos tivessem o direito de fundar os estabelecimentos que lhes conviessem, e estendendo egual permissão aos estrangeiros que se deliberassem a residir no Brazil, afim de dar animação e incentivo aos melhoramentos e progressos. Arrastado ainda pelos acontecimentos, e pelas proprias concessões, que umas geram outras, seguio-se á liberdade de fabricas e ma-

(1) Livro II, secção 5.
(2) Decreto do 1º de Abril de 1808.

nufacturas a necessidade de lhes conceder alguns privilegios, de modo a resistirem á concurrencia estrangeira. Isentaram-se de direitos as materias primas que empregassem (1), e as producções que para fóra do paiz remettessem (2). Concederam-se direitos particulares aos inventores e introductores de machinas novas (3). Dispensaram-se do recrutamento os empregados e agentes das fabricas (4). Passou-se para o Brazil o systema de loterias, ordenando-se que algumas corressem em seu auxilio (5). Mandou-se finalmente comprar para o exercito e armada os artefactos da sua producção de preferencia a objectos estrangeiros (6).

Designaram-se egualmente para a agricultura premios e medalhas (7), no intuito de galardoar-se os individuos que acclimatassem no Brazil arvores de especiaria fina da India, e promovessem o cultivo de vegetaes indigenas e exoticos uteis ao commercio e ás artes da industria. Permittio-se que os estrangeiros, sob a condição de domicilio no paiz, obtivessem sesmarias de terras para lavrar, cabendo-lhes as mesmas obrigações que aos nacionaes (8).

No desejo de animar a navegação propria e coadjuvar os legitimos interesses do commercio nacional, libertaram-se do onus de fazerem escala pelas ilhas de São Thomé e do Principe os navios empregados no trafico da escravatura da costa da Mina (9), dando-se por este feitio facilidade maior ás viagens, e diminuindo-se as despezas e delongas dos armadores. Equiparados haviam sido pela carta regia de 28

(1) Alvará de 10 de Abril de 1809.
(2) Alvará de 6 de Outubro de 1810.
(3) Alvará de 28 de Abril de 1809.
(4) Alvará de 28 de Abril de 1809.
(5) Alvará de 28 de Abril de 1809.
(6) Alvará de 6 de Outubro de 1810.
(7) Alvará de 27 de Julho de 1809.
(8) Carta regia de 13 de Abril de 1808.
(9) Carta regia de 15 de Novembro de 1808.

de Janeiro de 1808, publicada na Bahia, os direitos de importação dos generos e mercadorias pertencentes a Portuguezes e estrangeiros, embarcados em navios nacionaes ou alheios. Favorecidos ficavam assim os estranhos, que construem, esquipam, e fazem navegar mais barato as suas embarcações do que os Portuguezes, que, além da mão de obra mais cara, subordinavam-se a condições de maior equipagem, e da sustentação de capellães e officiaes, que aquelles dispensavam, e que lhes tiravam os meios de luctar vantajosamente com os estrangeiros (1). Para obstar a este mal especificaram-se os portos abertos á communicação e commercio dos navios das nações amigas, e que foram os do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, reservando-se os demais do Brazil á navegação privativa dos Portuguezes. Diminuiram-se tambem a dezeseis por cento os tributos alfandegaes sobre as mercadorias seccas, e a um terço menos sobre os generos molhados, que pertencessem aos nacionaes, e fossem embarcados em navios portuguezes (2).

Carecia o governo de imprimir as suas ordens e deliberações para circularem com exito favoravel, serem mais conhecidas do publico, se expedirem com celeridade, e receberem execução prompta e immediata dos seus subordinados. Encontrára apenas no Rio de Janeiro velhos e estragados typos de imprensa, que de pouco mesmo serviam ao vice-rei. Nem os havia em nem uma das demais capitanias, porque a metropole prohibíra typographias nos seus dominios da America (3). Encommendou-se então de Inglaterra uma imprensa com todos os seus accessorios, e foi

(1) Um capitão-general do Maranhão sequestrou um navio, e castigou com prisão prolongada o mestre e tripolação, pelo facto unico de não trazer a bordo capellão. — *Correio braziliense* de 1810.

(2) Decreto de 11 de Junho de 1808.

(3) Livro II, secção 3.

ella fundada no Rio de Janeiro por conta do governo e com o titulo de regia. Ordenou-se que publicasse uma folha diaria, denominada — *Gazeta* — para receberem publicidade os actos, decisões e ordens da auctoridade suprema. Foi o primeiro periodico que se imprimio, e se espalhou no Brazil (1). Permittio-se tambem que na typographia regia se imprimissem as obras litterarias dos subditos depois de sujeitas á censura prévia de uma commissão nomeada com o titulo de Mesa censoria (2), não largando o governo as tradições portuguezas por se temer sempre da imprensa. Foi auctorisada tres annos depois, na cidade da Bahia (3), outra typographia, devendo o governador e o bispo nomear pessoas habilitadas para exercerem o cargo de censores sobre tudo quanto se confiasse aos seus prelos. O receio da imprensa tanto perturbava o governo que ordenou aos juizes das alfandegas que não admittissem a despacho livros ou quaesquer impressos sem que lhes fosse apresentada a competente licença do desembargo do paço, ao qual deveriam enviar uma relação de quantos entrassem e sahissem das alfandegas (4). N'este combate contra as luzes, que os livros podiam derramar, levou as lampas ao governo o intendente geral da policia, o desembargador Paulo Fernandes Vianna (5). Lavrou e espalhou um edital em que declarava que importando muito á vigilancia da policia que chegassem ao seu conhecimento todos os avisos, annuncios e noticias dos livros e obras existentes á venda,

(1) Livro II, secção 3.

(2) Publicou a imprensa regia varios folhetos e opusculos. Notam-se entre elles os de José da Silva Lisboa sobre questões economicas e commerciaes; sermões de varios prégadores, nomeadamente Frei Francisco de São Carlos, e Frei Francisco Xavier de Sampaio, etc., etc.

(3) Carta regia de 5 de Janeiro de 1811.

(4) Provisão de 14 de Outubro de 1808.

(5) Nascido no Rio de Janeiro.

estrangeiras ou nacionaes, prohibia d'ahi por diante que se publicassem os sobreditos annuncios, avisos e noticias, sem que fossem vistos, examinados e previamente approvados, sob pena de prisão e multa pecuniaria, além das mais que se incluissem nas leis contra os que procuravam quebrantar a segurança publica, qualquer que fosse a nacionalidade dos criminosos. Ordenou ainda que uma inquirição ficasse aberta para se admittir em segredo as denuncias, e punir-se os transgressores (1).

Posto que quasi nada fizesse o governo no sentido de reorganisar, desenvolver e augmentar a instrucção primaria, visto que existiam no Brazil poucas escolas publicas, e estas mesmas em uma ou outra cidade ou villa das mais importantes da colonia, e nas quaes de pessimos mestres aprendiam os jovens, e só do sexo masculino, os rudimentos apenas de leitura e escripta, e as quatro operações principaes da arithmetica, e nem se occupasse com o estudo secundario, ou de humanidades (2), tratou todavia de criar uma escola anatomica, cirurgica e medica (3), porque achando-se fechadas a universidade de Coimbra e as escolas do reino, receiou que os mancebos, que pretendessem seguir estes tão necessarios estudos, se passassem aos paizes estrangeiros, e ahi se imbuissem de ideias subversivas, e contrarias á ordem de cousas que o governo desejava conservar, tanto mais quanto convindo nomear cirurgiões e medicos para o exercito e armada, os desejava educados nos bons principios.

(1) Edital de 30 de Maio de 1809. (*Ipsis verbis.*)

(2) Criou apenas algumas escolas mais em uma ou outra povoação, sem que lhes regularisasse o ensino, commettesse boa escolha de mestres, e lhes fiscalisasse o procedimento. Quasi nada melhorou n'este ramo, que lucrou mais com a instrucção particular de aulas e collegios que se estabeleceram. Elevou certas povoações a villas e freguezias, e entendeo que lhe bastava para que sentisse o paiz os seus beneficios.

(3) Decreto de 5 de Novembro de 1808.

politicos. Publicou portanto os estatutos, e nomeou professores que regessem as cadeiras que se fundaram, recommendando-lhes que formulassem os compendios por que devêra ser dado o ensino.

Para todas as despezas que exigiam os serviços determinados carecia o governo de sommas, que lhe não podiam proporcionar as rendas do Brazil, e as das ilhas dos Açôres e Madeira, e das possessões da India, que unicas concorriam, ainda que mediocremente. Pouco mais de 4,000:000$000 de réis poderia o Brazil render sem se incluirem os generos de monopolio e de estancos; conseguir-se-hia quando muito accrescentar 350:000$000 de réis importancia das outras partes da monarchia portugueza, que se subordinavam á auctoridade do soberano, com excepção dos monopolios do marfim e urzella (1). Não cumpria portanto e quanto antes revolver o systema das imposições, augmentando as que fossem susceptiveis de dar maior rendimento, e accrescentando-lhes novas? Elevaram-se pois os direitos sobre alguns generos exportados (2). Carregaram-se com onus mais pesados o tabaco, o algodão, os couros e o assucar (3). Admittio-se o tributo da sisa sobre compras, vendas e arrematações dos bens de raiz e semoventes (4). Deo-se origem á decima dos predios existentes nas cidades e villas do Brazil alugados ou occupados pelos proprietarios (5). Inventou-se um imposto destinado exclusivamente ás despezas da real junta do commercio, industria, agricultura e navegação, e que se applicou aos navios entrados nos portos (6). Criou-se o sello sobre o papel, livros de negocian-

(1) Balbi, *Statistique du Portugal.*
(2) Alvará de 28 de Maio de 1808.
(3) Alvará de 15 de Julho de 1809.
(4) Alvará de 3 de Junho de 1809.
(5) Decreto de 7 de Junho de 1808.
(6) Alvará de 15 de Julho de 1809.

tes, de camaras, de tabelliães e irmandades, procurações e escripturas particulares e publicas, com excepção de creditos, lettras e recibos, sujeitos a seu pagamento no caso unico de serem levados perante as auctoridades, ou incluidos em processos judiciarios (1).

Quaesquer que fossem as esperanças que se depositassem nos rendimentos futuros dos objectos, sobre que se augmentavam ou se criavam imposições, a nem um espirito, por menos perspicaz e atilado, escapava a ideia de que não corresponderiam as suas vantagens ás necessidades crescentes do governo, que com tanta ostentação quanta prodigalidade determinava o serviço publico. Ao espirito de D. Rodrigo de Souza Coutinho assomou então o pensamento gigantesco e grandioso de fundar no Brazil um banco de emissão, deposito e descontos. Já por vezes o tinha procurado realisar em Lisboa. Nunca porém conseguíra convencer os negociantes e capitalistas do reino da sua exequibilidade, e dos lucros, que o commercio poderia tirar do seu estabelecimento. Conhecia as vantagens que ao governo de Inglaterra, ao de Hollanda, e aos de varias nações da Europa, davam os bancos. Ouvio e attendeo a José da Silva Lisboa, que era tido em conta de competente para as questões economicas. Tomou-se então por base o machinismo do banco de Inglaterra. Sorria-a Silva Lisboa o interesse do povo e do paiz. Fallavam melhor ás intenções do ministro as conveniencias e auxilios que poderia subministrar ao governo a fundação do banco. Depois de aturadas meditações e mutuas cencessões formularam-se e publicaram-se os estatutos do premeditado estabelecimento (2).

Pelo alvará de 12 de Outubro de 1808 (3) convidaram-se

(1) Alvará de 17 de Junho de 1809.

(2) Têm data de 8 de Outubro de 1808.

(3) Posto que o alvará e estatutos sejam assignados pelo ministro da

os negociantes e capitalistas a assignarem as suas acções, declaradas isentas de toda a penhora e execução, assim fiscal como civil.

Concedeo o governo ao banco o saque de fundos do erario, e a venda dos generos privativos dos contractos e administrações da real fazenda, que eram os diamantes, páo-brazil, marfim e urzella, mediante uma commissão de dous por cento, além do privilegio de rebater os escriptos da alfandega. Passou para os cofres do banco o deposito dos dinheiros que se guardavam na thesouraria do senado da camara, e os judiciaes e extrajudiciaes de prata, ouro ou joias, com os mesmos onus e porcentagem. Ordenou-se que o emprestimo a juro da lei, que pelo cofre dos orphãos e administrações das ordens terceiras, e irmandades, se faziam a pessoas particulares, fosse a estes retirado e entrasse todo para o banco. Deo-se aos seus bilhetes pagaveis á vista e ao portador o caracter de moeda e dinheiro corrente.

Formava o banco uma sociedade anonyma. Constituia-se com o fundo capital de 1,200:000$000 dividido em mil e duzentas acções de conto de réis. Poderia ser augmentado no futuro, emittindo-se maior numero de acções, si o exigissem o seu desenvolvimento e prosperidade, e as circumstancias favoraveis do paiz. Marcava-se o espaço de vinte annos para a sua duração. Devia empregar-se em operações de descontos mercantis de lettras da terra e de cambio; em depositos e recebimento de dinheiros a premio; em saques de umas para outras capitanias do Brazil e possessões portuguezas, e para os paizes estrangeiros; na emissão de computos, que por conta de particulares ou dos estabeleci-

fazenda, D. Fernando José de Portugal, nem uma parte teve elle na sua confeição e redacção, como se verifica pelas cartas e correspondencia de D. Rodrigo de Souza Coutinho, existentes no archivo da secretaria do imperio.

mentos publicos arrecadasse ou adiantasse debaixo de hypothecas seguras; e no commercio das especies de ouro e prata. Revestia-se da auctorisação de emittir bilhetes ao portador á vista ou a prazo, desde a quantia de 30$000, sem que se limitasse a sua importancia, e nem fosse ella garantida por um fundo disponivel metallico.

Deve-nos alegrar que em epocha tão atrasada como era aquella, e maiormente entre os Portuguezes, que não possuiam ideias de questões economicas, commettesse o governo a empreza da organisação de um banco, e mais ou menos acertadas e desenvolvidas lhe fixasse as bases, e o machinismo necessario. Um ministro da fazenda de então, e educado na escola portugueza, sabia menos que qualquer negociante ou banqueiro dos nossos dias, que tem á sua disposição livros, periodicos, revistas, discussões parlamentares, e reuniões de sociedades, que lhe illustram e alargam a intelligencia. Como a sciencia propriamente politica e social, pertence a economica á classe das sciencias experimentaes, que se esclarecem, methodisam e augmentam com os progressos do tempo e a pratica dos negocios.

Continham os estatutos erros palpaveis, que se poderiam corrigir todavia com a experiencia e o curso dos negocios. Um porém, por demais grave e importante, minava todo o edificio, e ameaçava-lhe a ruina immediata. Dando-se ao banco o direito de emissão de bilhetes ou notas ao portador e á vista, os quaes teriam o curso da moeda, e entrariam nas transacções mercantis e nas estações publicas, eram indispensaveis duas condições de segurança contra a sua perigosa e arriscada pratica. Fundo disponivel metallico para garantia, e limitação da importancia emittida. Para seu valor e credito careciam de ser realisadas em moeda metallica apenas apresentadas ao banco. Para se não perturbar o equilibrio entre a emissão e a garantia, ordenava o bom

senso que se regulassem pela somma do fundo disponivel.

É uma verdade incontestavel da sciencia que são os bancos organisados para dar credito. No cumprimento todavia d'esta missão cumpre-lhes velar antes de tudo sobre o seu proprio credito, pois que élle é que constitue a sua solvabilidade. É mister que o bilhete, cuja circulação aproveita ao commercio uma economia consideravel de capital, possa a todo o instante converter-se em numerario. Só os utopistas contestam o merito da convertibilidade do papel do banco, e pretendem o curso forçado em cada uma das crises commerciaes que se verificam. É resultado infallivel da inconvertibilidade a expulsão do metal precioso, que sendo a fórma mais procurada do capital, esconde-se nos depositos, ou dirige-se para os paizes não sobrecarregados de papel fiduciario. Custa muito a conter o credito nos seus limites normaes. Com o seu abuso paga o povo um verdadeiro tributo, porque augmenta o valor de todos os objectos necessarios ás precisões da vida. Equivale o curso forçado do papel ao expediente que adoptava a edade média alterando o valor da moeda metallica.

Dirigiram-se os auctores dos estatutos pela theoria então em vigor do banco da Inglaterra, que para garantia da somma estipulada como emprestimo que o banco adiantava ao governo, não necessitava de fundo disponivel. Esqueceram-se, porém, de que na Grã-Bretanha se torna indispensavel no mercado aquella importancia de papel fiduciario, e que toda a emissão excedente carece de ter em deposito metallico o seu equivalente. Firmam-se assim a garantia e a limitação das notas.

Logo que o estabelecimento começou a funccionar, posto que antes de haver completado o seu capital, manifestou o principe o seu jubilo, concedendo condecorações e graças a quantos haviam cooperado para a sua realisação, reno-

vando e reconstruindo (1) egualmente a ordem da Torre e Espada, que, instituida por D. Affonso V em 1459, cahíra em inteiro desuso.

(1) Decreto de 13 de Maio de 1808.

SECÇÃO III

Manifesto do principe regente ás nações do mundo. — Delibera invadir a Guyana Franceza. — Expede ordens ao governador e capitão-general do Pará. — Prepara-se e parte uma expedição sob o commando do tenente-coronel Manuel Marques de Souza. — Penetra na Guyana. — Põe cerco em Cayenna. — Capitulação d'esta cidade e praça. — Tomam os Portuguezes posse de toda a Guyana Franceza. — Chegam os diplomatas estrangeiros acreditados perante o principe regente. — Existencia da familia real no Rio de Janeiro. — Commercio estrangeiro. — Finanças. — Importação e exportação do Brazil. — Receita e despezas publicas. — Emprestimo na Inglaterra. — Primeiras luctas com o banco.

Não era unicamente com a organisação do seu governo no interior do paiz e com as providencias necessarias á sua peculiar administração que cumpria ao regente occupar-se. Pesava sobre os seus hombros uma missão externa de subida importancia. Havia abandonado os seus Estados europeos, e estabelecido a sua côrte e a séde do seu governo na cidade do Rio de Janeiro. Convinha-lhe levar ao conhecimento dos soberanos amigos, parentes, alliados e indifferentes mesmo, a manifestação dos motivos que o tinham obrigado a transferir a sua residencia, a explicação dos acontecimentos verificados em Portugal, as intenções e designios que o animavam na nova capital da sua monarchia. Posto que não tomassem dôres pelas suas infelicidades, pa-

decimentos e perseguições, porque muitos se haviam ligado ao imperador dos Francezes, entretinha todavia o principe D. João com alguns d'elles relações de familia ou de civilidade, e entrava no seu interesse chamar-lhes as sympathias, e convence-los da justiça da sua causa e da lealdade do seu procedimento, para que não desmerecesse no conceito que lhe cabia, e salvasse com o seu protesto os direitos que a violencia e a iniquidade de Napoleão conseguiram usurpar no territorio da sua corôa, e na parte mais antiga e illustre do reino que lhe fôra legado pelos seus gloriosos antepassados.

Tratou-se portanto de dirigir um manifesto aos diversos governos do mundo. Incumbio-se do trabalho D. Rodrigo de Souza Coutinho. Redigio-o e concluio com extrema felicidade. Notavel pela clareza e exactidão dos factos, manifestava uma moderação admiravel, que assentava em uma peça official e diplomatica, que deve brilhar pela dignidade antes do que pela exageração da linguagem (1). Terminava o principe seu manifesto declarando guerra ao imperador dos Francezes, e protestando não depôr as armas que empunhára contra o seu inimigo sem que precedesse accordo inteiro com o seu antigo e fiel alliado o rei da Grã-Bretanha e Irlanda; e nem consentir em caso algum na cessão do reino de Portugal, que formava a mais antiga parte da herança e dos direitos da sua augusta familia.

« Entregando a sua causa nas mãos do Todo-Poderoso, cujo auxilio tem todo o direito de invocar em uma tão justa contenda (dizia o manifesto), julga o principe regente dever á ordem e dignidade da sua corôa romper toda a communicação com a França, chamar aos seus Estados todos os empregados em qualquer missão, que ainda possam ali acharse; auctorisar os seus vassallos a fazerem a guerra por terra

(1) Com a data do 1° de Maio de 1808.

e por mar aos vassallos do imperador dos Francezes; e declarar nullos e de nem um effeito todos os tratados que o imperador dos Francezes o obrigára a assignar, e particularmente os de Badajoz e Madrid de 1801, que elle nunca respeitára. »

Para que em palavras não ficassem as ameaças iniciou o principe a lucta na propria America, onde o governo francez possuia a colonia da Guyana situada ao norte do Brazil, e limitrophe da capitania geral do Pará. Consideravam-na os Francezes como presidio militar, e a occupavam com algumasforças. Cultivavam-na com escravos mandados vir da costa d'Africa, e com deportados que ahi cumpriam as suas penas e sentenças. A distancia, em que a Guyana se achava de França, e a difficuldade sinão impossibilidade momentanea de meios de communicação, lhe não permittiam o menor contacto com a metropole, offerecendo assim uma facil conquista ao governo do principe regente.

Tanto maior devia de ser o interesse do governo portuguez em apoderar-se da Guyana Franceza quanto á contiguidade do seu territorio incitava duvidas constantes de limites, e ali se podiam acoutar e armar corsarios, que incommodassem o territorio brazileiro. Passou portanto ordens ao governador e capitão-general do Pará afim de preparar uma expedição militar destinada contra a Guyana franceza, e de faze-la seguir para ali logo que recebesse de Pernambuco as tropas de infantaria e artilharia que lhe fossem remettidas d'esta capitania.

Organisou assim o governador e capitão-general do Pará uma divisão de novecentas praças de todas as armas, e confiou-a ao tenente-coronel de artilharia Manuel Marques de Souza, que devia seguir caminho de terra em direitura a Cayenna, sendo apoiado por uma flotilha (1) com cerca de tre-

(1) Dous brigues de guerra, *Vondor* e *Infante D. Pedro;* ercuna *Gene-*

zentos homens de desembarque, e commandada pelo capitão inglez James Lucas Jeo. Penetrou Marques de Souza no territorio francez sem encontrar resistencia. Só depois de passar o rio Oyapock é que começou a descobrir Francezes paisanos, que se foram retirando diante d'elle, e abandonando plantações, e propriedades. Afugentou algumas partidas militares, que apparentaram hostilidades, e approximou-se do principal estabelecimento francez de Cayenna, sem quasi opposição.

Possuia a cidade de Cayenna algumas fortificações maritimas e terrestres proprias de defesa. As posições do Diamante, do Frio, e de Cannas, amparavam o canal de Forey, a margem esquerda do rio Mabory, a parte oriental da ilha, e a praça, que interiormente se guarnecia com cerca de quinhentos soldados de linha, duzentos paysanos armados, alguma artilharia, e dous brigues de guerra, além de escravos e povo. Chegado ás suas proximidades intimou Marques ao commandante em chefe Victor Hugo (1), commissario do imperador dos Francezes, a deliberação do principe regente de apoderar-se de todo o territorio, e de expellir os Francezes, propondo-lhe que, para poupar sangue, lh'o entregasse amigavelmente.

Pretendeo resistir o commandante francez. Sustentou com denodo os primeiros assaltos; mas vendo perdidas as margens do rio do Corrouai, occupada pelo inimigo a sua propria fazenda, conhecida pelo nome de Collegio, e tomadas á força as fortificações exteriores, comprehendeo que nem um recurso lhe restava mais, e só lhe cumpria tratar de capitulação e rendimento da praça.

Dirigio para esse fim a sua proposta ao chefe portuguez

ral Magalhães; cuters *Vingança* e *Leão;* tres barcas canhoneiras, e suas sumacas, além de uma corveta ingleza.

(1) Alguns autores escrevem Victor Hugues. *Correio braziliense, Luiz Gonçalves dos Santos, Pedro José de Figueredo,* etc.

e ao commandante inglez da flotilha, exigindo que se retirasse a guarnição franceza com as suas armas e bagagens, e as honras de guerra, em navios esquipados pelo governo portuguez, para qualquer porto europeo de França; que se recebessem por inventario os arsenaes, baterias, artilharia, armas curtas, e armazens de polvora e mantimentos; que se facilitassem commodos particulares nas embarcações ao commandante em chefe, officiaes, empregados da administração e suas familias, criados e effeitos; que se desarmassem e remettessem para as suas respectivas propriedades e donos os escravos que as haviam abandonado, pagando o governo portuguez uma indemnisação pelos que faltassem ou não fossem restituidos; que se respeitassem as propriedades particulares para que pudessem ser administradas ou vendidas, segundo aprouvesse aos seus possuidores; que continuasse a colonia a reger-se pelas leis civis conhecidas em França com o titulo de Codigo de Napoleão, até que entre as duas nações contendoras se estipulasse paz e harmonia, e se decidisse a sua sorte; e que se não deteriorasse finalmente a cultura de arvores e plantas finas de especiaria (1), existentes na Guyana, as quaes deviam ser conservadas no estado em que fossem entregues (2).

Nem o chefe portuguez e nem o commandante das forças navaes ousaram assumir a responsabilidade de aceitar ou recusar a proposta effectuada em termos semelhantes. Expediram um proprio ao Pará, pedindo a decisão do governador, ao passo que estipularam um armisticio. O governador do Pará approvou a proposta do chefe francez com a condição de que a guarnição de Cayenna se comprometteria antes do embarque a não pegar em armas contra a corôa

(1) Especificava-se particularmente a denominada *Gabrielle*.

(2) Acha-se publicada no tomo II do *Correio braziliense*, impresso em Londres, esta proposta com data de 12 de Janeiro de 1809.

portugueza e seus alliados durante o espaço de um anno, contado da epocha em que aportasse a terras de França ; e que a continuação das leis civis francezas não significaria o direito de administrar-se a justiça em nome do imperador dos Francezes; porquanto todos os processos e julgados deviam ser proferidos e publicados em nome do regente de Portugal, como soberano pelo dominio absoluto, que lhe devolvia o direito de conquista e das armas, não podendo deduzir-se dos artigos da capitulação qualquer interpretação litteral que se oppuzesse á acção livre que cabia á corôa portugueza de ampliar ou restringir o que lhe parecesse conveniente a respeito dos seus proprios interesses e dos seus novos vassallos (1).

Não hesitando o governador de Cayenna em adoptar estas modificações á sua proposta, tomou logo Manuel Marques de Souza posse da cidade e de toda a Guyana, em meiados de Fevereiro de 1809, na qualidade e categoria de governador interino, e expedio ao principe regente a noticia do successo feliz da empreza que lhe fôra confiada. Cuidou o governo portuguez de estabelecer o seu direito sobre todo o territorio, mandando para Cayenna no caracter de intendente e governador geral o desembargador João Severiano Maciel da Costa (2).

É notavel que os Portuguezes encontraram na pequena cidade da Cayenna duas typographias, que regularmente funccionavam, posto que que nem uma ainda possuissem as cidades mais populosas do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, durante todo o dominio colonial do Brazil. Torna-se egualmente curioso saber que com proveito se culti-

(1) Acha-se no archivo da secretaria do imperio uma copia authentica d'esta resposta do governador e capitão-general do Pará, com data de 7 de Fevereiro de 1809.

(2) Depois elevado ao titulo de marquez de Queluz. Nascêra na capitania de Minas Geraes.

vavam na Guyana Franceza, territorio e clima inferiores em todos os sentidos aos das pessessões americanas portuguezas, plantas finas da India, uma especie de canna mais succulenta e mais apropriada para o fabrico do assucar, e arvores preciosas inteiramente desconhecidas no continente brazilico. Deve-se ao desembargador Maciel da Costa, que durante todo o tempo da occupação portugueza exerceo em Cayenna o governo supremo da colonia, a introducção, em varias capitanias do Brazil, da noz-moscada, do cravo, de diversas especiarias finas, da arvore do pão, e da canna conhecida posteriormente pelo nome de Cayenna, que melhoraram a agricultura nacional, e augmentaram a sua riqueza.

Emquanto se passavam estes acontecimentos, assumia a cidade do Rio de Janeiro o lustre necessario e indispensavel de capital da monarchia, e apresentava as galas que formam a ostentação das côrtes e o esplendor dos thronos. Para junto da pessoa do principe regente enviaram diversos soberanos da Europa os seus diplomatas e plenipotenciarios. Foi lord Strangford o primeiro chegado. Representava o governo britannico no caracter e categoria de ministro e enviado extraordinario. Era varão sagaz e habil. Tinha maneiras affaveis e trato lhano e prazenteiro. Sabia insinuar-se na confiança alheia. Já em Portugal conseguíra exercer influencia, e dirigir quasi sempre a politica do governo no sentido favoravel á Inglaterra. Encontrou no Rio de Janeiro egual fortuna, e quiçá mesmo maior preponderancia ao principio, porque não só os ministros eram todos affeiçoados ao partido da Grã-Bretanha, como porque o principe regente se mostrava summamente agradecido ao gabinete inglez por have-lo coadjuvado na empreza de escapar ao poder de Napoleão. Alegrou egualmente ao principe e á côrte a chegada de D. Lourenço Caleppi, arcebispo de Nizibi e nuncio do Santissimo Papa. Captára tambem já em

Lisboa as boas graças do soberano e da familia real de Bragança. Astuto e prazenteiro, apparentando uma instrucção que não possuia, e virtudes que lhe podiam ser contestadas (1), illudíra a vigilancia do general Junot, a quem mostrava devoção e affecto, e, sob disfarce de trajos e ás sombras da noite, conseguíra deixar Lisboa (2), escapar á policia franceza, passar-se em um barco de pescadores para bordo de uma náo ingleza da frota bloqueiadora, e transportar-se por intermedio de Inglaterra para o Rio de Janeiro, onde se apresentou na categoria, que occupára no reino, de representante da curia romana. Valeram-lhe estas aventuras novos titulos á estima e confiança do principe, á sympathia dos cortesãos e ao respeito do povo. Encarregados de negocios da Suecia, dos Estados-Unidos da America do Norte, da Russia e de varias potencias mais, que entretinham relações ainda com a corôa portugueza, formaram o corpo diplomatico que se estabeleceo no Rio de Janeiro, e que lhe ministrou os ares e o aspecto de uma verdadeira capital dos Estados da monarchia.

Separados continuaram a viver no Rio de Janeiro, como o praticavam em Lisboa, a princeza D. Carlota, e o principe D. João. No palacio de São Christovão fixou o principe a sua moradia, acompanhado da rainha D. Maria I, do principe D. Pedro seu filho, e do infante D. Pedro Carlos, seu sobrinho. Em uma vasta propriedade entre o Engenho Velho e o Rio Comprido, situada sobre um outeiro pittoresco, fixou D. Carlota o seu domicilio, cercada das filhas e do infante D. Miguel de Bragança. Viam-se os dous consortes juntos unica-

(1) Duchesse d'Abrantes, *Mémoires d'une ambassade en Portugal.* — *Mémoires sur l'Empire.*

(2) Baron Thiébault, *Relation de l'expédition du Portugal faite en* 1807 *et* 1808.

mente em festas publicas e no theatro, afim de guardarem as apparencias precisas diante do povo.

Desde o principio manifestou D. João o seu contentamento de achar-se no Rio de Janeiro livre e desembaraçado das exigencias incessantes e repetidas dos governos estrangeiros, que o humilhavam e avexavam a cada momento, e o compelliam a actos, que em sua consciencia reconhecia desairosos e indignos. Quanto não soffrêra de Hespanha, apezar de ali reinar seu sogro; de França, que lhe manifestava o maïor desprezo; e da propria Inglaterra, a quem elle entretanto se devotára de coração, e pela qual compromettêra a sorte do seu reino? Longe do solo europeo, e do contacto immediato com essas nações, parecia-se alargar o seu coração, alliviando-se do peso das magoas! Não estava além d'isto exposto em Lisboa ás conspirações da consorte, e da nobreza e do clero, que ella dominava? Devia em um paiz novo como o Rio de Janeiro soffrer os mesmos sustos, e supportar identicas amarguras? Havia aqui preponderancia de nobreza e de clero, que ousasse tentar contra a sua auctoridade, e até contra a sua pessoa? Estava convencido de que não era possivel repetirem-se no Brazil as scenas, que se realisaram em Portugal, e sorria-lhe agradavelmente o repouso de corpo e de espirito, que encontrava na nova capital dos seus Estados. Não se considerando mais consorte da princeza, que lhe importava o que ella praticasse, comtanto que não pretendesse ingerir-se no governo e na administracção politica dos seus Estados?

A princeza porém, que desde que no Rio de Janeiro se vio isolada dos seus cortesãos, e despida da côrte numerosa, que entretinha em Lisboa, começou a mostrar á terra a maior desaffeição, não deparava nos Estados americanos os elementos de intriga e de politica, que ambionava o seu espirito inquieto e turbulento. Não havia fidalgos preponderantes e clero poderoso que lhe formassem um se-

quito de partidistas, e lhe auxiliassem os projectos de apoderar-se da administração e do governo, que eram os sonhos dourados do seu animo. Não divisava entretenimentos, e nem facilidades de communicação externa, que lhe occupassem as horas e os cuidados. Era-lhe penosissimo viver só com a familia, cuidar da domesticidade, e vegetar no isolamento. Mostrava-se assim a todos os olhos mergulhada na maior desesperação e tristeza. A noticia que immediatamente se espalhou por toda a Europa de que os portos do Brazil se achavam abertos ao commercio dos estrangeiros causou vivissima alegria, e incitou exagerados desejos de especulação mercantil nos povos que se correspondiam com os Portuguezes, e buscavam no reino as producções americanas, que alimentavam o seu commercio maritimo, e lhes serviam para consumo. Podiam remetter directamente agora as suas mercancias, criar para ellas depositos novos no Brazil, e comprar os generos coloniaes com economia de despezas e de tempo. Estava-lhes concedido o direito de fundar casas commerciaes, agencias e escriptorios mercantis nas cidades e povoações importantes do Brazil, com que se alargaria a esphera das suas transacções, e se desenvolveriam os seus interesses. Em Inglaterra, na Suecia, nos Estados-Unidos da America do Norte, particularmente, formaram-se logo associações de negociantes que intentavam iniciar relações com os portos do Brazil, e começar um commercio que lhes promettia vantagens importantes.

Publicou-se em Londres um regulamento interino (1), redigido pelo ministro plenipotenciario de Portugal, D. Domingos Antonio de Souza Coutinho (2), pelo qual se deviam

(1) Publicado nos jornaes inglezes e no *Correio braziliense;* tem data do 1º de Junho de 1808.

(2) Depois conde do Funchal, irmão de D. Rodrigo de Souza Coutinho.

guiar os negociantes e armadores, que desejassem enviar ao Brazil navios e carregamentos de mercadorias. Consentio o governo da Suecia permissão ao seu povo para communicar-se com o Brazil, animando-o a encetar o seu commercio com a diminuição de direitos de exportação sobre alguns dos generos de producção scandinava, e com facilidades alfandegaes para os objectos que do Brazil importassem (1). Reuniram-se na Inglaterra as pessoas deliberadas a mercadejar com as possessões americanas portuguezas. Associaram-se cento e tres casas inglezas, e nomearam um conselho de dezeseis membros, ao qual incumbiram de fiscalisar os interesses communs e de providenciar sobre a boa marcha dos negocios (2). Esquiparam-se e expediram-se muitos navios para os diversos portos do Brazil, carregados de toda a especie de objectos que suppunham faltar-lhe, e prometter vantagens. Estabeleceram-se casas inglezas no Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará. Soffreram prejuizos por carencia de consumo alguns dos muitos generos que haviam sido remettidos sem conhecimento prévio das necessidades do paiz e das precisões dos moradores. Foram, porém, compensadas as perdas com a larga circulação que obtiveram numerosas mercadorias que deram origem, desenvolvimento e prosperidade ao commercio estrangeiro de todas as nações, o qual criou raizes no solo, cresceo e progredio com o tempo. Instituiram-se os consulados e vice-consulados estrangeiros para ampararem os seus nacionaes, e darem garantias ás suas transacções e negocios.

No correr do anno de 1808 se notavam já os effeitos naturaes e legitimos das novas relações introduzidas no paiz,

(1) *Correio braziliense*, 1808.

(2) Publicou o *Correio braziliense* de 1808 a acta da sessão da assembleia geral d'estes negociantes, e os nomes do presidente e dos dezeseis membros do conselho, em 25 de Junho de 1808.

e que prestaram vida particular e animação aos portos nacionaes. Conheceram estes a industria e actividade dos estrangeiros, receberam as suas mercancias, venderam-lhes directamente as suas producções, e se foram enriquecendo, illustrando e civilisando com o seu contacto. Só no porto do Rio de Janeiro entraram em 1808 noventa navios cobertos com bandeiras estrangeiras, que offuscavam e alegravam os olhos do povo com a variedade de mercadorias, diversidade de costumes e habitos, e differença de linguas (1). Posto que pela sua importancia inferiores ao Rio de Janeiro, não deixaram de acompanha-lo os demais portos das capitanias. Subio o valor dos productos da agricultura do paiz pelas exigencias da demanda, e deo-se incremento a objectos até então desprezados por não encontrarem compradores, e que depararam repentinamente mercados e consumo proveitoso.

Tão rapido foi o progresso do commercio estrangeiro, que a quatro centos e vinte dous subio o numero dos navios entrados no Rio de Janeiro em 1810 (2). Elevaram-se no anno seguinte as casas commerciaes portuguezas a duzentas e sete, e as inglezas a setenta e cinco (3), além de varias americanas e de outras nações que estavam em paz com a corôa portugueza (4). Com Francezes, Allemães, Italianos, Hollandezes e Hespanhoes, só posteriormente se abriram relações commerciaes, por se considerarem então alliados ou subditos do imperador dos Francezes. Não passára a importancia da importação na Bahia em 1807 da quantia de 2,991:251$860, e attingíra, em 1809, á somma de 4,285:546$556 (5). Subíra egualmente a exportação dos

(1) *Correio braziliense* de 1809. — Luiz Gonçaves, *Memorias.*
(2) Luiz Gonçaves, *Memorias.*
(3) *Correio braziliense*, tomo VI.
(4) Não obtivenos noticia quanto ao numero.
(5) Foi a importação em 1809 d'esta capitania calculada pelo *Correio*

seus productos cerca de quinze por cento sobre aquelle anno de 1807 (1). Não é possivel ao historiador mais pertinaz, e ancioso de descobrir documentos a respeito da estatistica de então, apanhar esclarecimentos completos, que se refiram a todas as capitanias, afim de habilitar os seus leitores com os conhecimentos que desejára. O que lográmos saber sobre a quantidade exportada pelos cinco portos abertos ao commercio estrangeiro não passa do anno de 1812, e não satisfaz completamente (2). Póde-se, porém, formar, pelo que havemos

braziliense, tomo V, da fórma seguinte :

Mercadorias estrangeiras	1,394:327$836
De Portugal	559:051$420
Das fabricas privilegiadas de Portugal	115:235$200
Da Asia	443:058$900
Da Africa	765:187$200
Do Rio Grande do Sul e Estados do Rio da Prata .	1,008:686$000
TOTAL. . .	4,285:546$556

(1) *Correio braziliense* :

661,633 arrobas de assucar,
453,627 — fumo,
103,293 — algodão,
22,806 — arroz,
16,000 — sebo,
3,903 — café,
1,036 pipas de aguardente,
130 — azeite de peixe,
119,724 couros.

(2) *Correio braziliense*, tomo X.

Exportou em 1812 o Rio de Janeiro :

60,000 caixas de assucar, cada uma com 1,500 libras,
2,000 saccas de algodão de 180 libras,
800 quintaes de café,
200,000 couros,
12 a 15 milhões de cruzados em ouro,
2 a 3 de diamantes.

Exportou em 1812 a Bahia :

20,000 caixas de assucar,
10,000 saccas de algodão,

imperfeitamente expendido, uma ideia mais ou menos approximada do augmento do commercio e navegação, desde que começou a nova éra que emancipou o continente americano da corôa portugueza.

Renderam as cinco alfandegas dos portos brazileiros a somma de 1,618:168$590 no anno de 1810 (1). As tres capitanias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco produzíram a quantia de 2,316:937$021, já deduzidas certas despezas peculiares (2). Accrescentando-se os rendimentos das

15 a 20 mil rôlos de fumo,
20 quintaes de café,
20 a 25 mil couros,
Grande quantidade de madeiras.

Exportou em 1812 Pernambuco :
14,000 caixas de assucar,
20,000 quintaes de páo de tintura,
6,000 saccas de algodão,
Além de aguardente, algum fumo, madeira, etc.

Exportou em 1812 o Maranhão :
16,000 saccas de algodão,
180,000 — de arroz, e outras mercadorias.

Exportou em 1812 o Pará :
2,000 saccas de algodão,
100,000 — de arroz,
100,000 — de cacáo,
120,000 libras de salsaparrilha,
180,000 — de anil,
60,000 — de canella,
60,000 — de açafrão,
360,000 — de café,
20,000 couros,
200 barrilinhos de oleo de copayba,
Além de gomma elastica, madeiras, etc.

Bem se conhece a imperfeição d'este trabalho.

(1) *Correio braziliense* de 1812.

(2) O *Correio braziliense* de 1812 separa assim os rendimentos d'estas tres capitanias :

Rio de Janeiro . .	1,661:723$366
Bahia	948:136$513
Pernambuco . . .	707:077$142

demais capitanias, o quinto do ouro, monopolios e estancos, excedeo de certo a receita d'esse anno de 5,500:000$000. Progredíra portanto cerca de trinta e cinco por cento sobre a renda dos annos anteriores a 1808. Cumpre todavia dizer que muito inferior foi a somma de receita ao que deviam produzir as differentes capitanias do Estado no caso de presidir ao serviço publico uma fiscalisação regular e honesta. Na pessima organisação das alfandegas; na constituição defeituosa do erario e das suas repartições; no systema desastroso das recebedorias; e na natureza do paiz que estende mais de mil leguas de costa maritima accessiveis ao desembarque, e offerece uma prodigiosa quantidade de bahias, ancoradouros, enseadas e portos, difficeis de guarnecer, repousava parte dos vicios administrativos. No abuso, porém, nas prevaricações e concussões dos empregados, que escapavam á punição e á propria suspeita, ou pelas protecções valiosas que encontravam, ou em razão da complicação do machinismo, com que se difficultavam os exames da fiscalisação, se perturbava a tomada de contas, e se impossibilitava o zelo e o serviço publico, é que assentava principalmente a causa dos males e desfalques que soffriam os cofres do Estado.

Haviam passado da antiga metropole para o Brazil as tradições funestas e criminosas nos cargos publicos, e a desmoralisação geral que lavrava na administração geral e particular. Estremecêra quando colonia com os escandalos dos empregados e funccionarios de todas as escalas, e contra elles não haviam encontrado remedio as suas queixas repetidas e reclamações continuadas. Presenciava agora com a transferencia da côrte os mais perigosos exemplos.

Repetiam os capitães-generaes, e os empregados subalternos nas capitanias, as mesmas praticas notadas durante os tempos anteriores. Não lhes trouxe modificação a approximação da côrte. Pareceo-lhes identica cousa dirigirem-se a

Lisboa ou ao Rio de Janeiro. Fiavam-se nas protecções que tinham na côrte, e ella se havia transplantado com a maxima parte do pessoal para a nova capital da monarchia. Não havia imprensa no paiz que publicasse os seus desmandos, e só no estrangeiro alguns denunciavam as columnas do *Correio braziliense*, revista mensal que fundára em 1808 na cidade de Londres, e redigia com talento notavel e rara imparcialidade, um Brazileiro, proscripto de Portugal, que fugíra ás perseguições do tribunal da inquisição de Lisboa, de nome Hippolyto José Soares da Costa (1). A respeito particularmente dos capitães-generaes do Maranhão e do Pará, e dos governadores do Rio Grande do Norte e Ceará, fallava-se comtudo e bastante no Rio de Janeiro, recontando-se as cruezas por elles commettidas, que bradavam ao céo, e corriam parelhas com as dos nefastos bachás da Berberia, de detestavel memoria (2).

Os ministros cerraram-lhes por algum tempo os ouvidos, não lhes merecendo a compaixão os gemidos das victimas. Subiram, porém, as queixas a ponto que não pôde o governo conservar-se indifferente, sendo por vezes constrangido a demittir os que por menos astutos se não peja-

(1) Nascêra na colonia do Sacramento em 1774. Era seu pai o governador da fortaleza da ilha de São Gabriel, que possuia Portugal no Rio da Prata. Já em Portugal manifestára as suas habilitações litterarias, occupando-se em commissões que o governo lhe concedêra. Perseguido pela inquisição, refugiou-se em Londres, aonde vivia dando lições de linguas estrangeiras que conhecia, e escrevendo para os periodicos inglezes. Redigio em portuguez a revista mensal *Correio braziliense* de 1808 a 1822.

(2) D. Francisco de Mello, capitão-general do Maranhão, suspendeo a um tempo todos os magistrados da capitania. O governador do Ceará, Manuel Ignacio, deixou execravel lembrança da sua administração. O do Rio Grande do Norte, Povoas, desterrou uma mulher porque se queixára pelo facto de ter sido por elle desterrado o seu marido. O *Correio braziliense* cita muitos escandalos d'estas auctoridades dos annos de 1808 em diante.

vam de alardear e publicar os feitos arbitrarios que praticavam (1).

Excediam entretanto da receita arrecadada as despezas annuas. Só a thesouraria geral das tropas do Rio de Janeiro, que gastava cerca de 180:000$000 por anno nos tempos coloniaes, elevou as despezas em 1809 a 580:864$608 (2). A administração geral das forças de terra e mar em todas as capitanias attingia a somma de 1,600:000$000, incluidos os gastos praticados com os comestiveis e objectos miudos para a esquadra ingleza, estacionada no Brazil, e commandada pelo vice-admirante Sidney Smith, que o governo britannico mandára abandonar o bloqueio das costas de Portugal, e collocar-se á testa das forças, que conservava junto do principe regente, para o fim de defender contra Francezes que pretendessem atacar os seus Estados americanos. Consumia a casa real mais de 1,000:000$000, e dura ainda por entre o povo, e forma objectos de lendas tradicionaes, a historia das delapidações commettidas pelos seus agentes, que accumularam fortunas exageradas no manejo dos negocios a seu cargo. Não podiam contentar-se as repartições financeiras, ecclesiasticas e civis com o que sobrava d'estas despezas até o computo da receita. Notava-se portanto um *deficit*, calculado diversamente pelos diversos documentos que examinamos, e que para uns não passava de 1,000:000$000 de réis, emquanto que na opinião de outros approximava-se a 2,000:000$000 de réis (3). Tomava o governo por emprestimo ao banco o que precisava, e desde a origem do

(1) Foi um d'elles D. Francisco Manuel de Mello da Camara, do Maranhão, por carta regia motivada de 24 de Novembro de 1810.

(2) *Demonstração de 28 de Julho de* 1810 dirigida ao conde de Linhares por José Joaquim da Silva Freitas.

(3) Além de documentos ineditos que examinámos encontrámos a polemica do *Correio braziliense,* que aponta sempre este *deficit* na maior quantia, e o estigmatisa com força.

estabelecimento constituio-se-lhe em devedor mal parado, pois que augmentava constante e progressivamente a divida com novas exigencias de dinheiro, e com os juros que se amontoavam. E nem podia o banco recusar-lhe os auxilios pecuniarios com a influencia que o governo criára e conservava sobre a direcção dos seus negocios. Servio-se pois do direito de emittir notas, mais em beneficio do governo, do que em coadjuvação a especulações ou justas necessidades do credito individual, começando assim a pesar poderosamente sobre o mercado, e as transacções particulares.

Não encontrando no paiz todos os recursos de que necessitava, foi o governo portuguez aconselhado por lord Strangford a levantar em Londres um emprestimo garantido pelo gabinete britannico. Prestou-se o gabinete inglez á operação, e em Londres conseguio assim a somma de seiscentas mil libras esterlinas com o abatimento de oitenta mil que já lhe haviam sido adiantadas em Lisboa no anno de 1807, afim de facilitar a transferencia da côrte para o Rio de Janeiro. Para a amortização do capital e o pagamento semestral de juros, estipulára-se que o governo do regente remetteria para Londres o páo-brazil, cujo monopolio lhe pertencia, e que o producto da sua venda seria applicado ao thesouro da Inglaterra, prestando os agentes prévia fiança de que lhe não dariam, sob pretexto algum, qualquer outro destino. Hypothecava egualmente o governo portuguez as rendas da ilha da Madeira para a garantia do emprestimo (1).

Originou-se d'ahi por diante a primeira lucta travada entre o governo e o banco, e n'ella o estabelecimento ficou logo vencido por mais fraco e subordinado. Segundo seus estatutos cabia ao banco o direito de nomear agentes na Europa para a venda dos objectos do monopolio e estancados, que era o governo obrigado a entregar-lhe. Não merecendo ao banco

(1) A convenção do emprestimo tem data de 21 de Abril de 1809.

confiança os que o governo empregára até então em Inglaterra, procedêra á escolha de novos agentes, que com conhecimento e sciencia do governo entraram no exercicio dos seus cargos. Logo, porém, que se realisou o emprestimo, a que mais acima alludímos, ordenou o diplomata portuguez em Londres que o páo-brazil remettido por intermedio do banco, e que exclusivamente se destinava ao pagamento da sua amortização e juros, fosse entregue aos agentes anteriores do governo. Queixou-se o banco d'esta infracção de seus estatutos, e requereo ao governo que passasse instrucções ao seu representante afim de recuar de tão irregular procedimento. Não desconsiderava, porém, D. Rodrigo de Souza Coutinho o irmão dilecto que tinha em Londres. Sustentando-lhe o acto, declarou ao banco que para a venda do páo-brazil elle não podia nomear agentes, pois que os do governo o receberiam, e venderiam, afim de entregar ao thesouro de Inglaterra o seu liquido producto, cabendo apenas ao banco a commissão ajustada de dous por cento. Ao passo que assim começou o governo a faltar a seus compromissos, e á execução dos estatutos por elle proprio promulgados, por sua parte tambem se foi desmoralisando o banco, perdendo as suas garantias e credito, e convertendo-se em repartição publica, que o governo administrava a capricho, com a interpretação arbitraria que dava aos seus estatutos (1).

(1) O *Correio braziliense* sustentou com força por diversas vezes os direitos do banco, numeros de 1811, 1812 e 1813.

SECÇÃO IV

Vista d'olhos sobre os Estados hespanhoes do Rio da Prata. — Invasão dos Inglezes. — Tomada de Buenos-Ayres. — Levantamento do povo á voz de D. Santiago Liniers. — Expulsão dos Inglezes. — Suspensão do vice-rei marquez de Sobremonte. — Elevação de Liniers ao cargo de vice-rei. — Segunda invasão ingleza mal succedida. — Insinuações e tentativas do governo portuguez no Rio da Prata. — Não adherem o vice-rei Liniers e o cabildo de Buenos-Ayres. — A princeza D. Carlota começa a intrigar no Rio da Prata. — Envia emissarios a Montevidéo e Buenos-Ayres. — Espalha cartas, proclamações e promessas para criar um partido. — Divergencias dos espiritos. — Lucta entre Liniers e D. Francisco Xavier Elio, governador de Montevidéo. — A junta de Sevilha demitte Liniers, e nomeia vice-rei D. Balthasar Hidalgo de Cisneros. — Liniers é desterrado para Mendonça. — Cisneros curva-se ás exigencias do partido da independencia. — Revolução nova. — Cahe Cisneros. — Organisa-se uma junta governativa. — Anarchia e guerra civil superveniente.

Emquanto o Brazil marchava sob a administração directa do seu monarcha, graves acontecimentos se verificavam nos Estados americanos, de origem e dominio hespanhol, que se estendem pelas duas margens do rio da Prata e dos seus tributarios inferiores A continuidade do territorio, a approximação das fronteiras, o odio tradicional, que separava a raça portugueza da castelhana, tudo devia concorrer para attrahir a attenção do governo de D. João

para pontos tão interessantes, e tão conchegados ás suas possessões.

A liga de Hespanha com o imperador dos Francezes incitára contra a primeira d'estas nações toda a indisposição do gabinete britannico. Não tardaram as hostilidades, posto que unicamente em referencia ás colonias hespanholas. Resolvêra o governo inglez apossar-se de Buenos-Ayres, e das margens do rio da Prata, ferindo ahi serios interesses de Hespanha. Em 27 de Junho de 1806 apresentára-se diante do porto uma esquadra, conduzindo mil e quinhentos soldados ao mando do general Beresford. Governava Buenos-Ayres o vice-rei marquez de Sobremonte, que cortado de sustos abandonou a cidade incontinente, sem procurar e nem determinar meios de defesa, fugindo vergonhosamente para Cordova, a cento e sessenta leguas de distancia. Não encontrando opposição, o general Beresford desembarcou a sua pequena tropa, e tomou posse da praça, suspendendo as auctoridades hespanholas, e levantando as bandeiras inglezas em todos os edificios publicos.

O cabildo ou municipalidade, e agentes officiaes de Montevidéo, comquanto estremecessem com a noticia, que lhes chegou, do acontecimento, trataram de organisar todavia elementos de resistencia aos Inglezes. Sabendo depois quão pequeno numero de soldados avassallavam Buenos-Ayres, ousaram até emprehender a reconquista da capital do vice-reinado, e expulsar o estrangeiro dos dominios de Castella. Uma expedição de cerca de tres mil homens se armou, e foi o seu commando incumbido a Santiago Liniers, Francez de nascimento, Hespanhol adoptivo, e militar distincto, que de Buenos-Ayres se evadíra, e se offerecêra ao governador da praça de Montevidéo, Luiz Huidobro, para combater os Inglezes, assegurando-lhe que podia contar com o apoio de todos os habitantes de Buenos-Ayres.

Partio Liniers, e pelo interior das terras assaltou de subito

Buenos-Ayres, auxiliado pelos habitantes foragidos da cidade e pelos moradores do campo. A pequena guarnição ingleza foi toda em poucas horas obrigada a render-se, cessando a 12 de Agosto a occupação britannica, e restaurando-se o dominio de Castella.

Este glorioso successo tornou-se depois infausto aos interesses da metropole. Havia-se desmoralisado o prestigio do vice-rei legitimo. Conhecêra o povo a sua propria força. Tratou portanto de governar-se por si ou por seus eleitos. O bispo, o cabildo e os principaes habitantes, reunidos em junta, declararam suspensa a auctoridade do marquez de Sobremonte, e nomearam governador e commandante das armas o soldado feliz que os guiára á victoria. Não esparando da mãi-patria auxilios contra novas invasões, organisaram a sua propria defesa, formaram corpos de guarda civica, e tornou-se o cabildo a mais importante magistratura da colonia.

Retirou-se Sobremonte para Montevidéo sem empregar o mais pequeno esforço em restabelecer a sua auctoridade em Buenos-Ayres. Tentaram os Inglezes segunda invasão no Rio da Prata. Commandados por sir Samuel Ackmut, e em numero de cinco mil praças, saltaram ao oeste da Ponta de Carretas, a 18 de Janeiro de 1806, intimando os moradores de Montevidéo para lhes entregarem a cidade. Posto que o marquez de Sobremonte se houvesse investido do cargo de vice-rei em Montevidéo, não melhorou a sua reputação diante dos novos acontecimentos. Depois de um curto tiroteio no Buceo, abandonou os seus soldados, e refugiou-se na villa de Guadalupe. Após renhido combate, que os moradores de Montevidéo dignamente sustentaram, ainda que abandonados por seu chefe, os Inglezes apoderaram-se da praça, e proclamaram n'ella o seu dominio e posse.

Reunio-se uma junta popular em Buenos-Ayres, ao saber

das noticias de Montevidéo. Resolveo-se n'ella a prisão do infortunado Sobremonte, que se recolhêra a Pavon, de onde foi conduzido para a capital do vice-reinado, e preso em um carcere. Assentou a junta em combater por todos os meios a invasão estrangeira, ardendo os animos do povo em fogo patriotico.

Augmentadas, no entanto, as forças britannicas com novos e importantes auxilios, e estendido o seu dominio por grande parte do territorio oriental e pela margem esquerda do rio Uruguay, posto que se lhes oppuzesse tenaz resistencia dos habitantes capitaneados por D. Francisco Xavier Elio, trataram os chefes inglezes de atacar Buenos-Ayres, e para esta empreza expediram um exercito de onze mil e quinhentos homens sob o mando do general Whitelocke.

Não os ajudou porém a fortuna da guerra. Achavam-se sufficientemente fortificados os arredores da cidade. Combateram com denodo os moradores e as tropas de Buenos-Ayres. Foi Whitelocke vencido e derrotado no dia 5 de Julho de 1807, e passou pela vergonha de assignar uma capitulação, em que se comprommettia a evacuar todo o territorio do Rio da Prata.

Confirmou a metropole a nomeação de Santiago Liniers, elevando-o a vice-rei do Estado. Escolheo D. Francisco Xavier Elio para governador de Montevidéo. Tinha-se todavia modificado o sentimento publico. Nem o cabildo e nem as auctoridades subalternas, que haviam exercido attribuições soberanas, se deixavam já reger pelos antigos regulamentos que lhes prendiam a acção, e cortavam os vôos e aspirações.

Conhecedor d'esta agitação dos animos, pensou o governo do principe regente D. João, que lhe seria facil reunir aos seus Estados do Brazil as colonias hespanholas da America. Separava-o de Hespanha a guerra, que Napoleão e Carlos IV dirigiam contra Portugal. Como á França arrancára a

Guyana, desejou tirar tambem á Hespanha possessões, e mais preciosas. Em vez de empregar forças com que as obrigasse a render-se, preferio verificar os seus intentos, applicando meios seductores que agradassem aos Americanos, fallassem aos seus interesses e aspirações, e affeiçoassem as suas vontades e sympathias.

Dirigíra n'este intuito D. Rodrigo de Souza Coutinho uma nota confidencial ao cabildo de Buenos-Ayres, em dias de Março de 1808 (1). Expondo-lhe a inteira sujeição da monarchia hespanhola á França; o abandono em que ficavam com este facto as colonias americanas de Hespanha, expostas a novas invasões de Inglezes e povos estranhos; e as vantagens que lhes resultariam de submetter-se á protecção e vassallagem da corôa portugueza; promettia-lhes sustentar os seus direitos e fóros, allivia-las de pesados tributos, dar-lhes liberdade de commercio e de industria, e aceitar-lhes as garantias que julgassem necessarias. Terminava o ministro declarando-lhes que no caso de se não prestarem a annexar-se amigavelmente ao Brazil, e a gozar das felicidades que este Estado desfructava pelo facto de possuir dentro em seu seio o seu proprio governo, seria constrangido o principe regente a lançar mão das armas, de accordo com o rei da Grã-Bretanha, seu poderoso alliado.

Não produziram effeito as propostas, e nem amedrontaram as ameaças. Respondeo o cabildo, em data de 29 de Abril, allegando a fidelidade e dedicação dos povos ao monarcha de Hespanha; recusando a união com o Brazil; e assegurando que acostumados os Estados hespanhoes a arrostar todos os perigos, e a commetter toda a sorte de sacrificios, em defensa dos sagrados direitos do seu soberano, não hesitariam em derramar a ultima gotta de sangue antes de consentirem

(1) Conserva-se esta nota official no archivo do cabildo de Buenos-Ayres. Publicou-a o Sr. Mitre na *historia* de D. Manuel Belgrano.

que a mais pequena parte de seus vastos territorios fosse arrancada á corôa de Hespanha.

Apoderára-se, no entanto, o imperador Napoleão do rei e da familia real de Hespanha. Arrastára-o e a seu legitimo herdeiro, o infante D. Fernando, a abdicarem a corôa em favor de José Napoleão. Occupava e avassallava o reino com as suas tropas. E si já separadas e quasi sem relações de Hespanha se achavam as antigas colonias americanas, como se poderiam agora corresponder com o reino? Que era do soberano legitimo a quem prestavam homenagem e fidelidade tão decidida? Que governo metropolitano lhes poderia expedir ordens, direcção e auxilios?

Em relação á corôa portugueza, tomavam face egualmente nova os negocios do Rio da Prata. Emquanto se consideravam em guerra Portugal e Hespanha, sobrava direito ao principe D. João para invadir as colonias hespanholas, e occupa-las com as suas armas. A prisão de Carlos IV, porém, e de toda a sua familia; o levantamento de uma parte de Hespanha, que não acquiescêra ao dominio de José Napoleão, e proclamára um governo proprio em nome de Fernando VII, ainda que captivo em França; a guerra que o povo da peninsula começava a dirigir contra os Francezes; impunham-lhe agora o dever de renunciar a seus planos de annexação relativos ao vice-reinado de Buenos-Ayres. Assim abandonou o governo do Rio de Janeiro os astuciosos intentos de se apoderar do Rio da Prata, concorrendo os acontecimentos da peninsula europea para este resultado antes do que vontade propria, ou sustos de opposição dos povos americanos vizinhos.

Causaram as noticias da metropole uma emoção dorida e profunda nas margens do Rio da Prata. Manifestou-se com alguma franqueza um partido de independencia, que começava a criar-se, posto que contasse ainda pequeno numero de adeptos. Houve quem se não recusasse a reco-

nhecer José Napoleão como rei legitimo, sob as promessas e machinações de emissarios, que elle expedíra ás colonias americanas. Imperceptivel minoria formavam todavia os seus adherentes. Ao appello das juntas patrioticas de Hespanha correspondeo a quasi unanimidade dos habitantes do Rio da Prata. D. Francisco Xavier Elio proclamou em Montevidéo a legitimidade do governo de Fernando VII e submissão á junta levantada em Sevilha (1), sem consultar e nem esperar ordens do vice-rei Liniers, que em Buenos-Ayres fluctuava hesitando sobre o procedimento que lhe convinha adoptar, gastando o tempo em proclamar aos povos que era preferivel seguirem o exemplo dos seus antepassados na America, que souberam sabiamente evitar os desastres que assolaram Hespanha durante a guerra da successão, até que, decidida a sorte da metropole, obedeceram á auctoridade que se assenhoreou da soberania (2).

Tomou origem n'estas divergencias a lucta entre Liniers e Elio. O vice-rei suspendeo o governador de Montevidéo do exercicio de seu cargo, nomeando para substitui-lo a D. Juan Angel Micheleña, e ordenando a Elio que se apresentasse em Buenos-Ayres afim de dar-lhe contas do seu procedimento. Elio, o cabildo de Montevidéo e os moradores da praça desprezaram-lhe as determinações, declararam-se independentes do vice-rei, e fundaram a primeira junta governativa da America, seguindo o exemplo da metropole. Chegou por esse tempo de Hespanha um emissario da junta de Sevilha, D. José Manuel Goyenneche, que approvou as deliberações de Elio, e expedio ordens para, nas terras interiores do vice-reinado, se reconhecer o governo

(1) Pedro de Angelis, *Colleccion de obras y documentos relativos a la historia antigua y moderna de las provincias del Rio de la Prata.*

(2) Proclamação de 15 de Agosto de 1808. Gregorio Funez, *Ensayo de la historia civil del Paraguay, Buenos-Ayres y Tucuman.*

de Fernando VII como unico rei legitimo de Hespanha (1), e representado pela junta de Sevilha.

Rebentou então um movimento popular em Buenos-Ayres no dia 1° de Janeiro de 1809. Ajuntaram-se o bispo, o cabildo e as principaes auctoridades, que aconselharam Liniers a renunciar o cargo de vice-rei afim de se aquietarem os animos, e pouparem-se desgraças incalculaveis (2). Não duvidou o vencedor dos Inglezes acquiescer ao voto d'esta assembleia, manifestando egualmente desejos de evitar o derramamento de sangue e os desastres da guerra civil. Organisou-se, porém, incontinente, uma reacção, que o reintegrou no seu posto, prendeo e deportou para a Patagonia os principaes conjurados contra a auctoridade do vice-rei, com a condição de Liniers reconhecer o governo da junta de Sevilha, e de jurar obediencia a Fernando VII (3). Escreveo então Liniers á junta de Sevilha communicando a sua resolução, e declarando-lhe que apezar de haver nascido em França, fôra criado em Hespanha desde a sua infancia, devotára-se a seu serviço durante trinta e cinco annos, adoptára-a por patria, e considerava-se Hespanhol egual aos de nascimento, garantindo o seu procedimento patriotico com os actos de bravura que praticára contra os Inglezes, quando os conseguíra expellir do solo americano (4).

Posto que o governo do principe D. João renunciasse aos planos de annexação dos Estados vizinhos, não pôde a princeza D. Carlota Joaquina assistir impassivel ao curso de acontecimentos que ali se succediam tão inopinadamente. Ardendo em desejos de intrigas; ralada pela ambição de dominio; espertada pela actividade do espirito; cansada da vida pacifica que era compellida a passar no Rio de Janeiro; e

(1) D. Ignacio Nuñez, *Noticias historicas de la Republica Argentina.*
(2) Parish, *Buenos-Ayres and Rio de la Plata.*
(3) Pedro de Angelis, *Archivo americano.*
(4) Dom Andres Lamas, *Biblioteca del comercio del Plata.*

balda de elementos que lhe proporcionassem no interior aquella agitação e manejos com que folgava o seu animo emprehendedor, saltou de contentamento, deslumbrando no Rio da Prata e nas colonias hespanholas um vasto theatro, onde desenvolvesse os recursos do seu genio, e satisfizesse as aspirações que lhe enchiam a alma. Lembrou-se de que era a filha mais velha do rei Carlos IV, e que prisioneira em França se achava toda a familia real da casa hespanhola de Bourbon. Sorrio-lhe á mente a ideia, sinão de formar para si uma monarchia nas antigas colonias ultramarinas de Hespanha, pelo menos de governar um Estado na qualidade de regente, e em nome de seu irmão Fernando.

Teve o regente noticia dos designios da consorte. Poderia embarga-los desde o principio. Preferio, porém, coadjuva-los indirecta e mysteriosamente, no intuito, quer de occupa-la com intrigas no exterior, que o não contrariassem no governo dos seus Estados, gozando assim de alguma paz domestica; quer mesmo talvez de tirar proveito ao depois dos trabalhos e machinações da princeza em beneficio dos seus desejos politicos, que eram sempre de alargar os seus dominios e estender os limites e o territorio do seu reino americano.

Certificada a princeza de que quando não obtivesse apoio, pelo menos não encontraria opposição no governo do seu marido, procurou e conseguio entender-se com o vice-almirante inglez Sidney Smith, que commandava a esquadra britannica na America meridional, que lhe era todo dedicado. O vice-almirante concordou com a princeza, e prometteo-lhe a sua coadjuvação, recebendo d'ella mimos de propriedades, e presentes de subido valor (1). Deo-lhe Sidney Smith

(1) José Prezas, *Memorias secretas da princeza D. Carlota Joaquina.* — Recebeo uma chacara na Praia Grande, e joias.

um optimo agente na pessoa do coronel inglez Santiago Burke, que servia na esquadra sob suas ordens. Lucrando a princeza chamar ao seu partido D. José Manuel Goyenneche, enviado ás colonias hespanholas pela junta de Sevilha, e que desembarcando no Rio de Janeiro se puzera á sua disposição (1), e conseguindo egualmente relacionar-se com o Argentino Dr. Saturnino Rodriguez Peña, que anciava pela independencia da sua patria, e preferia que n'ella se fundasse uma monarchia (2), começou a executar seus planos dirigindo cartas confidenciaes ao vice-rei Liniers; ao assessor do vice-reinado de Buenos-Ayres D. Juan Almagro; a D. Gregorio Funez, deão da cathedral de Cordova, e personagem importante no interior do paiz; ao padre Chambo, e ao marquez de Sobremonte, posto que retirado dos negocios (3), e convidando-os a adoptarem o seu partido, e pro-

(1) D. Manuel Goyenneche trahíra em Hespanha José Napoleão, e se passára para o serviço da junta de Sevilha, que o enviou ao Prata. — Bartholomé Mitre, *Historia del general D. Manuel Belgrano.*

(2) *Carta* do Dr. Peña, publicada por *Mitre.*

(3) Publicamos algumas d'essas cartas de D. Carlota Joaquina colhidas nas *Memorias secretas* de José Prezas, seu secretario particular.

« Prezas, remito los papeles y las cartas : las de las juntas no le puze el titulo, porque yo tuve mi duda : cuando tu vengas, traseme la carta del virey, y para Florida Blanca; en la del virey ponle que el portador de la carta es el coronel D. Santiago Burke, que es de mi confianza, y que el mismo le dirá la comision de que a cargado. Bien sabes que és preciso contentar á todos, y por faltar dós palavras no descompongamos todo. 8 de Noviembre á las ocho y tres cuartos. ».

« Prezas, remito la carta de Liniers; y já estan hechas todas las que han de ir para Buenos-Aires e Montevideo. »

« Prezas, las cartas las quiero todas mañana para despachar á Cortés y á Cerdan despues de mañana, asi como las dos cartas para ellos y tambien la de Abascal para que ellos la lleven. La de Goyenneche que vaya bien tocadita y al mismo tiempo agradecida para el buen éxito de nuestro negocio; y las de ellos que sean honrosas y obligantes y prometiéndoles que yo sempre he de mirarlos como que fueron los primeros Españoles que vinieron aquí y como ellos merecen, etc., y mandame los

mettendo-lhes as vantagens mais assignaladas. Expedio circulares depois ás differentes juntas ou cabildos das cidades do vice-reinado de Buenos-Ayres, do governo do Chile e do vice-reinado do Perú, declarando-lhes que estava prompta a coadjuva-los na empreza de se conservarem fieis a Fernando VII, formando todavia sob sua direcção, e governo particular, Estados que se administrassem por si mesmos, e tratassem dos seus negocios peculiares (1). Além de partirem Goyenneche e Santiago Burke para os Estados do Prata e Perú, incumbidos de lhe criarem um partido favoravel, a princeza conseguio do governo do marido licença para empregar como seu emissario particular o brigadeiro Joaquim Xavier Curado, que seguio para Montevidéo, e ahi tratou de procurar-lhe adherentes, e dirigir os espiritos para a obtenção de um governo independente da Europa, sob a direcção da princeza.

Muito efficazmente trabalhavam os partidarios de D. Carlota Joaquina. Na cidade da Paz conseguio Goyenneche captar as boas graças do cabildo. Posto que o de Santiago de Chile não respondesse satisfactoriamente á princeza (2), não desaninaram os seus sequazes e adherentes, e a propaganda continuou por meio de mais emissarios que para o Chile e Perú ella posteriormente remetteo. Em Buenos-Ayres marcharam logo as cousas muito favoravelmente aos intentos de D. Carlota. Escrevêra o Dr. Peña a personagens importantes, expondo-lhes as vantagens que o governo da princeza offerecia, pintando-a com sentimentos heroicos, aprimorada educação e qualidades inapreciaveis. Seria o anjo salvador dos Estados americanos, dar-lhes-hia independencia, felicidade,

nombres porque yo no los sé, y su puesto, si son capitanes ó tenientes, para ponerles al sobrescrito. »

(1) Acham-se estas cartas e circulares nas *Memorias secretas da princeza D. Carlota Joaquina de Bourbon*, por J. Prezas. — Bordeos 1828.

(2) Vem transcripta esta resposta nos *Annales historicos* de C. Calvo.

e futuro brilhante (1). Devia ser aceita desde logo como regente do novo imperio que se formasse ; convocar-se-hiam côrtes, organisar-se-hia um governo independente e honesto,

(1) Eis alguns trechos de uma das suas cartas de data de 4 de Outubro de 1808 :

« La señora doña Carlota, princesa de Portugal y del Brazil, é infante de España, tiene una educacion ilustrada y los sentimentos mas heróicos. Esta mujer singular y tanto que la creo única en su clase, me parece dispuesta á sacrificarlo todo por alcanzar la noble satisfacion de servir de instrumento á la felicidad de sus semejantes. Es imposible oir hablar á esta princesa sin amarla : no posee una sola idea que no sea generosa, y jamas dio lugar á las que infunden en estas personas la adulacion y el despotismo. Parece prodigiosa la venida de tan digna princesa, su educacion, intenciones, y demas extraordinarias circunstancias que la adornan, en cuya virtud non dudo ni Vds. deben dudar que esta sea la heroina que necesitamos y la que seguramente nos conducirá al mas alto grado de felicidad. Pero para conseguirlo es absolutamente necesario que Vds., apartando toda preocupacion, se dedignen á meditar con reflexion sobre sus deberes, intereses generales, y urgentisimas circunstancias del dia, y despues suplicar á S. A. R. la princesa se digne ampararlos y protegerlos, para cuyo fin le hacen la seguiente proposicion que me atrevo á garantir.

« Los Americanos, en la forma mas solenne porque ahora les es posible, se dirigen á S. A. R. la señora doña Carlota Joaquina, princesa de Portugal y infanta de España, y la suplican les dispense la mayor gracia y prueba de su generosidad dignándose trasladarse al Rio de la Plata, donde la aclamarán por su regente en los términos que sean compatibles con la dignidad de una y la liberdad de los otros. Convocando cortes seria muy conveniente para este caso accordar las condiciones y circunstancias que tengan ó pueden tener relacion con la independencia de la patria, y con la dynastia que se estabelesca en la heredera de la immortal reina doña Isabel, quien ciertamente tuvo la mayor parte en la conquista de las Américas, etc.

« Son muy manifestas por sí mismas las causas que pueden haberme obligado á abrazar este partido, y así solo diré ¿ que mis honrosas intenciones nunca fueran otras que las de sacrificarme al bien de la patria, aprovechando la oportunidad de sacudir, sin los horrores de una sublevacion ó tumulto, una dominacion corrompida por el abuso de unos ministros cobiciosos y barbaros, y que una sin estos motivos jamás puede debidamente influir en la felicidad de sus vasallos un rei que se halla á la distancia que él de Espana de nosotros, etc. »

que iniciaria no paiz uma nova éra de grandeza e de prosperidade. Ainda que de Montevidéo não passasse o brigadeiro Curado, enviou todavia a Liniers a carta da princeza, a que elle não respondeo pela discrição e hypocrisia que lhe eram naturaes, sendo todavia fóra de duvida que a não repellio de todo, deixando caminhar os acontecimentos, e esperando do tempo a solução que lhe fosse mais conveniente (1).

Não foram assim infructiferos os esforços empregados pelos emissarios da princeza. A pouco e pouco se organisou um partido seu, quer no proprio seio dos que desejavam um governo independente e nacional no Rio da Prata, quer egualmente entre os que opinavam que mais conveniente seria substituir por uma monarchia constitucional o regimen absoluto, que acabrunhava aquelles riquissimos Estados, e proclamar uma nova dynastia na pessoa da princeza D. Carlota Joaquina, irmã mais velha de Fernando VII, afim de se pouparem luctas e guerras sangrentas entre as colonias e a metropole. O general D. Manuel Belgrano, que figurou posteriormente com tanto brilhantismo na scena politica e militar do Rio da Prata, explicando as ideias que foram ganhando terreno em Buenos-Ayres em favor da princeza, e que elle tambem adoptára como grande parte dos seus compatriotas, exprime-se pela seguinte maneira :

« Não vendo eu um assomo de que se pensasse constituir-nos, e apenas que continuavam os Americanos a prestar obediencia injusta a homens que por nem um titulo deviam governar-nos, tratei de procurar os serviços da infanta D. Carlota, e de formar um partido a seu favor, expon-

(1) Liniers nas suas communicações posteriores ao governo de Hespanha, e no relatorio com que entregou o vice-reinado ao seu successor, protesta que nunca annuio ás proposições da princeza. Falla porém o seu procedimento da epocha contra a veracidade do que allega. D. Carlos Calvo, Belgrano e Mitre pensam que elle não recusára as offertas.

do-me aos tiros dos despotas que anhelevam só conservar o mando, e continuar a America dependente de Hespanha, quando mesmo Napoleão a dominasse (1). »

D. Manuel Belgrano, o Dr. Saturnino Peña, irmão do Dr. Nicoláo, que se conservava no Rio de Janeiro, João José Castelli, José Passos, Hippolyto Viéytes, o general Puyrredon, Moreno e varios cidadãos notaveis de Buenos-Ayres reuniram-se, e concordaram abrir relações com a princeza e seus emissarios, declarando-se promptos a acclama-la como regente ao principio, e depois soberana, logo que ella se compromettesse a aceitar instituições livres, e se passasse do Rio de Janeiro para o Rio da Prata (2).

Emquanto se formavam estas intrigas, chegaram as decisões da junta de Sevilha a respeito dos ultimos acontecimentos do Rio da Prata, resultantes das luctas e divergencias entre Liniers e Elio. Decidio a junta em favor de Elio, cujo procedimento lhe pareceo mais patriotico do que o do vice-rei, suspeito geralmente de partidario dos Francezes. Exonerou o general Liniers, e nomeou para substitui-lo no cargo superior do Estado o tenente-general D. Balthazar Hidalgo de Cisneros, que acceleradamente se embarcou em Cadiz, e apresentou-se em Montevidéo depois de curta e felicissima viagem. Recebeo D. Francisco Xavier Elio as honras de immediato do vice-rei e de inspector geral das armas. O partido adverso a Liniers festejou com estrondo em Montevidéo a deliberação da junta de Sevilha. Empossou-se o novo vice-rei do mando supremo antes mesmo de partir para Buenos-Ayres. Ao saber-se ali do occorrido, aconselhou Belgrano a Liniers que lhe resistisse, proclamasse a liberdade do commercio com os estrangeiros, tornasse-se independente, promettendo sustenta-lo por si e por seus

(1) Mitre, *Historia del general D. Manuel Belgrano.*
(2) Mitre, *Historia de Belgrano.*

amigos. Timido como era nos negocios politicos, e temendo comprometimentos, recusou-se Liniers a adherir a este alvitre, e partio para a colonia do Sacramento, onde Cisneros se achava, e ahi prestou-lhe obediencia. Enviou o novo vice-rei para a capital D. Vicente Nieto incumbido de collocar-se immediatamente á frente das tropas, tomar conta do governo, reorganisar os corpos da força urbana, e soltar os individuos que por motivos politicos houvesse o seu antecessor encarcerado. Nieto não encontrou opposição em Buenos-Ayres, e empossou-se logo da auctoridade suprema. Ao chegar D. Balthazar Cisneros á capital do vice-reinado, começou com toda a segurança a exercer o seu cargo. A pouco e pouco, porém, foi conhecendo que os animos do povo se preparavam para eventos importantes, e que fraco e pequeno era o partido com que podia contar em favor da submissão das colonias á metropole. Não tomando dôres por Liniers, cujo caracter politico a ninguem inspirava confiança, não se oppôz o partido que almejava e tramava a independencia da patria a que Cisneros se investisse do governo. Não lhe incutiam sustos nem o poder da metropole, e nem as forças de que Hespanha dispunha, balda como se achava do prestigio necessario para dominar no Rio da Prata.

Começaram então a organisar-se os que desejavam a independencia. Formaram uma sociedade secreta, cuja direcção foi confiada a sete cidadãos conspicuos (1). Incumbio-se ella de fiscalisar os actos do vice-rei, imprimir direcção ao espirito publico, tomar as providencias que julgasse convenientes, chamar ás armas o povo quando lhe parecesse a occasião opportuna, e proclamar D. Carlota Joaquina

(1) Eram D. Manuel Belgrano, D. Nicoláo Rodrigues Peña, D. Agostinho Donao, D. João José Passos, D. Manuel Alberti, D. Hippolyto Viéytes, e D. Juan José Castelli.

regente dos Estados do Prata. Por sua ordem partio para o Rio de Janeiro o general Puyrredon afim de convidar a princeza a emprehender a viagem, e apresentar-se em Buenos-Ayres. Fortaleceo-se este partido com a acquisição de D. Cornelio Saavedra, chefe do regimento dos patricios. Foi admittido ás sessões do conselho da sociedade um emissario mandado pela princeza a Buenos-Ayres, D. Felippe Contucci, Italiano emprehendedor, activo, e summamente intrigante, que immediata e intimamente se ligou com Belgrano, e com varios individuos illustres, por elle incitados em favor da princeza (1).

Sciente de todos estes manejos, pensou o vice-rei Cisneros que convinha aos interesses de Hespanha renunciar ao cumprimento das instrucções que trouxera da metropole, afagar os homens mais proeminentes no Estado, agradar ao povo por meio de concessões favoraveis ao desenvolvimento do commercio e da industria, conciliar os animos por uma politica moderada e tolerante, e permittir algumas liberdades individuaes, com que elles se satisfizessem. Permittio assim ao povo que andasse armado. Concedeo liberdade de reunião ás associações politicas. Deixou á imprensa faculdades de emittir seus pensamentos. Abrio até o commercio com os Inglezes, como alliados de Hespanha, afim de se habilitar o thesouro publico com melhores rendimentos, e dirigir-se a attenção dos espiritos para os progressos mercantis, e desenvolvimento da prosperidade material do solo e dos habitantes.

Enganou-se, porém, nos seus planos, posto que, por qualquer caminho que seguisse, diverso não teria sido o resultado. Mais largas recebeo o partido da independencia, e quasi então á luz do dia, resolveo desassombradamente levar ao cabo as suas aspirações e intentos.

(1) D. Bartholomé Mitre, *Historia del general D. Manuel Belgrano.*

Lord Strangford, diplomata britannico no Rio de Janeiro, descobrio, no entanto, todo o fio das machinações dos povos do Rio da Prata e da princeza D. Carlota. Soube egualmente que a princeza declarára ao enviado Puyrredon que partiria para Buenos-Ayres logo que recebesse a licença necessaria do seu marido, que já lh'a havia promettido. Cuidou o representante de Inglaterra de desfazer todas as combinações, e não gastou muito tempo em mudar o animo de D. João, incutindo-lhe sustos de que a princeza, tomando conta dos Estados do Prata, formaria um exercito, e far-lhe-hia a guerra para lhe arrancar a corôa, como infructiferamente tencionára pratica-lo em Lisboa.

Logo que a princeza percebeo a repugnancia de seu marido em deixa-la partir para o Rio da Prata, procurou por sua parte combater os planos de Strangford, servindo-se do vice-almirante Sidney Smith, com o qual o diplomata britannico cortára todas as relações amigaveis (1).

Prestou-se o vice-almirante a fallar directamente ao principe, e a advogar a causa de D. Carlota, afim de lograr a desejada licença para ella deixar o Rio de Janeiro, e seguir para Buenos-Ayres. Invidou Sidney Smith os seus esforços sem todavia conseguir o exito desejado das suas fadigas (2). Mais ou menos decidido contra a viagem da prin-

(1) Defesa de Sidney Smith publicada em Londres.

(2) Escreveo ella a seguinte carta a Prezas, communicando-lhe a recusa do principe :

« Prezas. — El almirante me havia dicho que la unica duda que habia era lo que dirian, porque lo demais havia aprobado. El almirante me dijo que si el principe dudaba por la separacion que lo convidase para acompanharme hasta Montevidéo. Pero fui hoi á hablarle y lo hallé mui despropositado diciendo que sir S. Smith no le habia dicho nada de mis cartas y que el no las habia visto, y que sir Smith le habia dicho que yo le habia dicho que nunca por pensamientos habia de consentir alienacion con los Portuguezes, enfin muchas cosas. Yo voy viendo el caso perdido si sir S. Smith afloja. Va todo de cabeza abajo y aqui dejame odiada y se

ceza se mostrava o principe, conforme as occasiões, levado pelas inspirações astutas de lord Strangford, até que por fim desenganou ao almirante de que recusava a licença implorada por D. Carlota. Cansado Puyrredon de esperar pela princeza, regressou ao cabo de alguns mezes para Buenos-Ayres, convencido, como o communicou aos seus amigos politicos, de que se não conseguiria no Rio da Prata a presença de D. Carlota.

E posto que ella escrevesse a Felippe Contucci, e aos seus adherentes em Buenos-Ayres, pedindo-lhes que começassem a revolução proclamando-a ao regente, porque constrangiriam assim o principe a deixa-la partir, elles trataram de realisar a independencia da sua patria por fórma diversa dos primeiros planos.

Burlaram-se ahi os ambiciosos projectos de D. Carlota a respeito do Rio da Prata, tanto mais quanto as noticias da peninsula, sobre a derrota dos Hespanhóes na Serra Morena, a occupação de Sevilha pelos Francezes, que ameaçavam Cadiz, e a fuga da junta governativa para a ilha de Leon, animaram os independentes de Buenos-Ayres a não perder tempo, e a criar um governo nacional, emancipado da metropole. Exasperados particularmente contra Cisneros, por lhe attribuirem connivencia com o vicerei do Perú, D. José Abascal, que mandára o general Goyenneche á frente de forças esmagar os moradores da cidade da Paz, por haverem proclamado uma junta governativa, independente da sua sujeição; irritados contra o procedimento cruel e barbaro do general Nieto em Chuquisaca, que effectuára execuções militares, e perseguições atrozes contra os que manifestavam opiniões livres, levan-

puede ser aun más infeliz que hasta ali. Guarda tu esto para ti y observa, y avisame de todo, para que yo sepa em que arriosca me quieren meter y avisa a sir S. Smith para que no deje mi empresa, y dile siempre que el principe em estos negocios tiene dós caras. »

taram-se emfim em Buenos-Ayres, e constrangeram o vice-rei a convocar um congresso ou assembleia do povo, incumbida de deliberar sobre a sorte do paiz.

Presidio-a o cabildo, reunindo-se ella no dia 25 de Maio de 1810. Resolveo a assembleia que se não podia conciliar mais a tranquillidade publica com a permanencia do vice-rei e do regimen estabelecido, e auctorisou o cabildo para constituir uma junta governativa pelo modo mais conveniente ás ideias geraes do povo e ás circumstancias do paiz (1).

Cahio assim pela deliberação de uma assembleia popular o dominio da Hespanha nas suas colonias do Prata, posto que por algum tempo figurasse ainda o nome de D. Fernando VII nos actos officiaes e ordens expedidas pela junta governativa, que substituio no mando e na auctoridade ao ultimo vice-rei de nomeação da metropole.

Propagou-se a revolução pelo vice-reinado de Buenos-Ayres. Maldonado e Colonia na Banda Oriental; Correntes, Bajada e Santa-Fé nas margens do rio Paraná; São Luiz, São João e Mendonza nas descidas dos Andes; Tucuman e Salto nas proximidades do Alto Perú, adoptaram-na, submettendo-se á auctoridade improvisada em Buenos-Ayres, e formando assim um nucleo de Estados para se coadjuvarem e auxiliarem mutuamente.

Não acquiesceram, todavia, ao movimento Montevidéo, dominado por Elio; o Paraguay, sob a direcção de Bernardo Velasco; Cordova, debaixo da auctoridade do general Concha; e a marinha hespanhola, ás ordens de Salazar, que estacionava no Rio da Prata, e nos seus magestosos tributarios.

Começou então no Rio da Prata a guerra da independencia das antigas colonias hespanholas na America. Foi

(1) Compunha-se esta junta de Saavedra, Belgrano, Castelli, Azcuenaga, Alberti, Matteo, e Larrea. Passos e Moreño foram os secretarios. (Ignacio Nuñez, *Noticias historicas*.)

Buenos-Ayres a primeira a levantar-se, e a proclamar a sua emancipação da metropole, incitando com o seu exemplo os demais vice-reinados, e possesssões americanas de Castella, que a pouco e pouco e successivamente se foram desligando da Europa, até que de uma vez quebraram as cadeias, que até então as prendiam.

LIVRO IV

SECÇÃO PRIMEIRA

Os Francezes e Hespanhoes occupam todo o territorio do reino de Portugal. — O general Junot em Lisboa. — Suas primeiras providencias. — Dissolução do exercito portuguez. — Desarmamento das milicias. — Confisco das propriedades inglezas. — Sequestro dos bens da corôa, etc. — Primeira contribuição a titulo de emprestimo. — Decretos do imperador dos Francezes. — Dissolução da regencia. — Installa-se Junot como governador geral. — Nomeia ministros. — Organisa a administração das provincias. — Publica a contribuição de guerra. — Subordina ás suas ordens os generaes e forças hespanholas. — Manda para França uma divisão portugueza. — Deputação portugueza para pedir um rei da familia de Napoleão. — Côrte de Junot em Lisboa. — Irritação dos Portuguezes.— Commissões militares. — Ruina do commercio. — Falta de cereaes. — Miseria publica. — Propõe Junot abrir a navegação do Douro. — Recusa de Napoleão. — Estado do reino. — Modificações no caracter nacional. — Administração geral dos Francezes.

Emquanto a côrte se estabelece no Rio de Janeiro, e funda, sem que o aperceba, um novo imperio nas antigas colonias portuguezas, dirijamos um rapido olhar para o

reino infeliz, abandonado ao general francez, que audazmente o invadíra, e assentára em Lisboa as aguias imperiaes, sem encontrar a menor resistencia ou opposição do governo e nem dos habitantes. Reatemos o fio dos acontecimentos verificados n'esta parte dos dominios da casa de Bragança, desde que ficou sem contacto e nem communicação com os demais territorios da corôa portugueza.

Despedidos do regente, que lhes deo a bordo da náo, em que se achava, a sua ultima audiencia, trataram de reunir-se na casa do patriarcha os membros nomeados para a regencia do reino durante a sua ausencia. Iniciaram o seu governo, enviando ao encontro do general francez uma deputação de officiaes generaes do exercito portuguez incumbidos de o comprimentar e offerecer-lhe os seus serviços. Transmittiram ordens estrictas ás auctoridades subalternas para prepararem os quarteis e accommodações necessarias ás tropas do imperador dos Francezes, appellidadas amigas e libertadoras. Designaram as casas que deviam em Lisboa receber e hospedar as officiaes e empregados. Mandaram promptificar ás pressas o palacio da Bemposta para residencia de Junot, passando-se para ali os melhores moveis e os mais ricos adornos da quinta de Queluz.

De Abrantes proclamára Junot que vinha salvar a cidade de Lisboa, que os Inglezes intentavam bombardear. Promettia sustentar o principe regente como seu amigo e defensor. Afiançava que as tropas francezas procederiam exemplarmente, e com rigor seriam punidos os soldados que ousassem commetter o minimo desacato contra a nação portugueza. Prohibia egualmente que os Portuguezes usassem de armas, formassem reuniões e ajuntamentos, e paticassem hostilidades contra o exercito libertador, afim de se evitarem rixas e conflictos entre os dous povos (1).

(1) Tem data de 27 de Novembro de 1807.

Acolheo benevolamente em Sacavem a deputação que lhe enviára o conselho da regencia, e continuando logo a sua marcha, entrou em Lisboa, no dia 30 de Novembro de 1807, pela manhã, acompanhado apenas por mil e quinhentos granadeiros da guarda avançada.

Correo immediatamente ao seu encontro o conde de Nouvion, que commandava a guarda da policia da capital, de força de mil e duzentos homens, afiançando-lhe a tranquillidade e socego da cidade. Seguio Junot a toda a pressa para Belem, no intuito de embargar a sahida da esquadra portugueza, que soubera em Lisboa andar ainda á vista. Conheceo que tarde chegára para consegui-lo. Ordenou, porém, que as fortalezas fizessem fogo sobre quantas embarcações pretendessem evadir-se, ou já fóra da barra estivessem, posto que ainda ao alcance da artilharia, afim de as obrigarem a retroceder (1). Determinou que nas fortalezas de São Julião, Cascaes e Belem, se arvorasse a bandeira franceza. Voltou ao largo do Rocio, e dirigio-se ao palacio do barão de Quintella, e ahi recebeo em audiencia os governadores do reino, o senado da camara, e as auctoridades que o desejaram comprimentar, declarando-lhes que preferia residir na casa em que se achava, e cuja situação e belleza do sitio lhe agradavam. Prescreveo que se distribuissem viveres ás tropas chegadas, e se preparassem novos para as que estavam em atraso, arranjando-se egualmente quarteis para doze mil soldados, pousadas para os officiaes e empregados; e hospitaes para tres mil doentes.

Decorreo o dia 30 de Novembro sombrio e carregado para os Portuguezes, que não podiam esconder o despeito, o terror e a tristeza que lhes transbordavam dos animos amargurados. A presença, os modos e os actos do general

(2) Alguns navios tiveram de voltar com o fogo. Um ficou com os mastros partidos. (Thiébaut, *Relation de l'expédition du Portugal.*)

francez, apoiado em tão pequeno numero de soldados, e que só á noite se augmentou com a chegada de um regimento, e no dia 2 de Dezembro com a de uma divisão de nove mil praças ás ordens do general Laborde, todos no estado da maior penuria, com fardamentos esfarrapados, e quasi descalsos, exasperaram tanto mais os habitantes de Lisboa, quanto elles reconheciam a facilidade de combater e derrotar o inimigo, no caso do seu governo se não apoderar de tão inqualificavel pusillanimidade. Muitos dos soldados francezes entraram em Lisboa pallidos, acabrunhados pelas doenças, moribundos, carregados por camponios portuguezes ou montados em jumentos. Não se podia comprehender que uma marcha sem combates os tivesse reduzido a situação tão lamentavel (1).

Tratou Junot de apoderar-se dos arsenaes e estabelecimentos publicos. Encarregou Laborde do governo das tropas, o coronel Nouvion da reorganisação e direcção da policia, Magendie da marinha, e Herman do exercicio das funcções de seu commissario junto á regencia, e da administração do erario com o titulo de governador geral das finanças. Dissolveo e desarmou as milicias. Prohibio ao povo o uso de armas de fogo, das de caça e de todas as offensivas, installando uma commissão militar para o julgamento dos delinquentes (2). Deo baixa no exercito portuguez a todos os officiaes inferiores e soldados que tinham mais de oito annos de serviço e menos de seis mezes, reduzindo-o por esta fórma, e reorganisando-o em tres le-

(1) Thiébaut, etc. — Roberto Southey, *History of the war in Spain and Portugal.*

(2) Os decretos do general Junot desde a occupação de Lisboa até o 1° de Fevereiro de 1808 começam assim : « O governador de Pariz, 1° ajudante de campo de S. M. o Imperador e Rei, general em chefe. Em nome de S. M. o imperador dos Francezes e rei da Italia, etc , decreta, etc. » O que referimos tem data de 4 de Dezembro de 1807.

giões, que distribuio por varios pontos do reino, e dispersou por entre os soldados francezes.

Assegurada assim a sua a auctoridade, expedio logo providencias pelo intermedio do seu commissario junto aos membros da regencia, que se apressava em mandar-lhes dar immediato cumprimento. Presenciava-se o espectaculo de dous governos distinctos, cada um em nome de um soberano particular. Reservando para si os objectos mais transcendentes, consentia Junot á regencia que apparecesse nos assumptos de somenos importancia, subordinado-a ahi mesmo ás suas insinuações e vontade.

Declarou o general Junot confiscadas todas as joias, mercadorias, moveis e propriedades existentes no reino, e pertencentes a subditos inglezes (1). Ordenou que todos os habitantes que as tivessem em seu poder as denunciassem, no prazo de tres dias, a um commissario especial, sob pena de pagarem dez vezes o valor dos objectos, além de castigos corporaes a que ficavam sujeitos discricionariamente (2). Prohibio que os negociantes que possuissem mercadorias de manufactura ingleza as pudessem vender sem licença prévia, designando a especie, quantidade, medida, qualidade e preço (3). Procedeo ao desembarque dos generos de producção ingleza que se achavam ainda a bordo de navios ancorados no porto (4). Regularisou, classificou e numerou os barcos de pescadores e seus patrões e tripolação, para o fim de coarctar intelligencias dos Portuguezes com as frotas inglezas, que bloqueavam as costas do reino, formulando prohibições de sahida e entrada na cidade de Lisboa (5). Declarou sequestrados os bens da corôa e pa-

(1) Tem data de 4 de Dezembro de 1807. Decreto de Junot.
(2) Decreto de 4 de Dezembro de 1807.
(3) Decreto de 19 de Dezembro de 1807.
(4) Decreto de 22 de Dezembro de 1807.
(5) Decreto de 5 de Janeiro de 1808.

trimoniaes da casa real, e os dos fidalgos e particulares que haviam abandonado o paiz e seguido a côrte, aos quaes deo o nome de emigrados pelo odioso que os Francezes attribuiam aos fugidos de França durante os tempos tormentosos da revolução (1). Fixou uma contribuição de 800:000$000 de réis a titulo de emprestimo forçado para a sustentação e municiamento das tropas do seu commando (2), e determinou que os commerciantes portuguezes de Lisboa se reunissem, se cotisassem e a pagassem em prazos marcados.

Não tardou em designar o conselho da regencia a quantia de 4:800$000 réis mensaes para as despezas do general em chefe francez, á custa do senado da camara de Lisboas (3). Ordenou ao mesmo tempo o curso forçado da moeda franceza e hespanhola (4). Taxou preço aos generos alimenticios que começavam a encarecer, compromettendo-se a indemnisar os que soffressem prejuizos com esta providencia, quando o permittissem mais propicias circumstancias (5). Prohibio a venda de bebidas alcoolicas depois das sete horas da noite (6). Aconselhou os Portuguezes a executarem pontualmente os decretos do general Junot (7).

Não durou felizmente esta farça triste e miseravel de dous governos que desmoralisavam ao povo. Chegaram a Junot no ultimo dia de Janeiro de 1808 instrucções promulgadas em Milão pelo imperador dos Francezes a 23 de Dezembro de 1807, para o governo e

(1) Decreto de Junot de 4 de Dezembro de 1807.

(2) Decreto de Junot de 30 de Novembro de 1807.

(3) Souza Monteiro, *Historia de Portugal*.

(4) Decreto da regencia de 30 de Novembro de 1807. Fallava a regencia sempre em nome do principe D. João.

(5) Decreto da regencia de 4 de Dezembro de 1807.

(6) Decreto da regencia de 5 de Dezembro de 1807.

(7) Avisos da regencia de 5 de Dezembro de 1807.

administração do reino de Portugal, em resposta ás suas primeiras communicações de Lisboa. Acompanhava-as um decreto de egual data, em que o general Junot era nomeado governador geral. Junot, imitando a maneira theatral do seu amo, reunio as tropas no dia 1° de Fevereiro, e collocou-as pelas praças e ruas em ordem de guerra. Dirigio-se com o seu estado-maior á casa (1) onde o conselho da regencia celebrava as suas sessões, e apresentando-se na sala, e encontrando-o junto mandou-lhe ler o decreto de Napoleão, e declarou dissolvida a regencia nomeada pelo principe D. João. Os membros da regencia obedeceram-lhe immediatamente sem ousarem formular o mais pequeno protesto vocal ou por escripto.

Mandou Junot afixar em todos os logares o decreto imperial que o nomeava governador geral do reino, e uma declaração de que já não existia o conselho da regencia, inaugurando assim o governo do imperador dos Francezes, e largando a mascara com que até então encobria o seu dominio. Saudou-se estrepitosamente a bandeira tricolor desfraldada de cima de todos os monumentos. Picaram-se as armas da casa real de Bragança, que se achavam gravadas nos arsenaes e repartições do Estado.

Cuidou Junot de organisar o seu ministerio. Em quatro repartições dividio a administração dos negocios publicos. Ficaram a cargo de Herman o interior e as finanças. Tomou La Hitte conta da guerra e marinha. Foi nomeado Vaublanc secretario geral do conselho, e encarregado dos archivos, e Lagarde intendente geral da policia do reino. A's ordens dos dous primeiros ministros Junot collocou alguns Portuguezes com o titulo de directores (2), afim de os auxi-

(1) Na praça do Rocio e palacio da inquisição, demolido posteriormente para se construir o theatro de D. Maria II.

(2) Foram os quatro directores : o conde de Sampaio, o principal Castro, Pedro de Mello, e Azevedo. — Decreto do 1° de Fevereiro.

liarem com a sua experiencia. Expedio para cada uma das provincias, com o titulo de corregedor-mór, um empregado investido da administração no seu territorio, e um general encarregado da parte militar e da guerra (1), todos francezes. Publicou então outro decreto, assignado egualmente em Milão pelo imperador dos Francezes, condemnando Portugal a pagar uma contribuição de guerra de cem milhões de francos, acompanhando-o com a declaração de que se incluia n'essa somma a que como emprestimo elle recebêra dos negociantes de Lisboa na importancia de 800:000$000 de réis. Contribuiriam os negociantes, banqueiros e rendeiros dos contractos residentes em Lisboa com 2,400:000$000 de réis. Comprehender-se-hia o valor das pratas e joias das egrejas, capellas e confrarias de todo o reino, de que se passava a tomar conta por uma avaliação, deixando-se para as necessidades do culto divino dos templos os objectos apenas indispensaveis, como piscides, custodias, calices e resplandores. Concorreriam com o saldo os moradores de todas as terras e cidades de Portugal, nobres, clero, militares, magistrados, commendadores das ordens honorificas, e funccionarios, sem a menor excepção, segundo os haveres e rendimentos de cada um d'elles. Estabeleceram-se tres prazos para o pagamento inteiro da contribuição, 1° de Março, 1° de Maio, e 1° de Agosto. Determinou-se que os decretos assignados por Junot teriam o sello do imperio francez com a legenda — governo de Portugal, — e os avisos e actos administrativos se lavrariam e expediriam em nome do imperador Napoleão.

Sorrio-lhe á mente proclamar então á nação portugueza que uma nova éra começava para a sua ventura; que o imperador dos Francezes a tomava sob a sua protecção e a rege-

(1) Decreto do governador geral do 1° de Fevereiro de 1808.

neraria e engrandeceria, sustentando a religião livre de superstições, e os direitos, garantias e fóros individuaes dos cidadãos; regularisando o systema de impostos e tributos; restabelecendo ordem e economia nas finanças: abrindo estradas, rasgando canaes, e facilitando communicações; auxiliando a agricultura, provendo a industria, e desenvolvendo os elementos grandiosos de riqueza que se abrigavam no solo, e não tinham sido aproveitados pelos governos precedentes; obrigando a justiça a ser egual para todos, e imparcial nas decisões e sentenças; criando asylos para a mendicidade, e exterminando os malfeitores, que assolavam os campos, roubavam e assassinavam os viajantes (1).

Deixou-se a hypocrisia de formulas. Proclamou-se o dominio francez com toda a franqueza. Declarou-se conquista o reino de Portugal. Supportou o paiz contribuições de guerra, posto que houvesse acolhido benevolamente os invasores, e se tivesse submettido á sua auctoridade.

Manifestaram-se ao principio descontentamentos do povo. Na propria cidade de Lisboa foi necessario que o general abafasse aspirações impotentes, mas pertinazes e desesperadas (2), fazendo tambem pesar cruelmente em Caldas o jugo estrangeiro e arbitrario, tomando por pretexto uma pequena desordem entre soldados francezes e camponios portuguezes, na intenção manifesta de conter as massas com a barbaridade dos castigos (3). Tudo se curvou assim aterrorisado á sua auctoridade; posto que se concentrassem nos peitos e fervessem nos espiritos os impetos da

(1) Tem data do 1º de Fevereiro como todos os outros.

(2) Foram as mais notaveis as que tiveram logar nos dias 13 e 14 de Dezembro de 1807.

(3) Nove Portuguezes foram arcabuzados, dirigindo o general Loison a execução, em 27 de Janeiro de 1808, vulgarmente conhecido em Portugal pelo titulo de Maneta, por ter um braço cortado.

vingança, os ardores do odio, e a lembrança e vergonha da conquista da patria. Recusando-se os generaes hespanhoes a cumprir as deliberações de Junot, receberam do seu governo instrucções immediatas para se não oppôrem aos Francezes, afim de se evitarem conflictos que podiam ser nocivos aos interesses communs. Installaram-se assim em todas as localidades do reino empregados francezes, incumbidos da administração das proprias provincias occupadas pelas forças hespanholas e que se concentraram no Porto, Alemtejo e Algarves (1), voltando para Hespanha uma parte dos regimentos castelhanos. Junot cuidou então de obstar á emigração, que em despeito das suas providencias e vigilancia, se dirigia a miudo ás náos inglezas bloqueadoras, determinando graves penas pessoaes, e confisco dos bens e propriedades, contra os que se evadissem, e até contre os que fossem suspeitos de tenta-lo effectuar (2). Guarneceo varias localidades da costa maritima, segurou a posse das praças importantes de Setubal, Peniche, Cintra, Cascaes, Elvas, Almeida, Santarem e Abrantes, e fortificou as estradas que por Leiria, Coimbra, Almeida e outros pontos communicavam o reino com Hespanha e França.

Como apezar das baixas dos officiaes inferiores e soldados do exercito portuguez, cerca de oito mil homens se conservavam em serviço, recebeo o general Junot ordens do imperador para formar uma divisão de tropas portuguezas, e remette-la para França, afim de guarnecer Pau, Bearn e diversos sitios do imperio, e se disciplinar devidamente segundo o systema mais aperfeiçoado do tempo. Foi um meio imaginado para tirar do paiz as forças nacionaes arregimentadas, que poderiam coadjuvar qualquer

(1) *Ensaio historico e politico do estado de Portugal desde* 1807 *até* 1808. Lisboa, 1811.

(2) Decreto de Junot de 3 de Abril de 1808.

levantamento do povo. Partiram seis mil homens de infantaria, e quatro regimentos de cavallaria com a flôr dos generaes e officiaes portuguezes (1), ficando assim o reino desarmado. Junot começou então a notar com prazer que por toda a parte o imperador levantava e distribuia thronos e corôas, organisando Estados independentes, e deixando-lhes a autonomia. Porque lhe não podia tocar em sorte o reino de Portugal? Não conseguiriam os seus serviços assignalados, a sua dedicação, e as relações intimas que entretinha com a familia imperial de França, realisar-lhe esse sonho dourado e ambicioso que principiou logo a aguçar-lhe os desejos, a perturbar-lhe o animo, e a fallar-lhe ao coração com ideias fascinadoras? Depois de ponderar maduramente, pensou que esmerando-se em agradar aos Portuguezes mais importantes e distinctos, abrindo-lhes os seus salões, acolhendo-os e penhorando-os com maneiras, sorrisos, palavras e promessas proprias de affeiçoar-lhes as vontades e sympathias, dando festas apparatosas, e espectaculos esplendidos, e tornando-se emfim popular e estimado, se poderia servir dos proprios Portuguezes para alcançar do imperador um exito favoravel a suas deliciosas vaidades.

Insinuou logo ás principaes auctoridades portuguezas, que lhe obedeciam, que para agradarem a Napoleão, e conseguirem a autonomia e independencia da patria, deviam enviar-lhe uma deputação de pessoas distinctas do reino, a pretexto de o comprimentarem em Bayonna, onde o imperador se achava, mas no intento de lhe pedirem para Portugal um rei da familia Bonaparte, ou d'entre os melhores generaes francezes (2).

(1) Commandava em chefe o tenente-general marquez de Alorna. Marchavam sob as suas ordens diversos generaes de merecimento, Pamplona, Gomes Freire de Andrade, Candido José Xavier, marquez de Loulé, etc

(2) Os escriptores inglezes sustentam esta opinião, posto que os francezes a refutem. Os actos, porém, praticados posteriormente por Junot,

A uma ordem equivalia qualquer desejo, que em Lisboa manifestasse o general Junot. Reuniram-se pois alguns fidalgos, parte do clero, e o senado da camara, e elegeram immediatamente os marquezes de Abrantes, Marialva e Valença, o conde de Sabugal, o visconde de Barbacena, D. Francisco de Lima, o bispo de Coimbra D. Francisco de Lemos, o inquisidor geral do reino, o prior-mór de Aviz e os desembargadores Antonio Thomaz da Silva Leitão, e Joaquim Alberto Jorge, para a deputação lembrada por Junot, e incumbida do referido encargo. Não compareceram á reunião, e nem foram ouvidos alguns dos nomeados (1), posto que todos se prestaram ao serviço e partiram para o destino que se lhes designava, por não ousarem manifestar e menos praticar o mais leve indicio de recusa.

Censuram varios escriptores portuguezes que personagens tão distinctas aceitassem esta ignominiosa commissão. Cumpre observar, porém, que se em alguns sujeitos da deputação prevaleceram motivos menos nobres, que os levaram a tomar parte na comedia indigna que representavam, e em outros predominaram só aspirações á independencia da patria, e á autonomia do solo, que não consideravam mais possiveis de conseguir-se, sinão com a troca da dynastia reinante, e com a vontade do imperador dos Francezes, alguns continuavam todavia leaes á dynastia de Bragança, mas escondendo no intimo do peito os seus sentimentos, não se atrevendo a affrontar o poder dos Francezes, e concorrendo até, por fraqueza de animo, para o que lhes fosse determinado, cortados do terror geral que então avassallava os povos de Portugal.

como o veremos no correr d'esta historia, fazem-nos pensar que elle nutria desejos de ser rei de Portugal. — Robert Southey, *History of the war in Spain and Portugal.*

(1) Entre elles D. Francisco de Lemos, bispo de Coimbra, que não tinha abandonado a sua diocese, e D. José Maria de Mello, inquisidor geral.

A deputação enviada a Napoleão atravessou Hespanha, e chegou a Bayonna pelo meiado de Abril de 1808. Foi logo recebida pelo imperador a 25. O marquez de Abrantes, como presidente, dirigio-lhe os seus comprimentos e a sua supplica. Respondeo-lhe Napoleão, que sentia que a distancia lhe não permittisse vigiar por si mesmo os negocios de Portugal; mas que dependia dos proprios Portuguezes o melhor futuro da sua patria, dando á França abonos certos e seguros de lealdade, e mostrando com seu procedimento que eram dignos de constituirem uma nação, e de lograrem um soberano que os governasse. Foram por ordem de Junot publicadas e espalhadas em Portugal tanto a allocução pronunciada pelo marquez de Abrantes, como a resposta do imperador, afim de que o povo portuguez se congratulasse com o resultado favoravel, que havia conseguido, e procedesse por modo que alcançasse a realisação dos seus desejos.

Em muitos logares do reino effectuaram-se publicas demonstrações de regozijo. Praticaram-se numerosas festas em Lisboa. Resoaram os templos com *Te Deums* e canticos em acção de graças. Recebeo Junot deputações do clero, da nobreza, dos funccionarios, e das camaras, agradecendo-lhe a parte que tomára em favor da nação portugueza, e supplicando-lhe o seu valimento afim de se satisfazerem quanto antes os votos inteiros do povo (1).

Os costumes patriarchaes e o caracter severo e grave dos Portuguezes não se assimilhavam aos dos seus invasores, amantes de folias, de festas populares, de prazeres estrepitosos, e de divertimentos de toda a especie. Tiveram, poérm, os Francezes força bastante para modificarem, pelo menos em Lisboa, e paulatinamente, os usos, e as tendencias dos espiritos. Sob o dominio de Junot, mergulhou-se a ca-

(1) O conde da Ega, o principal Miranda e o desembargador Manoel Gonçalves Esteves Negrão, tornaram-se particularmente notaveis pelos discursos que dirigiram a Junot. — *Correio braziliense* de 1808.

pital do reino em um turbilhão de bailes, de reuniões pomposas, e de representações theatraes, que offuscavam os habitantes pela novidade, maravilhas e apparato. Habituadas as familias nacionaes á vida intima do lar, conforme a educação recebida, achavam-se como em um mundo novo, original e esplendido. Até então apenas conheciam as festividades religiosas, e as funcções da côrte portugueza sombrias e meticulosas sempre; os Francezes mudavam-lhes os habitos, e ninguem houve quasi mais que deixasse de frequentar os divertimentos, de correr aos bailes, de apresentar-se nos festejos, já para não ser suspeito de inimigo dos Francezes, já pela curiosidade inherente á natureza humana, e emfim tambem porque gozavam dos prazeres da vida. Juntavam-se assim as classes todas da sociedade no palacio de Junot, e nos bailes dados pelos officiaes em diversos edificios publicos, e particularmente no theatro. Nas praças, nos jardins, ás vezes por cima das aguas do proprio rio, assistiam as massas populares a folguedos, que agradavam necessariamente, e extasiavam os olhos. Dir-se-hia que Junot ganhára as sympathias geraes, a julgar-se pelas apparencias e exterioridades que o povo quasi todo da capital do reino francamente manifestava (1).

Posto que a pouco e pouco se fossem assim transformando os habitos e costumes antigos dos Portuguezes, particularmente das classes superiores e medias da sociedade, lavravam todavia nos peitos das massas populares o odio, a aversão, e o desejo de vingança, inspirados pelo verdadeiro e fervoroso patriotismo. Sopitadas estavam porém pelo terror, e eram assim coagidas a apparentar sentimentos hypocritas de adhesão e jubilo, escondendo as paixões irritadas, que as queimavam surdamente, e que anciavam por fazer explosão, e irromper á luz do dia.

(1) Duchesse d'Abrantès, *Mémoires sur l'empire*, etc.

Concedêra Napoleão a Junot o titulo de duque de Abrantes, em manifestação do seu agrado e apreço. Mais se exaltou com esta demonstração do imperador o animo ambicioso do general, e cresceram as suas aspirações a um throno, a um sceptro, e a uma corôa que lhe não deixavam o espirito tranquillo. Na prosecução dos seus designios, determinou que se juntasse, segundo o costume antigo, a assembleia dos tres Estados, afim de agradecer ao imperador a sua magnanimidade, e reiterar-lhe o pedido de independencia para o paiz, e de um soberano para a corôa. Dez deputados eleitos pela nobreza, clero e povo, formaram uma reunião, que appellidaram junta dos tres Estados do reino, presidida pelo conde da Ega, e que approvou incontinente, no dia 25 de Maio, uma mensagem ao imperador Napoleão repetindo os votos e desejos dos Portuguezes de recuperarem antes de tudo a sua nacionalidade e independencia, e lançando geitosamente a ideia de que sendo universal a affeição do paiz pelo general Junot, e profundissima a sua gratidão pelos beneficios numerosos que Portugal lhe devia, nem um soberano lhe podia mais agradar de que o guerreiro illustre, com cujo governo se honrava (1). Uma só voz se ergueo na assembleia contraria á ideia lembrada, e foi a do juiz do povo, José de Abreu Campos, tanto mais digna de nota quanto se separava dos nobres e do clero, e representava ao vivo o sentimento popular.

Cobrava-se no entanto com grandes demoras e difficuldades a contribuição imposta pelo imperador Napoleão. Desapparecêra o commercio estrangeiro, que alimentava em maxima parte as finanças do reino ; achavam-se arruinados os negociantes ; não recebiam os proprietarios rendimentos

(1) *Correio braziliense* de 1808. É prova mais que sufficiente de que ambicionava Junot a corôa de Portugal, e que razão tinha Robert Southey de affirmar o facto, *History of the war in Spain and Portugal.*

de suas casas e herdades; andava atrasado o pagamento dos ordenados dos funccionarios publicos e do soldo dos officiaes militares do exercito portuguez; faltavam recursos aos obreiros; definhavam completamente as industrias; fechavam-se as fabricas, e extinguiam-se as manufacturas, que davam a muitos pão e alimento. Egual sorte soffria a agricultura nas provincias, pois que consistindo as suas principaes producções em vinho e frutas, não havia para ellas exportação com o bloqueio rigoroso dos portos. Notava-se penuria de gado, e faltavam para a propria alimentação do povo os cereaes, que subiram a preço fabuloso, posto que Junot mandasse buscar á Hespanha grandes quantidades de farinha de trigo, e de bois, no intuito de poupar a fome que se devia temer. Vagavam familias inteiras a pedir pelas cidades e aldeias auxilios e soccorros, no estado mais lamentavel. Enchiam as ruas de Lisboa grupos de mendigos esfarrapados e macillentos, que appellavam para a compaixão publica (1).

Communicou Junot ao imperador esta situação desgraçada, annunciando-lhe a impossibilidade de cobrar por inteiro a somma da contribuição estabelecida, e lembrando-lhe que o meio mais proprio e efficaz de conseguir rendas no paiz consistia em abrir o commercio do Porto aos estrangeiros, consentindo a exportação dos vinhos e frutas, que produziriam sem inconvenientes rendas, sujeitando-se á fiscalisação e vigilancia mais severa da auctoridade (2). Acquiesceo Napoleão á ideia de reduzir á metade a contribuição de guerra, mas desapprovou a da abertura de qualquer porto maritimo, para se não aproveitarem os Inglezes da faculdade do commercio, que embora concedidas a ou-

(1) *Aperçu nouveau des campagnes et siéges en Espagne et en Portugal, Réponse à MM. Thiébaut et autres.* Paris, 1818.

(2) Robert Southey, *History of the war in Spain and Portugal.*

tros povos que não a elles, redundaria sempre em seu beneficio (1).

O pagamento da contribuição de guerra assim diminuida pôde então verificar-se, concorrendo o commercio de Lisboa, Porto e varias cidades do reino com cerca de 2,560:000$000 de réis, produzindo as mercadorias e propriedades inglezas ainda existentes no reino a quantia de 768:000$000 de réis; e as pratas e joias das egrejas 2,080:000$000 de réis, avaliado o marco por 6$000 réis; o clero secular e regular pagando cerca de 1,000:000$000 de réis; os commendadores de tenças e donatarios de bens da corôa 320:000$000 de réis; os proprietarios ruraes e urbanos, e os mais individuos o restante (2). Foi, porém, crescendo o descontentamento do povo, pela miseria em que cahíra; pela fome que tragava; pela exasperação que o animava contra o jugo estrangeiro, que é sempre duro e cruel a supportar. A cada passo, sem plano, sem combinação e nem systema, commettiam-se assassinatos de soldados francezes, que se desgarravam dos seus corpos, e se espalhavam pelo interior das terras. O acaso, e circumstancias peculiares e de momento, causavam disturbios, que só a força comprimia. Sempre que se tratava de ajuntamento, ou motins, funccionavam as commissões militares na conformidade da legislação franceza, cujas disposições e penas Junot mandára executar.

(1) Thiébaut, *Relation de l'expédition du Portugal faite en* 1807 *et* 1808. É notavel a linguagem d'este general, que acompanhou o exercito de Junot, quando, referindo-se a esta recusa de Napoleão, declara que era impossivel governar-se Portugal do palacio das Tulherias. Accrescenta que nunca póde saber como puderam subsistir os habitantes de Lisboa nos mezes de Abril, Maio e Junho, tendo diminuido apenas a população de um quinto, e reduzindo-se o consumo dos generos alimenticios a mais da metade.

(2) Thiébaut, *Relation*, etc. Traz publicada no appenso a conta dos recebimentos em francos.

Apezar, todavia, d'essas perturbações e desordens particulares em um ou outro sitio do reino, e dos numerosos assassinatos de Francezes commettidos a miudo por camponios portuguezes ; com a occupação das praças e pontos principaes; com um exercito de trinta mil homens veteranos e intrepidos francezes (1), e com uma frota auxiliar russa, ás ordens do commandante Siniavin, que havia entrado no Tejo no mez de Setembro de 1807, e não ousára mais sahir com receio da esquadra ingleza, que tinha ordens de apprehende-la (2), augmentada com duas náos, tres fragatas e sete pequenos barcos velhos, abandonados por D. João em Lisboa, e que os Francezes concertaram e apparelharam; considerava-se o general Junot seguro e tranquillo no seu governo de Portugal.

(1) Montava o exercito francez, no dizer de *Thiébaut*, a 28,586 praças. Tinha todavia mais de mil e quinhentos Suissos, que o elevavam a 30,000. Cerca de seis mil homens havia-o reforçado depois que o general Junot governava Portugal, remettidos de França por Hespanha. Havia ainda a força hespanhola com 4,000 homens no Porto e 6,000 nas vizinhanças de Lisboa e Algarves.

(2) Compunha-se de oito náos e uma fragata.

SECÇÃO II

Golpe de vista sobre Hespanha. — Luctas intestinas da familia real. — Abdicação de Carlos IV em seu filho D. Fernando. — Demissão e prisão do principe da Paz. — Napoleão em Bayonna. — Entrada de tropas francezas em Hespanha. — Partida dos membros da casa real hespanhola para Bayonna. — Abdicações de Carlos IV e de Fernando VII. — José Napoleão rei de Hespanha. — Levantamento do povo hespanhol. — Organisações de juntas revolucionarias. — Proclamações. — Impressão produzida em Portugal por estes movimentos. — As divisões hespanholas no Porto e Lisboa. — Movimentos populares nas provincias do Norte contra os Francezes. — Levantam-se as provincias de Trás dos Montes, e Entre-Douro e Minho. — Proclama a cidade do Porto uma junta.— A Beira, os Algarves e o Alemtejo. — Posição do exercito francez em Portugal. — Providencias de Junot. — Lucta.

Nem um monarcha europeo se prestára aos desejos e caprichos de Napoleão com tanta submissão como o infeliz Carlos IV de Hespanha. Não possuindo vontade propria, dominado pelo seu ministro o principe da Paz, que a rainha protegia além mesmo dos limites exigidos pelo decoro do sexo, o rei considerava sua subserviencia ao imperador dos Francezes como um dever, e nada assim ousava commetter que o pudesse contrariar. Decahida a nação do seu antigo poderio e dos seus brios e energia, tão justamente afamados na historia, não podia oppôr resistencia ao detestavel governo, que a conduzia ao abysmo.

Desde que fôra assignado por Carlos IV o tratado dos Pyreneos, commetteo Hespanha uma serie de condescendencias e humilhações, que a envergonhavam perante o mundo. Cedeo á França as colonias importantes da Luiziana e a ilha de São Domingos, a pretexto de conseguir na Italia o pequeno Estado da Etruria para uma infanta hespanhola, que nunca chegou a governa-lo. Arrastada a declarar guerra á Inglaterra, perdeo as suas esquadras, que lhe foram aprisionadas, e vio cortadas as communicações, que tão necessarias lhe eram, com as suas numerosas possessões ultramarinas. Definhou o seu commercio; decahiram as suas cidades maritimas; desappareceo a industria dos seus habitantes; minguaram os seus rendimentos; desorganisaram-se os seus exercitos. Ficou tão desmoralisado o seu governo, que não podia entreter no reino uma policia que garantisse as pessoas e propriedades dos subditos, quer contra salteadores de estradas que soiam atacar impunemente os viajantes, quer contra ladrões que se acoutavam dentro em as proprias cidades e povoações.

Não satisfeito o imperador dos Francezes, tratou ainda de seduzir o principe da Paz com a possessão de um Estado proprio, e soberania independente, e afiançando-lh'a em Portugal, conseguio por seu intermedio o tratado de Fontainebleau de 1807. Logrou assim que Castella se desguarnecesse de uma parte das suas tropas regulares, empregando-as na conquista de Portugal, e a pretexto de mandar auxilios ao general Junot, que occupava Lisboa, foi introduzindo a pouco e pouco em Hespanha forças francezas, que começaram a occupar fortalezas, e assenhorear-se de praças importantes do reino (1).

Tanto o favorecia a fortuna por esse tempo que para coadjuvar-lhe os designios escandalisaram o mundo vergonhosas

(1) Pamplona, Figueira, o forte de Montjui, Barcelona, etc.

scenas verificadas no intimo da familia real hespanhola. Accusado o principe das Asturias de pretender desthronisar seu pai, foi encarcerado em seus proprios aposentos. Commetteram-se prisões em personagens importantes, e uma excitação extraordinaria se apossou dos animos de todos os Hespanhoes. Retirando-se o rei e parte da familia real para o sitio de Aranjuez, afim de fugir a tentativas de revolta, que se annunciavam em Madrid, e espalhando-se na capital que o principe da Paz pretendia fazer embarcar a côrte, e transferi-la á America, seguindo o exemplo da casa real portugueza, exasperado o povo de Madrid, e instigado pelos sequazes do principe das Asturias, armou-se, sublevou-se, e correndo para Aranjuez ahi assaltou a casa do principe da Paz, arrombou-lhe as portas, quebrou-lhe e destruio-lhe os moveis, e deo-lhe um verdadeiro saque sem ter podido encontrar Godoy, que por felicidade inaudita logrou escapar ao furor da multidão, e refugiar-se nos paços. Da casa de Godoy seguio o povo para o palacio, e exigio com gritos furiosos e ameaças que Carlos IV lhe apparecesse. O monarcha aterrorisado mostrou-se a uma janella, e assegurou ao povo que elle não abandonaria Hespanha. Então o povo lhe requereo a demissão do principe da Paz de todos os empregos que occupava. Recusando-se el-rei a annuir, revolveram-se em ondas furiosas as massas do povo, clamando contra Carlos IV, e soltando vozes de que era necessaria a sua abdicação. Assaltaram e saqueiaram varias casas de fidalgos, e passaram depois a destruir os edificios contiguos aos paços reaes, declarando que arrasariam estes egualmente. Desanimado o rei de não poder minorar as furias da multidão, assignou um decreto de abdicação do throno em favor do principe das Asturias, que foi immediatamente acclamado rei com o titulo de Fernando VII.

Ao ter noticia d'estes acontecimentos, o general francez Murat, que se achava em Valhadolid, á testa de uma divisão

importante de tropas, dirigio-se logo para Madrid, e occupou militarmente a cidade. Mandou incontinente um dos seus ajudantes de ordens a Aranjuez incumbido de entender-se com o infeliz Carlos IV e com a rainha da Etruria.

Declarou Carlos IV ao emissario de Murat que lhe agradecia a parte que o general tomava na sua afflicção, e soffrimentos, tanto mais dolorosos quanto eram causados por seu proprio filho, auctor principal sinão unico da revolução de Madrid e de Aranjuez; e que lhe pedia egualmente que remettesse a Napoleão uma carta que elle de Aranjuez lhe escrevia, protestando contra o acto da abdicação, e implorando-lhe soccorro contra o principe das Asturias, que se havia já em Madrid empossado do governo (1).

Por sua parte dirigíra Fernando VII um manifesto á nação hespanhola, com data de 31 de Março, expondo por miudo, e a seu geito e modo, os factos escandalosos occorridos no seio da familia real desde os meiados do anno de 1807, e os acontecimentos ultimos que tinham motivado a abdicação de seu pai, e a sua ascensão ao throno, e declarando contar com o povo hespanhol para sustentar-se no governo. Escrevêra tambem a Napoleão, afiançando-lhe inteira dedicação, e amizade sincera. Do pai e do filho zombou Napoleão, e mandou-lhes dizer que viessem a Bayonna, onde elle se achava, para que pudesse decidir a questão entre ambos suscitada : nem um ousou desobedecer á insinuação tão incisiva, posto que escondida sob o titulo de convite amigavel.

Não interessa á nossa historia entrar nos pormenores miudos da entrevista em Bayonna do imperador dos Francezes, de Carlos IV e do principe das Asturias. Nem é conve-

(1) O *Correio braziliense* de 1808 publicou a communicação que ao imperador dirigio Murat d'esta entrevista, a carta e o protesto de Carlos IV, que Thiers, na *Historia do Consulado e do Imperio*, affirma ser exigido por Murat.

niente tambem descrever as scenas vergonhosas ali verificadas. Baste-nos noticiar o resultado, que foi abdicarem Carlos IV e Fernando VII os seus direitos á corôa de Hespanha na pessoa do imperador dos Francezes, que os aceitou, e transferio ao irmão José Bonaparte (1), logo em Bayonna acclamado rei de Hespanha e das Indias, e que incontinente se dirigio a Madrid afim de empossar-se do throno e do governo, ficando retidos em França todos os membros da antiga casa real de Hespanha, de que parte seguio com o velho monarcha para Fontainebleau, e os filhos para Valencey.

Irritadissimos os Hespanhoes com a mudança da dynastia reinante, sem que sua opinião fosse ouvida, cuidaram de sublevar-se contra os Francezes, livrando o seu paiz do dominio estrangeiro. Não tendo chefes que os dirigissem, e nem governo a que se subordinassem, consideraram-se todos auctorisados a tomar as providencias que julgassem convenientes no louvavel intento de combater por sua propria conta e risco. Isoladamente, sem combinação, sem systema, e quasi sem esperança, começou assim a lavrar e estender-se o movimento. Magotes de paisanos, de populaça das cidades, e de quantos podiam pegar uma arma se foram formando, reunindo, acclamando chefes d'entre si mesmos, e atacando as tropas disciplinadas francezas onde as encontravam, os soldados de Napoleão onde os descobriam, e proclamando o governo de Fernando VII como soberano legitimo. Mulheres, crianças, velhos, padres, e frades, tudo se moveo contra o estrangeiro, excitados, inspirados, enthusiasmados, como nas epochas de fanatismo religioso por uma ideia divina. Cada aldeia, cada villa, cada cidade, cada provincia, tornou-se um foco da revolução que se fez communicativa como a atmosphera, e

(1) Recebendo pai e filho propriedades em França e uma renda.

incendiadora como o fogo, desde os Pyreneos até as raias de Portugal. Foi-se o povo engrossando com as praças de linha hespanholas que estavam nos acampamentos, e que desertavam em numero espantoso e em companhias inteiras com os seus officiaes e bandeiras.

Nas Asturias, Velha Castella, e Aragão, na Andaluzia, Galliza, e Estremadura hespanhola, criaram-se juntas de governo que concentraram as forças e direcção do levantamento. Combatendo com incrivel denodo e pertinacia extraordinaria, trataram de pedir auxilios aos Inglezes de Gibraltar, que lh'os ministraram logo, enviando-lhes armas e munições, e habilitando-os a perseverar no prelio travado. Em Madrid, posto que subjugada pelo exercito de Murat, correo o sangue nas ruas, verificaram-se desordens, motins e excitamento das massas, no momento mesmo em que por ordem de Napoleão se remettiam para França os ultimos membros da familia real hespanhola.

Havia occupado o primeiro logar na historia do mundo a nação hespanhola. A influencia, que no seu tempo exerceram Carlos V e seu filho Felippe II, não era de certo inferior á que nos nossos dias conseguíra Napoleão I. Dominaram quasi toda a Europa pelas suas allianças de familia e pelo terror inspirado pelo seu poder immenso. Possuiram a maior parte da Italia, e importantes porções de França e Allemanha. Governaram a Belgica, a Hollanda e Portugal. Tinham espalhadas no mundo magnificas colonias, e uma esquadra que sobrepujava a todas da sua epocha. Homens de Estado superiores brilhavam nas suas côrtes. Não lhes faltavam guerreiros distinctos, e nem sabios e litteratos para celebrisar a gloria hespanhola.

Decahíra Hespanha espantosamente, attribuindo a historia, com razão, aos seus máos governos a causa de todas as suas desgraças. O mais infrene absolutismo, accrescido pelo fanatismo religioso, empregára o systema de asso-

berbar a sociedade, e de subjugar os animos das massas e das classes todas da nação.

Esta decadencia de Hespanha começára ha quasi dous seculos, e d'ahi resultava que nem uma nação se temeo mais de Hespanha, e que no seu solo se vinham ousada e soltamente pleitear Francezes, Inglezes, e até Hollandezes, Austriacos, e Portuguezes. Caracterisava felizmente o animo do povo hespanhol uma virtude admiravel, que fôra herdada dos antigos habitadores do solo, e se transmittíra pura e acrysolada aos tempos modernos. Alguns seculos luctou o povo contra Arabes e Mouros, até que os expellio de todo do territorio iberico. Prompto estava ainda e sempre para combater invasões estranhas, ás quaes nutria o odio mais entranhado. Os governos hespanhoes curvavamse, e os exercitos castelhanos fugiam diante do inimigo, mas o povo não se submettia, persistindo em guardar o seu odio e valor, luctando, e pelejando sempre.

Não tinha Hespanha na epocha, de que tratamos, um exercito que oppuzesse ás forças de Napoleão. Valia-lhe, porém, o seu povo por mil exercitos, e guardou sua maior energia para o dia da desesperação, convertidos então em defensores furiosos todos os seus habitantes. Não dominavam os Francezes sinão nos pontos occupados por suas tropas. Soldados, companhias, batalhões, regimentos que sahissem dos quarteis, arraiaes, ou tendas, encontravam logo morte infallivel atrás da arvore, á beira do rio, no declive do morro, nas trevas da noite, á luz esplendida do dia. O territorio, que deixavam de pisar, era como por um milagre occupado incontinente por Hespanhoes, que appareciam por toda a parte, se achavam em todos os cantos, e combatiam em todos os logares.

Logo que Junot teve noticia d'estes levantes parciaes de Hespanha, tratou de providenciar para que o incendio da reacção não passasse para Portugal. Guarneceo a praça de

Almeida com 3,000 homens de infantaria e dragões ás ordens de Loison. Collocou Kellermann em Elvas, com dous mil soldados incumbido de vigiar Badajoz, e entreter communicações com o exercito francez que estava em Hespanha. Concentrou em pontos estrategicos as forças, que lhe sobravam, e apertou a vigilancia dentro em Portugal para que os successos de Hespanha não influissem sobre o reino que tinha avassallado.

As noticias, porém, de Hespanha inflammaram as tropas hespanholas que estacionavam em Portugal. Começaram a evadidr-se de Lisboa soldados, e até companhias inteiras (1). Bellesta, general em chefe das que se conservaram ainda no Porto, em numero de mais de 4,000 praças, reunio-as no dia 6 de Junho, prendeo Quesnel e os empregados francezes, convocou um conselho de auctoridades portuguezas, e do senado da camara, e declarou-lhe que abandonava a cidade e o reino de Portugal, retirava-se para a Hespanha, e lembrava-lhes o restabelecimento do governo do regente D. João, e da autonomia e independencia nacional. Logo que de feito sahiram do Porto, intentou o conselho seguir o seu aviso, mas não ousou effectua-lo, por falta de tropas regulares que o auxiliassem. Mandou então soltar Quesnel e restabelecer os empregados francezes nos seus cargos.

Recebeo Junot na noite de 8 a nova d'este acontecimento, no meio de uma festa esplendida, que no theatro lhe davam os officiaes francezes. Tratou de providenciar immediatamente em relação ás tropas hespanholas que se achavam em Lisboa. Reunio-as por grupos separados, e fe-las desarmar pelo exercito francez, para não seguirem o exemplo do Porto. Conseguiram evadir-se, apezar das suas cautelas, para mais de mil soldados, que se recolheram a varios logares de Hespanha. Cerca de quatro mil e

(1) Southey, *History of the war*, etc. — Thiébaut, *Relation*, etc.

quinhentas praças hespanholas foram todavia presas, e recolhidas ás velhas embarcações de guerra (1). Expedio Junot proprios a Loison para que com os seus quatro mil homens seguisse logo de Almeida para o Porto. Enviou destacamentos a Mafra e Santarem, como pontos estrategicos. Proclamou aos Portuguezes, convidando-os a não darem ouvidos á rebellião, lembrando-lhes os beneficios e o immenso poder do imperador, e ameaçando-os com castigos rigorosos, no caso de se deixarem contaminar por exemplos tão perniciosos.

Posto que abafado quasi no mesmo momento, repercutio todavia nas provincias o successo do Porto, e foi uma faisca que acendeo o fogo do patriotismo. Em Melgaço, depois em Chaves e em Villapouca da Rainha, rebentou immediatamente a explosão, no meio de vivas ao principe regente, e de gritos de morte contra os Francezes. Começou assim a lavrar o exemplo de Hespanha, sem ordem tambem, e nem combinação, e quasi sem chefes. Braga seguio-lhes as pisadas, excitada pelo proprio arcebispo. Levantou-se egualmente Bragança, e acclamou uma junta de governo á imitação de Hespanha, nomeando seu presidente o general Manuel Jorge Gomes de Sepulveda, que proclamou aos povos de Portugal, chamando-os ás armas contra os Francezes, e reconhecendo como seu unico e legitimo soberano o principe regente. Já cansado e adiantado em annos, mostrou-se no entanto o general Sepulveda digno dos seus compatriotas revolucionados. Tratou de organisar e arregimentar as forças, estabelecer as linhas de defesa, e abrir as communicações necessarias com os sublevados de Hespanha. Justaram-se-lhe muitas povoações de Trás dos Montes, e

(1) São accordes Southey e Thiébaut ácerca do modo por que praticou Junot o desarmamento e prisão das tropas hespanholas. Foi-lhe preciso empregar a astucia e a força para realisar os seus intentos.

foi-se tambem a reacção estendendo pela provincia de Entre-Douro e Minho, formando um nucleo e centro de resistencia, e criando-se uma força que era irregular, mas numerosa, e deixava-se inspirar pelo mais nobre enthusiasmo. Foi ella sufficiente para que Portugal não ficasse atrás de Hespanha, e para que se communicasse a todo o reino a scintilla electrica do patriotismo.

Não tendo ainda o general Loison chegado ao Porto, e recebendo-se ahi a todos os instantes as noticias importantes e impressionadoras do que se passava em Trás dos Montes, reconheceram os moradores da cidade o quanto haviam procedido desacertadamente, subordinando-se de novo ao jugo de França. Trataram pois de recuperar o tempo perdido. Chamaram a si uma pequena força regular portugueza que se achava na praça, prenderam o general e funccionarios francezes, e organisaram uma junta de governo sob a presidencia do bispo (1). Esta junta publicou incontinente um manifesto incitando os Portuguezes á resistencia contra os Francezes, e declarando que nacional e legitimo era só o governo do principe regente. Submetteram-se á junta do Porto as povoações de Guimarães, Vianna e Aveiro, e pouco depois toda a provincia de Entre-Douro e Minho, e parte da Beira. Partiram forças de paisanos armados de fouces e chuços pela estrada de Coimbra, e não encontrando opposição, chegaram aos arrabaldes da cidade. Bastou a sua presença para que acordassem os brios e sympathias pela causa nacional. Deram o brado os estudantes da universidade, e formando-se em corpos bateram os poucos Francezes que guarneciam Coimbra, e installaram a 27 a sua junta de governo. Não contente ainda o corpo academico com esta façanha, dirigio-se a Figueira, levantando os povos pelo caminho, apoderando-se da cidade, e obrigando os Francezes do forte

(1) D. A. José de Castro. Foi depois elevado a patriarcha de Lisboa.

a entregar-se. Seguio outra expedição de estudantes para Leiria, que occupou sem opposição, proclamando egualmente o governo de D. João em Condeixa, Ega, Soure e Nazareth, e tomando conta dos fortes de S. Gião e S. Martinho, para o fim de, com a coadjuvação dos pescadores, se concertarem com a frota ingleza bloqueadora, que occupava as ilhas berlengas. Levantaram-se assim em poucos dias contra os Francezes as tres provincias septentrionaes, ficando elles ao Norte do Tejo apenas senhores de Almeida na Beira, e encerrados na linha que corre de Abrantes para o Peniche.

Havia Hespanha proclamado uma grande ideia, um principio sublime e salvador, que os Portuguezes abraçaram, e souberam sustentar com denodo e valentia. Quando falta um governo nacional para dirigir o povo contra o invasor estrangeiro, tomam as massas o seu encargo, e dão o exemplo do patriotismo. Não podendo bater-se em campo raso, formam a lucta de guerrilhas. Diante de semelhantes combatentes que atropellam um exercito regular, cortam-lhe os caminhos, incommodam-lhe as retaguardas e as partidas dispersas, tiram-lhe os meios de subsistencia, e causam-lhe perdas reaes e sérias de homens e de munições, não ha resistencia possivel, porque o inimigo fica constituido prisioneiro no proprio terreno que occupa, e para tomar conta de um ponto estrategico perde o que larga e desampara.

Coube esta sorte a Loison, quando, em obediencia ás ordens de Junot, deixou Almeida a 17 de Junho, á frente de 4,000 soldados. Atravessou Lamego, e chegou e Mesãofrio. Incommodado, porém, na retaguarda pelos paisanos do Peso da Regua, e sabendo que todo o paiz se achava levantado, pensou que era mais prudente retroceder para Almeida. Abrio então o exemplo dos saques e incendios das povoações por onde passava, commettendo tão horrorosos attenta-

dos, que seu nome adquirio em Portugal execravel memoria.

Começou pela do Peso da Regua, que destruio completamente. Refazendo-se de auxilios em Almeida, tomou o caminho de Santarem, saqueou Guarda, Sarzedas, Pinhel e Sardoal. Assimilhava-se, todavia, a sua marcha a uma verdadeira fuga. Noite e dia tinha que sustentar combates, em que as suas forças diminuiam progressivamente. Encontrava por toda a parte nuvens de paisanos e de milicias armadas, que lhe estorvavam os passos, matavam-lhe soldados, e roubavam-lhe munições, posto que não ousassem arcar com elle em campo raso.

Não era menos patriotico o povo do Algarve, do Alemtejo e da Estremadura, do que os seus irmãos do norte. Estavam, porém, concentradas em alguns pontos, e espalhadas em outros do seu territorio, as forças regulares francezas. Á maiores perigos se expunha levantando-se. Assim mesmo predominou o enthusiasmo e fallou o dever, atrevendo-se a imitar o exemplo dado pelo norte para o fim sagrado de recuperar a independencia do reino.

Foi Olhão a primeira povoação do sul que quebrou o dominio francez, e instaurou o governo legitimo do principe regente. Situada á beira do mar, e proxima ao cabo de Santa Maria, onde começa a estreitar-se o Oceano para formar o passo denominado de Gibraltar, favorecia-lhe a sua posição, ao passo que poucos soldados francezes tinha dentro em seus muros. Faro, Loulé, Sagres, Lagos e algumas terras ao norte do cabo de S. Vicente acompanharam logo o movimento de Olhão. Assustados já, retiraram-se para a Serra os Francezes que se achavam em Tavira e Mertola. Communicaram-se então os Portuguezes do Algarve com a esquadra ingleza, que lhes forneceo armamentos e munições de guerra.

Era mais arriscada a situação do Alemtejo. Acampavam

no seu solo tropas francezas em numero crescido. Cerca de 5,000 soldados estavam em Elvas, sob o commando do general Kellermann. Dominava Avril em Estremoz com 3,000 praças. Podiam-se juntar estes dous corpos, e oppôr resistencia victoriosa ás massas de povô mal dirigidas, e pessimamente armadas, que ousassem apresentar-se.

Nos espiritos, nos corações, nas tendencias, nas aspirações, no odio ao estrangeiro, no amor ao solo da patria, na propria atmosphera que se respirava, havia, porém, uma faisca de reacção patriotica, que devia produzir os seus resultados necessarios. Levantou-se o povo de Villa-Viçosa, excitado pelos Hespanhoes de Badajoz, seus vizinhos da fronteira, e animado com a noticia da derrota do general francez Dupont em Baylen. Não podia deixar de sentir a lembrança de que fôra o solar da casa de Bragança, e que do seu seio sahíra a revolução de 1640, que livrára o reino do jugo estrangeiro, e collocára no throno D. João IV. Arremetteo com o destacamento francez que guarnecia a povoação, e que atemorisado abandonou-a. Durou-lhe desgraçadamente muito pouco tempo a alegria do feito. Forças francezas superiores cahiram sobre a povoação no fim de alguns dias. Trataram os moradores de Villa-Viçosa de desamparar a sua terra, e de fugir em debandada. Seguiram muitos para Olivença, e reunindo-se aos Hespanhoes voltaram d'aquella praça para Portugal, tomaram Jurumenha, e apossaram-se de Evora, que se achava desguarnecida.

Pretendia Kellermann marchar sobre Jurumenha e apagar o incendio, que ameaçava lavrar em todo o Alemtejo. Recebeo, porém, ordens apertadas de Junot, e seguio para Lisboa, onde resolveo o general francez recolher o seu exercito, no intuito de oppôr-se a desembarque de Inglezes, de quem mais se temia, reservando-se para mais tarde esmagar a revolução iniciada no interior do paiz. Não quiz, todavia, Kellermann deixar impune a cidade de Beja, que se-

guíra o exemplo de Villa-Viçosa. Uma proclamação, que publicou, reconta fielmente os horrores e atrocidades commettidas pelos Francezes (1). « Beja tinha-se revoltado (dizia o general francez), Beja já não existe. Seus criminosos habitantes foram passados a fio da espada, e suas casas entregues á pilhagem e ao incendio. Será esta a sorte de todas as povoações que se revoltarem. » No boletim que Kellerman remetteo a Junot assevera que mil e duzentos Portuguezes haviam morrido na defesa da cidade, e muitos mais na carnificina atroz que elle effectuára (2) depois da victoria.

Não logrou este feito execravel acovardar os Portuguezes de outras povoações, incitados pelas exhortações dos seus irmãos levantados em varios pontos, e com os quaes se communicaram logo. As povoações de Marvão e Campo-Maior derribaram egualmente o dominio francez, auxiliadas por 700 homens de infantaria e alguma cavallaria que lhes enviára a junta de Badajoz. Foram imitados pelos de Ouguela, Castello da Vide, Arouches e Portalegre. Organisou-se assim no proprio Alemtejo um nucleo de força para combater os Francezes.

A só provincia da Estremadura conservava-se, no entanto, tranquilla no meio d'essa desordem geral e dos levantamentos populares, que nas demais provincias do reino appareciam a todo o instante e por toda a parte. Não podia, porém, permanecer o povo da Estremadura inaccessivel ao enthusiasmo dos seus conterraneos. Notavel nos primeiros tempos da historia portugueza, recordou-se Thomar das suas glorias passadas, e tratou de ser a primeira povoação da provincia que se erguesse contra o jugo estrangeiro. Custou-lhe caro a ousadia. Proximo estava Loison, que, á frente de uma columna de 1,770 soldados, penetrou á

(1) Angoyat, *Précis*, etc.
(2) Souza Monteiro, *Historia de Portugal.*

força no interior da cidade, e saqueou-a inteiramente, depois de assassinar copia immensa de habitantes de ambos os sexos, e de todas as edades.

Nada ganhavam, porém, os invasores do solo com os triumphos que adquiriam n'estas expedições. Estava dado o signal do movimento. Inspirava a reacção todos os espiritos. Faltavam aos Francezes forças bastantes para oppôr-lhe resistencia. Necessitavam de andar de um para outro ponto do territorio.

Quando se dividiam em pequenos grupos, eram logo atacados pelas massas sublevadas, que appareciam e desappareciam de momento para momento, ora na frente, ora na retaguarda, e emfim pelos flancos, commettendo ciladas, e perseguindo-os sem lhes darem o menor repouso.

Conheceo Junot o perigo que o ameaçava. Posto que nada temesse em Lisboa, onde conservava a maior parte das suas tropas, passou, todavia, n'esta mesma cidade momentos aziagos. Via raiar nos semblantes do povo uma alegria sinistra. Fallava a multidão com sobeja franqueza de auxilios inglezes que desejava, e esperava. As esquadras do almirante Cotton entretinham relações com a terra, máo grado de toda a vigilancia das auctoridades francezas. Tratou Junot de apprehender e recolher aos depositos militares todas as armas que se descobrissem, por mais inoffensivas que fossem, e de empregar medidas energicas, cujo terror contivesse a capital do reino. Reunio conselho de guerra para assentar nas providencias tendentes a sustentar no paiz o exercito francez, já baldo de faceis communicações com as tropas do imperador estacionadas em Hespanha, por lhe haver a insurreição de Portugal fechado os caminhos de terra, e elle não poder aproveitar-se dos mares, que estavam dominados pelas esquadras inglezas. Concordou-se em conselho na concentração de todas as forças francezas em Lisboa e seus arredores, permanecendo des-

tacamentos só em Almeida, Palmela, Cascaes, Elvas, Peniche e Setubal.

Poder-se-hia obstar assim ao desembarque dos Inglezes, e cahir depois com divisões fortes e mais numerosas sobre as povoações levantadas do interior, que se reduziriam facilmente á obediencia. E como durante as noites, e mesmo até á luz do dia, fugiam da capital muitos individuos que seiam juntar aos levantados, e desertavam a miudo soldados portuguezes, em grupos, e de combinação (1), cuidou-se de empregar uma policia mais activa e rigorosa que ao menor indicio prendesse os suspeitos e os castigasse incontinente.

Temos summariado, bem que succintamente, a origem, a marcha e o desenvolvimento da reacção portugueza contra o jugo estrangeiro. De Hespanha partíra a primeira faisca que incendiou o reino. Saltára de Trás dos Montes, Douro e Beira para os Algarves e Alemtejo. Lavrou depois para o centro, e formou em torno da provincia da Estremadura uma linha de fogo que encerrou os invasores, e obrigou-os a pouco e pouco se concentrarem na capital do reino e suas vizinhanças. Acordou do lethargo, em que parecia jazer sepultado, o espirito nacional, viçoso, forte, energico e communicativo. Esforços isolados dos Portuguezes, levados, como os Hespanhoes, e a seu exemplo, pelo odio que fervia em todos os peitos contra o dominio estrangeiro, marcam as primeiras paginas da revolução. Sem auxilio estrangeiro; sem apoio mesmo de tropa nacional, que a não havia no reino, tendo a melhor parte partido para França, e o resto sido encorporado em batalhões francezes; sem chefes e sem direcção; ousaram todavia as massas populares levantar o primeiro brado do patriotismo, e arrancar aos Francezes a maior parte do paiz. Posto que se

(1) Da propria guarda da policia evadiam-se em numero crescido. — Thiébaut, *Relation*, etc.

possam censurar algumas vezes a desordem e anarchia, que se notaram em suas fileiras, não se deve todavia deixar de sentir agradavel emoção, presenciando o espectaculo admiravel de uma pequena nação, que se eleva á altura digna da grande e santa causa da independencia do solo, combatendo contra um exercito aguerrido e disciplinado que se havia apoderado do reino, e o dominava inteiramente.

SECÇÃO III

O governo inglez remette auxilios aos Portuguezes. — O general Wellesley desembarca na foz do Mondego. — Enceta-se a guerra regular.— Wellesley segue para Lisboa depois de concordar com os chefes portuguezes. — Encontra o general Laborde em Rolissa. — Obriga-o a retirar-se para Torres-Vedras. — O general portuguez Bernardim Freire de Andrade. — Junot deixa Lisboa, e chega a Torres-Vedras. — Ataca os Inglezes em Vimeiro. — É vencido, e obrigado a retirar-se. — Capitula com os Inglezes para salvar o exercito. — Convenções entre Junot e o general Dalrymple. — Evacuam os Franeezes Portugal, e entrega-se a esquadra russa ao almirante Cotton. — Restitue-se o governo á regencia nomeada pelo principe regente.

Desenvolvida a reacção, cuidaram os Portuguezes de entender-se com os Hespanhoes e Inglezes para a inteira expulsão dos Francezes do territorio de Portugal. Senhores de varios pontos maritimos, receberam sem difficuldade soccorros do almirante Cotton, que bloqueava as costas, e que os animou a perseverar na lucta iniciada. Enviaram algumas juntas, e nomeadamente a do Porto, emissarios á Inglaterra, afim de pedir ao governo britannico munições de guerra, soccorros pecuniarios, e auxilios de tropa.

Recebeo-os benevolamente o governo inglez, e tratou de acceder ás suas rogativas. Expedio ao general sir Arthur

Wellesley (1), que havia adquirido reputação nas guerras da India, instrucções apertadas para com uma divisão de 10,000 praças dirigir-se de Cork a Portugal, e guerrear os Francezes de commum accordo com os Portuguezes. Partindo de Inglaterra Wellesley principiou por fazer escala em Corunha, no intuito de combinar com os Hespanhoes d'aquella localidade. Seguio depois para o Porto, onde desembarcou a 23 de Junho, e conferenciou com a junta do governo (2). Reembarcou-se e procurou o almirante Cotton. Combinados assim todos os planos, desceo em terra na foz do rio Mondego, no dia 10 de Agosto, com a divisão que commandava, e tomou logo o caminho de Montemor o Velho. Pôz-se de harmonia ahi com os chefes portuguezes, e passou-se depois para Leiria a 12, onde encontrou forças portuguezas ao mando do general Bernardim Freire de Andrade, em numero de 5 a 6,000 homens. Queixam-se os escriptores portuguezes de que o general inglez não quiz municiar e armar estas tropas portuguezas (3), e nem lhes deo grande importancia para a guerra de que se incumbíra, considerando-as proprias apenas para vigiar o inimigo, e inquieta-lo e persegui-lo como guerrilhas auxiliares (4). Tendo sido no entanto o general Delrymple nomeado pelo governo inglez para commandante em chefe, e Henrique Hurrah para seu immediato na direcção das tropas inglezas em Portugal, logo que qualquer d'estes generaes desembarcasse no reino, devia Wellesley passar-lhe o commando das forças. Antes, porém, que chegassem, resolveo Wellesley commetter façanhas, que o elevassem no conceito do seu governo. Visou logo dirigir-se a Lisboa no intuito de ata-

(1) Depois lord Wellington.

(2) Robert Southey, *History of the war in Spain and Portugal.*

(3) Souza Monteiro, *Historia de Portugal.*

(4) *Aperçu nouveau sur les campagnes des Français en Portugal.* Paris, 1818.

car o exercito francez, que se concentrára na capital e suas immediações.

Em vez de adoptar a opinião de Bernadim Freire, e de outros generaes portuguezes, que lhe aconselhavam que seguisse em direitura, preferio tomar o caminho encostado ao mar, apoiando-se sempre na esquadra ingleza, depois de augmentar o seu exercito com um supplemento de Portuguezes de cavallavia e infantaria, em numero quasi de dous mil homens. Occupou Leiria, e Alcobaça, expellindo d'este ultimo ponto o general Laborde, que não ousou com elle medir-se, e se recolheo a Rolissa com cerca de seis mil praças, a esperar o general Loison, a quem avisára incontinente para se lhe juntar, e se oppôrem ambos á marcha de Wellesley (1).

Apresentando-se o general inglez diante de Rolissa, reconheceo que haviam sido acertadamente escolhidas as posições do inimigo, que só poderia ser rechassado com um golpe de audacia e temeridade. Está Rolissa de feito situada em uma eminencia, desdobrando-se-lhe pela frente uma vasta planicie na extremidade de um valle que principia nas Caldas, e repousa ao sul em montes e outeiros. Aformoseia o centro do valle, trepado em um cume isolado, o castello mourisco de Obidos. As subidas para Rolissa são ingremes ainda que accessiveis. Deixou Laborde uma pequena força na planicie, para entreter o inimigo, emquanto não chegasse Loison, no caso d'elle pretender atacar as alturas de Rolissa.

Conheceo Wellesley a urgencia de desalojar Laborde de Rolissa antes que o coadjuvassem auxilios de Loison. Dividio as suas forças em tres columnas, e atacou os Francezes logo pela manhã de 17, com a primeira e a do centro, incumbindo a da esquerda, que era a mais numerosa, de espreitar os movimentos que pudessem apparecer pelo lado

(1) Thiébaut, *Relation de l'expédition de Portugal.*

do rio Maior e de Alcoentre. Aos primeiros assaltos dos Inglezes se foi concentrando a força franceza da planicie, e retirando-se em ordem para as posições mais defensaveis, conhecendo que lhes não podia tomar a retaguarda para os apertar entre dous fogos, visto que dispondo Wellesley de maior numero de tropas, podia subir ás alturas de Rolissa, ainda que perdesse mais soldados do que os seus inimigos collocados na defensiva. Posto que não tivesse recebido os auxilios pedidos a Loison, Laborde não deixou todavia de sustentar com denodo durante duas horas a posição em que se estabelecêra. Julgou porém mais conveniente, para não sacrificar os seus soldados, juntar-se a Junot, e reunir sua divisão ao exercito francez. Abandonou portanto Rolissa, logo que vio que Wellesley havia conseguido chegar ás alturas dos montes, retirando-se em boa ordem, desamparando tres peças de artilharia, e tomando o caminho de Torres-Vedras e Montachique (1).

Ao passo que assim se estimulavam os animos dos soldados inglezes, e se habilitavam para guerrear os Francezes que, em campo raso, tão temidos eram por todas as nações da Europa, não se esqueciam as massas do povo portuguez de perseguir a seu modo os Francezes, sempre que deparavam occasião opportuna. Reunida em Castello-Branco uma força irregular de milicias e paisanos, e scientificada de que guarneciam Abrantes poucos soldados francezes, assaltaram a villa, e conseguiram toma-la, obrigando a guarnição inimiga a recolher-se ao principio ao castello, e depois a entregar-se com armas e bagagens (2).

O numero dos Portuguezes bem ou mal armados nas

(1) Lord Wellington's *despatchs* publicados posteriormente em uma collecção de 4 volumes, falla de 482 mortos n'este primeiro. combate — Thiers, *Consulat et Empire*, pretende que a perda dos Inglezes foi maior do que a confessada por Wellington. — Southey a eleva a 600.

(2) Souza Monteiro, *Historia de Portugal.*

diversas partes do reino subia já a quarenta mil homens. Compunham-se estas forças de paisanos de todas as classes e edades, que usavam de fouces, chuços e quaesquer armas que apanhavam ás mãos, e de antigos soldados de milicias e ordenanças que Junot havia desarmado, e mandado para os trabalhos do campo. Augmentavam-se estas hordas de gente comsoldados portuguezes que, incitados pelas noticias do levantamento de seus compatriotas, desertavam do exercito francez, ao qual se achavam englobados, sempre que deparavam opportunidades, quer isoladamente, quer em grupos. Destacamentos inteiros se evadiam particularmente de Lisboa. Salvavam-se os de cavallaria com os seus cavallos. A guarda da policia da capital diminuia a olhos vistos com deserções repetidas, posto que Junot empregasse em vigia-la o maior cuidado e a mais escrupulosa severidade (1).

Junot confiava muito na valentia das tropas francezas. Desprezava as forças portuguezas levantadas. Não tinha tambem o menor receio dos Inglezes. Não se aproveitou por esse motivo da opportunidade de abandonar Lisboa, romper caminho para Hespanha, e juntar-se aos exercitos francezes que ali se agglomeravam, o que n'essa occasião se lhe devia afigurar o unico meio de salvamento razoavel e possivel. Preferio concentrar as suas forças, procurar os Inglezes e dar-lhes combate, presumindo que os derrotaria facilmente. Livre dos Inglezes, contava suffocar a reacção portugueza, e apoderar-se de novo de todo o territorio.

De feito, logo que Junot recebeo noticia de que tropas inglezas desembarcavam, e Wellesley as dirigia, tratou de expedir ordens para em Torres-Vedras se reunir todo o

(1) A 26 de Julho um destacamento de 66 soldados e 70 cavallos da guarda da policia se evadio para Santarem. Em 31 outro destacamento quasi tão numeroso chegou a Coimbra, e reunio-se ás forças portuguezas. A 2 de Agosto um deposito de tropa de linha de 27 soldados e dous officiaes se escaparam da Luz. — Thiébaut, etc., etc.

exercito francez, ficando só guarnições em Elvas, em Almeida, Setubal, Peniche e Palmela. Collocando-se então á frente das suas divisões, partio de Lisboa, deixando guarnecida a praça com uma divisão de 3,500 praças, a cargo do general Travot.

Reforçava-se no entanto o general Wellesley no Vimeiro, para onde se dirigíra depois do combate de Rolissa. Tinha-se-lhe unido o general Bernardim Freire com uma divisão portugueza de mais de quatro mil homens. Desembarcaram egualmente nas praias da Maceira duas novas brigadas inglezas de cinco mil praças cada uma.

Sahio-lhe Junot ao encontro n'estas circumstancias, e ousou offerecer-lhe batalha em Vimeiro, sitio que prestava a Wellesley os mais favoraveis elementos de defesa. Cortava o pequeno rio da Maceira em duas partes eguaes uma cadeia corrida de morros, que iam banhar-se no Oceano. A povoação descansava em baixo á beira do rio, no centro dos morros, e sobre elles estendia Wellesley as suas tropas, distribuindo a infantaria em tres linhas, com formidavel artilharia nos intervallos, e formando um sobrado de tres andares de soldados, que tinham meios facilimos de se communicarem de uns para outros morros.

Junot devia renunciar ao combate, si não fôra tão temerario, pois que os Inglezes occupavam a mais estrategica e inexpugnavel posição. Mas percebendo elle que a esquerda de Wellesley se não achava defendida com a perfeição da direita, iniciou com decisão o ataque por este lado. Não se deixou Wellesley desalojar, e reforçou a esquerda immediatamente. Durou a batalha quatro horas, até que Junot, considerando-a perdida para os Francezes, mandou tocar a retirada, e recolheo-se a Torres-Vedras, sem ser incommodado pelos Inglezes, que logo no dia seguinte passaram ao mando do general Dalrymple, que desembarcára, e a quem Wellesley entregou incontinente a direcção da guerra.

Percebeo então Junot que não havia mais possibilidade de manter-se em Portugal. Decorrêra já o tempo propicio e opportuno para seguir caminho de Hespanha, depois que se verificára a estrondosa derrota de Dupont em Baylen, e o levantamento de toda a Estremadura hespanhola, que limita com a portugueza. Tratou portanto de mandar Kellermann como parlamentario ao campo de Vimeiro, a propôr ao general inglez condições para a evacuação de Portugal pelas tropas francezas. Recebeo-o Dalrymple com prazer, e nem uma duvida oppôz a celebrar uma convenção que, suspendendo desde logo as hostilidades, firmou as bases da evacuação do reino, subordinada todavia á approvação dos almirantes inglez e russo, na parte que se referia á marinha.

Não se perdeo tempo em se pactear a convenção final. Depois de varias conferencias em Cintra e em Lisboa, assentaram os generaes inglez e francez nas condições do accordo, abandonando ao almirante Cotton e ao vice-almirante Seniavin o estipularem entre si a questão da esquadra russa, visto como o almirante britannico não aceitára a negociação no que era relativo á frota do czar. Lavrou-se e assignou-se a convenção de 23 de Agosto, vulgarmente chamada de Cintra (1), posto que ella se houvesse pacteado em Lisboa.

Eram as suas condições que os Francezes entregariam aos Inglezes todas as fortalezas, arsenaes e praças por elles occupadas no estado, em que se achassem na epocha da ratificação ; que os Francezes se embarcariam em tres divisões, em prazos designados, e a bordo de navios inglezes, sendo transportados a qualquer porto francez na costa maritima do norte entre Rochefort e Lorient ; que os Francezes levariam comsigo toda a sua artilharia de calibre nacional, e munida cada peça com sessenta cartuchos, e as armas,

(1) Assignada por Kellermann e Jorge Murray.

munições, cavallos (1), abastecimentos, e tudo quanto se comprehendesse debaixo do nome de propriedade do exercito, caixa militar, e adminiculos pertencentes ao commissariado e hospitaes de campo; que os Francezes poderiam dispôr dos objectos que não quizessem transportar comsigo, e que fossem da sua propriedade particular; que os doentes e feridos, que não pudessem seguir com as divisões, seriam confiados ao exercito inglez, até serem desembarcados em França; que os empregados e subditos francezes, ou de potencias amigas de França, domiciliados em Portugal, ou residentes accidentalmente no paiz, seriam protegidos, e as suas propriedades de qualquer especie respeitadas, conservadas ou transferidas por elles á vontade, podendo retirar-se quando quizessem, dentro em um anno; que nem um Portuguez seria obrigado a responder pelo seu procedimento politico, durante a occupação franceza, assegurando-se e garantindo assim as suas pessoas e bens; e que finalmente quaesquer duvidas suscitadas na execução do convenio se resolveriam em favor dos interesses francezes.

Entre si concordaram separada e egualmente os chefes das esquadras pelo pacto de 3 de Setembro, sendo remettidos ao governo inglez os navios russos para se guardarem em deposito até a conclusão de pazes, e o almirante, officiaes, marinheiros e soldados moscovitas enviados á Russia.

Levantaram os Portuguezes uma espantosa celeuma contra a convenção de Cintra. Verdade é que nem os ouvíra, e nem lhes communicára o general inglez a menor das condições. Além de não se fallar em nome do principe regente de Portugal, permittia-se aos Francezes levarem os seus bens e propriedades, quando a maior parte do que elles possuiam

(1) Como nos navios se não podiam accommodar todos os cavallos, conveio-se depois em que se embarcariam 600, ficando aos Francezes o direito de dispôrem dos mais que possuissem.

pertencia aos Portuguezes, aos quaes fôra parte subtrahida, e o resto ás egrejas e monumentos do paiz, de onde tinha sido tirado e roubado. O direito de conduzirem armas e cavallos importava tambem na sancção do furto e da violencia, porque não haviam sido trazidos de França, e antes pertenciam a Portugal, aos particulares, ao governo, aos arsenaes e repartições publicas e ao exercito. Tratando-se da troca dos prisioneiros hespanhoes, não se lembraram egualmente os generaes inglezes dos soldados e officiaes portuguezes arrebatados ao paiz, enviados á França, e que ainda se achavam servindo nos exercitos de Napoleão. Protestou o general Bernardim Freire de Andrade contra a convenção de Cintra, e publicou um manifesto, acoimando-a de desairosa á independencia do seu governo, á honra e interesses da nação portugueza, e á auctoridade do principe regente. Acompanhou-o o conde de Castro Marim, que se collocára á testa da sublevação no Algarve. Dirigio a junta do Porto ao governo inglez identicas queixas, representando contra o procedimento do general Dalrymple, e contra as condições estipuladas em favor dos Francezes.

Concorreram estas vozes mais ou menos auctorisadas para que fosse constrangido o governo britannico a ordenar um inquerito a respeito, do qual resultando a prova da precipitação e leviandade do procedimento do general em chefe inglez, quando aceitára as condições do convenio, publicou-o o governo britannico conjuntamente com um manifesto reprovando grande parte das condições do convenio, e censurando os generaes que as haviam admittido, com a excepção unica de Arthur Wellesley, a quem o parlamento satisfeito dirigio uma moção congratulatoria pela victoria de Vimeiro.

Apezar, porém, dos justos clamores que dentro e fóra do reino excitára a convenção de Cintra, ella executou-se pontualmente ; e foi Portugal libertado do dominio fran-

cez, e o seu governo entregue á regencia que o principe regente nomeára ao partir para o Brazil no anno antecedente de 1807.

Não tardou a regencia em proclamar aos Portuguezes, agradecendo-lhes, e ás juntas que haviam nomeado, os serviços relevantes prestados á causa nacional e á restauração do reino; e promettendo-lhes justiça exemplar e providencias acertadas em beneficio geral do reino. Não quiz comtudo executar todas as condições estipuladas no pacto de Cintra, declarando que não assistia direito aos Inglezes de perdoar aos subditos portuguezes o crime de se ligarem aos invasores da patria. Ordenou assim prisões e processos contra os suspeitos de haverem coadjuvado a administração do general Junot, e nutrido sentimentos favoraveis ao dominio de França. Encheram-se immediatamente os carceres de pessoas de todas as classes e jerarchias. Organisaram-se numerosos processos. Decretaram-se exilios e deportações de sujeitos importantes (1), e de muitos innocentes. Proclamou-se a restauração do tribunal da inquisição, que Junot havia abolido (2). Instituio-se de novo o juizo da inconfidencia (3), com attribuições de descobrir e punir sem formulas regulares aquelles dos Portuguezes que tivessem manifestado tendencias ou ideias favoraveis aos invasores, e de abrir devassas sem limitação de tempo e nem de numero de testemunhas. E para lograr as rendas necessarias, deliberou cobrar uma contribuição denominada

(1) Entre outros, os decretos de 31 de Outubro de 1808, condemnando José de Oliveira Barreto á prisão por dous mezes, e depois d'ella cumprida á expulsão do reino e dominios de Portugal; Francisco de Azeredo Coutinho, e Luiz de Athaide a exilio para a distancia de dez leguas de Lisboa por se provar haverem festejado com luminarias a noite do 1º de Fevereiro de 1808, em que foi a regencia dissolvida pelo general Junot.

(2) *Historia de Portugal*, por Souza Monteiro, tomo I.

(3) Decreto de 26 de Novembro de 1808.

de guerra, que recahia particularmente sobre os negociantes e rendeiros.

Acendèram estas medidas no povo miudo um espirito de vingança contra todos quantos considerava amigos e adherentes de Francezes. Ninguem teve mais segurança e nem garantias. Em Lisboa, em varias cidades, e particularmente no Porto, reinou a anarchia, roubaram-se casas e propriedades, commetteram-se escandalosas prisões, espancaram-se muitos habitantes, e correo nas ruas e praças o sangue de cidadãos que justa ou injustamente se suspeitavam ou eram apontados por seus inimigos particulares como dedicados ás ideias francezas. Os estrangeiros principalmente, quaesquer que fossem as nações a que pertenciam, andavam expostos aos insultos e ás perseguições. Horrorisou-se tanto a propria regencia de Lisboa com este espectaculo de desordem e de crimes que deshonrava Portugal, que tratou logo de acalmar o paiz, proclamando de novo aos povos, censurando-lhes os seus procedimentos, e estigmatisando a anarchia que lavrava por toda a parte (1).

(1) Esta proclamação tem data de 4 de Fevereiro de 1809.

SECÇÃO IV

As tropas inglezas deixam Portugal. — Providencias do governo. — Napoleão expede ordem ao marechal Soult para invadir Portugal. — Deixa Soult a Galiza e penetra em Trás dos Montes. — Apodera-se de Braga. —Assassinato do general Bernardim Freire. — Dirige-se Soult para o Porto, e acommette esta cidade. — Mortandade enorme no ataque. — Toma á força o Porto. — Foge o bispo. — Estabelece o marechal o seu quartel-general no Porto. — Volta Wellesley a Portugal, com tropas inglezas. — Segue de Lisboa para Coimbra, e d'ali para o Porto. — Expelle os Francezes do territorio. — Terceira invasão franceza em Portugal. — Providencias de Wellesley e da regencia para fortificarem o reino. — Entrincheiramentos e preparativos em Torres-Vedras. — Ordens aos povos do interior. — O marechal Masséna, depois de tomar Ciudad Rodrigo e Almeida, penetra em Portugal á testa de cincoenta mil homens. — Wellesley retira-se diante d'elle, e estabelece-se nas serras do Bussaco. — Passagem dos Francezes. — Chegam a Coimbra. — Avançam para Torres-Vedras. — Espanto de Masséna diante das linhas de defesa. — Reconhece que não lhe é possivel toma-las. — Avisa o imperador, e espera auxilios. — Delibera-se por fim a voltar para Hespanha. — Liberta-se de novo Portugal.

Conjuntamente com a reprovação fulminada pelo governo britannico contra as condições da convenção de Cintra, chegaram a Lisboa instrucções do gabinete inglez para que Wellesley tomasse conta do exercito, e o dirigisse á Hespanha contra os Francezes, deixando apenas em Portu-

gal uma divisão de cinco mil praças ás ordens do general Cradock. Contractou a regencia para o serviço portuguez o general inglez Beresford, confiando-lhe o commando geral das forças nacionaes, que convinha organisar e disciplinar. Elevaram-se por decreto a vinte e quatro o numero dos regimentos de infantaria de linha, contendo cada um 1,550 praças. Criaram-se nove batalhões de caçadores de 625 praças. Chamaram-se ás armas os antigos soldados que tinham obtido baixa desde 1801 até 1807. Procedeo-se a um rigoroso recrutamento no reino. Com razão bastante se deviam prevenir os animos contra segunda invasão franceza, pois que logo que o imperador Napoleão recebeo a noticia da convenção de Cintra, resolveo uma nova expedição contra Portugal, e a incumbio ao marechal Soult, duque de Dalmacia, que á frente de 30,000 homens se achava na Galiza. Transmittio ordens egualmente ao marechal Victor para sahir de Madrid com 24,000 praças, e operar de accordo com Soult, penetrando pelo Alemtejo, emquanto este marchasse em direcção ao Porto.

Traçou Soult incontinente o plano da nova invasão, e posto que ainda em Galiza começasse a soffrer de noite sobretudo assaltos de guerrilhas hespanhoes, que em extremo o molestavam, encaminhou-se a Chaves pela estrada de Orense, nos principios de Março de 1810. Encontrou, porém, armada toda a provincia de Trás dos Montes. O general Bernardim Freire de Andrade, militar distincto, e valente guerreiro, achava-se á testa de forças numerosas, ainda que indisciplinadas; como havia recebido instrucções do major-general Beresford para não aceitar batalhas regulares, contentando-se com incommodar e perseguir o inimigo conforme o systema de guerrilhas (1), fazia despedir de todos os desfila-

(1) *Ordens do major-general Beresford*, citadas por Angoyat. — *Précis des campagnes et des siéges d'Espagne et de Portugal.*

deiros, de todas as alturas, de todos os escondrijos um fogo vivissimo contra o exercito de Soult, que todavia se assenhoreou de Chaves, e seguio para Braga. Na passagem da Venda Nova o marechal Soult encontrou o general Bernardim Freire com cerca de 16,000 homens, occupando os desfiladeiros de Ruivães. Depois de uma crespa escaramuça, apoderou-se o marechal da ponte de Ruivães, entrou em Salamonda, e tomou posições em Carvalho d'Este, avistando sempre as tropas de Bernardim Freire (1). Pretendia o general portuguez perseverar no cumprimento das suas instrucções, que lhe prohibiam batalhas em campo raso como o melhor systema de cansar o inimigo. Mas levantou-se voz por entre as suas proprias tropas de que era uma traição do chefe o systema de combater os Francezes não de frente, e sim por meio de guerrilhas, bem que estas causassem estragos bastantes nos invasores. Amotinaram-se assim incitadas, e, sublevando-se anarchicamente, assassinaram o general portuguez, e acclamaram para as dirigir o barão de Eben, seu immediato no commando. Acabavam de commetter tão horroroso attentado, quando se viram atacadas pelas forças de Soult, que lhes ferio e matou grande quantidade, dispersando-as completamente. Posto que Soult continuasse a encontrar ondas numerosas de povo, que o insultavam, e incommodavam amiudadamente, não perdeo tempo em dirigir-se de Braga ao Porto.

Era lastimoso o estado d'esta importante localidade. Governava-a o bispo, cujo poder se escorava nas classes mais infimas da sociedade, e estas commettiam desacatos e insultos a cada momento, perseguindo, molestando, e cruelmente trucidando cidadãos pacificos e inermes (2). As prisões

(1) Le Noble, *Mémoires sur les opérations militaires en Portugal en* 1809.

(2) Entre outros o general Luiz de Oliveira foi uma das victimas. —

atulhavam-se de victimas, que felizes ahi se consideravam por escaparem ao assassinio nas ruas e praças publicas. Estava no entanto guarnecida a cidade com mais de 20,000 soldados, dos quaes 10,000 de primeira linha e milicias. Com esta força bem dirigida e commandada; com as fortificações que se prolongavam pelo Douro até a costa do mar, e que dispunham de duzentas boccas de fogo; com os fortes existentes sobre os cumes dos morros, e parapeitos de terra nos logares baixos; podia a praça facilmente resistir ao marechal Soult até que lhe chegassem soccorros inglezes.

Conhecendo, porém, Soult a situação anarchica da cidade não teve o menor receio de ataca-la immediatamente. Para poupar sangue, destroços, ruinas e mesmo saques, que a sua tropa commetteria no caso de a tomar á força, entendeo que era conveniente propôr uma capitulação aos governadores do Porto.

Não admittio, porém, o bispo as propostas, contando com as suas tropas numerosas. Preciso foi a Soult assaltar a praça, o que executou a 19 de Abril. Aterrorisados os defensores da cidade, abandonaram os seus postos aos primeiros tiros do inimigo, e precipitaram-se sobre a ponte, que dava passagem para o lado opposto do rio. Foi tal o peso supportado, que a ponte desmoronou-se, cahindo com todo o povo que a avassallava. Seguio-se uma desordem geral. As aguas do rio cobriram-se de cadaveres. O espectaculo offerecido aos olhos era o mais pungente e doloroso. Afogaram-se para mais de quatro mil pessoas. Gritos horrorosos, produzidos pelas ancias da morte, atroavam os ares, confundindo-se com as vozes de innumeras multidões, que pediam misericordia aos vencedores.

Souza Monteiro, *Historia de Portugal*. — Accursio das Neves, *Observações*.

Por um momento suspendeo Soult a sua marcha diante d'este quadro sombrio e cruento. Mandou acudir a muitos desgraçados, emquanto se apoderava das alturas de Villa-Nova, e fazia calar o fogo inimigo (1). Penetrou na cidade, mas dentro encontrou uma resistencia denodada. Nas ruas, nas janellas dos sobrados, sobre os tectos das egrejas e dos monumentos agglomeravam-se bastas massas de povo, que faziam fogo sobre os Francezes, sangrando-os gravemente. Dentro em o palacio episcopal custou bastante a estes vencer e derrotar os que o defendiam. A' força tomaram os Francezes por fim a praça, procedendo a uma carnificina atroz, e dando um saque tão rigoroso que foi censurado pelo proprio marechal (2). Cerca de dez mil pessoas perderam os Portuguezes n'este infausto acommettimento (3).

Logo que a Lisboa chegou a noticia da nova invasão dos Francezes, a regencia propôz ao general inglez Cradock, que unidas as forças portuguezas e inglezas, sob o commando de Beresford, se acudisse ao Porto, e ao norte do reino. O general Beresford não hesitava em dirigir-se contra o inimigo, com tanta mais confiança quanto esperava receber novos auxilios inglezes, que pedíra, e que esperava chegassem a toda a pressa de Hespanha, onde o general Wellesley sustentava a campanha contra os Francezes á frente de tropas inglezas.

Emquanto no centro e no sul de Portugal se organisavam assim as forças militares, o povo das provincias do norte coadjuvava a seu modo a defesa nacional. O general portuguez, Francisco da Fonseca Pinto da Silveira,

(1) Le Noble, *Mémoires sur les opérations militaires en Portugal en 1809.*

(2) Souza Monteiro, *Historia de Portugal.* — Angoyat, *Précis*, etc.

(3) Thiers, *Histoire du Consulat et de l'Empire.* — Angoyat, *Précis des campagnes et des siéges d'Espagne et de Portugal.* — Souza Monteiro, *Historia de Portugal.*

formou guerrilhas, e iniciou uma serie de combates parciaes onde encontrava Francezes, expellindo-os das povoações que elles deixavam atrás de si, ao passo que seguiam para o Porto. Apoderou-se Pinto da Silveira de Chaves, da Ponte de Amarante e de varios logares de Trás dos Montes, com o intuito de interceptar toda a communicação de Soult com a Galiza, e com os territorios limitrophes de Hespanha.

No entanto Soult estabeleceo-se no Porto, esperando noticias da invasão do sul do reino, que devia ser operada pelo marechal Victor, segundo as ordens do imperador dos Francezes, para o fim de se assaltar Lisboa por um e outro lado. O general Wellesley sabendo que a cidade principal do Douro havia sido occupada pelos Francezes, partio incontinente de Hespanha, e retomou em Portugal a direcção e commando geral dos exercitos unidos de Portugal e de Inglaterra, que receberam d'ahi por diante o titulo de alliados. Já a 12 de Maio se achava diante de Gaia, e logo depois atacou o Porto. Reconhecendo Soult ao principiar a lucta, que ou devia retirar-se, abandonando a cidade, ou sustentando-se n'ella, achar-se cercado, e por fim compellido a entregar-se com o seu exercito, transmittio immediatamente ordens para a evacuação do Porto, entretendo á beira do Douro um simulado combate, que désse tempo ás suas tropas a seguir em ordem o caminho de Penafiel, e até com segurança recolher-se á Hespanha. Logrou, de feito, commetter a salvo a retirada, posto que durante todo o seu trajecto até Orense fosse continuamente perseguido, atravez de todo o territorio comprehendido entre Guimarães, Braga, Carvalho d'Este, Salamonda e Melgaço.

O general Wellesley, que o acompanhára até Montalegre, reconhecendo por fim que o não podia apanhar á mão, e nem attrahi-lo a um combate, voltou para Ruivães, e d'ahi por Abrantes penetrou de novo em Hespanha, levando

comsigo o melhor do exercito alliado, que commandava em chefe, deixando Portugal liberto pela segunda vez de invasões francezas, e recommendando á regencia do reino que cuidasse de prevenir-se contra novas entradas de innimigos não descansando em ocio, que podia ser fatal ao paiz.

Tratou com urgencia o governo de Pôrtugal de executar as recommendações do general Wellesley, já então elevado pelo governo britannico ao titulo de duque de Wellington. Reiterou ao general Beresford a disciplina e instrucção do exercito portuguez, que se elevára em numero, depois que a segunda invasão dos Francezes lhe provára sufficientemente que devia estar sempre o reino preparado para a resistencia, emquanto Napoleão não celebrasse pazes com Inglaterra e Hespanha. Não se cifravam os avisos do novo duque em conservar em pé de guerra as tropas de linha, milicias, e ordenanças. Na convicção de que a fome seria um elemento poderoso em Portugal contra inimigos que o atacassem, lembrára egualmente Wellington que sempre que os Francezes penetrassem no territorio, fossem os habitantes destruindo todas as plantações, de modo a nada deixar-lhes para se manterem, recolhendo-se a Lisboa e aos portos maritimos, e transportando comsigo quanto lhes fosse possivel de gado, e viveres. Proclamou a regencia este dever aos povos, sob penas severas no caso de desobediencia.

Merecendo particularmente a cidade de Lisboa todos os cuidados do general inglez, pelas facilidades de communicação maritima com Inglaterra, elle cogitou logo fortifica-la convenientemente. Devendo constituir o principal ponto estrategico do reino, e por isso cumprindo guarnecer com solidez o terreno, que se estende entre a margem direita do Tejo, acima de Lisboa, e o Oceano que lava as costas de Portugal, tratou de mandar executar as famosas linhas denominadas de Torres-Vedras, que comprehendem uma

peninsula de seis leguas de largura e quinze de comprimento, e cerca e rodeia Lisboa inteiramente. Tinham vindo por sua ordem de Inglaterra engenheiros habilitados, que se occuparam incontinente da empreza. Estabeleceo-se em toda a linha um systema de signaes e avisos, que instantaneamente podia convocar as massas das tropas dispersas em varios pontos. Atrás de uma primeira linha seguia-se outra, e uma terceira depois com entrincheiramentos ainda mais solidos. Cobriram-se as tres linhas com setecentas boccas de fogo, comprehendendo cento e cincoenta e dous reductos (1), aproveitando-se a serie de montanhas que ali semeou a natureza. Formavam as mais ingremes e escarpadas um semicirculo que se revestio de canhões engenhosamente collocados, parecendo sahir da terra. Quando fosse perdida a primeira linha, desmontavam-se e transportavam-se com facilidade as peças de artilharia para a segunda, afim de não poderem servir ao inimigo. No caso de conseguirem os inimigos tomar a segunda linha, restava a terceira mais formidavel que todas, e que se prestava a demora-lo, sinão a destrui-lo, até que o melhor do exercito se embarcasse nas frotas que se tivessem aprestado. Mais de um anno se gastaram n'estas fortificações em que trabalharam copiosas massas de soldados e paisanos, cortando-se para cima de cincoenta mil pés de oliveira. Ideia fixa era de lord Wellington, que em Hespanha e em Portugal decidia-se a questão da Europa e a influencia e poderio de Inglaterra. Pensava que o ponto mais necessario de garantir para se sustentar a guerra contra os Francezes, e destroçar-lhes os exercitos, era Lisboa com o seu soberbo ancoradouro. Não admira portanto que imaginasse fortificações tão singulares e gigantescas, e que mesmo, occupado em Hespanha, mandasse repetidas recommendações a

(1) Thiers, *Histoire du Consulat et de l'Empire.*

Portugal para serem continuadas e completadas. Deve, porém, espantar-nos que Napoleão e seus generaes ignorassem inteiramente a existencia das linhas de Torres Vedras (1).

Tinha razão lord Wellington de preparar o paiz para resistir a novos assaltos do inimigo. Desesperado o imperador Napoleão com a retirada do marechal Soult, concebeo immediatamente uma terceira invasão, cujo commando entregou ao marechal Masséna, que seguio incontinente de Pariz para Hespanha, afim de executa-la.

Logo que o general inglez teve noticia dos planos de Masséna, approximou-se com todo o seu exercito ás fronteiras de Portugal, derramando-o por Viseu, valle do Mondego e margens do Tejo, e estabelecendo perto de Almeida o seu quartel-general, afim de espreitar facilmente os movimentos do inimigo, e traçar a defesa do territorio com a prudencia e perspicacia necessarias.

Juntou Masséna sob as suas ordens as divisões do marechal Ney e dos generaes Regnier e Junot, que constavam de 65,000 praças. Deixou ordens em Salamanca para se conservarem bem fornecidos os armazens de munições e viveres, que lhe pudessem faltar em Portugal. Dirigindo a divisão do marechal Ney contra a praça de Ciudad Rodrigo, tomou-a á força de combates. Cahindo depois sobre Almeida, que lhe resistio com denodo, compellio-a egualmente dentro em poucos dias a capitular.

Deixadas guarnições em Ciudad Rodrigo e em Almeida, Masséna penetrou em Portugal, dispondo de cerca de 50 mil soldados. Communicando o seu feito a Napoleão exigio-lhe mais 30 mil homens, para que pudesse lograr exito feliz e seguro nas operações da guerra intentada.

(1) Naylies, *Campagnes*, etc. — Angoyat, *Précis*, etc. — Foy, *Guerres en Espagne et en Portugal*, etc.

Achando-se a estrada de Abrantes, pela Guarda e Capinha, estragada pelos Inglezes, preferio Masséna a de Viseu por Alverca, valle do Mondego, Celorico, Fornos e Mangoalde. A 25 de Setembro achou-se em frente das serras do Bussaco, tendo sido obrigado a combater guerrilhas portuguezes e destacamentos inglezes que lhes incommodaram toda a marcha desde a fronteira, e particularmente nas passagens do Dão, do Criz e do Mordão, mesquinhos tributarios do Mondego (1).

Descobrio no Bussaco guarnições inglezas postadas nos cumes das serras. Não conhecendo caminhos afóra os das subidas dos montes, tratou Masséna de escalar as serras, e andar para diante. Deo ordem a Ney e a Regnier que cada um por seu lado apertasse o inimigo, e o desalojasse do sitio por elle occupado.

Achava-se, de feito, ali o general Wellington esperando os Francezes com todas as suas forças. Antes que elles chegassem a Torres-Vedras, desejava dar-lhes uma batalha, em posições escolhidas e adaptadas aos seus planos de guerra. Apezar, portanto, de todos os esforços de Ney e de Regnier, nem uma das duas columnas pôde conquistar as alturas das serras, e nem expellir os Inglezes, que lhes causaram uma perda copiosa de homens. Felizmente para Masséna, descobriram de noite alguns de seus officiaes um trilho ou caminho pela declividade de um dos morros mais baixos, que ia dar na povoação de Boialva, e se não achava occupado pelos Inglezes, por ignorancia ou inadvertencia. Na noite de 28, com toda a precaução e silencio, conseguio fazer enfia-lo pelas suas tropas, e na manhã seguinte entrou em Boialva sem que os Inglezes se tivessem apercebi-

1) Napier, *Précis*, etc. Por ignorarem a existencia das linhas de Torres-Vedras, tanto Napoleão como Masséna, que lhe seguíra as instrucções, foi o exercito assim sahir defronte d'ellas, quando melhor seria entrar pelo Alemtejo e pela margem esquerda do Tejo.

do da sua passagem. Nullificado por este modo ficava o plano de Wellington, tendo-lhe escapado o exercito de Masséna, que avançava já sobre a cidade de Coimbra, com grande sorpresa sua e dos seus officiaes (1). Estava Coimbra quasi deserta, por se haver despovoado como as mais cidades, villas e aldeias da Beira, segundo as ordens da regencia. Derrubadas se achavam muitas casas, entornadas pelas ruas immensas pipas de vinho, destruidas as plantações, estragados e dispersos os depositos e armazens de mantimentos. Horrorisaram-se os Francezes com este espectaculo lamentavel, posto que o houvessem já presenciado em Viseu, Celorico, e varias povoações. Era Coimbra, porém, uma bella, vasta e rica cidade, e quando se lhe não haviam poupado as devastações, o que esperar em outras?

Desgostoso por haver perdido no Bussaco uma excellente occasião de causar sensiveis destroços aos Francezes, dirigio-se lord Wellington a Torres-Vedras, encommendando aos guerrilhas que cortassem por detrás do exercito de Masséna todas as suas communicações com Hespanha, afim de lhe faltarem mantimentos, viveres e munições, e elle supportar a fome, e molestias proprias da epocha, e de um territorio completamente assolado, e que concorreria poderosamente para destrui-lo (2).

Demorou-se o marechal Masséna alguns dias em Coimbra. Havia perdido na sua marcha e no ataque do Bussaco cerca de 5,000 soldados. Contava já apenas 45,000 praças, e d'estas algumas doentes, e muitas cansadas e incapazes de continuarem caminho. Não hesitou em deixa-las na cidade, confiando-as aos poucos habitantes de Coimbra, que por velhos e doentes não tinham acompanhado a emigração para as cidades maritimas.

(1) Napier, *Précis*, etc. — Thiers, *Histoire du Consulat et de l'Empire.*

(2) *Despatchs* of lord Wellington.

23

Atravessou Condeixa, e occupou Sobral, em frente de Torres-Vedras (1). Pôde então apreciar a difficuldade da sua posição. Mostraram-se-lhe aos olhos as linhas de Torres-Vedras com todas as suas fortificações. Guardavam Lisboa, e cobriam o exercito alliado, elevado a cerca de 60,000 soldados com a reunião da divisão hespanhola do general La Romaña, que lord Wellington havia attrahido á capital do reino. Convenceo-se então o marechal francez da inutilidade de acommetter as linhas, emquanto não tivesse um exercito mais numeroso, e não fosse apoiado por outro, que, descendo pelo Alemtejo, invadisse Lisboa pela margem esquerda do rio, cercando o promontorio rodeado pelas formidaveis defesas (2). O que fazer agora? Que partido deveria tomar? Retirar-se para Hespanha? Conservar-se em frente das linhas de Torres-Védras, postando-se em localidades seguras até que lhe acudissem os soccorros e auxilios que Napoleão lhe promettêra? Perder o exercito, assaltando fortificações inexpugnaveis?

Preferio obedecer ao imperador, qualquer que fosse o resultado. Não ousando dar combate ás linhas do inimigo, porque seria rematada loucura (3), deliberou-se a cortar tambem as communicações dos Inglezes com a margem direita do Tejo, e com as provincias da Beira e do norte, occupando em frente d'elles posições vantajosas como Aveira, Alcoentre, Cartaxo e Leiria, e estendendo o seu exercito até ás margens do Tejo, em Santarem, Galegã, Punhete, e proximidades do Zezere, de modo que o pudesse reunir em qualquer localidade, sempre que os Inglezes pretendes-

(1) Angoyat, *Nouveau précis*, etc. — Souza Monteiro, *Historia de Portugal*.

(2) Guigret, *Campagnes et siéges*, etc. — Napier, *Précis*, etc. — Naylies, *Aperçu*, etc. — Foy, *Guerres en Espagne*, etc.

(3) Naylies, *Aperçu*, etc. — Angoyat, *Précis*, etc.

sem offerecer-lhe batalha (1). Tratou de examinar e conhecer todo o paiz, que lhe estava aberto, para juntar mantimentos e viveres, afim de lhe não faltarem os meios de vida. Milho, batatas, couves, gado ou carneiros que se apanhassem, tudo se conduzia para o exercito, e devia servir-lhe de subsistencia. O que começou a amofina-lo foi a falta de calçado e roupa, pois se havia estragado o que se transportára para as necessidades (2). Rotos e esfarrapados andavam já os soldados e officiaes, posto que manifestando sempre a sua proverbial alegria e as mais completas esperanças de victoria (3).

Estabelecido assim em Portugal, fez o marechal Masséna partir incontinente para Pariz um mensageiro, encarregado de levar ao imperador noticias da sua situação; de expôr-lhe todas as medidas e providencias de que carecia ser soccorrido; de apresentar-lhe um plano de campanha, sobre cuja infallibilidade o marechal contava; e de abrir emfim os olhos a Napoleão.

Foi escolhido para a commissão o general Foy, que brilhava então como guerreiro notavel, e que ganhou depois immorredouros louros como orador eloquente do parlamento francez. Era difficil a tarefa sob dous pontos de vista. Consistia o primeiro em atravessar Portugal e Hespanha por entre inimigos armados, que prendiam, maltratavam e assassinavam os Francezes, fanatisada como estava a população da peninsula contra os seus invasores: quando mesmo effectuada a viagem com feliz successo, restava-lhe a segunda difficuldade, mais séria ainda, e que era convencer um monarcha teimoso e pertinaz como o imperador, que não dava creditos aos seus generaes sempre que estes lhe exigiam maior numero de soldados, porque suppunha que queriam

(1) Thiers, *Histoire du Consulat et de l'Empire.*
(2) Thiers, Angoyat, Naylies, etc.
(3) Foy, *Guerres en Portugal et en Espagne.*

arrostar com menos difficuldades as emprezas que lhes eram commettidas (1).

Desempenhou o general Foy a sua commissão, correndo perigos imminentes de vida. Por um verdadeiro milagre transpôz rios, e montes, atravessou escondrijos, e escapou por entre nuvens immensas e bastas de Portuguezes e Hespanhoes, que irrompiam por todos os lados. Aqui escondia-se nas brenhas, ali fugia a todo o galope dos cavallos; ora adiantava-se por bosques e precipicios, deixando os caminhos; ora atirava-se nas estradas com denodo e franqueza, soffrendo fomes e não dormindo as noites, em lucta permanente e renhida, até que com cerca de setenta homens de cem, que o acompanhavam de principio, encontrou-se em Hespanha com as avançadas dos exercitos francezes, e pôde depois seguir tranquillamente para França, e chegar a Pariz. Ao imperador expôz Foy vocalmente o plano de Masséna, que exigia diante de Torres-Vedras uma força de 75,000 homens, e uma invasão no Álemtejo por outra de 25,000, operando contra a cidade de Lisboa, que só assim ficaria assediada. Era um systema de ataque que egualava o da defesa praticado por Wellington (2).

Napoleão approvou inteiramente as ideias de Masséna, e determinou a Foy que voltasse ao acampamento francez em Portugal com os mesmos precatos e cautelas, que empregára na vinda, e recommendasse em seu nome a Masséna que não abandonasse o paiz occupado, certo de que seria brevemente soccorrido como desejava, afim de poder retomar a offensiva contra os inimigos. De feito o imperador expedio logo ao general Drouet ordens apertadas para ir juntar a sua divisão, calculada em 30,000 homens, ao exercito de Masséna,

(1) Thiers, *Histoire du Consulat et de l'Empire.*

(2) Foy, *Guerres*, etc. — Thiers, na sua *Histoire du Consulat et de l'Empire*, repete as mesmas considerações, apoiando-se em varios documentos da epocha.

devendo deixar immediatamente a Hespanha, e levar comsigo munições e mantimentos bastantes. Ao marechal Soult, que operava na Andaluzia, mandou instrucções egualmente afim de invadir o Alemtejo com as suas forças, orçadas em 25,000 homens, avançando sobre Lisboa.

Executou de novo Foy a sua escabrosa viagem, regressando para Leiria, posto que na volta a Portugal, conhecendo melhor os caminhos e o paiz, menos se aventurasse a perigos. Chegando ao campo, e communicando a Masséna o resultado da sua delicada commissão, satisfez e alegrou todo o exercito francez com as agradaveis noticias. Tratou-se logo de lançar pontes em Punhete, para se tomar a margem opposta do Tejo, e se abrirem as communicações, quer com Soult quando ahi apparecesse, quer para conseguir mantimentos que já faltavam na Estremadura e na Beira. Soffria o exercito já a fome. Começavam as molestias epidemicas a dizima-lo sem piedade (1).

Não corresponderam, porém, os feitos dos generaes de Napoleão ás promessas que ao general Foy fizera o imperador em Pariz. Appareceo, na verdade, e logo depois, em Leiria o general Drouet com cerca de 8,000 homens (2), sem viveres porém, e nem munições. Tinha entrado por Almeida, seguíra o valle do Mondego, e atravessára a serra da Murcella, soffrendo continuos assaltos dos guerrilheiros. Deixára uma divisão em Viseu com egual numero de soldados, afim de manter as communicações de Hespanha. Em vez de 30,000 esperados chegaram ao exercito só 8,000 que quasi o não coadjuvavam, servindo antes para mais o incommodarem, por se ter tornado difficil sustentar um exercito de 43,000, até então, e como agora mais alimentar um numero superior? Animou todavia Masséna as suas tropas

(1) Southey, *History of the war in Spain and Portugal.*
(2) Thiers, *Histoire du Consulat et de l'Empire.*

e os seus officiaes, muito desgostosos e irritados já com o seu abandono, e com as miserias e fome que os apertavam e que lhes despiam os animos de paciencia e resignação (1). Resolveo o marechal permanecer no seu posto até que chegasse o marechal Soult, e ambos combinassem os meios de guerrear os alliados, e de marchar para diante.

Pelo seu lado não se prestou Soult ao cumprimento das ordens do imperador. Pretextou necessidade de assediar Badajoz e nem tratou de instruir o marechal Masséna a respeito de seus designios (2), deixando-o na perfeita ignorancia do seu desamparo, quando elle contava auxilios!

Era já um motivo de admiração para lord Wellington que Masséna se pudesse manter e subsistir por tanto tempo em Portugal, á frente de um exercito numeroso, e em um paiz inteiramente arrasado. Logrando informações certas de que Masséna não seria auxiliado pelo marechal Soult, perseverou confiado nos seus planos de expectativa e de procrastinação, que lhe promettiam o resultado infallivel da retirada de Masséna (3) diante da miseria e da fome.

Começou a formar-se então no exercito francez franca opposição á ideia de permanecer-se em Portugal. Soldados, officiaes inferiores e superiores, e os proprios generaes, clamavam já contra a situação de um exercito que não podia avançar, e nem recebia soccorros e auxilios, manifestando publicamente as suas queixas contra o imperador, que os abandonava á fome em um paiz assolado e deserto, e os empregava em uma guerra ingloria, e promovida, não no interesse do imperio, mas no da sua familia, que pretendia thronos em Hespanha. Não pôde Masséna deixar de reconhecer o espirito anarchisado dos seus soldados. Ouvio-

(1) Guigret, *Guerres*, etc.

(2) Foy, *Guerres*, etc.

(3) *Despatchs* of lord Wellington, *carta de* 21 *de Dezembro de* 1810 *a lord Liverpool*.

lhes emfim as vozes, e apezar de todo o seu denodo e audacia, julgou que era chegado o momento fatal e solemne da retirada, antevendo que no caso de persistir, teria talvez de castigar desobediencias e insubordinações, que as circumstancias criticas poderiam causar no exército.

Logo que esteve convencido de que não seria soccorrido por Soult, conforme lhe ordenava o imperador; de que lhe não era possivel alimentar o exercito prostrado, e curtido de doenças, pela falta quasi absoluta de viveres, e de roupas e calçado, e de munições de guerra, que o tempo estragára na maxima parte; e emfim de que se achava exposto a perigos serios de insubordinação; resolveo-se a dar ordens para a retirada. Fez marchar adiante, sem que o inimigo se apercebesse, os doentes, feridos e bagagens pesadas. Preferio tomar pela Beira, dirigindo as tropas por Leiria, Pombal, Redinha e Condeixa, e começando o seu movimento seis mezes quasi depois da sua entrada em Portugal. Não foi ao principio incommodado o exercito francez. Logo, porém, que lord Wellington lhe descobrio o movimento, tratou de seguil-o com circumspecção e prudencia, não ousando dar-lhe batalha campal, e preferindo apenas precipitar-lhe a retirada (1).

Travaram-se todavia varias luctas, das quaes a mais importante foi a da Redinha, situada nas margens do Soure, posto que sem resultado sensivel (2). Entrou por fim Masséna no territorio hespanhol, abandonando o de Portugal.

Estava terminada assim a terceira invasão de Portugal pelos

(1) *Despatchs* of lord Wellington. Attribue á regencia de Portugal o acto de se ter podido manter tanto tempo o exercito francez no paiz, por não ter obrigado os povos a estragar de todo as suas plantações, particularmente das margens do Tejo.

(2) Napier, *Précis*, etc. — Guigret, *Guerres*, etc. — Southey, *History*, etc.

Francezes. Foi tambem a ultima que elles praticaram no reino.

Comprehendem todos os espiritos como ficou o paiz depois de dous annos e meio de guerra, e guerra assoladora, que destruio povoações e campos outr'ora ricos e opulentos e exterminou copia immensa de homens.

Não houve aldeia em que se não pelejasse, campo em que se não encontrassem cadaveres, rio em que sangue humano não tingisse as aguas. Cerca de vinte quatro mil Francezes encontraram a morte no solo portuguez. Não deviam os Inglezes orçar as suas perdas em menos de oito mil homens. Para cima de trinta mil Portuguezes expiraram nos horrores dos combates, na defesa da patria e na anarchia fratricida que dominou o reino por algum tempo.

Dir-se-hia que um volcão irrompêra por mil boccas, e despenhára suas lavas de fogo sobre todas as localidades. Desappareceram as sementeiras, feneceram as arvores, arruinaram-se, destruiram-se e incendiaram-se as campinas, devastaram-se os valles, arrasaram-se as casas dos lavradores, derrubaram-se as quintas e solares dos fidalgos, desmoronaram-se os templos de Deos e os monumentos que haviam construido os seculos passados. Converteram-se as povoações, as villas, as cidades e os edificios e castellos em montões de destroços, como os encontra hoje o viajor das planicies da Syria e da Palestina, onde foram outr'ora reinos florescentes.

Nem uma familia deixou de lamentar mortes infaustas de parentes. Faltavam os avós e os pais aos filhos e aos netos, os maridos ás consortes, e a flôr da população sumíra-se no turbilhão dos desastres e infelicidades da terra. Cobriram-se os povos de luto. Acharam-se a maior parte dos habitantes falhos de meios de subsistencia, baldos de todos os recursos e expostos á maior miseria, e á penuria mais assustadora.

Libertou-se, é verdade, o reino, e recuperou-se a sua in-

dependencia. Mas nem uma guerra, e nem uma conquista lhe haviam quebrantado tanto as forças, e nem consumido os recursos. Mais tempo o avassallaram Romanos, Wisigodos, Arabes e Hespanhoes, que ambicionaram constantemente inclui-lo como provincia nos seus dominios e Estados. Restaurada a autonomia nacional, terminadas luctas muito mais prolongadas, sobraram-lhe todavia n'esses tempos menos desditosos os brios, os pundonores e alguns meios de existencia e de futuro. Das guerras empenhadas contra os Francezes durante os annos de 1807, 1808, 1809 e 1810, não restaram todavia a Portugal mais que ruinas, e prostrado, abatido e moribundo, cahio aos pés do seu governo, mendigando soccorros para curar as suas feridas, attenuar os seus males, e diminuir os seus soffrimentos, e esmolando o pão de que carecia, para não morrer á fome a mais cruel e desoladora.

LIVRO V

SECÇÃO PRIMEIRA

Effeitos no Brazil de noticias de Portugal. — Influencia de lord Strangford. — Modificação na regencia. — Entrega do exercito e da marinha portugueza ao general e almirante inglezes. — Tres tratados com a Inglaterra. — Conflictos entre o governo do Rio de Janeiro e a regencia de Lisboa. — Soccorros enviados pelo Brazil para Portugal. — Convenção com o bachá de Argel. — Providencias para a Asia, e Açores. — Academia militar. — Hospitaes e arsenaes militares. — Laboratorio chimico. — Instituto vaccinico. — Legislação militar. — Relação no Maranhão. — Juntas de fazenda. — Criação de villas. — Governadores e capitães-generaes. — Questões dos ministros entre si. — Situação da familia real. — Prohibição de sahida da moeda metallica. — Augmento da cidade do Rio de Janeiro.

Comprehende-se facilmente o alvoroço e regozijo, que deviam causar no Rio de Janeiro as noticias felizes, que foram chegando de Portugal, ou directamente, ou por intermedio de Inglaterra. Fôra um fragil cahique, tripolado apenas por seis homens, e sahido de Olhão nos Algarves, o que dera as primeiras novas, no dia 22 de Setembro de

1808. O regente, enthusiasmado com os feitos gloriosos de seus subditos, mandou compra-lo a seu proprietario, e recolher á ilha das Cobras, não só como monumento da audacia maritima dos Portuguezes, sinão tambem como mensageiro da mais agradavel e importante noticia que podia receber no Brazil. Entrára dias depois no Rio de Janeiro outro navio, pertencente ao commercio do Porto, denominado *São José Americano*, communicando a expulsão dos Francezes de todo o norte do reino. Não se tardou finalmente em alcançar mais adiantados avisos, que foram augmentando o jubilo geral. A victoria do Vimeiro, e a convenção de Cintra suscitaram festas esplendidas, e inundaram a cidade da maior alegria e contentamento.

O regente enviou immediatamente decorações honorificas aos Portuguezes e Inglezes, que mais se haviam distinguido na lucta. Elevou a povoação de Olhão á categoria de villa. Escreveo por seu proprio punho á nobreza, ao clero, ao povo de Portugal, ao juiz do povo de Lisboa, e ao corpo academico de Coimbra, agradecendo-lhes os seus valiosos serviços. Manifestou o mais cordial affecto ao rei e ao governo da Grã-Bretanha, e ao denodado guerreiro, o general Arthur Wellesley, que se cobríra de louros combatendo os Francezes em Portugal, e libertando o reino da invasão dos inimigos.

Aproveitou-se lord Strangford d'estas circumstancias favoraveis, e empregando o influxo que exercitava sobre os ministros, e particularmente sobre o animo de D. Rodrigo de Souza Coutinho, conseguio do regente providencias, que interessavam ao governo inglez para a continuação da guerra contra Napoleão, senhor ainda da Hespanha quasi toda, e de muitas outras nações da Europa; e obteve egualmente favores importantes que o commercio britannico havia muito reclamava.

Foi, assim, modificada a organisação da regencia do

reino de Portugal. Além de cinco Portuguezes, que a compuzeram por nova nomeação do regente, e que foram o bispo do Porto, D. Antonio José de Castro, elevado a patriarcha de Lisboa; o conde de Castro Marim, monteiro mór, que passou a marquez de Olhão; o principal Souza, irmão do ministro de estado D. Rodrigo; o conde do Redondo, e Ricardo Raymundo Nogueira, designou o regente egualmente para fazer parte d'ella o general Arthur Wellesley, e em sua ausencia sir Carlos Stuard, que o gabinete britannico enviára a Lisboa na categoria de ministro plenipotenciario junto ao governo do reino, logo que d'elle foram expulsadas as tropas do general Junot. As forças militares de terra mandou o regente que se subordinassem ao chefe das tropas auxiliares inglezas, sir Arthur Wellesley, e as maritimas que se submettessem ao vice-almirante Jorge Berkeby, da marinha britannica, elevado egualmente ao cargo de director de todos os negocios da marinha portugueza no reino, e particularmente no porto de Lisboa (1).

Transmittiram-se tambem instrucções mais completas e minuciosas á regencia do reino, recommendando-lhe harmonia constante com o governo inglez, representado em Lisboa pelo seu diplomata Carlos Stuard; moderação e tolerancia com os Portuguezes que de boa fé, ou obrigados tivessem servido o general francez Junot; e economia escrupulosa nos dispendios publicos. Muito diligenciára lord Strangford para que o governo do regente mandasse convocar as antigas côrtes do reino, mostrando-lhe a força moral que se originaria dos votos accordes dos representantes do paiz, e a gratidão, em que este lhe ficava pelo facto de lhe serem restituidas as suas liberdades de outr'ora. D. Rodrigo em respostas tesas e decididas cortou-

(1) Decretos de 1809 e 1810.

lhe, porém, as esperanças de conseguir a realisação d'estas ideias, declarando-se de todo adverso ao systema de côrtes, embora meramente consultivas, mas que elle considerava sempre perigosas (1), comquanto se manifestasse prompto a tudo o que lord Strangford lembrasse ainda de proveitoso aos interesses de Portugal.

Não pararam n'estes assumptos os trabalhos de lord Strangford. Havia já preparado o terreno para firmar convenções commerciaes, com que muito ganhava Inglaterra, em relação tanto a Portugal como ao Brazil. Era chegada a occasião de verifica-las, achando-se o regente tão agradecido ao governo britannico, que o soccorrêra poderosamente em Portugal, e com a victoria das suas armas e o valor dos seus generaes conseguíra derrotar o inimigo que o havia assoberbado por quasi um anno, e ousára ainda invadi-lo por duas vezes na intenção de recuperar o seu já perdido dominio. Para lograr a assignatura de um tratado de commercio, que era o maior desejo do gabinete inglez, propôz lord Strangford conjuntamente duas outras convenções, que sorriam ás ideias do regente, e afagavam-lhe os interesses. A primeira estabelecia e firmava uma alliança politica offensiva e defensiva, união inalteravel, e amizade perpetua entre a monarchia portugueza e a corôa de Inglaterra, compromettendo-se ambas a sustentar reciprocamente os seus dominios e possessões, e a segurar as suas respectivas dynastias nos thronos, que lhes pertenciam de direito. A Grã-Bretanha declarava expressamente que não reconheceria em Portugal outro governo que não fosse o da casa de Bragança, ou de ordem d'ella e por ella nomeado, como a actual regencia: cabendo aos dous contractantes o direito de conservar em tempo de paz, e em

(1) Memoria de D. Rodrigo ao principe regente, de data de 1809, guardada no Archivo publico do Rio de Janeiro.

qualquer porto dos seus Estados o numero de navios de guerra que julgasse convenientes. Pagariam, Portugal á Inglaterra a importancia dos prejuizos soffridos no reino pelos subditos britannicos em 1807, e Inglaterra a Portugal as perdas dos Portuguezes supportadas em Gôa, por occasião de occuparem os Inglezes esta praça na mesma epocha. Accordára-se nos ultimos artigos que se prohibiria no Brazil o estabelecimento de tribunaes da inquisição, e a introducção de escravos pretos para lavrarem as terras e que fossem tirados de possessões africanas, não pertencentes á corôa fidelissima. Concedia-se tambem o direito de cortarem os Inglezes nas florestas e bosques do Brazil as madeiras necessarias á construcção de seus navios de guerra, com a excepção unica das reservadas para a marinha portugueza. A segunda convenção apresentada por lord Strangford tinha em vistas criar o governo britannico, e fazer navegar entre Inglaterra, Portugal e Brazil uma linha mensal de paquetes veleiros, considerados navios de guerra, para o fim de se facilitarem as communicações de ambos os povos, animar-se e desenvolver-se o commercio, e se estreitarem as relações politicas e particulares entre elles existentes. O que deve sorprender nas propostas de lord Strangford é que se incluissem estipulações internacionaes em assumptos de administração e politica interior, exclusivas da competencia do governo portuguez.

Aceitas, todavia, pelo regente todas as condições, foram logo assignados os dous convenios referidos (1); e como consequencia forçada d'elles terminaram-se tambem as negociações do tratado commercial, já tão discutido e explanado, e ao qual de boa vontade se prestava D. Rodrigo de Souza Coutinho desde o principio, mas que por causa do voto contrario e valioso de um conselheiro de Estado, Antonio

(1) 1º de Fevereiro de 1810.

de Araujo e Azevedo, não havia sido ainda adoptado pelo regente.

Concordadas foram portanto então as bases do tratado, redigidas regularmente e assignadas pelos ministros dos dous governos (1), posto que Antonio de Araujo perseverasse em combate-lo, como prejudicial aos interesses tanto de Portugal, cuja industria decahíra desastrosamente com a guerra, e as calamidades do paiz, como do Brazil, por ser um solo novo, ainda desconhecido nos seus productos agricolas, atrasadissimo, sinão de todo despido de industrias, e cujo futuro se ia com elle manietar por largos annos aos interesses e proveitos só de Inglaterra, de modo a se cortarem seus vôos, e suas aspirações a melhoramentos e progressos de toda especie.

Pelo tratado fixaram-se a quinze por cento ad valorem os direitos de importação para todos os objectos inglezes introduzidos em Portugal e no Brazil, formando-se as pautas respectivas por meio de negociantes inglezes e portuguezes, e assistencia dos consules e administradores das alfandegas, e substituindo facturas juradas ás lacunas das tarifas, emquanto que Inglaterra considerava apenas os productos portuguezes como da nação mais favorecida. Ao passo que Inglaterra prohibia nos seus dominios o consumo de generos brazileiros similares aos das suas colonias ultramarinas, permittindo-lhes apenas o deposito nos trapiches até serem reexportados, depois de satisfeitos os impostos de armazenagem, estipulára-se que nos portos da monarchia portugueza se deviam admittir para o consumo todas as producções inglezas, com a elevação de direitos apenas para as que encontrassem similares nacionaes. Todos os objectos, para gozarem dos referidos favores, careciam de ser transportados em navios de uma ou outra

(1) 19 de Fevereiro de 1810.

nação, reconhecida a nacionalidade pela legislação britannica, diversissima da portugueza. Exceptuaram-se sómente os generos de monopolio existente, privilegios decretados por lei, ou estancados por contractos anteriores, que não podiam ser mais prorogados. Ratificou-se a jurisdicção da conservatoria dos Inglezes nos dominios luzitanos como tribunal privativo para as questões dos subditos britannicos, de qualquer natureza que fossem, ao passo que se não concedeo aos Portuguezes o mesmo privilegio em Inglaterra. Combinou-se ainda em que os Inglezes poderiam no Brazil e Portugal levantar e costeiar templos da sua religião para os seus exercicios espirituaes, comtanto que estes não ostentassem exterioridades de egrejas. Marcou-se emfim o prazo de quinze annos para a duração do pacto estipulado.

Razão de sobra tivera Antonio de Araujo na opposição que manifestára contra a celebração d'este tratado. O tempo se encarregou de justificar-lhe a opinião pelas muitas duvidas e conflictos, que subsequentemente e a miudo se suscitáram na sua execução, em que foi quasi sempre o governo portuguez coagido a annuir ás interpretações interessadas do gabinete e do povo britannico, e com que os Estados da monarchia luzitana supportaram vexames e prejuizos da mais subida transcendencia. De que servíra inscrever-se no preambulo que se fundava a reciprocidade de direitos e deveres, quando nas suas disposições differentes sobresahia a Grã-Bretanha com favores particulares, e garantias especiaes não concedidas á nação portugueza?

Ratificados os convenios, quiz o gabinete britannico dar provas de estima ao regente, adherindo á expulsão por elle solicitada de um Portuguez, José Anselmo Correia, que escrevia e publicava em Londres folhetos amiudados, e injuriosos aos creditos do governo fidelissimo e dos princi-

paes estadistas do reino (1); posto que não acquiescesse a egual exigencia ao mesmo tempo dirigida por D. Domingos de Souza Coutinho, em relação a Hippolyto José Soares da Costa, que começára a publicação de uma revista mensal, intitulada *Correio braziliense* (2), pretextando o gabinete britannico que n'este periodico só se discutiam principios geraes e questões elevadas de politica, e se não admittiam ideias indecentes ou revolucionarias. Tratou portanto o

(1) Communicação escripta do diplomata portuguez em Londres de 17 de Março de 1810 a D. Rodrigo de Souza Coutinho.

(2) Eis o officio de D. Rodrigo em resposta ao irmão sobre esse assumpto.

« Foi presente a S. A. R. o que V. Sª escreve sobre o auctor do *Correio braziliense* no seu nº 89, sobre a impossibilidade de o fazer sahir da Inglaterra, visto te-lo feito naturalisar S. A. R. o Sr. duque de Sussex, sobre o conhecimento que elle tem de que póde obrar e atacar impunemente, e finalmente sobre o unico meio de o poder vencer, comprando-lhe 500 exemplares da sua obra debaixo da condição de que cessem em primeiro logar os continuos ataques pessoaes, que offendem as pessoas em logar de offender as cousas que quer criticar; em segundo logar as apologias e discursos escusados sobre pedreiros livres ou francs-mações; em terceiro logar as continuas e escusadas discussões de côrtes, e comparações da antiga constituição portugueza, como elle lhe chama, com a actual constituição ingleza; em quarto logar tudo o que toca á religião, bons constumes e direitos proprios do soberano. E tendo S. A. R. em vista o damno que já resultou da disputa que se excitou entre o mesmo *Correio braziliense* e José Anselmo Correia, é o mesmo senhor servido conformar-se com o parecer de V. Sª e ordenar-lhe que comprando ao mesmo 500 exemplares, e pagando-os todas as vezes que elle tiver satisfeito ás condições propostas, que V. Sª os remetta depois parte aos governadores do reino, e parte ao intendente geral da policia, para que os façam vender pelos livreiros por conta da fazenda real. Determina egualmente o mesmo augusto senhor que V. Sª faça entender ao sobredito auctor do *Correio braziliense* que as condições hão de ser perfeitamente executadas da sua parte, e que se elle quer que o contracto continue, que será muito agradavel a S. A. R. que elle no seu jornal publique tudo o que julgar possa ser util para o augmento da agricultura, industria e commercio tanto do reino como do Brazil, e que se deixe de tocar em objectos que ordinariamente só produzem sedições, e nunca effeito algum que possa ser util aos homens, etc. »

governo do regente de conseguir d'este escriptor que elle abalisado modificasse as suas opiniões por meio do suborno, já que nada adiantára o pedido diplomatico de sua expulsão de Inglaterra, e posto que ao principio alcançasse moderar-lhe a linguagem , não lucrou, toda-via, de todo avassallar-lhe o pensamento, e nem dirigi-lo no sentido dos seus interesses.

As relações abertas entre o Brazil e Portugal, apresentando dous governos separados pelas distancias dos mares, e difficuldades e demoras provenientes das longas navegações, deram logo em resultado conflictos graves, que se criaram e desenvolveram com o tempo. Considerava-se a regencia na amplitude da auctoridade soberana, e nem sempre adheria ás ordens do governo supremo do Rio de Janeiro; e quando as não contrariava de frente, negando-lhes a execução, pretextava razões de adiamento, com que por fim as nullificava de todo. D. Rodrigo de Souza Coutinho se queixava a miudo ao regente, e entre muitos documentos que existem no archivo publico do Rio de Janeiro, escriptos por seu punho, e por elle assignados, deparámos o seguinte memorial dirigido ao principe D. João em data de 21 de Setembro de 1810, cujo theor é particularmente curioso e expressivo :

« V. A. R. não ignora que desde a restauração do reino não cessei de lembrar a necessidade de se escolher homens habeis para governadores. O mesmo seria hoje necessario repetir; mas como n'esta materia V. A. R. nunca approvou as minhas vistas, é inutil tocar ainda n'este assumpto. Não posso dizer o mesmo sobre a necessidade que ha de fazer que os governadores do reino obedeçam ás suas reaes ordens, porque n'esta parte não posso deixar de insistir e de segurar com o devido respeito na presença de V. A. R. que se elles hão de continuar a desobedecer formalmente a V. A. R. então é inutil escrever-lhes e nem dar-lhes or-

dem alguma, porque sustentar com semelhantes pessoas correspondencia no real nome de V. A., é auctorisa-los a que façam o mal, e realisem as suas ideias, e não dirigi-los a que façam o que mais convem ao real serviço que elles não querem executar. »

Uma das contrariedades, que com mais fundamento magoaram então o ministro, proveio de uma providencia por elle tomada a respeito das finanças de Portugal, e que mandára á regencia afim de executa-la, pensando obter por meio d'ella no reino recursos pecuniarios, e melhorar a administração do thesouro. Tendo-se, com a terceira invasão dos Francezes, terminado a guerra em Portugal, posto que os soldados portuguezes se batessem ainda em Hespanha, ás ordens do duque de Wellington, D. Rodrigo determinava suspender a cobrança das contribuições extraordinarias de guerra, que a regencia criára e persistia em conservar ; arrecadar de preferencia para as necessidades do thesouro um terço dos rendimentos ecclesiasticos de qualquer natureza e administração , confrarias , ordens terceiras, irmandades e seminarios ; das commendas das tres ordens militares, e da de Jerusalem ; dos bens da corôa sem distincção, incluidos os denominados capellas, e do papel sellado, que Junot abolíra. Decidia egualmente o ministro que se vendessem todos os bens que pudessem estar com a corôa, ou lhe fossem devolvidos, como a prebenda de Coimbra, as capellas e terras das leisirias, que vagassem, e as que estavam dadas aos particulares ao terço e ao quarto do que valiam, e de que se não recebia uma renda equivalente. Pretendia D. Rodrigo com a somma adquirida á vista por esta alienação alliviar o thesouro , e com a garantia da que resultasse de contractos de pagamentos a prazo levantar um emprestimo para as urgencias do Estado, ao passo que esperava grandes vantagens no futuro no caso de se abolirem as leisirias, e de

se entregarem as propriedades a quem soubesse melhor aproveita-las.

Não podiam sorrir aos interesses dos membros da regencia tão avisadas providencias, que offendiam particularmente as classes da nobreza e do clero, unicas que se locupletavam com as commendas, beneficios, e terras pertencentes á corôa. Não admira, pois, que a regencia se recusasse a executa-las, perseverando em opprimir os povos com as contribuições extraordinarias da guerra, que pesavam não sobre todos, mas quasi unicamente sobre as camadas intermediarias de negociantes, capitalistas, e rendeiros, poupados assim os nobres e o clero.

Portugal estorcia-se, no entanto, na maior penuria e miseria com os estragos e ruinas causadas pela guerra. Parecia que todos os males se despenhavam sobre seus habitantes. Dos campos elles emigravam para as villas, d'estas para os centros mais populosos; das cidades maritimas para o Brazil, ahi se espalhando pelos portos, pelas praias, pelas ruas, implorando a caridade, e supplicando esmolas. Ninguem no continente brazilico se poupava ao dever de acudir-lhes em soccorro. Abriram-se pelos moradores de todas as localidades listas de subscripções pecuniarias para o seu producto ser applicado em auxilio dos infelizes Portuguezes, quer dos que ainda residiam no reino, quer dos que procuravam asylo no Brazil. Remetteram-se por varias vezes, para os portos de Portugal, combois de navios carregados de trigo, milho, feijão, arroz, farinha de mandioca, e carnes salgadas, que ali se distribuiram pelas familias necessitadas (1). O governo por seu lado coadjuvou os esforços espontaneos do povo, augmentando as remessas de mantimentos, e enviando até salitre do Brazil destinado ás fa-

(1) No *Correio Braziliense* de 1809, 1810 e 1811 vêm até os nomes dos muitos navios que leváram esses objectos.

bricas de polvora de Lisboa, e quina, e medicamentos aos hospitaes do reino (1). Designou egualmente a somma de 1:920,000$000 de réis (2) tirada no espaço de quarenta annos dos rendimentos das capitanias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, para soccorros que cumpria prestar em Portugal a quantos malaventurados quizessem reedificar suas choupanas destruidas, obter sementes e gados necessarios ás lavouras, e restaurar as fabricas arruinadas, e as aldeias incendiadas (3). Aos que de lá se escapavam, e chegados ao Brazil, requeriam alimentos e trabalho, nem o governo, e nem os particulares se recusavam a amparar de modo, que nada lhes faltasse, pagando o Brazil assim, e com usura de certo, os anteriores beneficios que de Portugal recebêra. Determinou até o governo que dos arsenaes do reino lhe fossem dirigidos os obreiros e artifices, que se não podessem ali empregàr, com passagens pagas, afim de no Brazil poderem exercer seus officios.

Havia tambem um assumpto importante, que reclamava a attenção do governo, e de que elle felizmente se não esqueceo; era o de promover pazes com o bachá de Argel, Hagé Ali, que empregava corsarios em perseguir e apprehender nos mares quantos navios portuguezes descobrissem, roubando-lhes os carregamentos, e captivando-lhes

(1) Em uma memoria de D. Rodrigo de Souza Coutinho ao principe regente de 1809 depara-se o seguinte trecho :

« É indispensavel que se mande trigo, arroz, farinha de páo, feijões e carnes salgadas ou xarqueadas para se aprovisionarem os exercitos, e isto se deve logo expedir pelas primeiras embarcações que partirem. Ha aqui um fundo consideravel do donativo dos povos, que póde subir a trinta mil cruzados. Mas eu creio que V. A. R. deve fazer o sacrificio de duzentos a trezentos mil cruzados para fazer depois uma remessa estrondosa, que anime os governadores e o reino para fazerem face á terrivel crise, etc. »

(2) Decreto de Julho de 1810. Designou-se 24 contos de réis por anno á Bahia, 16 contos a Pernambuco, e 8 contos ao Maranhão.

(3) Carta regia aos governadores do reino de 26 de Julho de 1810.

os passageiros e tripolações; e até em assaltar as praias desertas ou despercebidas do reino, commettendo furtos de propriedades, e de gente que encontrassem, e que deviam transportar para as terras de Africa, depois de deixarem vestigios manifestos de suas façanhas maleficas com o desbarato das plantações e incendios dos predios. Nem as proprias ilhas dos Açores, posto que distantes do continente, lograram ser poupadas dos insultos e tropelias dos Mouros.

Voltavam elles aos costumes dos antigos tempos, que só haviam suspendido quando Hespanha e Portugal, apoiados em marinhas de guerra respeitaveis, não só comboiavam os navios mercantes respectivos, como vigiavam cuidadosamente suas costas, e varriam os mares de piratas africanos, por toda a parte repellidos então e castigados. Com as guerras prolongadas de França, e os destroços de Hespanha e Portugal, os Argelinos renováram os seus feitos escandalosos e selvagens, e tornáram a aterrorisar os povos maritimos vizinhos. Já que Portugal não podia agora reprimir com a força tão audazes commettimentos dos barbaros, carecia de propôr-lhes accordos razoaveis e conciliadores afim de que cessassem seus maleficios. Aproveitou-se, pois, o regente da intervenção e apoio do governo britannico para tratar com o bachá. James Scarliche, official da marinha portugueza, recebeo os poderes e ordens necessarias, e coadjuvado pelo agente inglez em Argel, logrou levar a bom exito a negociação, pacteando com Hagé Ali treguas por dous annos, e troca de quarenta Argelinos presos em Portugal por outros tantos Portuguezes captivos em terras africanas.

E como ainda entre os Mouros se descobríram em estado de escravidão quinhentos e setenta e cinco Portuguezes, convencionou egualmente Scarliche que se effectuasse o seu resgate, mediante a quantia de 674:000$000, que em prazos

accordados devia ser paga pelo governo do regente (1) sob a garantia do gabinete britannico.

Para satisfação d'essa somma contribuiram expantanca e voluntariamente os povos do Brazil, levados pelo sentimento admiravel da caridade, e pelo amor dos seus compatriotas reduzidos ao captiveiro. Pôde assim uma tão grande copia de Portuguezes volver á patria, e ao seio das familias e dos amigos, quebrando os ferros da dura escravidão e recuperando a suspirada liberdade.

Não menor cuidado deviam merecer do regente os dominios asiaticos da corôa, onde piratas da China praticavam egualmente lamentaveis depredações. Os habitantes de Macáo se tinham celebrisado pelo denodo e valentia com que não só rechassáram seus inimigos, e os afugentáram das suas visinhanças, nas occasiões, em que elles ousáram insulta-los, como pelos auxilios que haviam remetido em defensa de Gôa, ao ser a metropole da Asia portugueza acommetida escandalosamente pelos mesmos piratas, que lhe desmoronáram parte das fortificações, e lhe apprehendêram dentro em o porto numerosos navios de commercio. Em testemunho de apreço por tão honrados serviços, determinou o regente diversas providencias. Isentou de direitos alfandegaes nos demais portos da monarchia a todos os generos e mercadorias de Macáo, transportados em vasos portuguezes. Exonerou as embarcações de Macáo do onus, a que até então se sujeitavam, de aportarem a Gôa, e de ahi manifestarem seus carregamentos primeiro que seguissem para os mercados a que se destinavam (2). Instituio dous portos francos, um em Gôa, e o segundo na ilha de São Miguel, do archipelago dos Açores, para servirem de

(1) Tratado de 6 de Julho de 1809, assignado por Hagé Ali, James Scarliche e Casamayor, agente britannico em Argel.

(2) Alvará de 1810.

centro ao commercio geral das nações, e prosperarem os seus habitantes á sombra das vantagens, que d'ahi deviam resultar-lhes (1).

Mostrando por este feitio a sua solicitude em beneficio das varias partes da monarchia, pôde o regente proseguir nos progressos e melhoramentos reclamados pelo Brazil, que continuava a ser o continente de seus maiores interesses, emquanto Portugal se não reerguesse da prostração em que fôra submergido pela guerra. A instituição de uma academia militar, destinada a habilitar os que se dedicassem á carreira das armas com todos os estudos theoricos e praticos, entra de certo no numero das mais bem combinadas e proveitosas medidas do governo de então. E posto que se possam acoimar de defeituosos e confusos os seus estatutos, todavia a sciencia que ali logravam os estudiosos e jovens alumnos, dilatava-lhes de certo a intelligencia, e esclarecia os espiritos, pois que elles encontravam aulas de mathematicas puras e applicadas, de fortificações, estrategia, e castremação, de mecanica, hydrostatica, hydraulica, caloptrica e dioptrica (2). Um laboratorio chimico regular, um instituto vaccinico, e a reorganisação dos hospitaes militares, e dos arsenaes, officinas, e fabricas de instrumentos e munições de guerra no Rio de Janeiro, com escolas de aprendizes menores, e juntas de fazenda peculiares para a tomada de contas e fiscalisação das despezas, agradáram egualmente aos habitantes, e constituem tambem melhoramentos verdadeiros e dignos de encomios (3).

Ao passo, porém, que se melhorou a legislação militar (4) na parte relativa aos processos perante as juntas de guerra, consentindo-se aos accusados as reperguntas e

(1) Alvará de 1810.
(2) Decreto de 4 de Julho de 1810.
(3) Decretos do mesmo anno e de 1811.
(4) Alvará de 11 de Fevereiro de 1811.

acariações de testemunhas, e mais largos meios e prazos de defesa, contentou-se o governo, na administração judiciara civil e criminal, com a criação de um tribunal de relação em São Luiz do Maranhão, abrangendo com a sua alçada as provincias do norte do Brazil, para as retirar da sujeição que davam á casa da supplicação de Lisboa, ainda que, desde a entrada dos Francezes em Portugal, em 1807, se haviam provisoriamente destacado para a do Rio de Janeiro, moldada a sua organisação pelas relações do Porto e Bahia (1). Com o estabelecimento, comtudo, de juntas de capitanias, que pelo mesmo tempo o governo determinou, incumbidas de julgar os recursos de questões até então da competencia da mesa de consciencia e ordens, nada conseguio melhorar, porque dando-lhes apenas funcções consultivas, e aos governadores e capitães-generaes a final decisão dos negocios, maiores aggravos que beneficios deviam recahir sobre os povos (2), visto que se augmentava a esphera das attribuições d'estas ultimas auctoridades, já tão prepotentes e arbitrarias. Servio todavia de algum, posto que pequeno lenitivo, aos infelizes habitantes das capitanias o accrescimo do numero de villas, que então egualmente se fundáram, porque recebendo as localidades no seu seio magistrados e bachareis formados em direito, protegidos na côrte, e com amigos poderosos no Rio de Janeiro, n'elles os povos encontráram defensores; os governadores acháram-se diante de adversarios de seus despotismos e violencias; e vozes generosas se puderam fazer então ouvir, ousando perante o governo arcar com os governadores, esclarecendo os pontos controvertidos, e defendendo os direitos e garantias dos povos.

É verdade que se tratava de assumptos e de materias

(1) Decreto de Agosto de 1811.
(2) Decreto de ..... de 1811.

graves e importantissimas, mas ellas na pratica se tornavam secundarias, emquanto se não resolvessem definitivamente as questões elevadas da organisação e attribuições arbitrarias das auctoridades superiores das capitanias. Só reformados os regulamentos dos governadores, e discriminados e limitados os seus poderes, se conseguiriam proveitos réaes de providencias civis, de maior ou de menor vulto, ou somenos importancia, e que se reduziam a letra morta diante do arbitrio de que se revestiam os chefes dominadores de capitanias. Não bastavam os melhores desejos de promover o accrescimo da agricultura, de adiantar os progressos da industria, de fazer prosperar o commercio; não eram sufficientes as medidas tomadas para se augmentar o numero das estradas, e conhecer-se o curso e utilidade dos rios, que rasgavam e sangravam vantajosamente os seios do territorio nacional. Algumas vantagens materiaes se colheriam tanto para o paiz, como para o thesouro, com a realisação de actos identicos; mas os progressos materiaes precisam de ser auxiliados por melhoramentos moraes e intellectuaes, para se desenvolverem desafogada e livremente; estes ultimos se não alcançavam com a elevação só de povoações pequenas á categoria de villas, ou com o augmento de mais algumas escolas de primeiras lettras, ou com a instituição de um novo tribunal de relação, que todavia tem direitos aos encomios e ao louvor. Para que o paiz marchasse pela verdadeira estrada, e se dirigisse em direitura á prosperidade, e grandeza, a que cumpria encaminha-lo, era mister que conjunta e simultaneamente lhe fossem concedidos meios physicos e moraes, providencias e progressos em ambos os sentidos. Não se conseguiria nunca esta aspiração, emquanto permanecesse em cada uma capitania uma auctoridade suprema, com o titulo de governador, investido de funcções civis, judiciarias e militares sobre todos os demais funccionarios, munido de poderes

arbitrarios, illimitados, e discricionarios, e acostumado pelos precedentes a não conhecer direitos e nem garantias dos cidadãos, curvadas todas as vontades, todas as opiniões, e todos os actos da vida publica e da vida intima dos habitantes, a seus caprichos desregrados, e á sêde de ouro, que em geral o consumia no exercicio do emprego, que lhe fôra confiado em beneficio do povo, mas que elle reduzia em instrumento de suas paixões e interesses.

O governo do Rio de Janeiro não desconhecia os males, que todos viam e notavam; fechava-lhe, porém, os olhos para simular ignorancia, temendo arcar com familias poderosas e proeminentes, ou offender amigos e protegidos, que desejava favorecer antes que damnificar, ou conceder ao paiz liberdades demasiadas, que não pudessem mais ser retrahidas, tornando o povo levantado e difficil de conter, e talvez mesmo forte e robusto para exigir maiores e mais largos direitos.

Quando só os governadores se mostravam muito desobedientes ás ordens do governo, ou commettiam prepotencias tão exageradas, que se não pudessem cerrar os ouvidos ás queixas das victimas, que reclamassem justiça por toda a parte e publica e estrondosamente, é que o regente ou os seus ministros cuidavam, não de cortar o mal pela raiz, examinada e conhecida a sua origem, mas de castigar, e ainda assim com moderação muito proxima da impunidade, aquelles despotas e tyrannos, que lhes vinham perturbar o somno tranquillo, e acorda-los de sobresalto. A maior parte das vezes contentavam-se com admoesta-los, esperando que os governadores não repetissem seus attentados. Em uma ou outra occasião mais grave e desesperada, exoneravam-nos então dos empregos, revogavam-lhes os actos, ou mandavam-nos processar pelos tribunaes, persuadidos de que davam plenissima satisfação ás victimas e aos povos (1).

(1) As duas cartas regias de 8 e 9 de Março de 1811 ao capitão-general

O que succedia com os capitães-generaes no Brazil realisava-se egualmente com a regencia e auctoridades em Portugal, e por isso estas caprichavam em exercer as suas attribuições, sem se importarem com as ordens e avisos do governo do Rio de Janeiro, que as não refreava, e nem punia pelos amiudados despotismos, e repetidas arbitrariedades, que perpetravam. Ás vezes um ou outro ministro emprehendeo castigar os malversores, mas o regente, irresoluto sempre, atalhava-lhe as pretenções, ou levado por suas proprias affeições, ou constrangido pelos empenhos e pedidos dos favoritos mais estimados, procrastinando assim as difficuldades, adiando a solução dos negocios, e contemporisando com todos, embora resultassem do systema por elle adoptado inconvenientes graves da occasião, e futuros e latentes perigos.

Quando na qualidade de particular não ousava o regente vingar injurias, e preferia a sua tranquillidade individual e socego intimo a qualquer acto, que o pudesse perturbar, embora lh'o exigisse sua propria dignidade de homem, de esposo, e de pai, como se verificava no seu procedimento para com a consorte, e familia, o que se podia esperar do seu animo em assumptos do governo da monarchia, e em questões individuaes ou publicas de seus subditos?

Chegavam a sua indecisão e timidez a ponto que nem atalhava ou terminava luctas intestinas entre os seus ministros, que a miudo se travavam em disputas e rixas ás vezes vergonhosas. A morte do conde de Anadia, deixando vaga a repartição da marinha, deo entrada no ministerio a D. João de Almeida (1), que o regente escolhêra para succeder o finado secretario de estado, e que exercêra já outr'ora em Lisboa

do Maranhão, mandando soltar o ex-governador do Piauhy, e restituir ao seu emprego o secretario do governo, etc., etc.

(1) Elevado logo depois ao titulo de conde das Galveias.

o cargo de ministro. Era D. João de Almeida decidido inimigo de D. Rodrigo de Souza Coutinho, e posto que fosse conhecido por individuo dotado de caracter energico e orgulhoso, passava por falho de talentos e luzes litterarias, e por despido das qualidades necessarias a quem se dedica ao governo de seu paiz.

Juntos na mesma organisação ministerial, não podiam D. Rodrigo e D. João de Almeida deixar de offender-se mutuamente, e de contrariar os actos e opiniões um do outro. O regente conhecia que o primeiro lhe era necessario no governo pelos dotes elevados do espïrito, mas consagrava estima maior e confiança inteira ao segundo, que sabia lisongea-lo, e affeiçoar-lhe as graças e peregrinos favores. Em divergencia desagradavel com D. João de Almeida achou-se assim D. Rodrigo, e ella cresceo de modo que por vezes este ultimo solicitou sua demissão de ministro de estado, ao que se recusava o regente, não querendo egualmente destituir D. João de Almeida, afim de simular-se neutral nomeio das luctas, em que elles se empenhavam. Em uma carta de 9 de Janeiro de 1810, que encontrámos no archivo da secretaria do imperio, dirigida por D. Rodrigo a D. Fernando José de Portugal, que era o terceiro ministro, e procurava sempre esquivar-se a partidos de um ou de outro dos collegas, para continuar na privança do regente, que muito extremosamente o prezava, dizia assim D. Rodrigo :

« Fico assim com a minha consciencia descansada. Tenho feito o possivel para salvar o reino e para procurar (bem que infelizmente) que homens de luzes puzessem em beneficio da real corôa obstaculos ás vistas do ambicioso Bonaparte, feliz porque não lucta com intrigas de côrte, com ministros imbecis, etc. Tenho satisfeito a minha fidelidade ; espero que no tempo vindouro não serei accusado de ter temido partidos quando se tratava do mais virtuoso e beni-

gno dos principes. O mais pendia de uma confiança, que nunca mereci por inhabilidade minha, e que oxalá pudesse nunca ter desejado, ficando tranquillo no meu canto, consagrando dias quietos ao estudo, em que me lisongeio ter mostrado com alguns trabalhos que não perderia todo o tempo a elle dedicado.»

Em outra carta de 12 de Fevereiro de 1810 encontramos um desabafo mais pungente e doloroso de D. Rodrigo:

«Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, dizia, meu caro collega amigo e senhor da minha maior veneração. Como V. Ex. vai hoje a despacho, peço a V. Ex. que ponha na real presença a inclusa representação, que humildemente dirijo a S. A. R. o principe regente nosso senhor sobre o decreto que o mesmo augusto senhor mandou lavrar para animar os estudos do hospital que manda estabelecer. Creio que os motivos para conseguir o systema estabelecido são fundados, e duvido que a animosidade do conde das Galveias possa destrui-los só pelos meios da razão e de utilidade publica. Ha dous annos que o conde das Galveias me odeia. Mas como não temia e nem temo as suas luzes, nem siquer fiz a isso a menor attenção. Hoje defendo-me quando me ataca, e certamente da minha parte não ha animosidade.

«Lembro a V. Ex. o trazer á real lembrança a decisão do official-maior, e executarei o que S. A. R. ordenar, como devo. Representando, porém, com o devido acatamento, que si S. A. R. justifica o que corrompeo um official-maior de secretaria, então para o futuro não posso responder pelos officiaes de secretaria.»

Não era, todavia, D. João de Almeida quem só o levava á desesperação. D. Rodrigo de Souza Coutinho não attribuia exclusivamente ao seu collega no gabinete as difficuldades, estorvos, vexames, e dissabores, que o acabrunhavam no governo. Incommodavam-no, e atormentavam-no egual-

mente o principe D. Pedro Carlos, e D. Carlota Joaquina. Aquelle fôra nomeado pelo regente almirante da esquadra, e se não prestava a cumprir as obrigações do seu cargo conforme as instrucções e ordens do ministro competente, praticando só os actos que lhe agradavam, ou que espontaneamente imaginava, lançando assim a confusão no serviço publico, e desmoralisando as pessoas dos ministros, aos quaes desatendia em officios e palavras, fiado no amor estremecido, que merecia do regente, que tanto o estimava que deliberou-se a casa-lo com sua filha, a infanta D. Maria Theresa. Carecendo para verificar estes designios de annuencia da esposa, mandou-lha solicitar por D. Fernando José de Portugal, que, como cortezão astuto e fino, sabia conciliar os agrados dos dous consortes, e servir sempre de medianeiro para elles mutuamente se entenderem a respeito de assumptos, que um desejasse, e que egualmente do outro dependesse. D. Carlota manifestou-se ao principio muito adversa á vontade do marido, não só pelo instincto de contraria-lo em tudo, sinão tambem e particularmente, porque odiava o sobrinho D. Pedro Carlos, como detestava quantos se mostravam amigos do regente. Exasperou-se de modo que declarou á D. Fernando que preferia saber que se atirára e afogára em um poço sua filha a consentir em seu consorcio com D. Pedro Carlos (1). Não era, porém, D. Fernando, pessoa que desanimasse ás primeiras difficuldades, e encaminhou a delicada negociação por maneira tão geitosa, que venceo por fim as repugnancias da princeza, e conseguio-lhe o consentimento para o desejado matrimonio, que não tardou em celebrar-se com toda a pompa necessaria.

(1) Proprias palavras da princeza, incluidas em uma carta d'ella, citada por seu secretario José Prezas — nas memorias que publicou em Bordéos.

Não tinha D. Rodrigo razões de amofinar-se no caso de contentar-se a princeza com as luctas que a miudo travára com o esposo ou por meio de emissarios, que lhe mandava, ou de cartas crespas e impertinentes, que lhe dirigia, sempre que o principe D. João opunha estorvos á seus designios ou caprixos. Que importava á D. Rodrigo que ella fosse ao palacio da Boa Vista, como algumas vezes praticava, que por diversas occasiões o Regente conseguisse esconder-se, e escapar-lhe aos olhos, ou que em outras em que não lograva desaparecer, D. Carlota o cobrisse de injurias e insultos diante dos famulos, e cometesse as mais desagradaveis e doridas scenas, para o coagir pelo escandalo á ceder-lhe em pretenções, que meditava, e queria realisar, e que mesmo amunisse porfim o Regente á quantos caprixos lhe passavam pela mente afim de obter socego e tranquillidade?

O que D. Rodrigo não podia de todo supportar eram os esforços directos da princesa com o governo, ora chamando o ministro á sua presença para lhe dar ordens, que elle não desejava cumprir; ora escrevendo-lhe cartas, e exigindo providencias que contrariavam o seu sistema de politica; ás vezes enviando-lhe o seu secretario particular, D. José Prezas, tomar-lhe contas de actos, que embaraçavam os planos de D. Carlota; e quando D. Rodrigo communicava os factos ao Regente, este pedia-lhe envergonhado ou que satisfizesse a Princeza para lhe poupar maiores dissabores, e amarguras, ou que se calasse, tolerando com paciencia os impetos da consorte, sem nunca todavia faltar-lhe ao respeito devido (1).

Os erros mais prejudiciaes cometidos pelo governo do Regente no Brazil nasceram da ignorancia, que então grassava ge-

(1) José Prezas, *Memorias*. — A Princeza dava á D. Rodrigo os seguintes appelidos — *Torbelino* — *Dr. Trapalhada* — *Dr. Barafunda*.

ralmente em materias e assumptos economicos e financeiros, para que quasi ninguem se preparára sufficientemente. Satisfeitos com o expectaculo que o Banco apresentava, fabricando dinheiro com a emissão das suas notas, que ao principio enchiam facilmente os canaes da circulação, sem que ninguem ainda se queixasse da sua quantidade, coadjuvando ao mesmo tempo e muito efficazmente o governo, com o emprestimo de sommas de papel fiduciario, temêramse todavia depois os ministros da sahida e da exportação dos metaes, e assentáram em pôr-lhe termo, prohibindo que de umas para outras capitanias se remettesse ouro ou prata amoedados (1), e determinando que ellas se pagassem mutuamente por meio de letras de cambio, sem comtudo poderem os sacadores exigir dos tomadores premio ou interesse. Em vez, como é natural, de resultar d'esta providencia a vantagem procurada pelo governo, mais ella concorreo para, empregando-se a fraude, sumir-se melhor a moeda metalica, pois que umas capitanias só com numerario, e não com productos proprios, pagavam ás outras o que d'ellas recebiam em generos necessarios ao seu consumo particular; e por outro lado amedrontavam-se os negociantes com a prohibição de juros nos saques, que effectuavam, e que entravam na conta de seus interesses legitimos, segundo as normas mais comesinhas das transacções mercantis, aceitas por todas as nações do mundo.

Não escapando ao governo a consequencia inevitavel da sua desgraçada providencia, tentou remedia-la posteriormente, promulgando outra mais perniciosa ainda, sob qualquer aspecto em que ella sejá apreciada. Deliberou augmentar o valor da prata e do cobre amoedado, convencido não só de que sanaria assim as difficuldades das transacções, com

(1) O *Correio braziliense* de 1811 cita e discute estas providencias muito satisfactoriamente.

maior preço do metal convertido em moeda, que mais facilmente se conservaria por isso no paiz, senão tambem que o thesouro lucraria as differenças. As moedas de prata de 600, e de 300 réis subiram a 640, e 320; e as de cobre, que de novo se cunháram, e se introduzíram na circulação, dobráram de valor. Não tardou a astucia individual fraudulenta e criminosa em aproveitar-se da occurrencia, fabricando immediatamente moedas de cobre com o peso e quantia designados pelo governo, com o que lhe provinham beneficios de 60 e 80 por cento. O cobre falso innundou tambem logo os mercados, gyrando como o do governo, e causando as maiores perturbações e prejuisos nas relações monetarias.

A par d'estes successos crescia espantosamente a cidade do Rio de Janeiro, como capital e centro supremo de toda a monarchia portugueza, estendendo suas muralhas e limites muito além dos morros, que a feixavam anteriormente. Como se deixasse em abandono, no meio já da cidade, um grande espaço de terreno insalubre e paludoso, cortado por um braço de mangue onde a maré chegava e o assoberbava nas enchentes, ao passo que nas vasantes só ahi largava lodo, e immundicies carregadas pelas aguas, quando á largas e grandes distancias do centro se edificavam chacaras, e residencias notaveis, e esbeltas, tratou o governo de extinguir aquelle foco de infecção atmospherica, aproveitando-o ao mesmo tempo para dilatar e aformosear a cidade. Não dispondo de meios para affectuar a obra á custa dos cofres publicos, e nem a podendo verificar o senado da camara, baldo egualmente de rendas sufficientes, lembrou-se o governo de ceder o terreno a particulares, que se comprometessem á secca-lo, e levanta-lo mais alto, e á assentar n'elle predios e estabelecimentos, conforme uma planta concordada de ruas, e praças commodas, regulares, e arejadas. Afim de animar os emprezarios á concluirem sa-

tisfactoriamente as suas construcções, isentou-as do imposto de decima por cinco e dez annos, segundo fossem os edificios terreos, e de um só ou de maior numero de andares. Do campo de Santa Anna e da Lagôa da Sentinella dirigio-se assim a cidade, atravez de ruas e praças novas, para o arrebalde de São Christovam, aproveitando o terreno que fora por todos até então despresado, e que se convertia com as enchentes da maré em uma verdadeira lagôa. Não veio infelizmente ao espirito de nem-uma auctoridade que, com a planta do arruamento, convinha determinar egualmente o sistema das edificações das casas e propriedades, não só em relação á sua propria segurança e fortaleza, senão particularmente em beneficio das artes, que exigem harmonia de aspecto, e rasgos singulares de architectura, que agradem, e alegrem os olhos, e provem o gosto fino e apurado dos habitantes. Na nova cidade, que ao lado da antiga se foi construindo, continuáram, pois, os defeitos, as imperfeições, o desordenado e afeiado de formas, e a ignorancia architectural que dão antes apparencias e feições de aldeia do que patenteiam as galas e grandezas elegantes e peregrinas proprias de uma capital de nação importante.

SECÇÃO II

Vista de olhos sobre as colonias americanas de Hespanha. — Recusam os emissarios de José Bonaparte.— Depoem algumas os vice-reis e governos metropolitanos, e proclamam juntas governativas em nome de Fernando VII. — Nasce a ideia de independencia. — Estado de Buenos-Ayres. — Expedições para o interior. — Persegue Balcarce a Liniers. — Fuzilamentos.— Belgrano no Paraguay. — Vigodet, e Elio fazem guerra a Buenos-Ayres. — Relações de Buenos-Ayres e de Montevidéo com o principe regente, com D. Carlota Joaquina, e com lord Strangford. — Lucta da princeza com o diplomata britannico. — Indecisões do governo portuguez e sua situação diante das duas influencias contrarias. — Resolve-se a mandar o exercito a Montevidéo. — Obriga-o lord Strangford a um accordo com o ministro de Hespanha e o governo de Buenos-Ayres. — Concordam Buenos-Ayres e Montevidéo em um armisticio. — Pactea José Rademaker, enviado do principe, uma suspensão illimitada de hostilidades, e a retirada do exercito portuguez da Banda Oriental. — Victoria de Buenos-Ayres em Tucuman e Salta. — Tomada de Montevidéo.

Não podia deixar de impressionar o governo do Rio de Janeiro a situação feita ás colonias hespanholas da America pelo estado melindroso e revolucionario da sua respectiva metropole europea.

Até ali possuia Castella quatro vice-reinados na America, e mais quatro presidencias distinctas. Eram os primeiros os estados denominados Mexico, Perú, Santa Fé e Buenos-Ayres. Referiam-se as segundas ao Quito, Chile, Chu-

quisaca, e Caraccas. Todos os territorios hespanhoes se administravam por aquelles outo grandes e superiores magistrados, que estendiam sua auctoridade sobre circumscripções menos importantes, como Montevidéo, Paraguay, e o Alto Perú, subordinados á Buenos-Ayres ; e Cuzco, Guatemala, Venezuela, e Nova Granada, adstrictos aos vice-reinados do Perú e Santa Fé.

Os successos occorridos em Hespanha desde 1808 deviam, apenas conhecidos na America, modificar as relações entre as colonias e a metropole. Posto que José Napoleão expedíra emissarios aos diversos pontos do novo mundo, não haviam elles conseguido sympathias dos povos pela familia franceza, que se apoderára da coroa de Castella. Ligáram-se hespanhoes da Europa, e hespanhoes da America para sustentarem os direitos de Fernando VII, considerando-o soberano legal, em vista da abdicação do Carlos IV.

Não durou, porém, a união entre elles. Desembaraçados de receios incutidos por José Napoleão, pretenderam os naturaes do paiz seguir o exemplo da metropole, levantando por si juntas para os administrarem, e demittindo as auctoridades de nomeação do governo de Madrid : ao passo que os hespanhoes da Europa não quizeram admittir semelhantes precedentes, por equivalerem a emancipação das colonias americanas.

Em varias localidades, como em primeiro logar Buenos-Ayres, e depois Caraccas, Mexico, Cartagena, Quito, Bogotá, e Nova Granada, trocáram-se os governadores de escolha da Europa por juntas de eleição popular : em outras porém, e particularmente nas do territorio, que formava o vice-reinado do Perú, permaneceram os povos fieis na obediencia ás auctoridades antigas. Continuavam no entanto todas as colonias á reconhecer ainda que nominalmente a soberania da Casa de Bourbon, comquanto reformassem algumas das suas leis civis, criminaes e administrativas.

Não cabe na nossa missão occupar-nos com as revoluções da America hespanhola, e nem summariar os acontecimentos e guerras, que feriram as antigas colonias com a metropole Europea até a sua completa emancipação. Cumpre-nos apenas observar a influencia exercida no Brazil pela propaganda de principios, e interesses de independencia, que se appropinquára dos seus limites, e não podia deixar de attrahir e occupar a attenção e cuidados do governo do regente.

Levântada em Buenos-Ayres, a 25 de Maio de 1810, a junta governativa, de que tratámos em outro logar (1), e deposto o vice-rei D. Balthasar de Cisneros, diligenciáram os revolucionarios conservar em um só governo e administração geral todas as provincias do vice-reinado, inclusivamente as que eram atiradas por cima das montanhas que se encostam ao Perú, e as das margens superiores dos rios Paraná e Paraguay, e de seus tributarios o Salado, Vermelho, Pilcomayo, e Doce. Onde não lograsse fructos a propaganda pacifica, incitada por meio de agentes revolucionarios incumbidos de percorrer não só aquellas provincias, como o vice-reinado vizinho do Perú, deviam-se empregar as armas para se abater o partido que pretendesse ainda continuar na obediencia da metropole.

Não era a tarefa todavia de execução tão facil como ao principio se afigurára aos povos de Buenos-Ayres. Dominavam as provincias do Alto Perú, que comprehendem algumas cidades importantes como Paz, e Chuquisaca, e os generaes Goyenneche e Nietto, fieis a Hespanha, e sustentados por tropas arregimentadas. Uniram-se-lhes alguns governadores das provincias interiores do vice-reinado de Buenos-Ayres, posto que pendesse para as ideias revolucionarias a maioria da população. Firme se conservava tambem

(1) Livro III, secção 4.

no Paraguay o general D. Bernardo Velasco, e compunha-se o povo que habitava o paiz de uma raça mixta de Hespanhol e de gentio, educada theocraticamente pelos jesuitas, que haviam governado o paiz, aferrada a um regimen municipal com visos de independente, submissa e obstinadamente accurvada ao governo local, e contraria á subordinação exterior, fosse de Hespanha, de Buenos-Ayres, ou de qualquer Estado da Europa ou da America. Apresentava-se tambem como o mais decidido adversario de Buenos-Ayres a Banda Oriental, que comprehendia a cidade de Montevidéo e o territorio apertado pelo Oceano, margem esquerda do rio da Prata, Uruguay e capitania geral brazileira do Rio Grande do Sul, com a praça fortificada de Montevidéo, situada á margem do magestoso rio como um verdadeiro padrasto de guerra; guarnecida por tropas hespanholas ao mando dos generaes Vigodet e Elio; apoiada por alguns navios da metropole; e habitada desde a sua edificação por colonos transportados das ilhas Canarias, em caracter, sentimentos e qualidades diversos inteiramente dos moradores de Buenos-Ayres, que descendiam dos Andaluzes enthusiastas, e cavalheirosos.

Comprehendeo a junta de Buenos-Ayres que a primeira cousa que lhe convinha era afastar e prevenir occurrencias e intervenções estrangeiras que perturbassem o andamento da revolução. Dirigindo aos povos proclamações repetidas, e incitando-os á união e á ordem, escreveo em termos amigaveis ao governo do principe regente, seu vizinho americano, e á lord Strangford, diplomata britannico no Rio de Janeiro. Aparentando fidelidade a Fernando VII, e compromettendo-se a reconhecê-lo sempre como legitimo soberano, protestava que não visáva a separar-se da metropole, e que no intuito de mais estreita união com Hespanha e com o governo nacional da junta de Sevilha, é que havia commettido o systema iniciado na metropole de

escolher sua propria junta governativa. Pedia-lhes como governos amigos e alliados de Hespanha apoio moral para conseguir o restabelecimento da paz e da concordia nas provincias do Ric da Prata, e terminar as lutas de mesquinhos interesses que ameaçavam destruir os Estados do vice-reinado, criando aspirações incompativeis com a honra e a dignidade dos povos e dos governos.

Não tardou lord Strangford em responder-lhe, exprimindo a sua satisfação particular pelas declarações que a junta lhe fazia, e assegurando-lhe que Inglaterra se não envolveria nas questões da America hespanhola. Accrescentou que tendo conferenciado com o ministro dos negocios estrangeiros do Brazil, podia afiançar-lhe que posto que se houvesse o governo do principe regente resentido de algumas expressões, que em sua proclamação aos moradores de Buenos-Ayres o cabildo empregára, e que lhe pareciam dirigidas (1), guardaria comtudo perfeita neutralidade nas luctas do Rio da Prata, visto como todos os partidos contendores reconheciam o dominio e soberania de Fernando VII (2).

Quatro dias depois de lord Strangford (3) expedio D. Rodrigo de Souza Coutinho uma nota á junta de Buenos-Ayres, redigida de combinação com o diplomata inglez, e sem se referir ás expressões alludidas na proclamação do cabildo, manifestava-lhe sentimentos identicos aos do enviado britannico, confiando que as luctas e brigas dos po-

(1) Dizia assim a proclamação de 27 de Maio de 1810, á qual se referia lord Strangford :

« Não vos esqueçais de que tendes aqui á vista um vizinho, que attenta á vossa liberdade, e que não perderá nem-uma occasião no meio da menor desordem. »

(2) Nota de lord Strangford á junta de Buenos-Ayres de 16 de Junho de 1810.

(3) Nota de D. Rodrigo de Souza Coutinho á junta governativa de Buenos-Ayres, de 20 de Junho de 1810.

vos do Rio da Prata não passariam dos seus respectivos territorios, e nem offenderiam de modo algum as possessões limitrophes do principe regente.

Mais tranquilla ficou ainda a junta com um officio confidencial do agente que enviára ao Rio de Janeiro, D. Carlos José Guezzi, summariando-lhe as suas conferencias com lord Strangford e com D. Rodrigo de Souza Coutinho, e a sua profunda convicção de que não podiam ser mais favoraveis aos povos de Buenos-Ayres as disposições do governo do principe regente (1).

Não eram desconhecidas as sympathias de lord Strangford pela causa das colonias americanas de Hespanha. Interessava muito a Inglaterra que se abrissem os seus portos ao commercio britannico, e que novos mercados ganhassem as producções das fabricas e manufacturas inglezas, que não podiam ser introduzidas directamente na America hespanhola por causa do systema colonial fundado por Castella, que lhe prohibia contacto e relações com os estrangeiros. O governo britannico não desejava todavia commetter hostilidades contra Hespanha, que na Europa combatia de accordo com Portugal e Inglaterra contra os exercitos do imperador Napoleão, e constituia n'aquelle tempo um dos mais prestimosos alliados do gabinete de São James. E pois cuidou só lord Strangford de aconselhar aos povos de Buenos-Ayres que se prestassem á accommodações entre as colonias e a metropole, que podiam entender-se ainda amigavelmente e estipular concessões reciprocas, que satisfizessem os interesses de ambos, tanto mais quanto elles pareciam haver já abandonado a extravagante pretenção de serem dirigidos e governados pela princeza D. Carlota

(1) Officio confidencial de D. Carlos José Guezzi, agente diplomatico do governo de Buenos-Ayres no Rio de Janeiro, á junta, de 2 de Julho de 1810.

Joaquina, que o governo britannico não podia tolerar em qualquer cathegoria ou forma por que a admittissem.

Trocáram-se assim, e desde logo, as sympathias e odios de D. Carlota Joaquina e de lord Strangford, em relação aos povos de Buenos-Ayres e de Montevidéo. A principio, como vimos, devotára-se a Princeza aos revolucionarios de Buenos-Ayres, que haviam francamente adherido á ideia de seu governo, e com ella entretido correspondencias até perderem de todo a esperança de vê-la desembarcar nas margens do Rio da Prata. Por isso elles haviam chamado contra si as aprehensões e antipathia de lord Strangford. Mas desde que verificáram a revolução de 25 de Maio de 1810, e cortáram todas as suas relações com D. Carlota, lord Strangford commeçou á protege-los, ao passo que a Princeza virando-se para o lado dos de Montevidéo, que, perseveravam fieis á metropole, e se declaravam contra a revolução de Buenos-Ayres (1), diligenciou logo socorre-los, e apoia-los, tanto mais se agarrando á esta ultima ideia, quanto sussurrou-lhe agradavelmente ao espirito, que mostrando-se ella francamente hespanhola na America, poderiam os castelhanos do reino, na falta de seu pai e irmãos, prisioneiros em França, nomea-la regente de Hespanha, e talvez herdeira da corôa, como filha mais velha de Carlos IV, abolida a lei salica, que vigorava na monarchia.

Preparou a junta de Buenos-Ayres tres expedições mili-

(1) Dirigio ella a José Prezas a seguinte carta, que manifesta as suas novas intenções, apenas soube da revolução de Buenos-Ayres. Junho de 1810.

« Prezas. He leido todos os papeles y te los remito. Hay cosas bonitas en ellos, y siempre denotan un espirito de partido com buena capa. Pero que mis deboles conocimentos la cosa és bien meditada y lleva otras vistas y mui sinistras, y el tiempo las descobrirá. Dijo esto no por lo que en esto se dice de mi, sino porque tu verás que bajo de esta buena capa han de querer hacerse independientes. Mandame noticias porque yo no sé nada y no quiero perguntar ».

tares. Dirigio a primeira á provincia de Cordova e ás do Alto Perú, sob o commando de D. Antonio Gonzalves Balcarce. Seguio a segunda para o Paraguay, ás ordens de D. Manuel Belgrano. Foi incumbido D. José Rondeau da terceira que devia passar-se á margem esquerda do rio da Prata, para juntar-se á José Artigas, Benavides, e varios caudilhos da Banda Oriental e de Entrerios, que promettiam coadjuva-lo contra os Hespanhoes, e acometter a praça de Montevidéo, afim de arranca-la ás auctoridades de Castella, e reuni-la ás provincias já levantadas.

Em Cordova residia o general D. Santiago Liniers, retirado á vida particular e isolada, e fugido do theatro das luctas politicas. Exercitava influxo notavel sobre o animo do governador hespanhol da provincia, e aconselhava-o á não se destacar da fidelidade devida ao seu paiz, e a não admittir a revolução de Buenos-Ayres. Manifestava de todo sua lealdade á Hespanha, e limpava o seu credito das suspeitas, com que havia sido constantemente nodoado, escrevendo egualmente a D. José Abascal, vice-rei do Perú, ao general Goyenneche, ao marechal Vicente Nieto, a D. Francisco de Paula Sanz e a D. Bernardo Velasco, que governavam no Alto Perú, em Potosi, em Chuquisaca e no Paraguay, afim de reunirem as suas forças, e de accordo com os povos de Cordova resistirem aos de Buenos-Ayres, e suffocarem o movimento revolucionario, restaurando a auctoridade do vice-rei D. Balthasar de Cisneros. Em uma conferencia que teve logar em Cordova entre o governador, o bispo de Ordoño, D. Rodrigo Antonio de Orelana, o thesoureiro geral Moreno, o assessor Rodrigues, o deão Gregorio Funez, o coronel Allende, e os ouvidores e alcaides da municipalidade; conseguíra ainda Liniers que todos annuissem não reconhecer nem subordinar-se á junta de Buenos-Ayres, e á revolução de 1810.

O general Balcarce, partindo porém de Buenos-Ayres,

marchou rapidamente contra Cordova, sem dar tempo aos povos da provincia de se prevenirem e prepararem a resistencia. Não se considerando seguros em Cordova, abandonáram Liniers e seus companheiros a provincia, e passáram-se para Santiago de Esteros. Seguio-os o general Balcarce, não perdendo um minuto. Logrou encontra-los escondidos em um bosque espesso e isolado. Cercou-os com os precisos precates, e logrou apprehende-los todos, abandonados como tinham sido pelos guias e partidarios. Remeteo-os presos para Córdova, e carregados de ferros, afim de se sujeitarem ao julgamento de um conselho de guerra.

Desde o principio das guerras entre Hespanha e suas colonias se tinham manifestado entre os combatentes os mais encarnicados e sanguinarios odios. Já os generaes castelhanos Goyenneche e Nieto haviam barbaramente trucidado em La Paz e Chuquisaca quantos prisionneiros nas mãos lhes cahiram dos que pretenderam proclamar juntas de governo. Este horrivel sistema de não dar quartel a inimigos politicos infamou não só as paginas da historia de Hespanha durante suas primeiras conquistas na America, como cobrio tambem de crepe desairoso as dos tempos modernos, ao se travar em luctas entre Castella e as suas colonias, que quizeram emancipar-se.

Não tardaram em ser condemnados á morte Liniers, o governador, Allende, Moreno, Rodrigues e o bispo Ordoño. Trepidou Balcarce em dar execução á uma sentença lavrada por maioria apenas de votos, e não tomada unanimemente pelo conselho de guerra. Mandou para Buenos-Ayres os presos e o processo. Bastára, porém, a noticia para exaltar-se o povo, e a junta expedir emissarios com ordens de procederem á execução da sentença, em qualquer logar ou sitio, onde encontrassem os infelizes, poupada só a vida do bispo. Fôram os outros cinco fusilados no barranco denominado Cabeça do Tigre, onde se achavam recolhidos.

Continuou Balcarce em procura de Nieto e de Sanz, fortificados nas fronteiras dos Andes. Venceo-os em Suipacha e em Aroma, onde elles se atreveram a offerecer-lhe batalha. Perseguindo-os na retirada, colheo-os ás mãos junto da cidade de Potosi. Consistio igualmente o seu julgamento em uma simples formalidade. Foram fusilados poucos dias depois de presos, e pregáram-se os seus cadaveres em cima de postes levantados para exemplo e memoria dos presentes e vindouros.

Seguio depois Belgrano para o Paraguay, na intenção de chama-lo tambem e ao general Velasco á submissão e obediencia. Atravessou confiadamente o rio Paraná no passo da Candellaria, e domou Itapua, sem lhe apparecer a menor resistencia. Internando-se porem, na provincia, achou-se em frente de tropas organisadas, que se lhe oppozeram sob o mando do general D. Manuel Cabañas, em nome do governador Velasco. Mandou-lhe Belgrano um parlamentario com proclamações, propostas e promessas. Cabañas respondeo-lhe com a prisão do parlamentario. Deliberou-se Belgrano a procurar a sorte das armas, convencido de que o inimigo se debandaria logo á primeira refrega. Caro pagou, porém, o seu ardimento. Soffreo derrota desastrosa, conseguindo apenas com os restos dos seus soldados recolher-se ao ponto do Taquary.

Ahi mesmo o não deixou tranquillo o general Cabañas, que o obrigou a capitular, devendo a sua vida e as dos companheiros á generosidade do vencedor, que lhe permittio retirar-se socegadamente.

Em relação á Banda Oriental, acharam-se dentro em pouco tempo as forças de Buenos-Ayres, unidas as dos caudilhos do paiz, e de posse de toda a campanha, villas e povoações da provincia. Só a praça de Montevidéo conseguira oppôr-lhes resistencia, e ao passo que se sustentava com denodo e felicidade, assentou o general Vigodet em conservar-se unico

no governo emquanto Elio se dirigisse á Hespanha á reclamar soccorros.

Constituia Montevidéo um excellente ponto de appoio para Hespanha, e que lhe convinha segurar com efficacia. No caso do interesse de Portugal ligar-se ao de Castella, cumpria egualmente ao governo do principe regente favorecer o dominio hespanhol em Montevidéo contra as ideias revolucionarias de Buenos-Ayres.

Fluctuava este todavia duvidoso entre duas influencias contrarias e extremas. Por um lado procurava lord Strangford arrasta-lo a uma completa neutralidade nas questões do Rio da Prata. Esforçava-se por sua parte a princeza D. Carlota Joaquina em precipita-lo logo de principio na intervenção armada, pintando-lhe a necessidade de defender os direitos e dominio de Hespanha, atacados pelos povos de Buenos-Ayres, que proclamavam liberdades politicas, e procuravam incitar e criar propaganda em todas as colonias americanas.

Travada a luta entre os contendores, tratou lord Strangford de arrancar á princeza um auxiliar valiosissimo na pessoa do vice-almirante sir Sidney Smith, que commandava em chefe a esquadra britannica estacionada no Rio de Janeiro, encarregada igualmente da vigilancia dos interesses maritimos inglezes no Rio da Prata. Conseguio elevar suspeitas indecorosas no animo do principe regente a respeito de sir Sidney Smith, e persuadi-lo da necessidade de escrever directamente ao soberano de Ingleterra, manifestando-lhe os mais ardentes desejos de que o almirante fosse retirado do Rio de Janeiro (1). Acquiesceo ao principe o governo britannico, e chamando sir Sidney Smith para Inglaterra, substituio-o na direcção geral da esquadra pelo vice-admirante de Courcy.

(1) *Defesa e memorial*, que sir Sidney Smith publicou em Londres

Apezar de perder tão poderoso auxiliar, abrio a princeza todavia relações directas com as auctoridades de Montevidéo, e servio-se do marquez de Casa Irujo, plenipotenciario de Hespanha no Rio de Janeiro para reclamar perante o governo do principe em favor dos planos que machinava. Escreveo ao general Vigodet, animando-o a não poupar esforços e nem sacrificios na defesa dos direitos da metropole, e promettendo-lhe soccorros (1). Dirigio iguaes admoestações a Velasco no Paraguay, a Goyenneche no Alto Perú, e ao vice-rei D. José Abascal, aconselhando-os a empregarem todas as forças de que dispozessem em pró da coadjuvação de Montevidéo (2).

Havia sido a junta de Sevilha substituida pela denominada central de Cadix, logo que os Francezes se apoderáram da maxima parte da Andaluzia. Convocáram-se côrtes constituintes em Cadix, mandando-se que as provincias da monarchia europea e as colonias americanas elegessem deputados ao congresso. Nas primeiras sessões deliberáram as côrtes abolir a junta central existente, e as subalternas da metropole, e colonias, e instituir um conselho provisorio de regencia, que de accordo com a legislatura administrasse todos os dominios da monarchia, e nomeasse auctoridades para governarem os dominios da corôa.

Em relação a Buenos-Ayres e Montevidéo manifestaram as côrtes e a regencia a sua publica approvação aos generaes Elio e Vigodet, e remettêram um pequeno auxilio de tropas para Montevidéo, nomeando Elio vice-rei de todas as provincias do Rio da Prata, e ordenando-lhe que partisse de Hespanha incontinente, afim de restituir ao seu dominio os Estados e povos levantados. Em principios de Janeiro

em 1812, e apresentou ao seu governo.

(1) Carta de D. Carlota Joaquina a Vigodet de 20 de Junho de 1810.

(2) Cartas de D. Carlota Joaquina, publicadas por José Prezas, seu secretario particular, nas *Memorias secretas*.

de 1811 já Elio se achava de volta em Montevidéo, e empossado do governo, e havia officiado á junta e cabildo de Buenos-Ayres exigindo o reconhecimento da sua auctoridade. Respondeo-lhe a junta, recusando obediencia, e declarando-se prompta á resistir-lhe. Apoiado em uma pequena esquadra hespanhola, destruio e aprisionou Elio alguns vasos que Buenos-Ayres armára em guerra, e assentou bloqueio á cidade, o qual, posto que não effectivo, por lhe faltar o numero sufficiente de embarcações, bastava todavia para incommodar e prejudicar seriamente os moradores e povos revolucionados.

Intrometteo-se lord Strangford na contenda. Por suas insinuações não reconheceo o bloqueio o vice-almirante de Courcy, pretextando que offendia e lesava os interesses dos subditos britannicos, e nullificando-o com a protecção que começou á prestar ao commercio de Buenos-Ayres (1).

Propôz então o governo do principe regente aos governos de Montevidéo e de Buenos-Ayres uma mediação para cessarem as hostilidades, e restabelecerem relações e treguas. Deveria a junta de Buenos-Ayres guardar auctoridade nas sós provincias do vice-reinado em que exercesse posse inteira e effectiva, evacuando a Banda Oriental, e não tentando mais invasões no Paraguay e Alto Perú, que se conservariam sob o mando de Velasco e Goyenneche. Comprometter-se-hiam os governos de Elio, Goyenneche e Velasco, a não atacarem igualmente os Estados subordinados á junta (2). Offerecia-se o governo portuguez a conseguir da regencia de Hespanha condições equitativas para todos os povos de Buenos-Ayres. Manifestava-lhes todavia que era

(1) As notas trocadas a respeito do bloqueio de Buenos-Ayres entre Elio e de Courcy foram publicadas no *Correio braziliense* de 1811.

(2) Nota de D. Rodrigo de Souza Coutinho de 30 de Maio de 1811 á junta de Buenos-Ayres.

sua obrigação sujeitar-se ás deliberações futuras das côrtes e da regencia, quaesquer que fossem. Foi a resposta da junta de Buenos-Ayres pautada pelos usos e estylos de revolucionarios que nunca exprimem a sua verdadeira intenção (1), e nem tomam egualmente posições francas e decisivas. Desgostoso o principe retirou a sua mediação, e ordenou que se reunisse nas fronteiras o exercito do Rio Grande do Sul.

Logrou então a princeza algumas providencias do governo em favor da praça de Montevidéo, e que se tomáram no maior segredo. Tendo os seus agentes comprado uma porção de armamento, que lhe fora pedido por Vigodet e Elio, concedeo-lhe o governo do principe as necessarias licenças para ser elle expedido e entregue ás auctoridades da praça (2). Mimoseou-a tambem com uma porção de typos sufficiente para se levantar uma imprensa em Montevidéo, e se publicarem refutações ás calumnias que se imprimiam constantemente em Buenos-Ayres, e visavam a desmoralisar o procedimento das auctoridades fieis á metropole, injuriando a princeza que passava por sua protectora, e derramando pelos povos ideias subversivas e anarchicas (3).

(1) A resposta da junta contém as seguintes expressões :

« Estas provincias professam inteira fidelidade a Fernando VII : sómente desejam dirigir por si os seus negocios, sem passar pelo risco de expôr os seus meios á rapacidade de mãos infieis, etc.

« N'este estado de cousas o armisticio que a disposição conciliatoria de V. Ex^a^ propõe não póde produzir outros effeitos senão frustrar uma empreza já adiantada, expôr a segurança de muitos patriotas vingança á de Elio, etc. Seria isto erigir de novamente o systema colonial que nossas mãos têm destruido, etc. »

(2) Foram 1,200 espingardas e 600 sabres de cavallaria. — Prezas, *Memorias secretas da princeza D. Carlota Joaquina de Bourbon.*

(3) Foram tirados estes typos da imprensa nacional. — *Nota de lord Strangford* reclamando contra a deliberação do governo do principe (1811).

Posto que não existisse no Rio de Janeiro para o consumo do exercito e armada, e para o costeio das fortalezas da India e Africa, polvora bastante, mandou-se todavia entregar aos agentes da princeza cerca de quatro quintaes que ella remetteo a Elio (1). Fecháram-se ainda os olhos do governo diante de expedições copiosas de viveres e mantimentos que, por conta dos particulares e sob a garantia de D. Carlota Joaquina, partíram para Montevidéo e abastecêram a praça, que começava a soffrer já os apertos da fome pelo assedio terrestre que lhe oppunham os inimigos (2). Arribando ao Rio de Janeiro o navio inglez *Caridade*, sahido de Falmouth com um carregamento de armas destinado a Buenos-Ayres, e que para se não expôr a contrariedades e buscas da esquadrilha hespanhola bloqueadora, levantára bandeira de Castella em vez da britannica, aconselhou a princeza ao marquez da Casa Irujo que reclamasse do governo do principe regente embargo no casco, e nas armas que o navio transportava. Accedendo D. João ao pedido, protestou lord Strangford, e conseguio que se revogasse a ordem ainda que já expedida. Empregou todavia a princeza esforços e manejos tão perseverantes e avisados, que o regente mandou de novo apprehender o navio, e entregou-o ao marquez de Casa Irujo, que o expedio para Montevidéo á disposição de Elio, posto que lord Strangford enviasse a D. Rodrigo de Souza Coutinho os mais decididos protestos (3).

A pedido dos generaes Elio e Vigolet, reclamou ainda D. Carlota do governo do Rio de Janeiro auxilios de dinheiro,

(1) Nota de lord Strangford a D, Rodrigo de Souza Coutinho de 1811.

(2) Prezas, *Memorias secretas*. Afiançava-se aos especuladores o pagamento no Rio de Janeiro, quando não o recebessem do governo de Montevidéo.

(3) Vinha o navio *Caridade* com papeis, titulo, e manifestos de hespanhol. — Notas de lord Strangford de 1811. Março 18.

de armas, e de munições para Montevidéo. Mas D. Rodrigo de Souza Coutinho, em uma memoria confidencial, foi de opinião que se lhes não prestassem armas dos arsenaes e nem sommas pecuniarias dos cofres publicos (1). Resolveo então a princeza ceder algumas das suas joias preciosas afim de serem vendidas, e seu producto se applicar ás necessidades da praça. Escolheo uma parte das pedras e diamantes de ornato, e remetteo-as a Vigodet com as precisas cautelas (2), auctorisando-o a aliena-las e empregar a sua importancia em defensa da causa de Hespanha.

Comprehende-se a irritação de lord Strangford diante das providencias do governo do principe regente, que contrariavam a politica ingleza. Dirigia notas amiudadas, amargas queixas e censuras ás vezes tão pungentes a D. Rodrigo de Souza Coutinho, que este ministro, posto que dedicado á politica ingleza, e contrario aos interesses de Dona Carlota Joaquina, esteve á ponto de com Lord Strangford romper as boas e antigas relações que os haviam sempre enlaçado.

Tornavam-se comtudo criticas as circumstancias de Montevidéo. Pouco lhe aproveitava o bloqueio dos portos e dos rios de Buenos-Ayres, em presença do procedimento da marinha de guerra britannica. Conservava-se a praça assediada pelas forças de Rondeau, sem receber mantimentos por via de terra, e carecendo portanto que elles pelo mar lhe chegassem. Certo seria então o triumpho de Buenos-Ayres, si não ousasse Artigas, senhor da campanha oriental, levar devastações ás fronteiras da capitania do Rio Grande, e incommodar os seus moradores.

Devia este evento modificar as deliberações do governo do principe regente. Tratava-se já dos seus direitos offendidos.

(1) De data de 19 de Fevereiro de 1811.
(2) Carta da princeza a Vigodet.

Escreveo portanto D. Rodrigo de Souza Coutinho uma memoria confidencial, aconselhando o Principe a soccorrer a praça de Montevidéo, e a expellir da Banda Oriental as forças de Rondeau afim de lograr quietação nas fronteiras do Rio Grande (1). Aceita a ideia, passou o principe instrucções ao capitão-general, D. Diogo de Souza, para que á frente das tropas que commandava penetrasse com urgencia no territorio vizinho, e auxiliasse as auctoridades de Montevidéo (2). Chegando ao conhecimento da princeza o plano do governo, communicou-o incontinente ao general Elio, assegurando-lhe que a instancias suas era o auxilio expedido, e com os auxilios portuguezes elle poderia sahir muito facil e victoriosamente da situação apertada em que se achava (3).

Reunio D. Diogo de Souza as tropas de que dispunha, e deixando o Rio Grande guarnecido com sufficiente força, partio de Bagé em principios de setembro, e passada a fronteira, apoderou-se da fortaleza de Santa Thereza, que os inimigos foram constrangidos a abandonar-lhe, incendiando antes as casas da povoação, e transportando para longe os habitantes, e os viveres, que existiam (4).

Não procuráram os guerrilhas e caudilhos defender as posições que occupavam, e nem medir-se em campo raso com o exercito, que tomou o titulo de pacificador da Banda Oriental. Foram-se retirando diante de D. Diogo de Souza, e continuando a assolar os campos, destruir propriedades, e roubar cavalhada e gados dos particulares, que encontravam. Após uma marcha estorvada a cada momento pelos obstaculos naturaes do solo, pela falta absoluta de ca-

(1) De data de 19 de Fevereiro de 1811.

(2) Carta regia de 6 de Junho de 1811.

(3) Carta da princeza de 3 de Junho de 1811.

(4) Officio de D. Diogo de Souza ao ministro da guerra D. Rodrigo de Souza Coutinho.

minhos e de pontes, e pelos desfiladeiros ingremes, e rios assoberbados de aguas, chegou D. Diogo de Souza á cidade de Maldonado, em principios do mez de Outubro, e estabeleceo ali o seu quartel-general.

Logo que lord Strangford teve conhecimento da deliberação do principe regente de enviar o exercito do Rio Grande á Banda Oriental, procurou dominar o diplomata hespanhol, e chama-lo aos seus planos, incutindo-lhe sustos de que era a intenção do governo portuguez, aparentando soccorrer a Montevidéo, apoderar-se da praça, tira-la á Hespanha, e annexar aos seus dominios o territorio encravado nas margens esquerdas dos rios Uruguay e Prata, como sempre fôra a politica tradicional da casa de Bragança. O marquez de Casa Irujo, aterrorisado com as confidencias de Strangford, abandonou os conselhos de Dona Carlota (1), e protestou logo contra a meditada invasão portugueza no Rio da Prata. Tratou o diplomata inglez de unir ainda á sua causa os americanos mais dedicados á independencia da patria, dirigindo-se á D. Manuel de Sarratea, pessoa de alguma importancia em Buenos-Ayres, e que residia no Rio de Janeiro como agente da junta revolucionaria. Movendo-os conjunctamente contra o governo do Principe Regente, apertou D. Rodrigo de Souza Coutinho, ameaçando-o de retirar o governo britannico a sua protecção ao principe D. Joaõ, de cortar com elle as suas relações diplomaticas, e de empregar forças inglezas contra as tentativas que praticasse nas colonias hespanholas.

D. Rodrigo exigio condições honrosas para retirar o exercito portuguez dos territorios da Banda Oriental, e

(1) Quando D. Carlota Joaquina soube d'este passo do marquez de Casa Irujo, ficou desesperada e escreveo o seguinte ao seu secretario particular, José Prezas. — *Memorias secretas.*

« E's imposible que este marques no guste de las guineas inglesas, y si yo pudiese ahora lo mandaria bien pronto á Costa de Guinéa. »

abandonar Montevidéo ás suas proprias forças. Declarou Sarratea que a junta de Buenos-Ayres aceitaria a mediação dos governos portuguez e britannico afim de conséguir da regencia de Hespanha vantagens para os povos do Prata, e particularmente a liberdade de commercio com os estrangeiros; que cessariam o bloqueio e as guerras entre Buenos-Ayres e Montevidéo, retirando a junta as suas tropas da Banda Oriental, e formando o rio Paraná a divisa entre os governos de Buenos-Ayres e de Montevidéo, continuando este sujeito ao general Elio; que se suspenderiam as hostilidades entre Buenos-Ayres, Velasco do Paraguay, e Goyenneche do Alto Perú; e que finalmente o governo do principe regente mandaria a Buenos-Ayres um agente, incumbido de assignar com a junta um armisticio na fórma das estipulações declaradas, e de receber as convenientes garantias para o cumprimento exacto do accordo tomado, afim que o exercito portuguez se podesse recolher á capitania do Rio Grande, emquanto não decidiam a regencia e as côrtes de Hespanha qual a sorte e governo conveniente ás colonias do Rio da Prata (1).

Cedeo D. Rodrigo de Souza Coutinho á estas propostas, visto que as aceitavam lord Strangford, o ministro de Castella, e o agente de Buenos-Ayres. Partio logo para Buenos-Ayres D. Manuel de Sarratea no intuito de conseguir a acquiescencia e approvação da junta. Escreveo o marquez de Casa Irujo ao governo de Montevidéo dando-lhe conhecimento do pacto. Ordenou o governo do principe ao seu diplomata em Londres que se entendesse com o governo britannico sobre a mediação commum junto á regencia de Hespanha, e a D. Diogo de Souza que se retirasse para o

(1) Não podémos obter documento d'este accordo. Colhémos o que temos avançado de uma nota dirigida por D. Domingos de Souza Coutinho, ministro portuguez em Londres, ao principal secretario da Grã-Bretanha.

Rio Grande com o exercito, logo que se assignassem os convenios combinados, e fossem dadas pela junta de Buenos-Ayres as satisfações e garantias necessarias. Officiou pela sua parte lord Strangford ás auctoridades de Buenos-Ayres, pedindo-lhes que aceitassem a pacificação.

Nada havia sido communicado á princeza do que occorrêra na conferencia dos quatro negociadores. Mostrou-se irritadissima quando soube do convenio. Dirigio-se ao general Elio participando-lhe que fôra inteiramente estranha ao que se passára, conservar-se-hia fiel aos seus compromissos anteriores, e confiava que elle a acompanhasse em lealdade ao governo de Fernando VII, não assentindo ao accordo, que era nocivo aos interesses de Montevidéo e da metropole (1).

Conseguio todavia lord Strangford os resultados que almejava. D. Manuel de Sarratea, chegado a Buenos-Ayres encontrou abolida a junta governativa, e levantado em seu logar um triumvirato composto de D. Juan Martin Puyrredon, D. Feliciano Antonio Chiclana, e D. Bernardim Rivadavia, com o titulo de governo superior provisional das provincias unidas do Rio da Prata. Assentio o triumvirato em propôr pazes ás auctoridades de Montevidéo, mandando-lhes emissarios competentemente munidos de poderes. Acquiesceo o vice-rei Elio para se tirar da situação perigosa em que se achava. Compromettêram-se (2) os dous go-

(1) Escreveo assim a princeza a Prezas : « Prezas, yo soy muy escrupulosa, y quiero que em una carta reservada se declare á Elio todo lo que yo puse en el papel que te remito, addicionando el parrafo que va senalado ; pues my conducta siempre és dereca, y quiero que repare que yo no concurri para que la orden fuese asi con el objecto del armisticio, ni que entrasen espontaneamente, y que yo supe todo despues de haver partido las ordenes; que el marques, y el conde de Linhares, y el lord Strangford y Sarratea fueron los que trataron del armisticio sin ser yo esciente. »

(2) Convenção de armisticio de 20 de Outubro de 1811.

vernos americanos a assignar um armisticio, guardando cada um os territorios de que estava de posse; sujeitando á decisão das côrtes e regencia de Hespanha as duvidas e conflictos que os haviam separado; reconhecendo Fernando VII como soberano legitimo; reabrindo o commercio e relações entre os diversos Estados do Rio da Prata, e facultando emfim a liberdade dos seus portos aos estrangeiros alliados de Hespanha.

Achava-se D. Diogo de Souza em Maldonado quando lhe participou Elio o armisticio ajustado, scientificando-o de que já se havia embarcado na colonia do Sacramento D. José Rondeau com as tropas de Buenos-Ayres, e que não havia portanto mais necessidade do auxilio do exercito portuguez. Não accedeo, porém, D. Diogo ás suas instancias de evacuar a Banda Oriental, e officiou logo ao governo de Buenos-Ayres, exigindo que désse ordens a Artigas, para dissolver as forças irregulares que tinha nas proximidades do rio Uruguay, e retirar-se para as provincias de Buenos-Ayres; ou o declarasse rebelde e infractor dos convenios ajustados, e fóra da lei, quando se não subordinasse á sua auctoridade, para que se podessem então recolher ao Rio Grande as tropas portuguezas, tendo conseguido algum fructo dos seus trabalhos (1).

Emquanto lhe não vinham as respostas do governo de Buenos-Ayres, passou-se D. Diogo de Souza de Maldonado para as immediações de Paysandú, e estabeleceo-se na confluencia do arroio de São Francisco e do rio Uruguay. Bateo diversas partidas de Artigas, que se lhe oppozeram no passo del Corte, proximo ao rio Negro, nas pontas de Damian, e em Romualdo da Vega, capitaneadas pelo capitão Machaim, e pelo caudilho Villa de Mouros. Obrigou o proprio Artigas a abandonar a margem esquerda do Uruguay,

(1) Officio de data de 2 de Janeiro de 1812.

posto que se achasse á testa de tres mil homens. Occupou-se depois em destruir as povoações de Japejú e de São Thomé, que o incommodavam com hostilidades, e em destroçar junto ao arroio Laureles os gentios Charruas e Minuanos, que formavam nas acções de empenho a vanguarda valente dos caudilhos (1).

Os revezes não abatiam todavia o espirito da princeza D. Carlota Joaquina. Mostravam-se tanto mais extensos os seus recursos e pertinacia, quanto mais criticas se lhe afiguravam as circumstancias. Escreveo a D. José Goyenneche para se não importar com o convenio de Buenos-Ayres e Montevidéo, e assaltar com as suas forças aquella cidade, afim de castigar devidamente os revolucionarios, dando um exemplo meritorio (2).

Sabedora, pelas communicações dos seus agentes, de que em Buenos-Ayres o partido hespanhol machinava uma revolução, para derribar o governo revolucionario, e restituir a cidade ao dominio da metropole, conseguio a Princeza que o regente (3) transmittisse uma ordem reservada ao

(1) Visconde de São Leopoldo, *Annaes da provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul.*

(2) Carta de D. Carlota Joaquina a Goyenneche de 23 de Novembro de 1811 :

« No he podido menos de mirar con total desagrado el tratado de pacificacion á que con notable debilidad ha accedido el virey Elio con la junta de Buenos-Ayres. Apareciendo la mala fede de las facciones á la simples vista de cada uno de los capitulos de aquela convencion és por demas entrar en explicaciones sobre uns principios que por cualquier aspeto que se miren no presentan mas que motivos y cousas de nuevas discordias, la continuacion de la guerra civil y el desdoro de las armas del rey y de la nacion. En tales circunstancias creo de mi deber rogarte y encargarte que emplees todos tus esfuerzos en chegar quanto antes á Buenos-Ayres y acabes de una vez con aquelos perfidos revolucionarios con las mismas ejecuziones que praticaste en la ciudad de la Paz. »

(3) Bilhete da princeza a Prezas :

« Prezas. Las respuestas de Elio e Vigodet han de ír por el conducto

general D. Diogo de Souza á fim de combinar operações com Vigodet e Goyenneche, e demorar-se na Banda Oriental no caso de lho exigirem aquelles generaes (1); ao passo que a princeza por seus agentes animava a conspiração e procurava verifica-la.

Fallecendo no entanto D. Rodrigo de Souza Coutinho a 26 de Janeiro de 1812, e sendo interinamente substituido na direcção dos negocios estrangeiros e da guerra pelo conde das Galveias, em vez de se sustentarem as instrucções ultimamente transmittidas por D. Rodrigo a D. Diogo de Souza, e de addiar-se o cumprimento do pacto celebrado á instigações de lord Strangford, tratou o novo ministro de submetter-se ao diplomata britannico, e nomeou e expedio logo para Buenos-Ayres, o agente que devia celebrar convenios com o governo d'aquelles Estados, e que foi o coronel João José Rademaker, sujeito devotadisssimo de corpo e alma á influencia da legação ingleza. Não tardou elle em dar logo provas claras e positivas da sua subserviencia a lord Strangford, pondo de parte as instrucções do principe, que lhe determinavam que antes de qualquer abertura de negociação em Buenos-Ayres aportasse á colonia do Sacramento, conferenciasse com D. Diogo de Souza, e com elle assentasse na

mas breve. Es preciso ahora conseguir del conde de Linhares una orden para D. Diego, para que en caso de entrar Goyenneche en Buenos-Ayres coopere con el para acabar con estos demonios. »

(1) Aviso reservado de 1° de Dezembro de 1811 ao general D. Diogo de Souza.

« Sua A. R. o P. R. N. S. é servido que V. S^a tanto que tiver conseguido dos governos de Montevidéo e de Buenos-Ayres as justas e moderadas reparações que já lhe forão participadas, e ao enviado de S. M. Catholica n'esta côrte o marquez de Casa Irujo, haja de retirar-se logo para o territorio e dominios de S. A. R., pondo-se de accordo com os generaes Vigodet e Goyenneche, auctorisando S. A. R. a V. S^a para que se demore se os mesmos generaes assim lhe exigirem. — *D. Rodrigo de Souza Coutinho.*

linha de procedimento que devia ter. Preferio seguir directamente de Montevidéo para Buenos-Ayres, onde chegando a 26 de Maio de 1812, acquiesceo logo á proposta, que lhe foi dirigida pelo triumvirato, de tratar immediata e urgentemente de um armisticio. Sem fazer caso das ordens positivas que levava, assignou no dia immediato uma convenção pacteando um armisticio illimitado, e despido das garantias e condições que lhe haviam sido recommendadas pelo seu governo (1), e expedio incontinente proprios a D. Diogo de Souza, para lhe communicar a celebração de pazes com o governo de Buenos-Ayres, e ordenar-lhe que cessasse as hostilidades contra Artigas, e se recolhesse com o seu exercito á capitania do Rio Grande.

Pretendeo D. Diogo de Souza recusar-se a obedecer ao agente Rademaker, esperando novas ordens do seu governo. Não quiz, porém, tomar sobre si só a responsabilidade da resolução. Convocou portanto um conselho dos officiaes mais graduados do exercito, aos quaes expôndo a marcha e estado dos negocios, e as instrucções que recebêra directamente do seu governo, pedio-lhes o parecer, manifestando logo o seu pensamento contrario ao pacto e ordens de José Rademaker. Opinou todavia o conselho que, em presença dos avisos terminantes de Rademaker, cumpria-lhe só a obediencia. Posto que magoado com este voto, não ousou D. Diogo affronta-lo, tomando responsabilidade maior perante o seu governo. Tratou, pois, de evacuar a Banda Oriental, e de recolher-se a sua capitania. Partio uma columna para a fronteira de Bagé. Seguio outra para a Conceição. Desamparou-se assim o territorio invadido, sem que nem-um proveito tirasse o governo do principe regente da marcha e dos feitos do seu exercito.

Vencêra portanto lord Strangford. Buenos-Ayres entoou

(1) Convenção de 27 de Maio de 1812.

canticos de alegria pela retirada de um exercito que ameaçava seriamente o seu governo nacional, e ao qual não poderia resistir com esperança ou probabilidade de successo e vantagem. Amargurou-se em extremo o principe regente com o procedimento de Rademaker, que reprovou publicamente, posto que não deixou de ratificar a convenção por elle estipulada, já em razão da influencia de lord Strangford, e já porque havia ella produzido todos os seus effeitos com o facto da retirada do exercito. Queixas e clamores excessivos levantou a princeza D. Carlota Joaquina contra a fraqueza do principe e contra o procedimento dos seus conselheiros (1).

Passava no entanto Buenos-Ayres por novas commoções e crises. Ganhára incremento e forças a conspiração machinada pelos hespanhoes de nascimento ; tratávam elles já de fixar o dia, a occasião e o modo de verifica-la, quando chegou ao poder do triumvirato uma denuncia formal e minuciosa, para que se prevenisse contra o levantamento. A

(1) Escreveo a princeza a seguinte carta a Prezas :

« Cada dia van aquelos malditos de Buenos-Ayres mostrando mejor su fidelidad á Fernando VII y su adhesion a la madre patria. El Dr. Pastorino (conde das Galveias, successor de D. Rodrigo no ministerio de estrangeiros) se va declarando muy bien. Tu bien sabes lo que yo te dije que era peor que el Dr. Trapallada, digo Barafunda, digo Torbelino (conde de Linhares) pues hacia la suya a la calada. Ahora acaba de enviar á Buenos-Ayres (nó sé debajo de que titulo) á Juan Rademaker á tratar no sé que negocios. Yo no he sabido nada sino despues de 48 horas de haber salido él por la barra fuera, que me le dijo el medico Acevedo, pero no me dijo nada mas, creyendo que yo lo sabia todo, y para no dar my brazo á torcer de que yo no sabia nada quedé en ayunas. Hagan lo que quieran como no han de ver letra mia, todos sabran que yo no entró em semejantes negocios : pues yo ya hace mucho tiempo que escribi al gobierno de España que no diese por valido lo que se dijese que yo decia, pues todo era falso lo que no fuese escrito todo ó firmado de mi propria mano. Vuelvo á decir que hagan, lo que quieran, pues que cuantas mas de las suyas hagan mejor me hacen. — Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1812. »

toda a pressa se juntaram os seus membros, assustados com as noticias aterradoras, que os haviam apanhado de surpreza. Não podiam perder tempo em precatar-se, e só um golpe de estado lhes pareceo convir para atalhar a conspiração, primeiro que ella se manifestasse.

Resolveram a prisão immediata de todos os suspeitos antes mesmo que se adquirissem as provas precisas da tentativa do crime : passaram ordens ás tropas para correrem armadas aos seus postos de honra. Na noite do 1° de Julho de 1812, cercáram-se repentinamente, e com todas as cautelas, as casas dos Hespanhóes mais importantes, e encarcerá-ram-se os que se encontráram, proclamando-se o dominio do terror. Apenas presos foram julgados por uma commissão militar, nomeada pelo governo, que os condemnou a morte, sendo logo fusilados Martim Abraga, antigo chefe do cabildo, seu genro Martim Camara, e frei José de las Animas, considerados os primeiros cabeças da conjuração. Subiram nos dias subsequentes ao cadafalso mais vinte e oito Hespanhóes de inferior valimento. Destináram-se cerca de oitenta ás galés, e trinta á deportações, abafando-se assim no sangue, nas prisões, e nos exilios a ameaçadora conspiração.

Cuidou depois o triumvirato de imprimir impulso efficaz ás tropas que havia expedido para o Álto Perú, e de enviar de novo contra Montevidéo uma invasão, apesar dos ajustes celebrados com o general Elio. Não deixaram de coadjuva-lo poderosamente os acontecimentos que se foram verificando nas provincias do vice-reinado do Perú. O Chile declarara-se independente de Hespanha. O Paraguay, achando-se encerrado no interior dos sertões, sem a menor communicação com a sua metropole, entendeo que lhe não sobrava recurso para sustentar-se senão emancipando-se politica e socialmente, tanto de Hespanha, como de Buenos-Ayres, e elegendo uma junta governativa de tres paraguayos de nas-

cimento, entre os quaes primava pelos talentos e capacidade o Dr. José Gaspar de Francia, filho de um brazileiro de São Paulo, que se estabelecêra em Assumpção. Por algum tempo supportou Francia seus collegas na administração, mas logo que as circumstancias lhe sorriram e favoneáram, desembaraçou-se d'elles, e converteo-se em unico governador do estado, com o titulo de dictador supremo.

Pode então Buenos-Ayres mais desassombradamente levar a guerra ao Perú, e dominar suas proprias provincias interiores; deixando o Paraguay, com quem não ousou arcar, na posse perfeita de sua independencia. Belgrano venceo em Tucuman a divisão de Tristão Pio, logar-tenente de Goyenneche; mas foi coagido a recuar, depois de perder a batalha de Villapuyo, que ferio com o proprio Goyenneche. O triumvirato, ao receber a noticia do desastre, tirou-lhe o commando militar, confiou-o ao general San Martin, e sem mais demora aprestou e expedio para a Banda Oriental uma divisão de soldados ás ordens do general Alvear, pretextando duvidas recentes com o governo hespanhol de Elio, e annunciando novo assedio á praça de Montevidéo, ao passo que uma esquadrilha, dirigida pelo inglez Guilherme Brown, e composta de dez pequenos navios, devia coadjuvar por mar o sitio de terra.

Tornou-se de novo perigosissima a situação de Montevidéo com este assedio. Estava guarnecida por uma divisão de 3,154 praças de linha dos regimentos hespanhóes de Leiria, America, Albuera, Madrid e Provincia, e cerca de dous mil homens de milicias. Faltavam-lhe porém os recursos de mar e de terra. Apertava-a a fome. Nem-um auxilio esperava da metropole. Não lhe prestaria mais soccorros immediatos o principe.regente, depois da partida de D. Diogo de Souza.

Resolveo-se portanto Elio á propôr uma capitulação á D. Carlos Alvear. Aceita pelo inimigo em 20 de Junho de

1814, foi a praça de Montevidéo entregue por fim á Buenos-Ayres, embarcando-se para a Europa os generaes, officiaes, e soldados hespanhóes, que nunca mais lográram pisar terras do Rio da Prata.

SECÇÃO III

A princeza D. Carlota trata de Hespanha. — Protecção aos Hespanhóes no Rio de Janeiro, e perseguições aos Americanos.— Apresenta-se nas côrtes de Cadix um projecto para ella ser acclamada regente.— Desordens que causa. — Procedimento do diplomata inglez e do portuguez perante o governo de Hespanha. — O que resolve a respeito o principe D. João. — Lord Strangford consegue a deportação de José Prezas. — Passa-se o conde de Palmela para Londres.— Reconhecem as côrtes de Cadix os direitos eventuaes de D. Carlota ao throno, e abrogam a lei salica. — Não admittem porém a sua regencia.

Posto que na America se houvessem evaporado seus sonhos dourados e ambiciosos, não deixou todavia D. Carlota Joaquina de machinar projectos, com que entretivesse o inquieto espirito. Para a Europa volveo a direcção de suas vistas, e na Hespanha convertida em campo de batalhas sanguinolentas, submettida em maioria á José Napoleão, e em parte ao governo nacional installado em Cadix, ella assentou o theatro, onde lhe cumpria d'ahi por diante manobrar e gastar a sua actividade.

Tendo-se em Hespanha organisado uma regencia provisoria para governar o reino, por que lhe não seria ella conferida de preferencia, como representante da Casa real? A' pouco e pouco se lhe foi entranhando pelo ardente coração esta ideia, de outra egualmente accompanhada. Achando-se as

Côrtes de Cadix investidas de todas as attribuições legislativas, por que não restaurariam ellas as antigas leis, que reconheciam o sexo feminino, na ausencia de masculino no mesmo grau e linha, como capaz de occupar o throno, abolindo a lei salica introduzida em Castella pela Casa dos Bourbons? Não lhe poderia caber um dia a Corôa, na falta de seus irmaõs, todos solteiros?

Abraçadas estas ideias, tratou de applicar-lhes os meios de se propagarem, e realisarem. Para lograr em Hespanha partido e sympathias, e conseguir os votos das Côrtes, carecia de popularisar-se, agradando e protegendo os subditos hespanhóes; defendendo na America os direitos da metropole; obstando a desmembração dos seus Estados; manifestando ideias de liberdades politicas; e mostrando-se assim decidida a accompanhar o movimento da epocha, e a tendencia dos espiritos.

Não lhe era difficil representar este papel, posto que ninguem a excedesse em dedicação aos principios tradicionaes do regimen absoluto.

Começou pois D. Carlota remetendo para Hespanha ás auctoridades, generaes, deputados das côrtes, e personagens importantes de todas as classes da monarchia, uma memoria por ella assignada, em que pedia a revogação da lei salica, como illegalmente imposta á Hespanha por Felippe V, no anno de 1710, sem ter sido jamais approvada ou ratificada pelas côrtes geraes da monarchia, ás quaes cabia exclusivamente a prerogativa de mudar e alterar a linha da successão ao throno.

Pôz egualmente em pratica um systema de protecção efficaz aos subditos hespanhóes da America, que se conservavam fieis a metropole. Declarára-se por essa razão em favor dos habitantes e auctoridades de Montevidéo. Animára constantemente o vice-rei do Perú e o general Goyenneche a perseverarem na lucta contra as tentativas de

independencia. Deligenciou, e conseguio, como medida indispensavel que o governo do regente ordenasse buscas em casas particulares do Rio de Janeiro afim de effectuar prisões de Americanos suspeitos de nutrirem opiniões contrarias aos interesses da metropole europea, e de tramarem em favor de Buenos-Ayres (1). Passou a empenhar-se depois em sustentar os interesses individuaes de Hespanhóes, favorecendo-os em todas as contestações ou duvidas suscitadas pelas auctoridades do principe regente, affeiçoando-lhes assim as vontades, e angariando dedicações e adherencias, que lhe podessem aproveitar em Hespanha.

Forneceo tambem mezadas pecuniarias aos que, falhos de meios e reduzidos á miseria, aportavam aos Estados de seu marido. Soccorreo os marinheiros castelhanos, empregados em navios estranhos. Muitos fez sahir de bordo das embarcações em que se achavam, e remetteo-os para Hespanha, com passagens pagas, afim de prestarem serviços á patria na guerra ali travada. Reclamou por seus direitos e interesses sempre que o governo do principe e as auctoridades no Rio de Janeiro pretendiam causar embaraços a embarcações ou propriedades hespanholas. Compellio o principe D. Pedro Carlos, seu sobrinho e genro, e grande almirante da marinha portugueza, a revogar ordens de visitas e de policia em navios mercantes hespanhoes, e a dar-lhe satisfações por ter apprehendido marinheiros portuguezes, empregados no serviço de barcos cobertos com a ban-

(1) Nas *Memorias secretas* publicadas por José Prezas encontram-se listas de nomes de Argentinos suspeitos, que a princeza recommendava á policia do Rio de Janeiro para serem procurados e presos. — Figura entre elles o Dr. Nicolau Peña, que fôra ao principio um dos promotores mais decididos da sua regencia no Rio da Prata, e que abandonára esta ideia, logo que não conseguiram os seus compatriotas que a princeza partisse para Buenos-Ayres. O Dr. Peña salvou-se, refugiando-se na legação ingleza, que lhe deo asylo. Deram-se as buscas e prendêram-se alguns, entre elles uma dama Perrichon, em varias casas da rua do Vallongo, etc.

deira de Castella (1). Sustou processos instaurados contra Hespanhóes suspeitos de crimes (2). Exercia assim, e constantemente, sobre o governo do principe regente, um influxo que lhe devia attrahir as boas graças dos povos de Hespanha.

Arribando ao Rio de Janeiro os deputados, que o Perú e o seu vice-rei mandavam ás côrtes de Cadix e ao governo de Hespanha, recebeo-os a princeza affavelmente, e dirigio-lhes as maiores honrarias. Escreveo por seu proprio punho, e por intermedio d'elles, á varias personagens da metropole, sollicitando o seu appoio, e fazendo-lhes as mais esplendidas promessas. Aconselhada pelo seu secretario José Prezas, pessoa astuta e sagaz, insinuava até aos hespanhóes, que appareciam no Rio de Janeiro, o modo por que devessem proceder em relação ás auctoridades locáes,

(1) Escreveo ella a Prezas :

« Mi sobriño me dijo que ya habia mandado completar la guarnicion del buque *Santa Rita,* y que habia dado orden para examinarse el resto del caso para se dar la satisfacion competente; y que a respeto de los outros buques que no habia mas ninguno para salir. Yo le dije que examinase y que hiciese con que se devolviese toda la guarnicion, que sino no se quejase. Siempre es bueno saber esto de raiz, porque aqui hay su mas y su menos de la parte de mi sobriño; para que si el no lo hiciese por bien, hacerselo hacer por otro modo, por que esto és demasiado. »

(2) Notámos anteriormente já o facto do navio *Caridade.* Outro importante foi o do Hespanol José Mantilla, preso por suspeitas de haver roubado a seu hospede Roberto Jacob no Rio de Janeiro. Conheceo-se felizmente depois a sua innocencia. A princeza escreveo a Prezas a seguinte carta :

« Recibi tu carta con todos los demais adjunctos. El tal impreso de Madrid contra mi madre dice verdades, pero desvergonhadas. Del asunto de Mantilla nada me admiro porque el tal Roberto Jacob dicen que no és mui bueno traste. Nada de dormir. Trabajar y andar adelante. Nada de volver atrás y cortar los vuelos a esos mis senores que no van derecho. De torcidos estoi mui erta. Esto aqui cada dia va de mejor á mejor. Santa Cruz, 16 de Octubre de 1810. »

e as praticas, que lhes conviria entabolar com os empregados superiores, quando as circumstancias os reunisssem. Inimiga, como fora sempre, de D. Rodrigo de Souza Coutinho, e temerosa da sua perspicacia, recommendou particularmente aos deputados do Perú, que se precatassem em seus colloquios, e não descobrissem ao ministro segredos, e planos que interessassem a Hespanha, e governo da peninsula (1).

Conseguio de feito D. Carlota ir criando em Hespanha, com estê procedimento geitoso, um partido favoravel ás suas duas pretenções, da regencia do reino, e da herança da Corôa. Um dos seus mais dedicados servidores, tão apressado se mostrou, porém, na proseguição dos planos combinados, que si os não comprometteo logo de todo, malogrou-lhes a final realisação. Chamava-se D. José Pablo Valiente, e era deputado ás Côrtes. Sém se entender previamente com os seus companheiros do congresso, nem haver com esperteza preparado a opinião publica fóra das côrtes, apresentou, no meio do espanto geral, em sessão de um dos dias de Julho de 1811, uma proposta para immediatamente se acclamar regente da monarchia hespanhola a princeza

(1) Dizia em uma carta a Prezas a este respeito :

« Di á Salazar (era o nome de um deputado do Perú) que tenga cuidado con el Tortelino (era o nome que ella dava a D. Rodrigo de Souza Coutinho), porque aunque hay pruebas que está arrependido nó obstante aquella reserva que hay para conmigo me hace que yo desconfie de su sinceridad : á mas de que yo no me fio de arrependidos. El ha de hacer diligencia para pillar algo, pero Salazar que no se abra con el, porque este empeño lleva seguudas vistas. Solo responderle en general, y que todo aquel vereinato no quier sino la casa de Borbon para governalo. Yo bien sé que el por su viveza no necesita de advertencias, pero como no ha vivido con el otro podria engañarse con las haguenas espresiones que le ha de hacer. Lo mismo digo para con los de allá (Hespanha). Ven esta noche para hablarmos, pues que parece mui conveniente declarar todo lo que se ha hecho á Salazar, para que el pueda aclarar la verdad de todo á las côrtes.

D. Carlota Joaquina. Atroáram os ares os espectadores das galerias com gritos e vociferações contra o imprudente deputado. Perturbou-se a ordem no congresso. Exaltáram-se os animos. Invadiram ondas de povo irritado e furioso o recinto da casa das côrtes. Manifestáram-se então as animadversões e antigos odios da população contra a rainha Maria Luiza governada por Manuel Godoy, tão geralmente execrada pelos subditos, e contra D. Carlota Joaquina, desestimada em parte por serem conhecidos em Hespanha os seus procedimentos como rainha e esposa. Vio-se o presidente do congresso constrangido a requerer ás auctoridades força armada, e a fazer sahir do palacio das côrtes o auctor da moção, escoltado de tropas para salvar-lhe a vida, e recolhido a bordo de um navio de guerra britannico ancorado no porto de Cadix.

Deo este acontecimento motivo a se reunirem e entenderem o diplomata britannico Henrique Wellesley, e o ministro portuguez D. Pedro de Holstein, acreditados perante a regencia provisoria, que funccionava em nome de Fernando VII°. Declarou Pedro de Holstein ao diplomata britannico que não tivera noticia prévia da apresentação da proposta, e mais o surprehendera assim a ousadia de D. José Pablo Valiente. Manifestou desejos de conhecer o procedimento de Henrique Wellesley, para por elle pautar e regular as suas palavras e actos, de modo a apparecer accordo inteiro e constante entre os dous governos alliados (1).

Não hesitou o enviado britannico em declarar-lhe que ignorando egualmente os projectos dos partidarios da princeza, não havia pedido e nem recebido instrucções do seu governo : não lhe occorria objecção pessoal contra a ideia

(1) Officio de D. Pedro de Holstein a D. Rodrigo de Souza Coutinho de 28 de Julho de 1811.

da sua regencia, mas a considerava desvantajosa, no meio de uma guerra colossal contra os Francezes, da exaltação dos espiritos, e da fermentação de principios politicos de toda a especie e natureza, que laboravam em Hespanha. Persuadia-se de que o governo britannico desapprovaria semelhante ideia, e por isso opinava que nem-um dos dous diplomatas se intrometesse na questão antes de previo accordo entre os governos alliados. Accrescentou que a politica de Inglaterra era firmar e garantir a integridade e independencia das duas nações da peninsula, e nunca permittir a união iberica (1).

D. Pedro de Holstein (2) dando a seu governo noticia minuciosa dos factos, pintou a situação de Hespanha e a irritação dos animos do povo, e opinou que fôra intempestiva a lembrança do deputado Valiente. Raiavam, no seu pensar, vantagens immensas para Portugal, promovendo-se a adopção daquella ideia luminosa pelas côrtes da monarchia hespanhola, e levando-se com geito o governo britannico a não contraria-la; mas julgava preferivel tratar-se em primeiro logar de abolir a lei salica, para com tempo se preparar o terreno, e se disporem os Hespanhóes a aceitarem favoravelmente a questão da regencia, que se converteria em sua natural consequencia.

Estas novas impressionnáram vivamente o Regente. Afagou com prazer a ideia de legar duas corôas á sua familia e descendencia, reconhecidos os díreitos da esposa e dos filhos ao throno de Hespanha. Pelo prisma da resplandescente illusão olham as dynastias regias para os seus interesses. Commettêram por diversas vezes erros imperdoaveis as casas reaes de Portugal e Hespanha, estreitamente ligadas pelo

(1) Despacho de 21 de Julho de 1811 de Henrique Wellesley a D. Pedro de Holstein.

(2) Officio de D. Pedro de Holstein a D. Rodrigo de Souza Coutinho de 16 de Agosto de 1811.

sangue, e vizinhas tão de perto, por se incitarem de constante tendencia a absorver-se mutuamente, e a reunir dous sceptros debaixo do seu poder, ou nas mãos e dominio dos seus filhos e netos. Não proporcionariam as occurrencias da epocha a realisação de tão lisongeiras aspirações? Sendo como é natural ao homem e ao soberano o desejo de estender e accrescentar o seu poder, occupava esta ideia o pensamento intimo de D. João, posto que a escondesse cuidadosamente no intimo do peito. Encarregou a D. Rodrigo, que ainda vivia n'essa epocha, da aplainar as difficuldades, e de achar um terreno em que podessem, pelo menos na actualidade, marchar de accordo os governos portuguez e britannico.

Approvou-se o comportamento de D. Pedro de Holstein (1). Concedeo-se-lhe, em remuneração dos serviços que prestára, o titulo de conde de Palmela. Ordenou-se-lhe que continuasse a proceder conforme as ideias que enunciára em seu officio, não dando todavia a menor suspeita ao enviado britannico.

Procurou então D. Rodrigo privar com lord Strangford. Mostrou-lhe tanta quanta franqueza lhe pareceo conveniente. Encarou o negocio mais sob o ponto de vista favoravel á continuação da guerra contra Napoleão do que no sentido de interesses da corôa portugueza. Havia lord Strangford recebido do seu governo instrucções a respeito da grave questão aventada, e que merecia todos os cuidados do gabinete de São James, e declarou a D. Rodrigo que o seu governo se não opunha á abrogação da lei salica, e nem ao reconhecimento dos direitos eventuaes da princeza ao throno de Hespanha, no caso de faltarem herdeiros varões da mesma linha, por entrar a sua realisação na ordem das improbabilidades do futuro. Manifestava-se, porém, de todo

(1) Officio de D. Rodrigo de Souza Coutinho de Novembro.

contrario a ideia da regencia, por lhe não merecer confiança e nem sympathias a princeza, que no caso de achar-se collocada á frente do governo supremo da monarchia hespanhola poderia criar obstaculos á união indispensavel e completa dos tres povos na guerra, em que laboravam contra o imperador dos Francezes.

«— E porque se não estabelecerá só nominalmente a regencia da princeza? — acudio-lhe D. Rodrigo. Triumphará o principio monarchico e dynastico legitimo sobre a ideia democratica de uma regencia nomeada pelas côrtes. Convem rehabilitar o antigo regimen de Hespanha, e não consentir que os povos se ingiram nos negocios publicos, absorvendo a soberania, e plantando a revolução e a desordem sobre os destroços do systema monarchico. Lucrará o governo britannico, contrariado actualmente em Hespanha pelos denominados liberaes, que são extremamente ciosos dos seus fóros e direitos, e animados de ideias subversivas contra toda a influencia estrangeira. Governar-se-ha Hespanha pelo systema adoptado no reino de Portugal, e continuará a guerra com mais accordo e energia do que na situação e luctas interiores presentes.»

Tinha a lembrança sua novidade, e devia modificar as combinações assentadas. Deixou-se portanto lord Strangford convencer pelas vantagens resultantes das vistas e projectos de D. Rodrigo de Souza Coutinho. Concordáram em que a princeza assignaria uma declaração formal de principios, que adoptaria no caso de lhe ser concedida a regencia. Não lhe seria permittida pelo principe licença para passar-se á Hespanha, e governa-la pessoalmente, e só para nomear um conselho de regencia conforme o systema praticado em Portugal. Faria parte d'elle uma auctoridade ingleza. Entregar-se-hiam os exercitos hespanhóes ao duque de Wellington, afim de concentrar em suas mãos o commando geral das tropas das tres nações alliadas, e não ser mais

embaraçado nos seus planos de campanha, como era até então em Hespanha pela independencia dos generaes hespanhóes, que decidiam a guerra segundo lhes parecia, e não segundo combinações accordadas.

Tratou D. Rodrigo de escrever a minuta da declaração que a princeza deveria assignar. Redigio igualmente dous officios, destinados aos diplomatas portuguezes em Londres e Cadix, para que, em execução do pensamento combinado, procurassem entender-se com os governos britannico e hespanhol, e promover no mais inteiro accordo a adopção pelas côrtes da regencia da princeza segundo os principios, por que cumpria governar-se a monarchia hespanhola.

Incumbio o principe a D. Fernando José de Portugal de expôr á princeza a situação das cousas, manifestar-lhe as vistas do seu governo, explicar-lhe a necessidade e vantagens d'estas providencias, e apresentar-lhe a declaração que lhe cumpria assignar. Para a convencer inteiramente de que sem o apoio do governo britannico não lograria a princeza que as côrtes lhe concedessem a regencia de Hespanha, deo D. Fernando José de Portugal a D. Carlota Joaquina o conhecimento de um officio, que sobre o assumpto escrevêra ao seu governo o diplomata portuguez em Londres, D. Domingos de Souza Coutinho, em data de 12 de Agosto, do qual se deprehendia a formal opposição, manifestada pelo gabinete do São-James á ideia da sua regencia, e quiçá ao proprio reconhecimento dos seus direitos eventuaes á corôa de Hespanha.

« — Versa a questão ultima, — dizia o ministro de Portugal em Londres, dando conta ao seu governo do que lhe communicára o principal secretario das relações exteriores da Grã-Bretanha — na conveniencia ou possibilidade de tornar effectivos os direitos da princeza. Resistem-lhe os estranhos ciumes que mais que nunca separam os Hespanhóes e Portuguezes. Não se lembra o governo portuguez

das difficuldades que encontrou lord Wellington em Hespanha para conseguir os mantimentos necessarios ao exercito do seu commando porque continha regimentos portuguezes, e se appellidava anglo-luso? Não pretendêram já as côrtes de Cadix que se não podessem communicar os membros da regencia de Hespanha com os diplomatas estrangeiros no intuito de cortarem as relações com D. Pedro de Holstein (1)? »

Expressava-se nos seguintes termos a declaração redigida por D. Rodrigo, de accordo com lord Strangford, e que a princeza devia aceitar :

« Meu querido esposo. O cuidado e inquietação que me causa a triste e desesperada situação de Hespanha, patrimonio da minha real familia, os votos sinceros que faço para sua conservação, da qual dependem a existencia da peninsula e das monarchias portugueza e hespanhola, bem como a propria salvação da Europa, obrigam-me a manisfestar a V. A. R. meu modo de pensar sobre objecto tão interessante para nossas duas familias reaes, unidas tão estreitamente pelos laços agradaveis do sangue, e a auctorisar ao mesmo tempo a V. A. R. para que em meu nome possa fazer saber isso mesmo a S. M. Britannica, afim de que se possam tomar as medidas energicas que imperiosamente exigem as criticas circumstancias em que se acham Hespanha e a Europa.

« A desmedida e grande força do imperio francez que ameaça toda a Europa só póde encontrar resistencia proporcionada em Hespanha se os fieis, leaes e generosos Hespanhóes se virem governados pela legitima e presumptiva herdeira, á qual competem os direitos da regencia segundo os principios dos governos monarchicos, e se a pessoa real a

(1) Nota de D. Domingo de Souza Coutinho, conde de Funchal, ao ministro de estrangeiros no Brazil, de 12 de Agosto de 1811.

quem chamam a lei e a razão para este cargo, mostrasse e inspirasse por seus principios tal confiança a S. M. Britannica e ao seu actual ministerio, que a união entre as duas monarchias hespanhola e britannica se torne tão indivisivel como a que felizmente existe entre V. A. R. e S. M. B. Debaixo d'este ponto de vista, e conhecendo pela voz geral e factos publicos que as côrtes indicam desejos de reconhecer não só os meus direitos eventuaes, como de chamar-me para a regencia, se julgassem que sua resolução seria approvada por S. M. Britannica, parece-me conveniente auctorisar a V. A. R. para que em meu nome declare a S. M. Britannica que desejando mui efficazmente a salvação da monarchia hespanhola, e reconhecendo os meus direitos, não duvidaria aceitar as suas deliberações com a firme resolução, em primeiro logar, de estabelecer em Hespanha governadores que, como em Portugal, governassem de accordo com o fim unico de salvar Hespanha, e de utilisar á causa commum dos alliados, sem nem-uma mais consideração particular; em segundo logar, de entregar o exercito hespanhol, pelo sistema do de Portugal, ao conde de Vimeiro, lord Wellington, declarando-o marechal general dos exercitos das tres nações alliadas, autorisando-o para empregar no commando dos corpos e regimentos officiaes inglezes que lhe dêm melhor disciplina, e subordinando ao seu systema e discrição a distribuição das rendas da monarchia e dos subsidios que lhe dá a Grã-Bretanha para a continuação da guerra; em terceiro logar, de obrar de accordo sempre com V. A. R. e S. M. Britannica para que assim se consiga o beneficio de salvar-se a peninsula, da qual depende essencialmente o equilibrio da Europa.

« Expondo assim a V. A. R. o systema e os principios que eu seguiria inalteravelmente, se os leaes e dignos Hespanhóes reconhecessem os meus direitos eventuaes á corôa, e me concedessem a regencia do reino, que por nascimento

me pertence, deixo liberdade a V. A. R. para que faça o uso que lhe convenha d'esta minha declaração, que executarei sempre com religioso escrupulo, e de que nunca me retractarei, convencida como me acho de que dou assim uma prova do amor que consagro á Hespanha, e do sincero desejo e ardentes votos, que faço pela restâuração inteira da monarchia dos meus augustos pai e irmãos. »

Pedio a princeza tempo para examinar socegadamente os documentos, e termos da declaração, e deliberar acerca do assumpto. Não lhe escondeo o atilamento natural do espirito a extensão de compromettimentos que sobre si tomava no futuro. Dirigia-se a sua ambição mais ao governo real da regencia do que ás honras nominaes de herdeira do throno de Hespanha. Tinha-as iguaes como esposa do principe regente de Portugal, e transpunha as raias das probabilidades que seu pai e irmãos fallecessem no desterro ou na patria sem deixarem posteridade propria. Pouco lhe importava a abolição da lei salica, se não fosse esta providencia acompanhada da sua elevação á regencia durante a ausencia das pessoas regias que a deviam preferir na corôa. Só a regencia lhe daria o governo immediato e effectivo, que era o alvo das suas aspirações. De que lhe aproveitava a nomeação sem a realidade, sem a posse, e nem o exercicio directo e livre da administração publica? Não se manifestava em derredor d'ella o espectaculo representado em Portugal, onde os regentes nomeados pelo principe despresavam-lhe as ordens, desobedeciam-lhe as determinações, e se consideravam na posse plena das atribuições absolutas e magestaticas? Como se poderia ainda a princeza subordinar á influencia do governo inglez, que ella detestava do intimo da alma, e ao qual patenteára sempre aversão e odio?

Fortalecêram-lhe estas avisadas ponderações outras de ordem mais subida, e que lhe corrêram ao pensamento. Tinha perfeito conhecimento do amor-proprio, da altivez

exagerada, e do orgulho tradicional dos seus compatriotas. Nunca se haviam elles prestado a que os seus exercitos fossem dirigidos e commandados por chefes estrangeiros. Aceitavam os auxilios e cooperação dos Inglezes, não como favor e graça, mas como necessidade do proprio governo britannico. Marchavam para o mesmo fim as tropas hespanholas, separadas porém e distinctas do exercito anglo-luso, e caprichavam a miudo os generaes hespanhóes em imaginar e executar planos de campanha, e travar pelejas contra os Francezes, sem combinarem previamente com o duque de Wellington. Consentiriam em nomear a sua infanta, a filha do seu rei, a descendente dos seus soberanos, para regente da monarchia, no caso de a conhecerem antes de tudo Hespanhola de intentos e interesses, e não sujeita á influencia e direcção de Inglaterra, e do principe seu marido. A não reger ella em pessoa e livremente os destinos da nação, prefeririam de certo os castelhanos eleger regentes de sua affeição, e Hespanhóes conhecidos, antes que aceita-los de governos estrangeiros, ou que fosse um d'elles subdito de paiz alheio. Não perderia a princeza a sua causa no tribunal e opinião de Hespanha, se assignasse a declaração exigida por seu marido?

Pesáram-lhe poderosamente no animo estas razões valentissimas. Pareceo-lhe certo que a declaração a não soccorria para obter a regencia, e antes lhe roubava as sympathias dos seus compatriotas, que se não curvariam ás traças e combinações de Portugal e de Inglaterra. Deixando de escorar-se nos governos da Grã-Bretanha e do principe seu esposo; apresentando-se aos olhos dos Hespanhóes como sua compatriota, animada dos sentimentos que os inspiravam exclusivamente; e proclamando que só a elles ambicionava dever o reconhecimento dos seus direitos á corôa e á regencia da monarchia, e não a influxos de estrangeiros, não conseguiria realisar de preferencia os vôos da sua

ambição desmedida? Não lhe offerecia este alvitre maiores probabilidades para os seus planos? Assim pensou, e assim decidio-se. Extrahio cópias de todos os documentos que lhe foram communicados, para lhe servirem aos designios. Redigio uma resposta ao principe, tanto mais avisada e habilmente calculada quanto abundava em expressões macias, que não cortavam com elle as relações e combinações futuras, nem o deviam atirar inteiramente para uma opposição formal aos interesses da esposa. Apontava igualmente certeira ao alvo, que eram Hespanha e os Hespanhóes, cujas affeições e adherencias ella procurava grangear constantemente, e a cujo orgulho nacional e zelos patrioticos se dirigia com o seu procedimento.

« Meu querido esposo, — dizia-lhe a princeza, — considerando attentamente a situação presente dos negocios, e as circumstancias extraordinarias, em que se acha o governo hespanhol, creio de meu dever dizer a V. A. R. que não tendo auctorisação alguma da minha fiel e generosa nação, seria intempestiva qualquer explicação que fizesse sobre os pontos e principios apresentados na nota que V. A. R. me remetteo por seu ministro dos negocios estrangeiros e da guerra.

« Julgo a materia tão delicada, que me parece impossivel n'ella tocar sem que dê motivos de queixa e de resentimento á Hespanha, á Inglaterra, e a V. A, R. mesmo talvez, com o que padeceriam de certo a causa publica e a alliança que com tanta justiça se procura manter.

« Cheia da maior gratidão pelos bons officios com que V. A. R. se esforça em cooperar para a defensa da justa causa da minha real familia de Hespanha, e reconhecida ao mesmo tempo á heroica e alta protecção com que S. M. Britannica favorece o povo hespanhol, declaro que em qualquer tempo em que a nação hespanhola deposite em minhas mãos a sua direcção e governo, procurarei corres-

ponder ás suas esperanças e votos, defendendo-a do inimigo commum, administrando justiça e conservando escrupulosamente com V. A. R. e com S. M. Britannica a mais estreita união e alliança, que são tão necessarias para a felicidade das tres nações, e para o restabelecimento do equilibrio da Europa. — Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1811. »

Não desanimou todavia o governo do principe com esta resposta da princeza. Pensou que geitosamente conseguiria trazê-la a melhor accordo. Modificou as formulas da declaração, que tomava a peito que ella assignasse, para ser coadjuvado pelo governo britannico. Posto que contivesse sempre os compromissos indispensaveis, era a nova declaração menos abundante de palavras, menos clara nas expressões, e menos manifesta em condições aceitas pela princeza. Não foi, porém, D. Fernando José de Portugal mais affortunado na segunda tentativa de convencer D. Carlota Joaquina. Resolveo então o principe entrar em pessoa na negociação, e procurar a esposa, persuadido de que, afastados como viviam, sem communicações mais que as publicas e officiaes de ostentação e apparato, se não recusaria a princeza a acceder ás suas instancias e rogativas. Todavia encontrou-a tão firme e inabalavel nas suas ideias que julgou prudente não fallar-lhe mais em assumpto semelhante.

Cuidou logo D. Carlota de aproveitar as armas que havia colhido ás mãos, afim de realisar seus ambiciosos intentos. Escreveo uma carta ao principe, a 16 de Novembro, dando por finda a negociação, e assim concebida, para ser em Hespanha propaláda.

« Meu querido esposo. Depois da nossa ultima conversação, a unica cousa que eu teria a accrescentar ás minhas reflexões é que não me achando de modo algum auctorisada para tratar de negocios, que são privativos do conhecimento do governo hespanhol, devo abster-me de mais discus-

sões para não comprometter-me, entrando em assumptos de tamanha transcendencia. Quando chegue o caso de achar-me á frente da regencia, então é que não só procurarei conservar com Inglaterra e com Portugal as relações amigaveis que existem actualmente, como cuidarei egualmente de multiplica-las por todos os meios que offereçam vantagens reciprocas ás tres nações alliadas, não perdendo de vista nunca os justos interesses de Hespanha. »

Communicou tudo incontinente ao seus partidarios em Hespanha enviando-lhes cópias dos documentos, auctorisando-os a fazerem o uso que lhes parecesse conveniente, e animando-os a trabalharem ainda mais affincadamente em pro do reconhecimento dos seus direitos á corôa, e da sua nomeação de regente da monarchia hespanhola.

Ganhou, de feito, a princeza bastantes adhesões em Hespanha com a noticia d'estes acontecimentos, que indispozeram os animos dos Hespanhóes contra os governos unidos de Portugal e de Inglaterra. Posto que se esforçassem os dous gabinetes em guardar segredo escrupuloso ácerca das negociações entaboladas com D. Carlota, e não consentissem que a imprensa dos seus paizes se occupasse com tal assumpto, e particularmente a de Portugal, para onde se transmittiram ordens apertadas, prohibindo que as gazetas e papeis publicos fallassem em questões de Hespanha (1), fez com tudo a princeza propagar o conhecimento de factos, que lhe deviam tanto favorecer os desejos e planos.

Desconfiados lord Strangford e o governo do principe regente de que a princeza recebia inspirações e conselhos

(1) O *Correio braziliense* de Londres, que nada publicou a respeito d'estas negociações, por ignora-las sem duvida, deo todavia a noticia de que se haviam expedido do Rio de Janeiro para a regencia de Lisboa ordens terminantes, prohibindo publicações de qualquer natureza no reino ácerca de negocios de Hespánha, e das suas relações com o governo de Portugal. O mesmo assevera o *Investigador*.

do seu secretario particular, José Prezas, que se conservára sempre em seu serviço privado, concordáram em arreda-lo da sua companhia. Sob requisição combinada do diplomata britannico, que o pintou em officio dirigido á D. Rodrigo de Souza Coutinho, como conspirador e revolucionario pertinaz, determinou o governo do regente deporta-lo do Rio de Janeiro para qualquer paiz estranho. Deo-se ainda incumbencia a D. Fernando José de Portugal de levar ao conhecimento da princeza a resolução do governo do principe, protestando-lhe que elle se não podia recusar á reclamação e exigencias instantes do governo britannico (1).

Exasperou-se a princeza com a communicação, protestou contra a injustiça da providencia combinada, e empregou todos os esforços para ella não ser executada. A pesar, porém, das suas deligencias e supplicas, foi José Prezas deportado para Gibraltar, em principios do anno de 1812. Levou, todavia, commissões confidenciaes de D. Carlota Joaquina, e foi mais um agente prestimoso que ella adquirio em Cadix, para onde se passou de Gibraltar. Logrando empregar-se em cargos importantes da administração publica, para que á reccommendações da princeza o nomeou a regencia provisoria de Hespanha, José Prezas poz-se logo em contacto com os generaes, auctoridades, deputados e pessoas influentes, que desejava chamar ao partido de D. Carlota Joaquina. Encetou uma nova serie de machinações no intuito de servir-lhe os intentos, e de conseguir-lhe a regencia da monarchia (2). Fôra no entanto promul-

(1) José Prezas, *Memorias secretas da princeza D. Carlota Joaquina de Bourbon.*

(2) Continuou a princeza a escrever a Prezas. Em uma carta de 3 de Dezembro de 1812 diz-lhe :

« Prezas. — Recibi tus cartas de 7 y 21 de Julio, principal y duplicado, y las de 3, 6 y 21 de Agosto, y juntamente las cartas de todos aquellos individuos que tu mi accusas que mi remitias. He recebido juntamente

gada a lei que excluia da successão ao throno de Hespanha o infante D. Francisco de Paula e a infanta D. Maria Luiza, rainha da Ftruria, por se considerarem adherentes ao imperador dos Francezes. Na falta de seus irmãos, Fernando VII e D. Carlos, e dos seus legitimos descendentes, as cortes declaráram emfim herdeira da corôa D. Carlota Joaquina de Bourbon, como filha mais velha de Carlos IV (1) Restava a parte mais escabrosa, que se referia á regencia da monarchia. Oppunha-se Inglaterra com toda a energia a que fosse concedida á princeza. Ameaçava de abandonar Hespanha ás suas proprias forças, e retirar-lhe os subsidios pecuniarios e auxilios militares, que lhe forne-

tus dos confidenciales de 21 de Julio y 3 de Agosto, y quedo cerciorada del contenido de todas; pero no tuedo responder por menudo porque aun estoy muy delicada de pecho. *La retirada de D. Pedro, conde de Palmela, és obra del mismo autor, que te quitó de aqui y ha hacho actos grandes. Este fue lord Strangford.* lo estoy en mi rincon y no hago nada, porque creo que prometieron y juraron al diablo hacer felonias, y ver si me matan con disgustos; pero no lo han de conseguir ellos, que revienten malditos. Lo que yo quiero es verme fuera de aqui. Apruebo los pasos que has dado y cre que la intriga no tiene cabimiento porque se lo que tu eres. Io mando orden á Juan de los Santos para que te mande todos los mezes tu mesada, y que satisfada todas que te deben de Junio acá. Io aqui estoy mudada de sitio desde 4 de Agosto, en Botafogo, en la chacara del abad de los montes benedictinos, y gracias á Dios estoy mejor. Io, cuando vine aqui, venia con mis buenos principios de tisica, porque me quedó en consecuencia de un ataque fortisimo de pecho que tuve en Mayo, del que estuve de todo muerta, calentura continua, crecimientos todas las tardes, con sudores de madrugada, tos con dolor de pecho, los gargajos muy malos, y á veces con sangre, muy rouca y muy flaca. Pero á los diez ó quince dias de aqui estar ya no tenia crecimiento di sudores, y al més no tenia tos ni dolor de pecho, ni rouquera. Ahora tengo muy delicado el pecho, y la obstrucion de higado. Pero el medico Corcovado mi está dando algunos remedios que me van haciendo bien. Pero dice que és preciso mucho tiente conmigo, poi estoy muy delicada, y si me diese remedios fuertes que me matava.

« Botafogo, 3 de Deciembre de 1812. — D. Carlota Joaquina. »

(1) Lei hespanhola das côrtes de 12 de Março de 1812.

cia, para defender o seu territorio contra os francezes. Resolveo-se o governo portuguez (1) a transferir de Hespanha para Londres o conde de Palmela, chamando ao Rio de Janeiro o conde de Funchal á fim de exercer o cargo de ministro de estado. Mudando assim de procedimento (2) não abandonou D. João todavia o principe a sua ideia favorita de dominar Hespanha. Lembrou-se do sobrinho D. Pedro Carlos, infante egualmente, e membro da familia real hespanhola, e desejou conseguir a sua nomeação de regente de Hespanha, em vez da esposa. Não se achava elle em melhores condições do que a princeza? Não merecia preferencia pela sua qualidade de varão? Não era até dedicado inteiramente ao Principe ao passo que D. Carlota lhe votava odio entranhavel?

Mandou que o infante se apromptasse a seguir com urgencia para a Europa. Passou instrucções novas aos seus diplomatas, a fim de se entenderem com o governo britannico e as côrtes de Hespanha sobre o modo de substituir-se o nome do infante ao da princeza na regencia da monarchia. Mallográram-se-lhe, porém, os projectos com a morte inopinada de D. Pedro Carlos, succedida no anno de 1812, (3) causando-lhe uma das dôres mais fundas que

(1) Na carta da princeza que publicámos na nota anterior se déclara isto.

(2) Prezas, nas *Memorias secretas,* assevera que levou e entregou em Hespanha ao conde de Palmela cartas particulares da princeza, e a insignia da ordem de Santa Isabel, que ella remettia á condessa, sua esposa, em signal do apreço e satisfação que lhe causavam os seus serviços.

(3) Carta da princeza a Prezas, de 10 de Junho de 1812 : « Prezas, remito las gacetas de Buenos-Ayres, Montevidéo y juntamente las dos de aqui, en las cuales verás lá inesperada noticia de la muerte de mi sobriño. Se me olvidaba dicerle que ahora se trataba de enviar a mi sobriño á Lisboa con pretesto de viajar para su salud : pero era para ver si lo introducian en España : y Dios que ha quitado todos os estorbos que me podian hacer mal lo quitó á el de este mundo. »

soffreo em sua existencia, e cujo sentimento guardou até os derradeiros momentos da sua vida.

Resolveram finalmente as côrtes de Cadix a questão da regencia. Compuzeram-na de cinco membros, mas prohibiram que nem-uma pessoa da familia ou casa real podesse ser eleita, por se temerem que não governasse o paiz segundo os principios democraticos admittidos na constituição organisada, e já publicada para reger os dominios de Hespanha.

Cahio assim por terra todo o edificio de dominio e auctoridade que intentára conseguir em Hespanha a princeza D. Carlota Joaquina. Triumphando as ideias liberaes da situação e da epocha, não passaram de nominaes tanto o reconhecimento dos seus direitos á successão da corôa, como a propria preferencia que anteriormente lhe haviam as côrtes estabelecido sobre outras pessoas da familia real.

SECÇÃO IV

Progressos materiaes do Brazil. — Origem e augmento de varios ramos da agricultura. — Estado das minas de ouro, de diamantes e de pedras preciosas. — Descobrimento do ferro. — Providencias do governo. — Gentios, suas excursões e combates. — Carta hydrographica da costa maritima. — Explorações de rios. — Presidios militares. — Casaes dos colonos açorianos. — Curso de cirurgia. — Escolas publicas. — Litteratura. — Chegam ao Rio de Janeiro as bibliothecas da coróa e infantado. — Commercio. — Ajustes com Inglaterra sobre o tratado de 1810. — Queixas dos Portuguezes e Brazileiros a respeito das suas relações commerciaes. — Providencias do governo sobre generos de producção portugueza e brazileira. — Medidas a respeito do transporte de escravos da costa d'Africa, e de falsificações dos generos brazileiros. — Banco do Brazil. — Melhoramentos em diversas capitanias. — Novas disposições sobre a policia.

Eram patentes os progressos materiaes do Brazil. Forneciam as suas florestas madeiras novas, desconhecidas até então, e que mais se apropriavam pelas qualidades de rigidez, duração, variedade e belleza ás construcções maritimas e aos usos civis do que as empregadas geralmente na Europa. Cortavam-se e exportavam-se o vinhatico, o angelim, e o páo do arco que substituiam com vantagem ao pinho applicado aos navios ; o jacarandá, o gonsalo-alves, e o setim, que se prestavam melhor aos trastes e moveis de luxo do que o mogno, o bordo e o ebano. Continuava o

páu brazil a ser preferido e vendido a preços elevados pelas tintas solidas e valentes que fornecia á industria e ás artes. Descobriram-se nas densas mattas arbustos preciosos, que podiam emparelhar com as amoreiras na nutrição do bicho da seda (1). Encontráram-se na carnaúba requisitos aproveitaveis a factura da cera vegetal (2). E trahiram-se oleos, azeites e gommas de arvoredos silvestres. Estendeo-se nos campos e veigas da capitania geral do Rio Grande do Sul o cultivo de linho canhamo, que forma um dos elementos mais necessarios aos apparelhos nauticos (3). Propagáram-se varias das especiarias finas da India, mandadas buscar á Asia e a Cayenna. Introduzio-se a plantação do chá, e operarios chins transportados por conta do governo ensinaram no Brazil os methodos de sua preparação e manufactura (4). Espalháram-se por todas as capitanias, o cravo, a noz-moscada e a canela. Trocou-se a canna, que se empregava no fabrico do assucar, pela nova especie transplantada de Cayenna, que mais lucros e proveitos proporcionava aos senhores de engenho e lavradores. Multiplicáram-se as arvores fructiferas com novas variedades indiaticas, que se acclimáram perfeitamente.

Continuou a mineração do ouro a reger-se pelos regulamentos do marquez de Pombal. Desde os ultimos annos do seculo XVIII ia em decadencia a sua producção. De cerca de mil contos annuos, que dava o quinto ao thesouro,

(1) Foi auctor d'este descobrimento Francisco Ignacio de Siqueira Nobre, encarregado pelo governo da inspecção sobre o cultivo das amoreiras. Foi infelizmente ao depois abandonada a industria *Correio braziliense.*

(2) Remetteo o governo do Rio para Londres uma amostra d'esta cera, que se reconheceo excellente pelos exames a que ali se procedeo na sociedade de sciencias de Londres. *Correio braziliense.*

(3) *Investigador portuguez.*

(4) Deve-se a introducção do chá a Antonio de Araujo Azevedo, conhecido posteriormente pelo titulo de conde da Barca. *Luiz Gonsalves dos Santos.* — Vieram 200 Chins. *F. Denis.*

já em 1800 rendia menos de outocentos. Mais disminuiam as colheitas com os desmoronamentos desordenados do terreno, dessecamentos e entulhos dos leitos dos rios, ignorancia dos meios mais praticos e proveitosos da industria, e dividas que compromettiam o presente e o futuro dos mineiros, e que, levadas á tela judiciaria pelos credores, causavam uma verdadeira e total ruina. No intuito de promover a industria, e animar os mineiros, decretou o governo que os empregados na extracção do ouro com fabricas effectivas, qualquer que fosse a sua importancia, não poderiam soffrer embargos e nem penhoras judiciaes, particulares ou fiscaes, sem que a somma do seu debito excedesse ou equivalesse ao menos ao valor reunido das fabricas, terras e escravos. Deixava-se aos credores o direito de se pagarem em outros bens individuaes, ou na terça parte dos rendimentos das minas. Não se admittiam arrematações ou licitações parciaes, para se não desmanchar a integridade das fabricas, que não podiam trabalhar sem terras e escravos, consideradas suas partes essenciaes (1).

Não se modificou todavia a legislação relativa aos terrenos diamantinos, como reclamavam as circumstancias. Nunca se haviam podido no entanto executar algumas das disposições legaes (2), e particularmente a que fixava uma taxa territorial annua sobre os terrenos lavrados, por ser ella superior aos calculos do governo e aos interesses dos povos dados a esta industria (3). Poderia o governo tirar maiores proveitos diminuindo o estado-maior dos

(1) Alvará de 17 de Novembro de 1813.

(2) Lei de 13 de Maio de 1803.

(3) Deveria pela lei citada na nota anterior pagar annualmente cada legua quadrada dividida em datas de quinze braças em quadro 48:000$000 de réis. Contendo a demarcação diamantina vinte e cinco leguas seria a importancia da taxa de 1,200:000$000 de réis. *Memorias sobre os terrenos diamantinos*, publicadas por C. M. em 1814 no Rio de Janeiro.

empregados, que conservava nos paizes demarcados como diamantinos, com o qual despendia sommas enormes (1); abrogando algumas medidas despoticas e crueis, que amedrontavam os povos mineiros, e prohibiam conjunctamente com a extracção dos diamantes a industria do ouro, encontrado nos terrenos; fixando preço regular ás pedras que recebia, para cortar os vôos do contrabando commettido em larga escala; e abrindo emfim com as precisas cautelas as communicações necessarias, que convidassem gente para os trabalhos, e mineração diamantina. Pensou erradamente, porém, que substituido o sistema de contractos pelo da administração, terminava os contrabandos, e conseguia lucros mais avantajados (2).

Em vez de levar a sonda á ferida, e procura-la curar radicalmente, contentou-se o governo do principe regente com reduzir o numero dos trabalhadores, ordenando que não excedessem os seus salarios a cem contos de réis annuos na persuasão de que lhe ficavam por este feitio rendimentos maiores (3). Resultou d'esta medida malfadada que se afugentou do territorio uma população de cerca de tres mil pessoas, incluidos empregados inferiores, operarios, e escravos, porque se deixou em vigor a prohibição de domicilio dentro em a area demarcada para os que não estivessem no serviço effectivo da industria. Recahio a economia do governo nos individuos occupados em produzir rendimentos, e não no pessoal administrativo, que continuou por

(1) O intendente geral, caixas, administradores geraes e parciaes, feitores cirurgiões, procuradores, escripturarios. etc., consumiam 68:940$297 em ordenados. Os serviços, jornaes e sustento de escravos, animaes, cavalgaduras, etc., elevavam a despeza a réis 285:878$987, *calculo feito* por L. B. G. A., e publicado no *Correio braziliense* de 1814.

(2) Foi o alvará de 2 de Agosto de 1771 que abolio o systema de contractos, substituindo-o pelo da admininistração por conta do governo.

(3) Ordem regia de 6 de Março de 1813.

demais numeroso. Com a diminuição das despezas decahio a producção, e mais deo a desastrosa providencia perdas do que lucros ao governo. Pesava todavia uma grave consideração, a que se não attendeo convenientemente. Haviam os antecedentes contractadores deixado os rios atulhados, quando nas suas alluviões se fazia o deposito dos diamantes, não se importando com os destroços e desastres, e inspirando-se só pela ambição de conseguirem mais proveitos em menor espaço de tempo. Como sem augmentar o numero de operarios conseguiria o governo o que os terrenos davam anteriormente, quando lhe cumpria antes de tudo restaurar as ruinas, e limpar os leitos das correntes? Foi assim o prejuizo do governo superior á reducção que intentou praticar nas despezas, ao passo que nada melhorou na parte que exigia reformas proveitosas ao Estado e aos povos.

Procurou-se todavia prestar incremento á extracção de esmeraldas descobertas no Serro do Frio; de crystaes preciosos, encontrados nas margens do rio das Mortes; e de topasios, amethystas, agathas, aguas marinhas, e jaspes pretos, que se depararam na capitania de Minas-Geraes.

Achou o desembargador Manoel Ferreira da Camara Bittancourt (1) depositos naturaes de ferro nos logares, onde exercia o cargo de intendente geral das minas e diamantes da comarca do Serro do Frio. Recebendo ordens do governo, tratou de promover a sua extracção e aproveitamento, tanto mais util quanto se não podia dispensar o emprego d'este metal nos trabalhos da mineração dos diamantes. Erigio na montanha do Pilar uma fundição collocada no centro de matas soberbas, e de magnificas pasta-

(1) Nascêra em Minas-Geraes em 1762. Fôra empregado pelo governo portuguez em viajar, e estudar as minas da Silesia, da Suecia e outros paizes da Europa. Vide *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes.*

gens naturaes, e regada por aguas sufficientes para todos os misteres da industria. Conseguio cópia interessante de mineral, que fundio e amoldou em barras, e fez transportar em carros para o arraial do Tejuco, distante vinte e uma leguas, rasgando uma estrada nova pelos bosques desertos e montes altanados, que do Tejuco (1) separam a montanha do Pilar.

De Portugal, onde serviam debaixo das ordens de José Bonifacio de Andrada e Silva, passáram-se então para o Brazil os mineralogistas barão de Eschwege, Frederico Varnhagen, e Antonio Feldner. Incumbio-se o barão de Eschwege de erigir novas fabricas de ferro nos sitios da capitania de Minas-Geraes, onde fosse o mineral encontrado, e proximos de rios e florestas. Em Congonhas do Campo, em Itabira do Matto Dentro, no Infeccionado, em Cocaes, em São José da Lagôa, elle logrou levantar alguns estabelecimentos que todavia muito mediocremente corresponderam aos desejos e expectação do governo, ao passo que inutilmente procurou minas de chumbo e prata, que se suspeitavam existir nas vizinhanças e margens do rio Abaeté (2).

Encarregou-se Frederico Varnhagen de seguir na companhia do inspector das minas de São Paulo, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, a examinar o sitio de Ypanema; reconhecer as qualídades do ferro que elle produzia; organisar um orçamento das despezas necessarias para o estabelecimento e costeio de uma fabrica, e propôr ao governo as providencias convenientes para aproveitamento das riquezas do solo (3). Cumpríram ambos satisfactoriamente a

(1) Luiz Gonsalves dos Santos, nas *suas Memorias*, summaria as festas immensas que se praticáram no Tejuco quando chegou o primeiro ferro fundido do Pilar transportado em carros.

(2) Eschwege, *Beitrage zur Gebirskstunde Brasilius*, etc. — *Pluto braziliensis*, etc.

(3) Instrucções do conde de Linhares de 21 de Fevereiro de 1810 a

commissão que haviam recebido (1). Varnhagen escreveo um relatorio que dirigio ao governo, iniciando a ideia de uma companhia anonyma em que entrasse a fazenda publica com a metade do capital, e com a inspecção administrativa, e que se empregasse na extracção e fundição do ferro de Sorocaba, o qual lhe parecia de superior qualidade (2).

Contractára-se egualmente no reino da Suecia o Dr. Gustavo Hedberg, que passava no conceito dos seus compatriotas por um mineralogista habilitado, e levou para o Brazil em sua companhia vinte e quatro operarios peritos (3). Destinou-os o governo á capitania de São Paulo afim de procederem a investigações mineralogicas. Chegando ao conhecimento de Hedberg que antigos exploradores suspeitavam a existencia de minas de ouro nas terras mais centraes (4), lembrou e conseguio do governo que se mandasse romper estradas que as ligassem aos rios tributarios do Prata, procedentes da capitania do Matto-Grosso, e interrompidos na sua navegação por cachoeiras e embaraços susceptiveis de destruição facil e pouco dispendiosa.

Tencionou o governo aproveitar e realisar os lembrados alvitres de um e de outro. Mandou começar os trabalhos traçados por Hedberg, e formou uma companhia anonyma, conforme o plano de Varnhagen, incumbida da fundação de um estabelecimento e fabrica de ferro no districto de

Martim Francisco Ribeiro de Andrada e Frederico Varnhagen.

(1) Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, *Memorias sobre as minas e fabricas de ferro de Sorocaba*.

(2) Relatorio de Frederico Varnhagen citado por seu filho na *Historia geral do Brazil*.

(3) Transportáram-se todos por intermedio de Inglaterra. Custou ao Brazil a viagem dos operarios com a compra de instrumentos, etc., cerca de cinco mil libras esterlinas. — *Correio braziliense, e Investigador*.

(4) Haviam sido praticadas as primeiras investigações, bem que mediocremente, pelo coronel Candido Xavier de Almeida, e pelo chimico João Manso Pereira.

Sorocaba. Deo todavia a Hadberg a direcção suprema da fabrica, insinuando aos accionistas que elegessem Varnhagen procurador da companhia. Desenvolveo-se infelizmente a zizania entre os membros da junta administrativa e o director das obras (1). Demoráram as luctas, que elles entre si travάram, o andamento regular dos trabalhos. Mandou-se examina-los e inspecciona-los pelo marechal Napion, que opinou pela demissão de Hedberg, considerando-o improprio para regê-los. Tomou então Varnhagen conta da direcção, e levantou a fabrica de Ypanema, reputada actualmente pela cópia e excellencia do ferro que produz o solo, e pela posição agradavel e proveitosa em que se acha collocada.

Partira Feldner para a capitania da Bahia no intuito de descobrir minas de carvão de pedra. Cuidou o governo tambem do reconhecimento das costas maritimas. Fez levantar a carta hydrographica das partes comprehendidas entre o Maranhão e o Pará (2). Dirigio egualmente expedições de pessoas habilitadas para examinarem os rios tributarios do Amazonas. Emprehendeo dar pelo Arinoz, Cuiabá e Tapajoz, livre passagem ao commercio da capitania geral do Matto-Grosso, mais atirada no centro do continente brazilico, e encostada aos limites das colonias hespanholas. Encontradas numerosas cachoeiras, saltos e precipicios no Arinoz, que impossibilitavam a sua regular navegação, adoptou-se um caminho que de Mato-Grosso seguisse para São Paulo, ligando-o com os rios mencionados. Descendo-se o Cuiabá até encontrar o São Lourenço, subíndo-se este em procura das cachoeiras do Pesqueira, e penetrando-se depois no famoso Paraná pelo Tucuriú, apanhava-se a foz do Tieté,

(1) N. P. de C. Vergueiro, *Memorias sobre as minas de ferro de Sorocaba.*

(2) Foi o tenente José Joaquim da Silva quem a levantou.

que faculta navegação em largas e compridas distancias da capitania de São Paulo (1).

Explorados os rios de Guaporé, Mamoré e Madeira, achou-se uma estrada fluvial, criáda pela natureza para pôr em contacto a capitania do Pará com o interior do Brazil. Vastos e uberrissimos terrenos elles banham por todo o seu curso, desde que resvalam das terras abundantes de pedrarias até que despejem as suas aguas no gigantesco Amazonas. Tentou-se formar uma companhia de navegação, á qual se concedêram estatutos, privilegios e isenções de impostos por dez annos para todos os productos que se transportassem em barcos de sua propriedade (2). Não lográmos averiguar si chegou á ser realisada, posto que lhe fosse promettida efficaz coadjuvação do governo. Parece, todavia, que na capitania de Goyaz se colligaram sempre alguns capitalistas, e deram começo a transportes maritimos pelo intermedio de alguns dos seus rios. E posto não proporcionasse vantagens iguaes a communicação pelo Tocantins e Araguaya, que rasgam uma estrada fluvial interessante, para os povos e commercio das capitanias centraes, porque se não conseguio arrancar-lhes os tropeços e precipicios amontoados nos leitos; não foi de todo perdida a diligencia de percorré-los e examina-los, com o facto de se conciliarem as nações gentias dos Chavanes, Carajás e Apinagés, domiciliadas em suas margens e vizinhanças, e que formáram então aldeias regulares que servíram depois as commodidades e seguranças do transito (3).

Eram as explorações, que por estes sitios se praticavam, acompanhadas ao mesmo tempo de fundações de presidios militares e criações de aldeias de indigenas, que se catechi-

(1) *Correio braziliense*, e *Investigador*.
(2) Padre Luiz Gonsalves dos Santos, *Memorias do Brazil*.
(3) *Correio braziliense*.

savam. Espalháram-se padres capuchinhos, que se prestáram a chama-los á vida social, e á adopção da religião catholica. Espantáram-se e afugentáram-se para os desertos interiores e longinquos as tribus que por mais barbaras não aceitáram pazes com os Portuguezes, e pretendêram perseverar no systema de existencia errante, nomade e selvagem. Derramáram-se por varios logares guarnições militares incumbidas de conter os gentios de má indole, de apoiar os pacificos e mansos, e de offerecer garantias de segurança aos recentes habitadores, que se estabeleceram n'aquellas paragens, levantando povoações e casas, e cultivando a terra.

Fôram igualmente melhor investigados os rios Doce, Belmonte, Jequitinhonha, e o ribeirão de Santo Antonio do Serro do Frio (1), na capitania de Minas-Geraes. Rasgáram-se nas terras interiores caminhos transitaveis para a comarca dos Ilhéos na capitania da Bahia e para o Espirito-Santo. Restauráram-se algumas fazendas e propriedades que ahi se haviam já iniciado, e que tinham sido devastadas pelos barbaros anthropophagos, batidos e expulsados agora das suas vizinhanças. Formáram-se alguns nucleos de povoação portugueza, que aproveitassem a fertilidade do solo, e a amenidade do clima, tão favoraveis a toda a especie de cultura. Concluio-se uma estrada de Minas-Novas para o Porto-Seguro. Levantáram-se plantas de outras, que pareceram convenientes. Encetáram-se trabalhos de communicações entre os moradores das costas do mar, e os que em grupos isolados habitavam as magnificas terras dos limites do Espirito-Santo com Minas-Geraes, as quaes mimoseára a Providencia divina com os dotes mais

(1) Citam algumas memorias as aldeias novas dos Menhões no rio Belmonte, varias outras no Jequitinhonha, e a dos Macameiras nas proximidades do Tocantins, cujo numero de habitantes excedêra logo ao principio de tres mil almas.

esplendidos, e que requeriam apenas população bastante para attingirem á prosperidade e grandeza a que aspiram as suas preciosissimas qualidades.

Não satisfaria as necessidades do continente brazilico a transplantação inteira dos habitantes do reino de Portugal e das suas ilhas dos Açores e Madeira. Comprehendia-se egualmente que nem convinha e nem se conseguiria despovar de todo as possessões europeas do principe regente em pró do continente americano. Temia-se, porém, e muito, dos estrangeiros o governo supremo da monarchia. Não ousava admittir e encaminhar um sistema de colonisação de Suissos, Allemães, Irlandezes e outros povos de Europa, que lhe transtornassem os planos e vistas politicas, e differentes doutrinas religiosas communicassem aos seus subditos, contaminando e adulterando os dogmas catholicos e a pureza da fé, que timbrava em conservar intactos. Derramava-se já no entanto pelos Estados-Unidos da America do Norte uma emigração constante e proveitosa de colonos europeos, que augmentavam a olhos vistos os recursos da nova republica; desenvolviam-lhe os germens mais efficazes de prosperidade e engrandecimento; melhoravam-lhe a agricultura, a industria e as artes; davam-lhe incremento ao commercio; revolviam-lhe as terras; avassallavam-lhe os rios; destruiam-lhe as florestas; plantavam-lhe villas e cidades florescentes no seio dos desertos; enriqueciam-lhe o povo e o governo; e alçavam a republica á altura de nação poderosa e respeitada pelos estrangeiros.

Contentou-se o governo do principe regente com mandar buscar ás ilhas dos Açores familias pobres, que, transplantadas para o Brazil, formassem nucleos de colonisação, quando esta medida equivalia apenas a uma gotta d'agua lançada no Oceano. Pagou-lhes as passagens, e concedeo-lhes gratuitamente terras para lavrarem, instrumentos de trabalho, sementes, choupanas, e gado para o serviço. For-

necco-lhes mezadas pecuniarias com que se alimentassem nos dous primeiros annos, emquanto a lavoura lhes não produzisse fructos sufficientes. Distribuio-as pelas capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas-Geraes e Espirito-Santo. Isentou seus chefes e filhos do serviço de tropa de linha e de milicias. Estendeo favores identicos a todos os Açorianos que se decidissem d'ahi por diante a emigrar para o Brazil (1). E para se facilitarem, avivarem e augmentarem as relações dos subditos espalhados pelas immensas terras das capitanias diversas, que, pelo afastamento e embaraços de communicações, viviam separados e isolados, organisou um sistema de correio maritimo e terrestre, que defeituoso, mediocre e inferior ás necessidades publicas, produzio todavia beneficios accrescidos necessariamente depois com o andar do tempo, e os melhoramentos introduzidos.

Em relação á instrucção publica, logo que o governo não deixou a rotina, não pôde conseguir muito. Vimos (2) já quão poucas escolas publicas de primeiras lettras, e quasi nem-umas de gráo secundario, possuia a colonia. Valiam-lhe as que facultavam á mocidade as ordens religiosas, e os seminarios criados pelas auctoridades ecclesiasticas. Procurou o governo augmentar as que estipendiava á sua custa. No gráo secundario appareciam-lhe padres e frades particularmente, que se podiam aproveitar e chamar ao serviço. Onde encontrava, porém, viveiro de professores habilitados para a instrucção primaria? Onde se haviam preparado os sujeitos proprios para o magisterio?

Eram pessimos em geral os mestres regios de primeiras lettras. Ensinava cada um como e o que lhe parecia. Nem methodo, e nem sistema nas escolas, e nem plano unifor-

(1) Decreto do 16 de Fevereiro de 1812.
(2) Livro II°, secção 3ª.

me de educação organisou o governo. Nomeava quem considerava habilitado para exercer e dirigir o magisterio, sem que houvesse feito examinar previamente o estado dos seus conhecimentos litterarios, e nem apreciado a moralidade das suas ideias e costumes. Suppriam-n'os felizmente em algumas localidades importantes varios professores particulares. Constituindo, porém, n'este caso, uma industria o ensino, e sendo a sua occupação por demais aborrecida e tediosa, davam-se quasi que sós á vida do magisterio, os quê se não podiam empregar em trabalhos de mais vantajosos lucros.

Não podiam assim plenamente corresponder ás vistas do governo e ao beneficio da infancia, as despezas commettidas com o augmento de escolas de primeiras lettras. Estabelecendo egualmente os mestres só nos centros populosos, a quantas familias devia continuar a falta do alimento do espirito, internadas em largas distancias das localidades, em que elles domiciliavam, e despidas de meios de fortuna para enviarem os seus filhos ás cidades ou villas, que possuiam escolas?

Era entretanto questão vital o ensino das primeiras lettras, e dos rudimentos primordiaes de arithmetica. Os que o conseguiam marchavam mais folgadamente no caminho da instrucção secundaria, e encontravam nos seminarios e conventos professores habilitados de grammatíca, de lingua latina, de logica, de rhetorica, e de outros ramos dos conhecimentos humanos. Primavam particularmente no idioma da antiga Roma muitos sujeitos estudiosos. Bem que se infiltrassem nas luzes do tempo o methodo escolastico e o espirito theologico, deixavam varios dos homens esclarecidos as raias em que se aprisionavam as sciencias philosophicas e litterarias. Eram, todavia, mesquinhos os ensinos de geographia, historia, estatistica, e sciencias naturaes, fornecidos nas escolas existentes. Ganhavam as

humanidades pelo mais aprofundado de algumas partes. Perdiam, porém, nas necessarias e mais vastas que dão desenvolvimento e extensão maiores á intelligencia.

Fundou o governo na côrte escolas de agricultura e de botanica para o aperfeiçoamento pratico da mocidade (1). Ordenou que se installassem aulas de commercio na Bahia e Pernambuco, para onde transferio da antiga metropole mestres instruidos (2). Accrescentou ao ensino das sciencias medicas, que havia já estabelecido, um curso regular de cirugia, que se conheceo accessorio indispensavel para os discipulos que pretendessem dedicar-se proveitosamente á medicina (3).

De theologia dogmatica e moral, bem que não podessem ser aprofundadamente estudadas nas escolas respectivas, encontravam-se todavia nos conventos do Carmo, de São Bento e de Santo Antonio, professores abalisados, que davam lições publicas, e mereciam conceito pela vasta sciencia que possuiam, e pela eloquencia que manifestavam nos pulpitos.

Havia gosto nas massas populares pelos sermões e predicas religiosas. Enchiam-se os templos de uma multidão curiosa sempre que subiam ao pulpito os prégadores afamados da epocha. Extasiavam-se os ouvintes diante dos discursos primorosos dos padres-mestres Caldas (4), São Carlos (5) e Sampaio (6), considerados como os astros da

(1) Decreto de 9 de Dezembro de 1814.

(2) *Correio braziliense* de 1813.

(3) Decreto de 1 de Abril de 1813.

(4) Antonio Pereira de Souza Caldas, nascido no Rio do Janeiro em 1762. Grande poeta lyrico, e prégador famoso. Vide *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*.

(5) Frei Francisco de São Carlos, nascido no Rio do Janeiro em 1763, auctor do poema *Assumpção da Virgem*, e de ordem do Carmo. Vide *Varões illustres*, e Fernandes Pinheiro, *Biographia*.

(6) Frei Francisco de Santa Theresa de Jesus Sampaio, nascido no Rio

eloquencia. Começavam já a apparecer alguns dos seus discipulos, que se mostravam dignos das lições e conselhos dos mestres (1). Constituia a oratoria sagrada a gloria literaria do paiz e da epocha, e forma o ramo em que mais se nobilitaram os filhos do Brazil, desde que sob as abobadas dos templos da Bahia, Pernambuco e Maranhão, havia echoado a voz poderosa do padre Antonio Vieira (2), que não conheceo rival de eloquencia em Portugal e nas Hespanhas. Após o celebrisado jesuita, nem-um prégador portuguez excedêra a seus dous discipulos Antonio de Sá (3) e Angelo dos Reis (4), que honráram devidamente a oratoria sagrada e as lettras no reino e nas possessões da corôa fidelissima.

Inspirava egualmente a musa poetica varios engenhos enriquecidos pela natureza, e que adquiríram na lingua portugueza uma justa e extensa nomeada pelos seus canticos maviosos. Occupou o primeiro logar o arrebatado padre Caldas, que tangeo as cordas da lyra moderna, e despren-

de Janeiro em 1778. Vide *Varões illustres*, e *Revista do Instituto*.

(1) Frei Francisco de Montalverne e o padre Januario da Cunha Barbosa, nascidos no Rio de Janeiro; e varios outros, bem que inferiores, na Bahia e Pernambuco.

(2) Nascêra em Lisboa o padre Antonio Vieira em 1608. Foi para a Bahia com a sua familia em idade muito tenra, e ahi cursou as aulas primarias e de instrucção secundaria. Aperfeiçoou-se nos estudos superiores em Portugal. Foi sua vida uma peregrinação continua e malfadada. Servio a D. João IV, D. Affonso VI e D. Pedro II, em negocios politicos da mais alta importancia. Trabalhou muito nas missões de gentios no Maranhão e Pará. Falleceo na Bahia em 1697. Não conhecemos nas linguas portugueza e castelhana orador tão proeminente.

(3) Antonio de Sá, jesuita nascido no Rio de Janeiro em 1620, e discipulo de Vieira, que o collocava na primeira linha dos prégadores do seu tempo. Subio por vezes ao pulpito em Roma perante o summo pontifice e os cardeaes, e foi muito apreciado por todos. Vide *Varões illustres*, etc.

(4) Angelo dos Reis, nascido na Bahia em 1664, celebre egualmente em Portugal pelos seus sermões admiraveis. Vide *Varões illustres*.

deo melodias mysticas e sublimes, primeiro que Lamartine criasse em França e na Europa uma nova escola religiosa e espiritual, que corresponde profundamente ao intimo da alma, e ás aspirações e extasis do coração humano. Comquanto acompanhasse ainda a rotina classica dos poetas portuguezes da sua idade, e se cingisse ás formulas consideradas então como leis immutaveis do gosto litterario, deixou São Carlos um monumento perenne de inspiração patriotica e religiosa no bello poema da Assumpção da Santissima Virgem. Endeixas engraçadas, poesias eroticas, canções harmoniosissimas, escreveo Manoel Ignacio da Silva Alvarenga, professor de rhetorica e advogado no Rio de Janeiro (1). Solfejava já o conego Januario da Cunha Barbosa os seus cantos a Nictheroy. Preparava José da Natividade Saldanha (2) odes enthusiasticas aos filhos illustres da patria. Repetia José Eley Ottony (3) em versos portuguezes, correntes e castigados, os admiraveis e agudissimos gemidos de Job, e as bellezas celestiaes da Biblia.

Dedicavam-se ás sciencias naturaes, sociaes e economicas frei Leandro do Sacramento (4), José Mariano da Conceição Velloso (5), José da Silva Lisboa (6), e Manoel Ferreira da Camara Bittancourt. Escreviam tranquillamente

(1) Nascêra na capitania de Minas-Geraes em 1758. Vide *Varões illustres*, e Joaquim Norberto de Sousa. *Biographia.*

(2) Nascêra em Pernambuco em 1773. Vide *Varões illustres*, etc.

(3) Nascêra em Minas-Geraes em 1764. Vide *Varões illustres*, etc.

(4) Nascêra no Rio de Janeirs em 1762. Vide *Varões illustres*, etc.

(5) Nascêra em Minas-Geraes em 1752. Adiantou com os seus escriptos o conhecimento da botanica brazilica. Classificou mais de tres mil plantas seguindo o systema de Linneo. Legou a obra importante da *Flora fluminense*, etc. Vide *Varões illustres*, etc.

(6) Publicava constantemente folhetos sobre commercio, industria e legislação. Já fallámos d'este varão illustre no tomo anterior, livro I, secção 1ª.

memorias historicas Manoel Ayres do Casal (1) e Monsenhor José de Souza de Azevedo Araujo Pizarro (2). Publicava o philologo erudito Antonio de Moraes e Silva novas edições do seu diccionario importante da lingua portugueza (3).

Exercendo ainda empregos na antiga metropole, ou seguindo a carreira do magisterio, honravam o reino com os seus trabalhos e escriptos preciosos Alexandre Rodrigues Ferreira (4), João da Silva Feijó (5), Vicente Coelho de Seabra (6), Antonio Nola (7), José Bonifacio de Andrada e Silva (8), Manoel de Arruda Camara (9), Francisco de Mello Franco (10), Francisco Vilella Barbosa, o bispo de El-

(1) Nascêra no Brazil, ignoramos em que capitania. Publicou a *Corographia brazilica*, notavel pela sciencia historica e geographica. Vide *Varões illustres*, etc.

(2) Nascêra no Rio de Janeiro em 1753. Além de varios escriptos de controversia, deixou os *Annaes historicos do Brazil* em 9 volumes, que posto que não primem pela belleza de linguagem, e nem pelo methodo que adoptára, são todavia apreciados pela cópia numerosa de noticias importantes para a historia civil e ecclesiastica da colonia, Vide *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*.

(3) Nascido no Rio de Janeiro em 1777. Formado em Coimbra : seguio a carreira da magistratura, etc. Vide *Varões illustres*, etc.

(4) Nascido na Bahia em 1756. Foi dos maiores naturalistas portuguezes. Deixou Memorias interessantissimas, e exerceo o magisterio na universidade de Coimbra. Vide *Varões illustres*, etc.

(5) Nasceo no Rio de Janeiro em 1760. Naturalista. Vide *Varões illustres*, etc.

(6) Nascido em Minas-Geraes em 1765. Lente da universidade de Coimbra. Publicou os Elementos de chimica e diversas Memorias. Vide *Varões illustres*, etc.

(7) Nasceo no Rio de Janeiro em 1771. Falleceo lente de Coimbra. Vide *Varões illustres*, etc.

(8) No primeiro tomo fallámos já d'este sabio, e poeta, que se empregára em Portugal em trabalhos metallurgicos e direcções de obras publicas. Vide egualmente *Varões illustres*, etc.

(9) Nascido em Pernambuco em 1752. Vide *Varões illustres*, etc.

(10) Medico afamado e poeta distincto. Deixou muitos escriptos. Nascido

vas (1), e varios engenhos nascidos na America portugueza. Vagavam nas prisões dos Açores José Vieira do Couto (2), e Vicente José Ferreira Cardoso (3). Nas margens tristes do Tamisa carpia o seu destino Hippolyto José Soares da Costa, escapo ás perseguições do Santo-Officio, e ganhando, á custa de escriptos politicos interessantes, e de lições de linguas estranhas, o pão quotidiano que necessitava para alimentar-se no meio de povos estrangeiros.

Havia portanto já no Brazil um tal qual movimento litterario e scientifico, ao qual não correspondiam comtudo o estado e progressos das artes. Não passavam da mediocridade os pintores, esculptores e architectos. Nunca conseguíra o Brazil nobilitar-se pelos estudos e applicações de seus naturaes ás bellas-artes, que formam todavia uma das mais interessantes partes da civilisação moderna. Nunca possuíra Portugal artistas eminentes que lhe accrescessem a gloria, e como poderia transplantar-se o gosto para as colonias, que eram feitas á sua imagem, moldadas pelas suas proporções, e reproduziam os traços todos da sua physionomia? Apreciava-se apenas a musica, que logrou deixar

em Minas-Geraes em 1757. Vide *Varões illustres*, etc.

(1) Conhecido o primeiro, Vilella Barbosa pelo titulo brazileiro de marquez de Paranaguá. Poeta, mathematico e politico. Foi lente de mathematicas no collegio dos Nobres em Portugal. Nasceo no Rio de Janeiro em 1769. Vide *Varões illustres*, e a *Collecção dos Brazileiros contemporaneos* de Sisson.

Foi D. José Joaquim da Cunha do Azevedo Coutinho grande economista e excellente escriptor. Nasceo no Rio de Janeiro em 1742. Vide *Varões illustres*, etc.

(2) Nascido no Rio de Janeiro em 1662. Litterato e mathematico illustre. Lente da universidade de Coimbra. Foi deportado por franc-maçon pela regencia de Portugal em 1810 para a ilha Terceira nos Açores, e lá morreo. Vide *Varões illustres*, etc.

(3) Nasceo na Bahia em 1761. Era desembargador em Portugal. Grande jurisconsulto, e escriptor de merecimento. Foi deportado pela regencia de Lisboa em 1810 para a ilha Terceira, e depois transferido para a de

nomeada e sympathias no reino. Marcos Portugal (1), passado de Italia para o Brazil, obteve alguma fama, José Mauricio Nunes Garcia (2) dedicava o seu engenho a objectos sacros, e festividades religiosas. Representava-se imperfeitamente no theatro de São João e em varios outros particulares algumas comedias sem valor, e traduzidas de Goldoni, Metastasio, e dramaturgos hespanhóes, que formavam as producções dilectas da epocha.

Chegáram no entanto de Lisboa as bibliothecas da corôa e do infantado, que o principe mandára buscar no intento de organisar uma livraria publica no Rio de Janeiro, á qual recorressem os espiritos estudiosos. Escolhida para seu local a casa do antigo hospital da ordem do Carmo, proxima aos paços da cidade, e collocada no centro do commercio, ali se estabeleceo o importante deposito, que continha cerca de cincoenta mil volumes, impressos em todas as linguas antigas e modernas, e cópia interessante de estampas, curiosidades bibliographicas e preciosos manuscriptos. Foi a nova bibliotheca aberta ao publico, no meio de applausos repetidos e geral contentamento.

Desenvolvia-se natural e progressivamente o commercio interior e exterior. Em quanto aos estrangeiros se conserváram fechados os portos de Montevidéo e Buenos-Ayres, segundo o systema tradicional de Hespanha, dirigiam os Inglezes ao Rio de Janeiro as mercadorias que destinavam aos povos do Rio da Prata, que entretinham relações mercantis com o Brazil, mediante navios hespanhoés ou portuguezes. Estava assim convertido o porto do Rio de Janeiro em centro a que vinha prender-se o commercio das colonias hespanholas do Rio da Prata. Posto que se proclamas-

São Miguel. Vide *Varões illustres*, etc.

(1) Nascido em Portugal, discipulo de Hayden.

(2) Nascido no Rio de Janeiro. Foi mestre de capella da cathedral de Coimbra, e veio para o Brazil em 1810.

sem e realisassem em 1810 as ideias de franquezas mercantis adoptadas pelos Americanos de Buenos-Ayres, não perdeo de todo o Rio de Janeiro as suas qualidades de emporio, já pelas facilidades do contacto, já pela posição topographica, e egualmente em razão das luctas e guerras encetadas nas provincias de Montevidéo e Buenos-Ayres.

Commettia-se, comtudo, em largas proporções o contrabando de generos estrangeiros. Uma tão vasta extensão de costas maritimas, repleta de portos, angras, ancoradouros, e bahias admiraveis, cuja maxima copia se achava quasi deserta de povo; penuria de embarcações de serviço policial das alfandegas, que fiscalisassem as entradas e os mares circumvizinhos; um sistema de despacho maritimo, de estorvos, e de obstaculos officiaes, dentro em as proprias alfandegas, que aborrecia o consignatorio ou dono das mercadorias descarregadas para o consumo; uma tendencia dos empregados publicos á prevaricação, transplantada de Portugal, e que se alliava á pessima escolha de agentes praticada pelo governo; como se não offereciam ansas ao immoral desvio dos direitos (1)? Deviam assim as rendas publicas o seu crescimento só ao andar dos tempos, e ao desenvolvimento prospero de todas as capitanias.

Não cessando os queixumes dos povos do Brazil e Portugal contra o tratado pacteado com o governo britannico em 1810, concertáram ambos os gabinetes em modificações a respeito do reconhecimento da nacionalidade dos navios portuguezes e de interpretações de alguns impostos. Constava a marinha mercante portugueza de mais de dous terços de embarcações de construcção estrangeira, e por isso

(1) Publicou o *Correio braziliense* em 1809, 1810 e 1811 varias ordens e avisos do ministerio da fazenda do Brazil aos capitães-generaes e governadores das capitanias, queixando-se de contrabandos commettidos nas costas e dentro em alfandegas, e ordenando-lhes vigilancia maior, e fiscalisação mais severa, etc,

não eram aceitas pela lei ingleza como navios luzitanos. Faltava egualmente a condição de reciprocidade de impostos, porque os inglezes exigiam onus particulares, á pretexto de especiáes da municipalidade, e de companhias (1), e que eram verdadeiros e pesados tributos. Em ambas as questões, se não foi o governo portuguez attendido inteiramente, lucrou todavia alguma cousa com os novos accordos.

Como, porém, ainda os inglezes a pretexto de serviços de portos, dockas, e armazens, contrariavam o principio da reciprocidade, elevou o governo portuguez á mais tres por cento os direitos de importação, e baldeação de generos estrangeiros (2), que não fossem transportados em navios portuguezes, denominando-os serviços e não impostos, para não offender de frente o tratado em vigor, e para accompanhar a theoria ingleza.

Não cessáram, todavia, os clamores dos Brazileiros e Portuguezes a pesar d'estas modificações e de algumas medidas de novo admittidas pelos dous governos. Não lhes deixaram ver as provenções alguns dos benéficios que d'ellas resultavam. Olháram-nas sempre pela face desfavoravel aos portuguezes e proveitosa aos inglezes. Os do reino particularmente estigmatisavam a baixa de direitos alfandegaes em relação ás industrias similares, como as de lanificios, que tinham existido já e prosperado em Portugal, e podiam ainda regenerar-se, caso o governo as protegesse contra a introducção de manufacturas britannicas. Os moradores da Bahia achâram-se tambem lesados nos seus interesses legitimos, com repetidas e arbitrarias apprehensões praticadas por cruzeiros inglezes em seus navios empregados no trafico de escravos, attribuindo-se lhes falsamente procederem da

(1) São os chamados scavage, portage, baillage e package.
(2) Alvará de 26 de Maio de 1812.

costa da Mina, onde pelo tratado ficára prohibido o commercio (1).

Procurára no entanto o governo do principe regente minorar os males de Portugal, diminuindo a dous por cento os direitos de reexportação e baldeação nos seus portos sobre os generos de producção brazileira, para que se interessassem os subditos em transporta-los ao reino em seus navios, e fazê-los sahir d'ali para os mercados que lhes conviessem (2), e estabelecendo egualmente facilidades de despacho nas alfandegas do Brazil para os objectos manufacturados em Portugal (3).

Melhorou a situação e conducção dos escravos que para o Brazil se transportavam das possessões africanas. Carregavam até ahi os navios numero superior á lotação e commodidades do transito. Não eram a bordo os captivos alimentados sufficientemente. Maltratados, amontoados uns sobre outros, expostos á intemperie do tempo, ao sol, ás chuvas e ao sereno das noites, despidos e abandonados inteiramente, apanhavam molestias, morriam em quantia espantosa e á mingua de todos os soccorros. Ordenou o governo do Regente que se praticassem visitas rigorosas á sahida e entrada dos navios da Africa, procedendo-se a exame severo sobre o numero dos escravos embarcados e desembarcados, em relação á lotação dos navios e á qualidade e quantidade dos alimentos recebidos para o consumo de bordo; e punindo-se exemplarmente os que repetissem actos tão barbaros e deshumanos (4).

(1) Reclamações numerosas dirigio o governo portuguez ao britannico contra estes actos attentatorios do seu direito e dignidade, e prejudiciaes aos seus subditos, que não eram attendidas pelo governo inglez. *Correio braziliense.*

(2) Decreto de 26 de Janeiro de 1811.

(3) Alvará de 13 de Julho de 1812.

(4) Alvará de 24 de Novembro de 1813.

No desejo de cohibir egualmente a falsificação e deterioração dos generos da agricultura e industria de Brazil, determinou tambem o governo inspecções fiscaes nos productos, que se pretendessem exportar, e particularmente nas caixas e saccos de assucar, contra que mais se levantavam os clamores dos estrangeiros, e que levavam de mistura e escondidamente qualidades inferiores, pedras e objectos differentes, que, augmentando-lhes o peso, prejudicavam os compradores. Consignou penas physicas contra os auctores do maleficio, além de multas pecuniarias que os deviam assustar e conter nas raias do seu justo e legitimo interesse (1).

Continuava o banco a occupar a attenção constante do governo. Reconhecêra-se diminuto o seu capital primitivo, e faltava-lhe assim a base indispensavel para o meneio das suas transacções e negocios. Absorvia-lhe o governo os recursos da emissão, e os que escapavam ás suas continuadas exigencias, applicavam os administradores aos seus proprios interesses e aos dos seus amigos dilectos, sem que o commercio legitimo se aproveitasse do estabelecimento. Conhecendo que se não podiam conseguir dinheiros particulares para accrescer-lhe o fundo, entendeo o governo que o devia tomar a si, entrando como accionista pela somma correspondente á mil contos de réis, á que determinára elevar-lhe o capital. Comprometteo-se a paga-la em dez annos, em razão de cem contos de réis, criando novos tributos extraordinarios, que se começariam á cobrar do dia 1° de Janeiro de 1813 em diante, sobre carros particulares, lojas, embarcações mercantes de toda a especie, e vendas e compras de navios que passassem a novos possuidores (2). Auctorisou o

(1) Alvará de 27 de Fevereiro de 1811.

(2) Alvará de 20 de Outubro de 1812. Deveriam pagar os carros de quatro rodas, 12$800 ; os de duas, 10$000 , as lojas, 12$800 ; os navios de trés mastros 12$800 ; os de dous, 9$600 ; os de um, chamados botafóra,

banco a administra-los por si e seus prepostos no Rio de Janeiro, e ás juntas de fazenda nas capitanias, a cobrar estes impostos por conta do banco. Cedeo em favor das antigas acções os dividendos das novas nos cinco primeiros annos. Concedeo ao banco privilegios para preferir na cobrança de suas dividas aos demais credores. Obrigou as corporações e particulares a recolher aos cofres do favorecido estabelecimento os depositos de dinheiros, na errada persuasão do que o credito nasce das providencias do governo e não da convicção de segurança que se entranha na opinião publica. Tendiam os seus actos a emprestar força ao banco, sem que lhe atalhasse os abusos administrativos que se tornavam conhecidos, e excitavam justos e amiudados clamores do povo.

Notava-se com prazer que, apezar dos máos governos que abafavam muitos dos vôos e aspirações das capitanias, e continuavam na pratica de arbitrios e despotismos, logravam ellas incremento e vantagens materiaes pela força das cousas, pelo andar dos tempos, pela marcha do commercio e da industria, pelo desenvolvimento progressivo das riquezas naturaes do solo, pela proximidade do governo supremo, e pelo contacto de povos estrangeiros, que inoculavam sempre e constantemente ideias uteis e proveitosas. Merecêram alguns capitaes-generaes a gratidão publica pela administração salutar que commettiam. Memoram-se com saudade os nomes do conde da Palma, que seguia em Minas-Geraes uma politica moderada e tolerante, e auxiliava na esphera da sua auctoridade os melhoramentos da sua capitania; e do conde dos Arcos na Bahia, que emprehendeo reconstrucções de fortes e fortalezas, e levou ao cabo novas edificações de uma praça do commercio, de quarteis para a

com excepção de jangadas e canôas de pescaria, 6$400. As compras de navios, cinco por cento, além dos mais impostos já estabelecidos.

tropa, de um trem e de um passeio publico, singularmente situado sobre as alturas que dominam o mar, a bahia, a cidade e a formosa ilha de Itaparica. Prosperava a industria da Bahia com as construcções de navios de guerra e particulares que os seus operarios sabiam praticar, aproveitando-se das excellentes madeiras das matas e florestas, que enriqueciam o solo, e se adaptavam perfeitamente aos usos maritimos (1).

Não se modicavam no entanto as ideias politicas do governo, em despeito da melhoria dos tempos, e do derramamento de principios mais equitativos e salutares nascidos das proprias calamidades da epocha, e que deviam servir de lição aos homens de Estado de todos os paizes, para se inspirarem de sentimentos mais liberaes, e de noções mais civilisadas na administração dos negocios publicos. Era demasiadamente oppressivo já o systema policial, transplantado da antiga metropole. Em vez de torna-lo mais brando e limitado, augmentou-lhe a extensão de vexames uma nova deliberação do governo, determinando que nem-um preso do intendente-geral da policia podesse ser solto por outra auctoridade, em virtude de mandados, sentenças ou assentos

(1) Cahíram ao mar na Bahia durante o anno de 1811.

DO ARSENAL REAL DA MARINHA.	DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES.
Uma fragata com o nome de *D. Pedro*.	
Um bergantim de guerra.	Tres galeras.
Duas barcas, *item*.	Oito brigues.
Duas escunas, um hiate e duas lanchas, *item*.	Tres sumacas.
ENTRARAM NO ESTALEIRO.	**ENTRARAM NOS ESTALEIROS.**
Dous brigues de guerra.	Duas galeras.
Uma escuna e duas lanchas, *item*.	Cinco brigues.
	Duas sumacas.

(Do *Correio braziliense* de 1813).

de visita até então permittidos pelas leis anteriores (1), sem que fosse previamente o intendente notificado, e o désse por corrente (2). Consistindo a liberdade civil dos subditos na faculdade de elles praticarem o que lhes não fosse pelas leis expressamente prohibido, e portanto no direito de serem protegidos nas suas pessoas, bens e honra, emquanto se lhes não provassem crimes, ficava patente a todos os espiritos que não raiava esperança de melhor futuro para o reconhecimento dos seus direitos e garantias, e que os povos continuavam a subordinar-se ao regimen do arbitrio, que outro não é o da policia, quando investida de poderes discricionarios, e independente das decisões posteriores das justiças ordinarias que pelos termos da lei decidem, e não pelas conveniencias particulares ou publicas.

(1) O alvará de 15 de Janeiro de 1780, abolido pela nova deliberação do governo, determinava que o intendente geral de policia remettesse immediatamente os individuos que prendesse á justiças ordinarias para instaurarem-lhes os processos, e reconhecer seus crimes ou innocencia, ficando a continuação de prisão ou a soltura d'elles a cargo d'estas.

(2) Decreto de 7 de Novembro de 1812. Exprimia-se nos seguintes termos :

« Por justos motivos convenientes ao meu real serviço : Hei por bem que nem-um preso dos que entram nas cadeias de ordem do intendente geral da policia possa ser solto por qualquer auctoridade, por mandados, sentenças ou assentos de visita, sem que antes o mesmo intendente seja sciente, e o dê por corrente. O chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, o tenha assim entendido e o execute, sem embargo de quaesquer leis, decretos ou ordens em contrario. »

ALGUMAS ERRATAS E EMENDAS

Pagina 5 linha 26 — do paiz — diga-se — do meu paiz.
— 12 — 26 — contra sua coroâ e se alliaram — diga-se em favor de uma reacção, alliando-se.
— 14 — 25 — por que se — diga-se — por que elles se.
— 14 — 27 — prestava — diga-se — o regimen municipal prestava.
— 17 — 24 — a coroâ e a exposa infiel e impudente — diga-se — a liberdade, a corôa, e a esposa.
— 20 — 12 — arrastar — diga-se — arrastarem-se.
— 26 — 24 — que empregou — diga-se — que Pombal empregou.
— 30 — 7 — á direcção de fanaticos — diga-se — á fanaticos.
— 31 — 3 — invadia — diga-se — se espalhava.
— 31 — 16 — não podiam — diga-se — elles não podiam.
— 31 — 26 — dissiparam — diga-se — dissiparam pessimos ministros.
— 32 — 2 — do 1º — diga-se — de 1.
— 34 — 17 — recebia — diga-se — recebeo.
— 39 — 13 — provindas — diga-se — navegadas.
— 41 — 17 — assentou — se — diga-se — assentou — se em.
— 47 — 2 — entrar — diga-se — entrarem.
— 52 — 12 — escapavam — diga-se — elles escapavam.
— 56 — 7 — dos seus — diga-se — em os seus.
— 62 — 9 — em — diga-se — por.
— 66 — 5 — homogeneas — diga-se — heterogeneas.

Pagina 76 linha 4 — em marcha — diga-se — incontinente.
— 96 — 9 — comforça — diga-se — de força.
— 96 — 9 — Compesaram — diga-se — os portuguezes compensaram.
— 98 — 14 — aos capitães — diga-se — aos dos capitães.
— 99 — 4 — oito — diga-se — sete.
— 101 — 17 — coronel — diga-se — o de coronel.
— 104 — 23 — aquellas das — diga-se — as faltas das.
— 107 — 17 — em que — diga-se — onde.
— 125 — 20 — n'elle — diga-se — no erario.
— 132 — 1 — comparecerem — diga-se — comparecerem nos seus paços.
— 132 — 3 — á sustentar — diga-se — á ponto de sustentar.
— 134 — 14 — lhes — diga-se — elles lhes.
— 135 — 22 — nas — diga-se — ás.
— 137 — 15 — estavam dispensados — diga-se — eram isentos egualmente.
— 139 — 14 — ou — diga-se — e.
— 158 — 5 — em — diga-se — por.
— 161 — 19 — a que — diga-se — e a que.
— 162 — 2 — em que — diga-se — onde.
— 173 — 8 — que — diga-se — e que.
— 183 — 9 — habitações — diga-se — habilitações.
— 190 — 4 — á seus donos os capti vos — diga-se — os captivos á seus donos.
— 200 — 7 — em os — diga-se — nas dos.
— 205 — 4 — incluira — diga-se — se incluira.
— 209 — 5 — sob o veo — diga-se — com o titulo.
— 211 — 3 — formando os — diga-se — á encorporar-se nos.
— 211 — 23 — despesas — diga-se — ora despesas.
— 211 — 1 — continuos e abandantes — diga-se por adiantamento.
— 222 — 1 — constantemente — diga-se — á miudo.
— 250 — 15 — se faziam — diga-se — se fazia.
— 263 — 31 — deparava — diga-se — deparando.
— 283 — 27 — que lhe era — diga-se — e lhe era.
— 356 — 24 — precatos — diga-se — precates.

INDICE

LIVRO I.

LIVRO II.

LIVRO III.

LIVRO IV.

LIVRO V.

Pariz. — Typographia de Adolpho Lainé, rua dos Santos-Padres, 19.